

ASSEMBLÉIA GERAL LEGISLATIVA
SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA — 7ª LEGISLATURA
Sessões de Junho de 1848

ANAIS DO SENADO
DO
IMPÉRIO DO BRASIL

SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE ANAIS
BRASÍLIA — 1978

Texto composto sobre originais do
Jornal do Commercio, do Rio de Janeiro,
microfilmados pelo
Serviço de Microfilmagem da
Secretaria de Informação do Senado

Capa: EDMUN

FICHA CATALOGRÁFICA
(Preparada pela Biblioteca do Senado)

Anais do Senado. Tomo I- ; 1823- Rio de Janeiro,
1876-1959; Brasília, 1960-
v. irregular

Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no
período de 1950-55, pela Diretoria de Publicações no perío-
do de 1956- maio 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir
de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Imperio do Brasil,
1823-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais
do Senado, 1946-

I. Brasil. Congresso. Senado Federal. Subsecretaria de
Anais.

CDD 328.81005
CDU 328(81) (093.2)



SUMÁRIO

Pág.

– Sessão em 2 de junho	1
– Sessão em 2 de junho	5
– Sessão em 3 de junho	22
– Sessão em 5 de junho	41
– Sessão em 6 de junho	82
– Sessão em 6 de junho	84
– Ata de 7 de junho	95
– Sessão em 8 de junho	96
– Sessão em 9 de junho	102
– Sessão em 10 de junho	110
– Sessão em 14 de junho	125
– Sessão em 15 de junho	128
– Sessão em 15 de junho	130
– Sessão em 16 de junho	142
– Sessão em 17 de junho	144
– Sessão em 19 de junho	183
– Sessão em 19 de junho	184
– Sessão em 20 de junho	215
– Sessão em 20 de junho	219
– Sessão em 21 de junho	251
– Ata de 23 de junho	269
– Sessão em 26 de junho	286
– Sessão em 26 de junho	289

ÍNDICE ONOMÁSTICO

ALVES BRANCO

- Aparte ao Sr. Limpo de Abreu. 194
- Aparte ao Sr. Rodrigues Torres. 246
- Apartes ao Sr. Pereira de Vasconcelos. 252, 253, 256, 259, 260, 263, 264, 293, 316

CARNEIRO LEÃO

- Aparte ao Sr. Pereira de Vasconcelos. 147
- Aparte ao Sr. Rodrigues Torres. 87
- Apartes ao Sr. Costa Ferreira. 150
- Apartes ao Sr. Limpo de Abreu. 44, 46, 47, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 154, 155, 156, 188, 189, 193, 194, 196, 197, 198, 201, 202, 204, 205, 207, 208, 211, 212, 213
- Discutindo o requerimento do Sr. Paula Sousa, de adiamento da discussão do orçamento do Império para o ano financeiro de 1848/1849. 32, 48
- Observações sobre o requerimento de adiamento da discussão do projeto que dispõe acerca do modo de promover e remover os magistrados. 158, 221

CLEMENTE PEREIRA

- Ação do Ministério da Guerra através de atos de pacificação de províncias em 1842. 269
- Apartes ao Sr. Costa Ferreira. 149, 150, 319
- Apartes ao Sr. Limpo de Abreu. 200
- Apartes ao Sr. Pereira de Vasconcelos. 137, 257
- Considerações sobre o requerimento do Sr. José Antônio da Silva Maia, de adiamento do projeto que dispõe sobre o modo de promover e remover os magistrados. 150, 307
- Discutindo o projeto do Código Comercial. 19
- Encaminhando à Mesa emendas ao projeto do Código Comercial. 2, 102
- Questão de ordem sobre a forma de apreciação do Código Comercial em 3ª discussão. 139, 140

CONDE DE CAXIAS

- Aparte ao Sr. Clemente Pereira. 273

COSTA FERREIRA

- Aparte ao Sr. Limpo de Abreu. 192
- Apartes ao Sr. Carneiro Leão. 172, 173, 174, 175
- Apartes ao Sr. Clemente Pereira. 152, 308
- Apartes ao Sr. Holanda Cavalcanti. 30, 63
- Apartes ao Sr. Rodrigues Torres. 246
- Considerações relativas à indicação do Sr. Dantas de Barros Leite sobre a remoção dos juizes municipais. 318
- Discutindo o requerimento do Sr. José Antônio da Silva Maia, de adiamento da discussão do projeto que dispõe sobre o modo de promover e remover os magistrados. 148, 308

DANTAS DE BARROS LEITE

- Aparte ao Sr. Clemente Pereira. 151
- Aparte ao Sr. Nicolau Vergueiro. 296
- Apartes ao Sr. Costa Ferreira. 149
- Apartes ao Sr. Limpo de Abreu. 153, 156
- Discutindo o requerimento do Sr. José Antônio da Silva Maia, de adiamento da discussão do projeto que estabelece o modo de promover e remover os magistrados. 184
- Encaminhando à Mesa indicação relativa à remoção de juizes municipais. 216
- Fundamentando projeto de lei de sua autoria que dispõe sobre o modo de promover e remover os magistrados. 110, 146
- Retificando trecho de discurso proferido por S. Ex^a em sessão anterior. 251

FERNANDES TORRES

- Aparte ao Sr. Clemente Pereira. 278
- Aparte ao Sr. Limpo de Abreu. 205
- Apartes ao Sr. Pereira de Vasconcelos. 262, 263

HOLANDA CAVALCANTI

- Apartes ao Sr. Carneiro Leão. 57, 58
- Apartes ao Sr. Limpo de Abreu. 47, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 120
- Apartes ao Sr. Paula Sousa. 32
- Apartes ao Sr. Pereira de Vasconcelos. 258, 265, 266
- Considerações sobre a resolução que concede pensão a D. Maria Secunda Fernandes. 121
- Discutindo o requerimento do Sr. Paula Sousa, de adiamento da discussão do orçamento do Império para o exercício de 1848/1849. 28, 60

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA MAIA

- Aparte ao Sr. Dantas de Barros Leite. 185
- Discutindo o projeto de Código Comercial. 20, 107
- Encaminhando à Mesa emendas ao projeto do Código Comercial. 3, 107
- Observações sobre a resolução que dispõe acerca do modo de promover e remover os magistrados, e dividindo em 3 ordens as relações do Império, com requerimento que oferece. 144

JOSÉ DA SILVA MAFRA

- Discutindo a resolução que concede pensão a Maria Secunda Fernandes. 113

JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR

- Aparte ao Sr. Limpo de Abreu. 197

LIMPO DE ABREU

- Aparte ao Sr. Costa Ferreira. 149
- Apartes ao Sr. Carneiro Leão. 161, 163, 164, 166, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 221, 234, 236, 237
- Apartes ao Sr. Clemente Pereira. 273, 274, 275, 276, 281, 283
- Apartes ao Sr. Holanda Cavalcanti. 62, 67, 123
- Apartes ao Sr. José da Silva Mafra. 114
- Apartes ao Sr. Pereira de Vasconcelos. 261, 262
- Apartes ao Sr. Rodrigues Torres. 85, 86, 87, 88, 90, 91, 240, 242, 243, 244, 247, 302, 303, 304, 305, 306, 307
- Apartes ao Sr. Visconde de Abrantes. 113, 116, 117, 118
- Considerações sobre o requerimento de adiamento do projeto que dispõe acerca do modo de promover e remover os magistrados. 153, 187
- Discutindo o requerimento do Sr. Paula Sousa, de adiamento da discussão do orçamento do Império para o ano financeiro de 1848/1849. 43, 69
- Observações sobre a resolução que aprova a pensão concedida a Maria Secunda Fernandes. 112, 114, 118
- Protestando encaminhar à Mesa projeto de lei que tem por fim evitar a acumulação dos ordenados e outros vencimentos dos empregados públicos. 289
- Retificando trecho de discurso proferido por S. Ex^a e publicado no *Jornal do Commercio*. 96

MARTINS VALASQUES

- Aparte ao Sr. Holanda Cavalcanti. 67

MELO E MATOS

— Apartes ao Sr. Limpo de Abreu. 47, 70

NICOLAU VERGUEIRO

— Discutindo o requerimento do Sr. Maia relativo ao projeto que dispõe sobre o modo de promover e remover os magistrados. 294

PAULA SOUSA (Presidente do Conselho)

— Aparte ao Sr. Costa Ferreira. 320

— Aparte ao Sr. Rodrigues Torres. 23

— Apartes ao Sr. Holanda Cavalcanti. 65, 68

— Apresentando requerimento de adiamento da discussão do orçamento do Império. 24

— Breves comentários sobre a sua nomeação para organizar o novo gabinete. Posição de S. Ex^a em relação aos trabalhos a serem desenvolvidos pelo seu gabinete. 6

— Considerações sobre o adiamento da discussão da resolução que estabelece o modo das promoções e remoções dos magistrados. 219, 267

— Discutindo a resolução de 1845 que fixa os dias de festa nacional. 216

— Justificando o requerimento de sua autoria pelo qual solicita o adiamento da discussão do orçamento do Império. 26, 31, 42, 93

— Protestando encaminhar à Mesa requerimento de adiamento da discussão do orçamento geral do Império para o exercício financeiro de 1848/1849. 23

— Solicitando a nomeação de uma comissão para se encarregar da reforma da lei da guarda nacional. 2

PEREIRA DE VASCONCELOS

— Aparte ao Sr. Clemente Pereira. 152

— Aparte ao Sr. Dantas de Barros Leite. 146

— Apartes ao Sr. Carneiro Leão. 164, 165, 167, 169, 171, 174, 175, 221, 224, 226, 233, 239

— Apartes ao Sr. Costa Ferreira. 150, 320

— Apartes ao Sr. Limpo de Abreu. 154, 155, 157, 292

— Apartes ao Sr. Rodrigues Torres. 87, 88, 89, 242, 245, 246

— Discorrendo sobre o método da discussão do Código Commercial. 139

— Discutindo a indicação do Sr. Dantas de Barros Leite sobre a remoção dos juizes municipais. 316

— Discutindo o requerimento do Sr. José Antônio da Silva Maia, de adiamento da discussão do projeto que dispõe sobre o modo de promover e remover os magistrados. 146, 252

- Encaminhando à Mesa emenda aditiva à resolução de 1845, que fixa os dias de festa nacional. 217
- Fundamentando o requerimento que apresenta, relativo à aplicação dos 2/3 de votos a que se refere o art. 15 do ato adicional. 130
- Justificando requerimento de sua autoria, referente à consignação para as despesas da polícia do município da Corte. 136
- Requerendo ao Governo informações sobre a consignação para as despesas da polícia no município da Corte. 129
- Retificações a trechos de discursos publicados no jornal da casa. 5, 293
- Solicitando esclarecimentos sobre a aplicação dos 2/3 de votos a que se refere o art. 15 do ato adicional. 128

RODRIGUES TORRES

- Aparte ao Sr. Clemente Pereira. 273
- Aparte ao Sr. Dantas de Barros Leite. 146
- Aparte ao Sr. Pereira de Vasconcelos. 257
- Apartes ao Sr. Carneiro Leão. 169, 176, 224, 230, 239
- Apartes ao Sr. Limpo de Abreu. 46, 47, 78, 157, 205, 210, 211, 212, 213, 290, 291
- Considerações relativas ao requerimento do Sr. Maia sobre a resolução que estabelece o modo de promover e remover os magistrados. 240, 300
- Discutindo o requerimento do Sr. Paula Sousa, de adiamento da discussão do orçamento do Império para o exercício de 1848/1849. 24, 84
- Questão de ordem sobre o problema da discussão em globo do orçamento do Império para o exercício financeiro de 1848/1849. 22
- Retificando trechos de discursos proferidos por S. Ex^a em sessões anteriores. 294

VISCONDE DE ABRANTES

- Apartes ao Sr. Limpo de Abreu. 76, 118
- Discutindo a resolução que concede pensão a Maria Secunda Fernandes. 113, 115
- Encaminhando à Mesa emendas ao projeto do Código Comercial. 2, 102
- Necessidade de nomeação de um membro para a comissão especial destinada a elaborar um novo projeto de colonização. 9
- Solicitando informações do Governo sobre o crédito concedido pelo art. 48 da lei de 18 de setembro de 1845. 97

VISCONDE DE MACAË

- Aparte ao Sr. Rodrigues Torres. 91
- Apartes ao Sr. Carneiro Leão. 51, 177

SESSÃO EM 2 DE JUNHO DE 1848

Presidência do Sr. Barão de Monte-Santo

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprovam-se as atas de 30 e 31 do mês próximo passado.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. senador Francisco de Paula Souza e Mello, participando ter sido nomeado, por decreto de 31 do mês findo, ministro e secretário do estado dos negócios da fazenda e presidente do conselho de ministros.

Outro do Sr. conselheiro José Pedro Dias de Carvalho, participando que por decreto de igual data fora nomeado ministro e secretário de estado dos negócios do Império.

Outro do Sr. conselheiro João Paulo dos Santos Barreto, participando ter sido nomeado ministro e secretário de estado dos negócios da guerra. — De todos fica o senado inteirado.

Ficam sobre a mesa as folhas do subsídio dos Srs. senadores, e as dos vencimentos dos empregados da secretaria e casa do senado.

Lê-se e fica sobre a mesa o seguinte parecer:

“Foram remetidos à comissão da mesa os requerimentos de Rodrigo Antonio Soares de Lima, porteiro do salão do senado, e de José Francisco Barbosa, correio da secretaria. O primeiro retirou seu requerimento; quanto ao segundo, que pede uma ajuda de custo mensal para aluguel de casa, julga a comissão que não pode ter lugar o que o suplicante pretende, mas que tendo-se sempre dado aos

correios alojamento no edifício do senado, se pratique o mesmo com o suplicante, logo que algum haja disponível. Paço do senado, 2 de junho de 1848. — *Barão de Monte Santo*, presidente. — *José da Silva Mafra*, 1º secretário. — *M.S. Martins Vallasques*, 2º secretário. — *José Martiniano de Alencar*, 3º secretário. — *A.L. Dantas de Barros Leite*, 4º secretário.”

É apoiado e aprovado o seguinte requerimento, depois do discurso do Sr. Paula Souza:

“Requeiro que se nomeie uma comissão para se encarregar da reforma da lei da guarda nacional. — *Paula Souza*.”

Passando-se a nomear a dita comissão, saem eleitos os Srs. Limpo de Abreu com 26 votos, Galvão com 22 e Vergueiro com 18.

É eleito para a comissão especial do projeto sobre terras devolutas, e colonização, em lugar do Sr. Paula Souza, o Sr. Rodrigues Torres com 11 votos, por desempate com o Sr. Fernandes Torres.

São eleitos para substituir o Sr. Araujo Vianna na comissão de legislação, o Sr. visconde de Macahé com 22 votos, e na de redação das leis o Sr. Fernandes Torres com 27 votos.

Lêm-se os seguintes ofícios:

1º Do Sr. ministro do Império, participando que S.M. o Imperador se digna receber amanhã 3 do corrente, pela 1 hora da tarde, no paço da cidade, a deputação do senado que tem de apresentar ao mesmo augusto senhor a resposta à fala do trono.

2º Do Sr. Antonio Manoel de Campos Mello, participando que fora nomeado ministro e secretário de estado dos negócios da justiça.

3º Do Sr. Bernardo de Souza Franco, comunicando que fora nomeado ministro e secretário de estado dos negócios estrangeiros. — De todos fica inteirado o senado

ORDEM DO DIA

Continua a discussão adiada do projeto do código comercial nos títulos 1º e 2º da 3ª parte, conjuntamente com as emendas da comissão especial, apoiadas em 30 do mês passado.

São apoiadas as seguintes emendas:

“Art. 809. Depois de — Documentos do falido, — adite-se — designará um dos seus membros, dentre os deputados comerciantes, para servir de juiz comissário ou de instrução do processo da quebra. —

“Em lugar de juiz de direito do comércio. — diga-se — juiz ou juizes de paz. —

“Adite-se no fim do artigo:

“Contando que algum comerciante reputado falido intenta au-

sentar-se, ou desviar todo ou parte do seu passivo, o presidente do tribunal do comércio, a requerimento de parte ou do curador fiscal, poderá ordenar a aposição de selos, como medida conservadora dos direitos dos credores, convocando imediatamente o mesmo tribunal para deliberar sobre a declaração da quebra.

“Art. 848. Adite-se — Não é permitido tratar de concórdia entre o falido e os seus credores antes de se acharem inteiramente satisfeitas as formalidades prescritas neste título e no antecedente. — *Clemente Pereira. — Visconde de Abrantes.*”

Discussida a matéria pelo Sr. Clemente Pereira, são aprovados os ditos títulos 1º e 2º com as emendas.

Passa-se a discutir os títulos 3º e 4º da 3ª parte, tem a palavra o Sr. Maya, e são apoiadas as seguintes emendas:

AO TÍTULO 3, DO CONTRATO DE UNIÃO

CAPÍTULO 1

“Art. 855. No fim do primeiro período acrescenta-se — em juízo e fora dele, ativa e passivamente.

“Art. 856 suprima-se.

“Art. 857. Substitua-se — O administrador que abusar das funções do seu cargo será removido, ou *ex-officio*, ou a requerimento comprovado de qualquer credor. Os credores reunidos poderão requerer a destituição dos administradores, sem necessidade de alegarem causa justificada, contanto que a petição seja assinada pela maioria em quantidade de devidos.

“Art. aditivo. Todo o administrador que intentar ação contra a massa ficará por esse mesmo fato removido da administração e inábil para sua continuação.

CAPÍTULO 2

“Art. 865. Depois da palavra — concedido — acrescenta-se — o valor das roupas e móveis que, como indispensáveis, forem reservados para uso dos falidos e suas famílias. — (artigo 810)

TÍTULO 4

“Depois do art. 874, ou onde melhor couberem, entrem como artigo aditivos os artigos 1231, 1232, 1233, 1234, 1235 e 1236 do código do comércio português.

“Art. No caso de quebra do marido, a mulher reaverá os bens

de raiz que lhe pertencerem, e que não entraram em comunhão. Reaverá igualmente em espécie todos os bens móveis que provar por instrumento autêntico haver-lhe pertencido, e ter sido por cláusula expressa excluídos da comunhão. Tendo créditos hipotecários a cargo do marido, exercerá o seu direito de hipoteca sobre os bens obrigados. Quanto aos créditos pessoais e somas não utilmente graduados no preço dos bens de raiz hipotecados, concorrerá com os credores chirografários sobre o dinheiro da massa.

“Art. As somas dadas ou legadas à mulher por testamento ou doação, com cláusula expressa de que seriam excluídas da comunhão, tendo sido empregadas em bens de raiz, títulos, apólices ou outros objetos certos, e constando do contrato da sua aquisição a declaração do emprego expressamente estipulada, e provando-se a origem de tais somas por inventário ou por outro documento autêntico, a mulher reaverá para si esses bens, títulos ou objetos certos em que se verificou o emprego.

“Art. A mulher, havendo os bens designados nos dois artigos precedentes, responde pelos encargos de dívidas e hipotecas a que esses bens estejam validamente obrigados.

“Art. A mulher do falido entrará na classe dos credores hipotecários pelos bens dotais, consumidos ou alheados ao tempo da quebra e arras prometidas pela escritura, não excedendo à taxa legal.

“Art. Concorrendo dois dotes de diverso tempo, o privilégio será regulado pelo tempo.

“Art. A mulher não poderá exercer ação alguma na falência, derivada de vantagens estipuladas no contrato de casamento; e reciprocamente os credores não poderão em caso algum valer-se das vantagens feitas pela mulher ao marido no contrato de casamento. — Maya.”

São remetidas à comissão especial as ditas emendas, devendo ser impressas no jornal da casa.

O Sr. Presidente convida o senado a trabalhar em comissões, e dá para ordem do dia 3ª discussão do orçamento, e 2ª discussão da resolução que aprova o compêndio de economia política do Dr. Autran.

Levanta-se a sessão à uma hora da tarde.

SESSÃO EM 2 DE JUNHO DE 1848

Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

SUMÁRIO. — Retificações do Sr. Vasconcellos. — Discurso do Sr. Paula Souza. — Ordem do dia. — *Código comercial*. — *Discursos dos Srs. Celemente Pereira e Maya*.

O Sr. Vasconcellos: — Tenho de fazer algumas retificações. Quando falava o Sr. Carneiro Leão sobre o requerimento do Sr. Paula Souza, diz o *Jornal* que eu em um aparte me exprimi assim: “Nessa não caía ele.” Ora, o que eu disse foi: “nessa não caía eu”; e como faz muita diferença entre — nessa não caía ele — e — nessa não caía eu —, por isso julgo necessário declarar que não me exprimi assim. O meu pensamento é que os membros de uma comissão não podem apresentar-se à câmara cada um de per si, como se não constituíssem uma comissão; e que por consequência, se eu fosse membro da comissão, não procederia como procederam os dois nobres membros da comissão, entregando o seu voto ao Sr. Vergueiro; nem como o Sr. Vergueiro, não mostrando o voto em separado aos seus colegas. Portanto, essas palavras — nessa não caía ele —, que se podem considerar como afrontosas, não exprimiam o meu pensamento; o que disse, repito, foi: “Nessa não caía eu.”

Há ainda outra asserção que não é minha, é do Sr. Vergueiro. Na coluna 4ª, o Sr. Hollanda Cavalcanti diz: “E isto para vir aqui dizer que os documentos tinham caído do céu, para vir inculcar como falsificadores de documentos dois membros tão respeitáveis do senado!” E acrescenta o *Jornal*: “O Sr. Vasconcellos: — Não disse nada disso.” Estas palavras, se foram proferi-las, o foram pelo Sr. Vergueiro, não por mim; nem eu podia proferi-las, pois que não

estava na casa quando o Sr. Vergueiro falava; assim não podia contrariar ao Sr. Hollanda Cavalcanti deste modo.

Desejo que apareçam estas retificações no jornal da casa.

O Sr. Presidente: — Aí está o Sr. redator que ouviu as retificações do nobre senador.

O Sr. Paula Souza (presidente do conselho): — Eu devo comunicar ao senado que S.M. o Imperador houve por bem encarregar-me de organizar o novo gabinete. Bem quis renunciar a esta honra, por ter consciência de minha absoluta incapacidade para este encargo, incapacidade que, não só nasce de minha inexperiência dos negócios públicos, como até de minha saúde sempre miserável, e muito mais de certo tempo à esta parte; mas eu entendi que não devia escusar-me a esta honra, pois que o monarca exigia de mim este serviço. Fiz pois, esta organização; o ministério está completo. Quais são suas vistas, me parece escusado explicar: tendo eu o ano passado feito parte do ministério, e dito como entendia que deveria o governo marchar, parece-me escusado tornar a expor minhas opiniões a este respeito: o gabinete está unânime em sustentar essas opiniões. Elas resumem-se na fala do trono deste ano; eu a adoto, porque é o transunto de minhas idéias constantes, e é por isso que votei a resposta do senado.

Na posição em que considero atualmente o país, creio que é o maior sacrifício que pode fazer o homem, ainda o de maior capacidade, o de saúde mais robusta é encarregar-se da administração. Como pois me encarreguei dela? Dir-se-á. Já disse o motivo; o que resta é que eu possa fazer sequer alguma coisa a bem do país. Eu julgo que o país corre perigo: no estado de agitação geral que atualmente se tem desenvolvido na Europa, parece-me que só nós poderemos salvar se for possível identificar-se o governo com a nação: se for possível que todos trabalhemos em combinar um plano de conduta em que concordem os poderes públicos, e se esforcem em segui-lo eficazmente, entusiasticamente. Se eu visse que só se tratava de questões políticas, não julgaria ser o perigo tamanho; mas as frases que têm aparecido nos diversos movimentos da Europa, não se limitam às questões políticas; envolvem questões sociais, ameaçam os elementos fundamentais das sociedades atuais. Ora, o Brasil que tem condições sociais anômalas, muito mais perigo corre que qualquer outra nação, se os homens influentes não trabalharem com eficácia, com zelo, com entusiasmo mesmo, para salvá-lo.

Eu estou intimamente convencido que, se todos nós nos combinássemos para defender as instituições que temos, seremos salvos (*apoiados*): a monarquia no Brasil está organizada na constituição do estado, é o elemento do mais amplo bem-estar da nossa sociedade

(*apoiados*). Estou certo que no Brasil não há pessoas influentes e notáveis que não estejam convencidos disto. O que resta pois, na minha opinião é, que a legislação que nasce da constituição, se conforme com a mesma constituição, para que possamos gozar das vantagens que a mesma nos garante. É para isso que desejava convergissem nossos ânimos; desenvolvida a constituição, ficará ela consolidada no amor dos povos. Poderá então o Brasil apresentar o fenómeno de ver o mundo agitado, enquanto ele em paz goza das vantagens que esses povos perderam.

O gabinete de que faço parte, há de trabalhar eficazmente neste intuito, e com estas vistas: resta que ele possa ser apoiado em uma e outra câmara. Esforços se fizeram na sua organização para que isto se pudesse conseguir.

Eu não tenho o direito de pedir ao senado desde já uma adesão eficaz, entusiástica, que aliás julgo indispensável, para marcharmos; o que só peço é que o senado observe a conduta do governo: suspeite embora; mas, se se persuadir que são sinceras suas vistas, sinceros seus desejos, digno-se então de auxiliá-lo, e com eficácia. Estou persuadido que nenhum governo pode desempenhar bem sua missão, se não houver uma opposição que o vigie, que observe, que lhe lembre o que é mister seguir, faça-se, pois isto; não só o espero, como o peço. Trabalhemos, pois, maioria e opposição, de modo que possamos praticar atos que nos tirem dos perigos que temo.

O governo tem de referir-se à legislação do país, e à administração do país. Quanto à legislação eu tenho enunciado por vezes quais são aquelas leis que o país deve ter, e quanto à administração, entendo que os agentes imediatos do governo, aqueles que devem de estar identificados com o seu pensamento, estes, digo, entendo que devem pertencer à cor política a que pertence o governo; mas aqueles empregados que não tem de desenvolver este pensamento, que são puramente de administração, não há necessidade que tenham esta condição: a preferência em tais empregos deve ser só a de mérito.

Sendo, pois, estas as vistas do governo, eu começo desde já a pedir que as ilustres comissões às quais se remeteram alguns projetos meus, se dignem o mais depressa possível apresentar esses projetos, mormente o de eleições, ou emendados ou sem emendas, para termos não só objeto para trabalho, como para apressarmos a adoção de algumas medidas.

Uma das que julgo indispensabilíssimas, principalmente agora depois de certos fatos, é uma reforma na guarda nacional. Sobre este objeto não temos projeto; sei que existe um na câmara dos deputados; mas é ele tão extenso que é impossível passar nesta sessão; e além disto, suas bases parece-me não serem as convenientes. Requeria,

pois, que se nomeasse uma comissão para que apresentasse bases para a reforma indispensável da guarda nacional, e que se limitasse ao indispensável. Uma lei completa da guarda nacional não é possível passar sem muito tempo; mas se acaso nós autorizássemos ao governo para reformá-la debaixo de tais e tais bases, podia isto passar nesta sessão, porque limitava-se a poucos artigos.

Tenho de prevenir também ao senado que, quando se discutir o orçamento, hei de propor a sua rejeição. O governo tem orçamento para 1848—1849; embora algumas verbas estejam incompletas, a mesma lei dá meios para suprir esta falta, ou passando as sobras de umas verbas para outras, ou pedindo créditos suplementares. Existe, pois, orçamento, e por isso julgava dispensável o orçamento que aqui se está discutindo, e mesmo julgava prejudicial que passasse um orçamento filho de uma câmara que não existe, cujas emendas feitas pelo senado podem ser rejeitadas pela câmara atual, o que pode pôr o senado na colisão do art. 61. No estado em que considero o país, tendo já dito que o que convém é a fusão íntima, se possível fosse, dos poderes políticos, quisera eu evitar esta questão. Quando não se pudesse obter esta fusão íntima dos poderes públicos, ao menos quisera que não houvessem irritações, animosidades; que só houvesse discussão, mas calma e refletida; que não se desse lugar às paixões ardentes que há tanto tempo nos dilaceram. Ora, como é esta a minha opinião, quisera que continuássemos com o orçamento que há até o novo orçamento. Neste novo orçamento feito na atualidade, poderemos atender às nossas verdadeiras necessidades, àquelas principalmente que a atualidade reclama, rejeitando todas as despesas disponíveis. A economia é indispensável na posição atual, principalmente porque já começamos a sentir a falta de renda; mas a economia bem se entende que nunca pode ser de objetos essenciais à manutenção da ordem pública. Talvez algumas verbas devam ser mais bem dotadas, entretanto que outras devem ser muito reduzidas.

Parece-me, portanto, que para aproveitarmos o tempo, convém tratarmos desses graves objetos a que aludi, e por isso é que rogo às comissões o seu auxílio.

Findarei requerendo, como disse, a nomeação da comissão para a lei da guarda nacional. Desejarei muito que o senado em tudo aquilo que entender a bem do interesse público, se digne auxiliar-nos; mas que o observe a marcha do governo, estude-o, observe-o, dirija-o; porque seu único pensamento é ser útil ao país, visto que quem tem direito de assim pensar, assim o entendeu, é que me fez tomar um encargo que conheço ser muito e muito superior às minhas forças e à minha capacidade. Com ele estarei enquanto esse motivo se der, desejando entretanto que este motivo cesse, para que o país possa ver-me

substituído por quem melhor desempenhe os fins que deve ter todo o governo cõscio da sua missão, e muito mais numa quadra como a atual.

É lido, apoiado e aprovado sem debate o requerimento do Sr. Paula Souza, publicado ontem.

O Sr. Visconde de Abrantes: — Como o Sr. presidente do conselho aceitou as idéias formuladas quanto à política do governo na fala do trono, eu creio que ele aceitará também como importante a idéia da colonização; por consequência tendo o senado nomeado uma comissão especial para rever tudo quanto se tem discutido até agora, e propôs um novo projeto; e sendo o mesmo nobre presidente do conselho membro desta comissão, e achando-se impedido nas circunstâncias atuais, requeiro a V.Exãªs haja de propor a nomeação de um outro membro para esta comissão especial.

Tenho em meu poder todós os papéis relativos a este negócio; já os examinei, estou no caso de relatar não só o que contém o projeto principal, as emendas e sobre projetos que lhe estão anexos, como mesmo de dar uma idéia geral dos numerosos papéis que pertencem ao mesmo objeto; mas não é possível pedir uma conferência aos meus nobres colegas, por isso que já falta um. E desde já declaro ao senado que pretendo conferenciar e discutir com os meus colegas, porque entendo que é isto indispensável, quando se trata de elaborar um projeto em comissão; não admito votos separados, senão depois de esgotados todos os meios, e de entender que não é possível dar-se um voto favorável aos seus colegas. Portanto eu proponho a nomeação de um outro membro que vá substituir ao Sr. presidente do conselho, que está impedido.

O Sr. Paula Souza (presidente do conselho): — Eu estou com a opinião do nobre senador; a matéria é muito importante e difícil. Eu divido a matéria deste projeto em três partes, o passado, o presente e o futuro. O passado, como envolve direitos de indivíduos, é muito questionável: o presente é fácil, e o futuro é já espinhoso, mas não tão difícil. O que quero dizer é que a ilustre comissão, achando dificuldades, contando que há de ser difícil vencer a adoção de todo o projeto, vendo que não é possível fazer uma legislação geral, ao menos principiasse por uma das partes, deixando as duas outras para depois. Eu não recebo carta de minha província em que não encontre clamores do estado atual; creio que dois terços dos assassinatos que alí aparecem (e a minha província não é das mais barbarizadas) nascem de questões de terra. Por isso me parece que as duas idéias do projeto se podiam destacar e passar quanto antes. Nós faríamos um serviço muito real ao país, e este ato do senado o popularizaria mais do que tudo que pudesse fazer.

O Sr. Carneiro Leão requer que também se nomeie um membro que falta na comissão de legislação, e outro na de redação de leis, para suprir a falta do Sr. Araujo Vianna, que se acha enfermo.
Procede-se a esta eleição.

ORDEM DO DIA

.Discussão dos títulos 1º e 2º da 3ª parte do código comercial.

“TÍTULO 1 – Da natureza e declaração das quebras

“797. Todo o comerciante que cessa os seus pagamentos, entende-se quebrado ou falido.

“798. A quebra ou falência pode ser casual, com culpa, ou fraudulenta.

“799. É casual, quando a insolvência procede de acidentes de casos fortuitos ou força maior.

“800. É com culpa, quando a insolvência pode atribuir-se a algum dos casos seguintes:

“1. Excesso de despesas no tratamento pessoal do falido, em relação ao seu cabedal e número de pessoas de sua família.

“2. Perdas avultadas a jogos ou a especulação de aposta e agiotagem.

“3. Vendas com perda ou por menos preço do corrente de efeitos, que se ache devendo o falido e que comprara nos seis meses anteriores à quebra.

“4. Acontecendo que o falido, entre a data do seu último balanço e a da falência, se achasse devendo por obrigações diretas o dobro do seu cabedal apurado nesse balanço (art. 12 nº 2.)

“801. Também se reputará com culpa a quebra, salva a defesa do falido:

“1. Quando este não tiver a sua escrituração e correspondência mercantil nos termos regulados por este código (arts. 14 e 15.)

“2. Não se apresentando no tempo e na forma devida (art. 805.)

“3. Ausentando-se ou ocultando-se, ou não comparecendo na apresentação e termos de residência (art. 841.)

“802. É fraudulenta a quebra nos casos em que concorre alguma das seguintes circunstâncias:

“1. Despesas ou perdas fictícias, ou falta de justificação do emprego de todas as receitas do falido.

“2. Ocultação no balanço de qualquer soma de dinheiro ou de quaisquer bens ou títulos.

“3. Desvio ou aplicação em proveito seu de fundos ou valores de que o falido tivesse sido depositário ou mandatário.

“4. Vendas, negociações e doações feitas ou dívidas contraídas com simulação ou fingimento.

“5. Compra de bens de raiz ou móveis em nome de terceira pessoa.

“6. Não tendo o falido os livros que deve ter (art. 12), ou se os apresentar truncados ou falsificados.

“803. São cúmplices de quebra fraudulenta:

“1. Os que por qualquer modo se mancomunarem com o falido para fraudar os credores, e os que o auxiliarem para esconder bens, seja qual for a sua espécie, quer antes quer depois da falência.

“2. Os que ocultarem ou recusarem aos administradores a entrega dos bens, créditos ou títulos que tenham do falido.

“3. Os que depois de publicada a declaração do falimento admitirem cessão ou endossos particulares do falido, ou com ele celebrarem algum contrato ou transação.

“4. Os credores legítimos que fizerem concertos com o falido em prejuízo da massa.

“5. Os corretores que intervierem em qualquer operação mercantil do falido depois de declarada a quebra.

“804. As quebras dos corretores e dos agentes de casa de leilão sempre se presumem fraudulentas.

“805. Todo o comerciante que tiver cessado os seus pagamentos é obrigado, no preciso termo de três dias, a apresentar na secretaria do tribunal do comércio do seu domicílio uma declaração datada e assinada por ele ao seu procurador em que exponha as causas do seu falimento e o estado da sua casa, ajuntando o balanço exato do seu ativo e passivo com os documentos probatórios ou instrutivos que achar a bem. Esta declaração, de cuja apresentação o secretário do tribunal deverá certificar o dia e a hora, e da qual se dará contra fé ao apresentante, fará menção nominativa de todos os sócios solidários, com designação do domicílio de cada um, quando a quebra disser respeito à sociedade coletiva.

“806. A quebra pode ser declarada a requerimento de algum ou alguns dos credores legítimos do falido, depois da cessação dos pagamentos deste, e também a pode declarar o tribunal do comércio quando lhe conste por notoriedade pública. Não é porém permitido ao filho a respeito do pai, ao pai a respeito do filho, nem a mulher a respeito do marido ou vice-versa, fazer-se declarar falidos respectivamente.

“O fato superveniente da morte do falido que em sua vida houver cessado os seus pagamentos não impede a declaração da que-

bra nem o andamento das diligências subseqüentes e conseqüentes, achando-se esta anteriormente declarada.

“807. No caso do artigo precedente poderá o falido embargar o despacho que declarar a quebra, provando não ter cessado os seus pagamentos. Os embargos não terão efeito suspensivo; mas se forem recebidos e julgados provados, o que terá lugar dentro de vinte dias improrrogáveis, contados do dia da sua apresentação, e por conseguinte for revogado o despacho da declaração da quebra, será tudo posto no antigo estado; e o comerciante injuriado poderá intentar a sua ação de perdas e danos contra o autor da injúria, mostrando que este se portara com dolo, falsidade ou injustiça manifesta.

“808. Apresentada a declaração da quebra (art. 805) o tribunal do comércio declarará sem demora a abertura da falência, isto é, fixará o termo legal da sua existência, a contar da data — da declaração do falido —, ou da sua ausência —, ou desde que se fecharam os seus armazens, lojas ou escritório —, ou finalmente de outra época anterior em que tenha havido efetiva cessação de pagamentos; ficando porém entendido que a sentença que fixar a abertura da quebra não poderá retrotraí-la à época que exceda além de quarenta dias da sua data atual.

“809. Declarada a abertura da falência, o tribunal do comércio ordenará que se ponham selos em todos os bens, livros e documentos do falido, e nomeará dentre os seus credores um ou mais que sirvam de curadores fiscais provisórios, ou, não os havendo tais que possam convenientemente desempenhar este encargo, a outra pessoa ou pessoas que tenham a capacidade necessária. Os curadores nomeados prestarão juramento nas mãos do presidente, a quem incumbe expedir logo ao juiz de direito do comércio respectivo, cópia da sentença da abertura da falência, com a participação dos curadores fiscais nomeados.

“810. Recebida pelo juiz de direito a sentença declaratória da quebra passará imediatamente a fazer pôr os selos em todos os bens, livros e documentos do falido que forem suscetíveis de os receber, quer os bens pertençam ao estabelecimento e casa social, quer a cada um dos sócios solidários da firma falida.

“Não se porá selo nas roupas e móveis indispensáveis para uso do falido ou falidos e de sua família, mas nem por isso deixarão de ser descritos no inventário.

“Aqueles bens que não puderem receber selo serão depositados e entregues provisoriamente a pessoa de confiança.

“811. Postos os selos e publicada pelo juiz de direito a sentença da abertura da quebra, cuja publicação se fará dentro de três dias depois do recebimento por editais afixados na Praça do Comércio,

na porta da casa do tribunal e nas do escritório, lojas ou armazéns do falido, o juiz pelos mesmos editais convocará a todos os credores do falido para que em lugar, dia e hora certa, não excedendo o prazo de seis dias, compareçam perante ele para procederem à nomeação do depositário ou depositários que hão de receber e administrar provisoriamente a casa falida.

“812. Nomeado o depositário ou depositários na forma dita, o curador fiscal procederá a descrição e inventário de todos os bens e efeitos do falido, e este inventário se fará com autorização e perante o juiz de direito do comércio, presentes o depositário ou depositários nomeados e o falido ou seu procurador, e não comparecendo este, à sua revelia.

“813. À medida que se forem rompendo os selos e se fizer a descrição e inventário dos bens, serão estes entregues ao depositário ou depositários; os quais se obrigam pôr termo à sua boa guarda, conservação e entrega, como fiéis depositários e mandatários que ficam sendo.

“O juiz mandará lavrar termo nos livros do falido do estado em que estes se acham, e rubricará os títulos e mais papéis que julgar conveniente; e findo o inventário, inquirirá o falido ou seu procurador para declarar debaixo de juramento se tem mais alguns bens que devam vir à descrição.

“814. Concluído o inventário, o curador fiscal proporá ao juiz de direito duas ou mais pessoas que hajam de avaliar os bens descritos. O juiz pode recusar a primeira e mandar fazer segunda proposta; e se não se conformar com esta, nomeará de per si os avaliadores que julgar idôneos para procederem à avaliação, juntamente com os segundos propostos pelo curador fiscal.

“815. Os gêneros ou mercadorias que forem de fácil deterioração, ou que não possam guardar-se sem perigo ou grande despesa, serão vendidos em hasta pública, por determinação do juiz, ouvido o curador fiscal. Todos os outros bens não poderão ser vendidos sem ordem ou despacho do tribunal.

“816. Quando o falido não tenha ajuntado à sua declaração da quebra o balanço da sua casa (artigo 805), ou quando depois, tendo sido citado para o fazer-se em três dias, o não apresentar, o curador fiscal procederá a organizá-lo à vista dos livros e papéis do falido, e sobre as informações que puder obter do mesmo falido, de seus caixeiros, guarda-livros e outros quaisquer agentes do seu comércio.

“No balanço se descreverão todos os bens do falido, qualquer que seja a sua espécie, as suas dívidas ativas e passivas e os seus ganhos e perdas, acrescentando-se as observações e esclarecimentos que parecerem necessários.

“817. Fechado o balanço, e ainda mesmo pendente a sua organização, procederá o juiz conjuntamente com o curador fiscal ao exame e averiguação dos livros do falido, para conhecer se estão em forma legal (art. 14), e escriturados com regularidade e sem vício (art. 15). Indagará outrossim da causa ou causas verdadeiras da falência; podendo para este fim perguntar as testemunhas que julgar precisas e sabedoras; as quais serão interrogadas na presença do falido ou seu procurador e do curador fiscal; a cada um dos quais é lícito contestá-las no mesmo ato, e bem assim requerer qualquer diligência que possa servir para descobrir-se a verdade: ficando todavia ao arbítrio do juiz recusar a diligência quando lhe pareça ociosa ou impertinente.

“Do exame dos livros, da inquirição das testemunhas e sua contestação, e de qualquer diligência que se tenha praticado, se lavrarão os competentes autos ou termos, mas tudo em um só processo.

“818. Ultimada a instrução do processo, o juiz o remeterá ao tribunal, acompanhando-o de um relatório circunstanciado com referência a todos os atos da instrução, e concluindo-o com o seu parecer e juízo acerca das causas da quebra e sua qualificação, tendo em vista para as suas conclusões as regras estabelecidas nos artigos 799, 800, 801, 802 e 803.

“810. Apresentado ao tribunal o processo, e continuado ao deputado fiscal para officiar com o que se lhe ofereça, será proposto e decidido na primeira conferência.

“Qualificada a quebra na segunda ou terceira espécie, será o falido pronunciado, como no caso caiba, com os cúmplices, se os houver (art. 803), e serão todos remetidos presos com o traslado do processo ao juiz criminal competente, para serem julgados pelo Júri, sem que aos pronunciados se admita recurso algum da pronúncia.

“820. O devedor que apresentar a sua declaração de falido em devido tempo (art. 805), e assistir pessoalmente a todos os atos e diligências subseqüentes (art. 841), não pode ser preso antes da pronúncia.

“821. Qualquer que seja o julgamento final do júri, os efeitos civis da pronúncia do tribunal do comércio não ficarão inválidos.

“822. Enquanto no código criminal outra pena se não determinar para a falência com culpa, será esta punida com prisão de um a oito anos.

“823. O falido fica inibido de direito da disposição e administração dos seus bens desde o dia em que se publicar a sentença da abertura da quebra.

“824. Todos os atos alienativos de propriedade móvel ou de

raiz, que tenham sido feitos pelo falido a título gratuito dentro dos quarenta dias, e a título oneroso dentro dos vinte dias precedentes ao em que se declarar a abertura da quebra, são nulos.

“825. São nulas, relativamente aos credores do falido, as hipotecas contraídas vinte dias antes da época legal da quebra (art. 808).

“826. Todos os atos e obrigações contraídas pelo falido, e todos os pagamentos por ele feitos nos vinte dias anteriores à quebra, presumem-se fraudulentos, salva a prova em contrário.

“827. Todas as quantias pagas pelo falido nos mesmos vinte dias por dívidas não vencidas, reentrarão na massa.

“828. A qualificação da quebra torna exigíveis todas as dívidas passivas do falido, ainda mesmo que se não achem vencidas, ou sejam comerciais ou civis.

“829. Os co-obrigados com o falido em dívida não vencida ao tempo da quebra, são obrigados a dar fiança ao pagamento no vencimento, não preferindo pagá-la imediatamente.

“Esta disposição procede somente no caso dos co-obrigados simultânea mas não sucessivamente. Sendo a obrigação sucessiva, como nos endossos, a falência do endossado posterior não dá direito a acionar os endossatários anteriores antes do vencimento (art. 390).

“830. Contra todos os que se apresentarem fora de tempo ou deixarem de assistir aos atos e diligências subseqüentes, pode o tribunal ordenar que sejam postos em custódia, se durante a formação do processo se reconhecer que o devedor está convencido de falência culposa ou fraudulenta, ou se ausentarem ou ocultarem.

“831. Não existindo presunção de culpa ou fraude na falência, o falido que se não ocultar e se tiver apresentado espontaneamente em todos os atos e diligências da instrução do processo, tem direito a pedir, a título de socorro, uma soma a deduzir de seus bens, proposta pelos administradores e fixada pelo tribunal, ouvido o juiz da instrução do processo e o curador fiscal; tendo-se em consideração as necessidades e família do mesmo falido, a sua boa fé e a maior ou menor perda que da falência terá de resultar aos credores.

“832. Incumbe ao curador fiscal requerer ao juiz de direito do comércio que autorize todas as diligências necessárias à benefício da massa.

“Havendo despesas que fazer, serão pagas pelo depositário, precedendo autorização do mesmo juiz.

“833. O curador fiscal é obrigado a diligenciar o aceite e pagamento de letras e de todas as dívidas ativas do falido, passando as competentes quitações, que serão por ele assinadas e pelo deposi-

tário, e referendadas pelo juiz da instrução do processo; pena de nulidade senão constar da sua entrada na caixa.

“834. As dívidas ativas exigíveis em diversos domicílios podem validamente cobrar-se por mandatários competentemente autorizados pelo sobredito juiz.

“835. As somas provenientes de vendas de efeitos ou cobranças, abatidas as despesas e custas, serão lançadas em caixa de duas chaves, das quais terá o curador fiscal uma e o depositário outra, ou recolhidas a algum banco comercial (artigo 864.).

“836. A saída de fundos da mesma caixa só pode ter lugar em virtude de ordem do juiz da instrução do processo.

“837. Desde a entrada do curador fiscal em exercício, todas as ações pendentes contra o devedor falido e as que houverem de ser intentadas posteriormente à falência, só poderão ser continuadas ou intentadas contra o mesmo curador fiscal. Este porém não pode intentar, seguir ou defender ação alguma em nome da massa sem autorização do juiz da instrução do processo.

“838. Os curadores fiscais e os depositários perceberão uma comissão, que será arbitrada pelo tribunal do comércio, em relação à importância da massa, e à diligência, trabalho e responsabilidade de uns e outros.

“839. O tribunal, sobre proposta do juiz da instrução do processo e com audiência do curador fiscal, arbitrará a gratificação que deve ser paga aos guarda-livros e caixeiros que for necessário empregar na escrituração da falência e mais negócios e dependências correlativas, com atenção ao seu trabalho e à importância da massa.

“840. Fica entendido que todas as despesas e custas que se fizerem nas diligências a que se proceder relativas à quebra, devem ser pagas pela massa dos bens do falido.

“841. Logo que principiar a instrução do processo da quebra, o falido assinará termo nos autos de se achar presente por si ou por seu procurador a todos os atos e diligências do processo, pena de revelia (artigo 801 n.º 3 e 820).

“842. O credor do falido que não comparecer, tendo sido notificado por editais ou por carta ou mandado ou por anúncios nos jornais para assistir a qualquer ato da quebra, não poderá ser admitido a reclamar contra esse ato, ao qual se procederá à sua revelia.

“TÍTULO II – Da reunião dos credores e da concordata

“843. Ultimada a instrução do processo da quebra, o juiz de direito, dentro de oito dias, fará chamar os credores do falido para em dia e hora certa, e na sua presença, se reunirem, a fim de se veri-

ficarem os créditos, de se deliberar sobre a concordata, quando o falido a proponha, ou se formar o contrato de união e se proceder à nomeação de administradores.

“O chamamento a respeito dos credores conhecidos será por carta do escrivão, e aos não conhecidos por editais e anúncios nos periódicos: e nas mesmas cartas, editais e anúncios se advertirá que nenhum credor será admitido por procurador, se este não tiver poderes especiais para o ato (art. 145), e que a procuração não pode ser dada a pessoa que seja devedora ao falido, nem um mesmo procurador representar por dois diversos credores.

“844. Reunidos os credores sob a presidência do juiz de direito, e presentes o curador fiscal e o falido, por si ou por seu procurador ou à sua revelia, o juiz fará um relatório exato do estado do falido e de suas circunstâncias, segundo constar do processo: e apresentada em seguimento a lista dos credores conhecidos, que estará de antemão preparada pelo curador fiscal, e na qual se acharão inscritos os que se houverem apresentado com seus nomes, domicílios e a importância e natureza de seus respectivos créditos, assentando-se em continuação os credores que neste ato de novo se apresentarem, o referido juiz proporá à reunião a nomeação de uma comissão que haja de verificar os créditos apresentados, se a reunião os não der logo por verificados.

“845. A comissão de que trata o artigo precedente será composta de três dos credores; e examinando os livros e papéis do falido no escritório onde se acharem, é obrigada a apresentar o seu parecer em outra reunião, que não poderá espaçar-se a mais de oito dias da data da primeira.

“846. Na segunda reunião dos credores, apresentado o parecer da comissão, e não se oferecendo dúvida, sobre a admissão dos créditos constantes da lista e havidos por verificados para o fim tão somente de habilitar o credor para poder votar e ser votado, o juiz proporá à deliberação da reunião o projeto de concordata que o falido tiver apresentado.

“Se porém houver contestação sobre algum crédito, e não podendo o juiz conciliar as partes, se louvarão estas no mesmo ato em dois juízes árbitros, os quais remeterão ao juiz de direito o seu parecer dentro de cinco dias. Se os dois árbitros se não conformarem, o juiz de direito dará vencimento com o seu voto àquela parte que lhe parecer; e contra esta decisão arbitral não haverá recurso algum.

“847. Lida em nova reunião a sentença arbitral, se passará seguidamente a deliberar sobre a concordata ou sobre o contrato de união.

“Se ainda nesta reunião se apresentarem novos credores, poderão ser admitidos sem prejuízo dos já inscritos e reconhecidos; mas, senão forem admitidos, não poderão tomar parte nas deliberações da reunião; o que todavia não prejudicará aos direitos que lhes possam competir, sendo depois reconhecidos.

“848. Não pode dar-se concordata no caso em que o falido se julgue com culpa ou fraudulento, nem quando não seja outorgada por um número tal de credores que represente pelo menos dois terços de todos os créditos.

“849. A concordata deve ser negada ou outorgada, e assinada na mesma reunião em que for proposta. Se não houver dissidentes, o juiz de direito a homologará imediatamente, mas havendo-os, assinará a todos os dissidentes coletivamente oito dias para dentro deles apresentarem os seus embargos, dos quais mandará dar vista ao curador fiscal e ao falido, que serão obrigados a contestá-los dentro de cinco dias. Os embargos com a contestação serão pelo juiz de direito remetidos ao tribunal do comércio competente, no prefixo termo de três dias depois de apresentada a contestação.

“850. Os credores privilegiados que votarem nas deliberações relativas à concordata, ficarão sujeitos a todas as decisões que a respeito da mesma se tomarem.

“851. Apresentados e vistos os embargos, e procedendo resposta do deputado fiscal, proferirá o tribunal a sua sentença, rejeitando-os ou recebendo-os, e julgando-os logo provados. Todavia, se ao tribunal parecer que a matéria dos embargos é relevante, mas que não está suficientemente provada, poderá assinar dez dias para a prova; e findo este prazo, sem mais audiência que a do deputado fiscal, o julgará afinal.

“Da decisão do tribunal, tanto no primeiro caso como no segundo, não haverá recurso e os prazos assinados neste artigo e nos antecedentes são improrrogáveis.

“852. A concordata é obrigatória extensivamente para com todos os credores, salvo unicamente as exceções do art. 908; ficando todavia em seu inteiro vigor o direito de preferência que os credores hipotecários e os privilegiados expressa ou tacitamente tiverem radicada nos bens do falido.

“853. Intimada a concordata ao curador fiscal e ao depositário ou depositários, estes são obrigados a entregar ao devedor todos os bens que se acharem em seu poder, e aquele a prestar contas da sua administração perante o juiz de direito, ao qual incumbe resolver quaisquer dúvidas que hajam de suscitar-se sobre a entrega dos bens ou a prestação de contas, podendo referi-las à decisão de arbítrios, quando as partes assim o requeiram.”

O Sr. Clemente Pereira: — Sr. presidente, a comissão julgou que era necessário aditar mais algumas emendas às que acabam de ser lidas. A comissão, de acordo com o princípio que adotara na parte da administração da justiça em matérias comerciais, comeceu aos juizes de direito do comércio toda a instrução do processo de quebras, por entender que eles desempenhariam satisfatoriamente este serviço; mas, como o processo foi nesta parte alterado, entende que será muito imprudente, ou haverá grave inconveniente em confiar diligências tão importantes à eventualidade das pessoas que podem exercer os cargos de juizes municipais em algumas partes do Império, pois que a experiência mostra que estas nomeações recaem muitas vezes em pessoas que não têm as habilitações necessárias. Nestas circunstâncias, seguindo o exemplo dos códigos comerciais das nações mais adiantadas nestas matérias, redigiu a seguinte emenda.

“Depois de — documentos do falido — adita-se — designará um dos seus membros, dentre os deputados comerciantes, para servir de juiz comissário ou de instrução do processo da quebra.

“Em lugar de juiz de direito do comércio diga-se — juiz, ou juizes de paz.”

Estava no projeto cometida a diligência de pôr o selo nas casas dos comerciantes falidos aos juizes de direito, na esperança de que estes lugares fossem servidos por homens formados; mas, como aquela disposição foi anulada pelo artigo aprovado na discussão do título — da administração de justiça em matérias comerciais, ficando esta jurisdição atribuída às justiças ordinárias, entende a comissão ser mais conveniente confiar estas diligências aos juizes de paz, a exemplo do que se pratica em outras nações.

“Adite-se no fim do artigo: — Constando que algum comerciante reputado falido intenta ausentar-se ou desviar todo ou parte do seu passivo, o presidente do tribunal do comércio, a requerimento da parte, ou do curador fiscal, poderá ordenar a aposição de selos, como medida conservadora dos direitos dos credores, convocando imediatamente o mesmo tribunal para deliberar sobre a declaração da quebra.”

Em outros códigos como da França, pela legislação novíssima de 1838, dá-se esta autorização aos juizes de paz, mas a comissão acha melhor que uma autorização tão importante de tamanha responsabilidade, seja confiada a pessoas mais instruídas e de mais alta responsabilidade, por isso propõe que esta diligência não possa ser praticada senão por ordem do presidente do tribunal.

“Ao art. 848 adite-se: Não é permitido tratar-se de concordata entre o falido e os credores antes de se acharem inteiramente satis-

feitas as formalidades prescritas neste título e no antecedente.”

Esta disposição é tirada da lei novíssima de 1838, que regulou estas matérias na França, e é muito conveniente, porque pode acontecer, e de fato tem acontecido muitas vezes, que alguns devedores prevalecendo-se da influência de poderosos protetores que nunca faltam, obtenham de seus credores a assinatura de concordatas, eles nunca houveram assinado se lhes tivesse sido presente o verdadeiro estado dos falidos.

Embora se concedam concordatas, há mesmo muitos casos em que podem ser um dever de justiça, ou pelo menos de eqüidade, mas concedam-se com conhecimento de causa, depois que os credores tiverem visto o estado do ativo e passivo dos seus devedores, seus livros, todas as circunstâncias enfim que devem determinar a sua deliberação.

Com estas emendas entende a comissão que poderão aprovar-se sem inconveniente os títulos 1º e 2º em discussão.

São apoiadas as emendas.

Segue-se a discussão dos títulos 3º e 4º da mesma parte.

O Sr. Maya: — Sr. presidente, a respeito destes títulos 3º e 4º hei de dizer o mesmo que a respeito dos dois primeiros, isto é, que a sua matéria está, quanto a mim, redigida de uma maneira clara e metódica; e direi também que me conformo com o sistema que se adotou de resumir muitas das disposições que se acham nos códigos das diferentes nações, que os autores do projeto tomaram por fonte, porque neles se acham muitos artigos, muitas disposições que não são mais do que corolários dessas disposições anteriormente estabelecidas, e que se podem dispensar.

Apesar disto porém, seja-me permitido fazer umas pequenas emendas a estes títulos.

Proponho que no fim do primeiro período do art. 855 se acrescente — em juízo e fora dele, ativa e passivamente.

Com estas poucas palavras acrescentadas no fim desse período me parece que se satisfarão a algumas hipóteses que se acham mais explicitamente exaradas nos outros artigos.

Em consequência do aditamento destas poucas palavras ao artigo 855, segue-se que devo exigir a supressão do art. 856, cuja disposição já fica estabelecida em outros artigos, e também porque entendendo que não seria muito próprio ficar consignada neste artigo a declaração de que os administradores figuravam como procuradores em causa própria, porque não acho que sejam tais procuradores; são menos que isso, até pelas restrições e regras que se lhes estabelecem neste código.

O art. 857 desejo que seja substituído por outro. (Lê.)

A segunda parte é a mesma doutrina do artigo; mas pareceu-me necessário alterar a primeira parte, porque, dizendo somente que aos credores é permitido dirigirem-se ao tribunal, ou enviarem-lhe os seus requerimentos para a destituição dos administradores, podia supor-se que o podiam fazer de outro modo.

Proponho também um artigo aditivo, que se acha no código português, dispondo que todo o administrador que intentar ação contra a massa, ficará por esse mesmo fato removido da administração e inábil para a sua continuação. Isto parece que era uma coisa natural; mas não é mau que vá declarado para que não se espere por um despacho do juiz que declare tal administrador impossibilitado de o continuar a ser.

Ao art. 865 proponho que depois da palavra — concedido — se acrescente — o valor das roupas e móveis que, como indispensáveis, forem reservados para uso dos falidos e suas famílias. Neste mesmo projeto, artigo 810, quando se trata da aposição dos selos, se declarou que não se poriam os selos nestes móveis e roupas indispensáveis para uso dos falidos e suas famílias, mas aí mesmo se diz que tais objetos figurarão no inventário. Ora, entrando no inventário, parece que não são excluídos da venda e divisão que se ordena; mas, com esta disposição, fica isto claro. Ela é geralmente recebida em todos os códigos, e bom seria que também fosse expressa neste, que não ficasse isto dependendo da benignidade dos credores.

Proponho depois do art. 874, para serem colocados onde melhor conviver, alguns artigos do código do comércio português: há esses dotes, esses bens parafernais das mulheres casadas, a respeito dos quais entendo que se deve seguir o que esses artigos dispõem, porque a matéria, além de dificultosa, é tal que dá quase sempre lugar a questões, dúvidas e abusos que se dão a tal respeito nesses casos de falência. Por consequência há necessidade de apresentar estas disposições. (*lê os artigos.*)

São apoiadas as emendas do nobre senador, e remetidas à comissão especial, ficando entretanto adiada a discussão dos títulos.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão, por achar-se esgotada a que vinha para hoje.

SESSÃO EM 3 DE JUNHO DE 1848

Presidência do Sr. Barão de Monte-Santo

SUMÁRIO. — Expediente. — Ordem do dia. — *Terceira discussão do orçamento do Império.* — *Requerimento do Sr. Paula Souza.* — *Discursos dos Srs. Paula Souza, Rodrigues Torres, Hollanda Cavalcanti e Carneiro Leão.*

As 10 horas e meia da manhã reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

ORDEM DO DIA

Entra em terceira discussão a proposta do governo fixando a receita e despesa geral do Império para o ano financeiro de 1848 a 1849, conjuntamente com as emendas da câmara dos Srs. deputados e com as do senado aprovadas na segunda discussão.

O Sr. Presidente: — A prática tem sido proceder-se na terceira discussão do orçamento por ministérios; se porém o senado quer que seja em globo, como manda o regimento, pode assim resolvê-lo.

O Sr. Paula Souza (presidente do conselho): — Eu já enunciei a minha opinião a respeito desta lei; e em virtude dessa mesma opinião julgava mais conveniente que a discussão fosse em globo.

O Sr. Rodrigues Torres (pela ordem): — Eu entendo que essa questão deve ser decidida depois que se decidir o requerimento do Sr. ministro da fazenda; porque, se o senado não rejeitar o orçamento em terceira discussão, julgo mais conveniente que esta seja por ministérios, a fim de que possamos fazer todas as alterações que o

Sr. ministro julga necessárias à vista das circunstâncias do país. Como eu por ora não estou inteiramente decidido, sem ulteriores esclarecimentos, a votar contra o orçamento, desejara que as discutisse por ministérios, caso não fosse aprovado aquele requerimento.

O Sr. P. Souza (presidente do conselho): — Se tem lugar o requerimento, eu o faço.

O Sr. R. Torres: — V.Ex^ã disse ontem que pretendia porpor a rejeição do orçamento em terceira discussão; eu não digo que não votarei por essa proposta, mas por ora tenho meus embaraços para isto. Caso que não seja aprovado o requerimento, e o orçamento tenha de entrar em terceira discussão como entendo que ele deve sofrer muitas modificações, mesmo em virtude das opiniões do Sr. ministro, parece-me mais conveniente que a discussão se faça por ministérios e não em globo, porque deste modo é mais difícil poder-se discutir com a circunspecção necessária todas as emendas que tenham de apresentar-se. Portanto desejo que primeiro se trate do requerimento do Sr. ministro da fazenda, porque, se ele não passar, não desejo que a discussão seja em globo.

O Sr. P. Souza (presidente do conselho): — Se o senado entende que pode ter lugar a adoção do requerimento, vou mandá-lo à mesa. Realmente, se o requerimento não for aprovado, deve-se discutir com vagar, ministério por ministério. Apresentarei portanto o requerimento; se o senado o admitir, satisfaz-se essa necessidade.

O Sr. Presidente: — É livre a qualquer dos Srs. senadores mandar à mesa os requerimentos que julgar convenientes; mas para esclarecer o senado sobre a matéria, lerei os artigos do regimento que lhe dizem respeito.

Diz o regimento que na terceira discussão se discutirá o projeto em geral, tocando-se nos artigos com as alterações e emendas que tiverem sido aprovadas. E no art. 88 diz: "Quando porém a terceira discussão recair sobre regimentos ou projetos de lei, que contenham divisão de títulos, capítulos ou artigos que envolverem matérias diferentes, o presidente, por bem da ordem ou a requerimento de qualquer senador, proporá nos termos que deve seguir a discussão, se em globo, se por capítulos, se por artigos, e que a câmara decidirá sem discussão."

Foi por isto que eu consultei o senado se queria a discussão por capítulos ou em globo; mas para este fim não é necessário que se faça requerimento por escrito. Continuo pois a propor se a discussão deve ser feita por ministérios ou em globo.

O Sr. Paula Souza (presidente do conselho): — Sr. presidente, lembro-me de outro meio pelo qual se consegue o mesmo fim.

Já se ponderou que este orçamento foi feito o ano passado,

quando se não podia ter em consideração os objetos da atualidade, foi feito por outra câmara; se tiver emendas vão estas ser revistas por uma nova câmara, o que talvez consuma muito tempo. Se as emendas não forem aprovadas, pode resultar a questão da fusão das câmaras. Além disto já um honrado membro ponderou que o ano financeiro começa no 1º de julho, e que a lei deve chegar às províncias antes do fim do ano. Por tudo isto julgava que seria melhor adiar este orçamento até vir o que foi apresentado na outra câmara. Vem esse novo orçamento, e nós então o compararemos com este, e decidiremos qual de preferência deve ser adotado.

Deste modo creio que desaparecem todas as objeções, e consegue-se o que se tem em vista, que é fazer um orçamento que considere a atualidade, que economize em todos os ramos o que se puder economizar, e no qual se aumentem as dotações para outros, em atenção ao estado atual das coisas.

É apoiado e entra em discussão o seguinte requerimento:

“Requeiro que fique adiada a terceira discussão do orçamento, até vir a esta casa o novo orçamento que deve vir este ano. — *Paula Souza.*”

O Sr. Rodrigues Torres: — Sr. presidente, era também minha intenção propor o adiamento da discussão do orçamento: mas, bem que não me oponha ao que quer o nobre ministro da fazenda, todavia achava mais razoável, mais proveitoso aos interesses do país, que a época marcada para o adiamento não fosse a designada no requerimento de S.Ex. e sim que se adiasse esta discussão, a fim de que fosse o projeto do orçamento remetido à comissão de fazenda ou à uma comissão especial, a qual com audiência do nobre ministro, propusesse as alterações que se devem fazer a fim de que esse projeto satisfaça as necessidades atuais do país.

Se esperarmos pelo outro orçamento que se há de discutir este ano na câmara dos deputados, pode chegar ele ao senado em época tal que não haja tempo de discuti-lo convenientemente, que nos vejamos talvez nas circunstâncias em que o ano passado nos achamos, de aprovar uma resolução que mande executar provisoriamente o orçamento votado para o ano de 1846.

Segundo o discurso que ontem ouvi nesta casa ao nobre presidente do conselho, e que foi repetido na câmara quatrienal, S.Ex. entende que não nos podemos salvar sem que este ano se vote um complexo de medidas que exigem discussão tão profunda e meditada, que julgo, se essa câmara quizer, como parece querer ocupar-se seriamente delas, que pouco tempo lhe restará para poder discutir convenientemente o orçamento da receita e despesa do estado. Assim teremos nós de receber, se recebermos, nos últimos dias de

sessão o orçamento que nos há de ser de 1ª remetido, e não teremos portanto o tempo necessário para examinar uma lei de tanta importância do modo que convém nas circunstâncias do país.

Parecia-me pois razoável que tratássemos de fazer no orçamento em discussão as emendas que julgássemos convenientes.

Disse-se que o orçamento em discussão não foi feito para as circunstâncias em que nos achamos. Mas essa lei não está ainda feita; e sendo assim, quem nos impede de fazer-lhe as modificações exigidas pelas circunstâncias da atualidade? Ou a comissão de fazenda, ou outra expressamente nomeada pela casa, poderia, de combinação com S.Ex. fazer essas modificações, e a lei ser votada de um modo consentâneo com as circunstâncias do país, assim ao menos estaríamos certos de ter uma lei de orçamento para o ano que corre.

Note S.Ex. que a lei que está em execução é a que foi votada em 1846; e se a lei que agora discutimos, que foi apresentada o ano passado, não está de acordo com as necessidades atuais, por mais forte razão não o está a de 1846. Essa lei de 1846 está definitivamente votada, não se lhe pode fazer alteração, há de ser executada como está; mas a que discutimos pode ser acomodada às circunstâncias do país.

Achava pois mais razoável que S.Ex. propusesse que o projeto fosse remetido à comissão de fazenda, ou a uma comissão especial, para que, refletindo nas nossas circunstâncias, atendendo às necessidades atuais do serviço público, e combinando com as idéias de S.Ex., pudesse apresentar para a terceira discussão uma lei que satisfizesse as intenções do corpo legislativo e as do governo.

Diz porém: — A lei tem de sofrer emendas, tem de voltar à câmara dos deputados, pode ser que as emendas não sejam aprovadas, e que se precise recorrer à disposição do art. 61 da constituição. — *Quid inde?* Eu direi primeiramente. Parece-me que S.Ex. tem na outra câmara influência suficiente para poder fazer adotar as emendas que o senado entender, à vista da opinião de S.Ex., que devem ser adotadas. Não creio que as idéias financeiras do ministério achem na outra câmara oposição tal que desde já possamos dizer que não hão de ser aprovadas as emendas que forem feitas no senado com o consentimento do Sr. ministro.

Mas, suponhamos mesmo que eram rejeitadas essas emendas, que se recorria ao art. 61 da constituição, que se nos pedia a fusão; que inconveniente havia nisso? Se a câmara dos deputados entendesse que não devia aceitar as emendas do senado, e pedisse a reunião das duas câmaras para discutir essas emendas, estou que o senado não se recusaria a anuir a tal reunião, porque seria ela necessária para se votar uma lei que a constituição manda fazer anualmente.

te. Se porém a câmara dos deputados obedecendo, o que não presumo, a um capricho, insistisse ainda em idéias em que tem insistido em épocas anteriores creio que o senado brasileiro teria bastante dignidade para continuar a sustentar o posto de honra que até agora, tem sustentado; e então não carregaríamos nós com a grave responsabilidade de fazer com que não houvesse uma lei de orçamento para o ano de 1848 e 1849, que a constituição nos obriga a fazer.

Todavia, se o Sr. ministro da fazenda continuar a entender que é melhor adiar a lei até que venha o projeto que foi apresentado este ano à câmara dos deputados, eu não terei remédio senão sujeitar-me a isto, visto que não posso ter a presunção de supor que há de ser aprovado um adiamento no sentido que eu desejara. Continuarei entretanto a pensar que o adiamento que eu desejara apresentar era mais razoável, mais consentâneo com o dever que nós temos de fazer anualmente a lei do orçamento, mais consentâneo mesmo com os interesses do país, porque assim poderíamos fazer uma lei que desde já, ou dentro de um espaço mais curto, começasse a produzir os benefícios que o nobre ministro espera da lei que se há de discutir este ano na câmara dos deputados, e não continuaríamos a fazer despesas, talvez exageradas para as circunstâncias em que nos achamos colocados, despesas que foram decretadas pela lei que se mandou vigorar pela resolução aprovada o ano passado por esta câmara, o que está em execução. Nós com essa lei não lucrámos, não podemos fazer a economia que talvez seria possível fazer-se, enquanto que, passando a lei que agora discutimos, poderíamos em época mais breve começar a tratar desta diminuição, ou começar a praticar alguma economia que me parece ter em vista o Sr. ministro da fazenda.

É esta a minha opinião.

O Sr. Paula Souza (presidente do conselho): — Apesar do muito respeito que tributo às opiniões do honrado membro, ainda persisto na opinião que enunciei.

O honrado membro diz que duvida de que possa fazer-se na outra câmara o novo orçamento, visto que o governo entende que se deve tratar de outras leis que se consideram de absoluta necessidade. Mas eu rogo que se note que, sendo o trabalho dividido pelas duas câmaras, havendo vontade de o executar, de providenciar sobre o estado atual das coisas, poder-se-á conseguir tudo; é esta a minha opinião. Na câmara dos deputados pode tratar-se da reforma judiciária e da lei das incompatibilidades, e no senado da lei eleitoral e da reforma da guarda nacional, que são as mais urgentes; e quando na outra câmara se passasse a tratar destes, tratava o senado daquelas; então havia tempo de vir esse orçamento.

O ministério começa agora, ignora completamente o estado das coisas; a maior parte de seus membros não têm hábitos administrativos; não podia pois estar habilitado para já e já auxiliar a comissão desta casa. Pelo contrário, vindo o orçamento da outra câmara, há tempo para que cada um dos ministros estude os negócios da sua repartição, e possa combinar com as respectivas comissões sobre as alterações a fazer.

Se não tivéssemos uma lei de orçamento para o ano que começa, tinha muito peso a argumentação do honrado membro; mas essa lei existe, que é a de 1846. A alguns respeitos é manca, a outros podia sofrer diminuição de despesa; mas ainda assim é muito menos dispendiosa do que a de que se trata. Eu fiz um apanhado das emendas aqui aprovadas, e vi que elas produziam para o orçamento um algarismo de 26.200 e tantos contos, entretanto que o da lei em vigor é de 24.116.000\$000, o que dá uma diferença de 2.000.000\$000. Dirá o honrado membro que nós podíamos alterar isso na discussão, mas o inconveniente é que absorve-nos isso muito tempo, e não podemos tratar dessas leis, de que julgo que convinha tratar-se. O serviço público não padece com o expediente que proponho, porque pelo orçamento vigente o governo podia tirar de outras verbas, segundo o estilo fundado em lei, o necessário para completar as que são mancadas, ou pedir crédito suplementar, e o outro orçamento, que devia ser feito com atenção e estudo, podia então vir muito mais perfeito.

Além disto, como eu julgava indispensável que nós fizéssemos certas leis, que tratássemos de acalmar as paixões, procurando o governo assegurar os direitos de todos, não quisera que houvesse possibilidade de uma colisão entre as duas câmaras. Eu sei que o senado já tomou uma decisão sobre a inteligência do artigo 61 da constituição; mas sei também que a outra câmara tem tomado a sua; ora, vindo a dar-se possibilidade desse conflito, não há um meio natural de solução, cada um fica na sua opinião, e este conflito é que eu desejara evitar. Eu quisera que pudessem ambas as câmaras ocupar-se dos objetos que julgo urgentes; mas naquela hipótese tínhamos perdido todo o trabalho de haver feito aqui emendas ao orçamento; era um trabalho que ficava inutilizado, e eu receio que isso se realize. O novo orçamento podia trazer um artigo dispondo que ele começasse a vigorar logo que fosse promulgado, e aí estávamos com orçamento para dois anos, e livres desses conflitos.

Eu estou persuadido de que, sem se conseguir que haja uma reunião, um acordo entre os poderes supremos do estado, não há muita esperança de felicidade para nós. Se pois tenho a persuasão de que o nosso trabalho ficaria inutilizado, e que não poderíamos

tratar de outras leis, que julgo indispensáveis, parece-me muito razoável que se adote o meu requerimento. O governo pode marchar, tem lei de orçamento, tem a faculdade de passar de umas para outras verbas as quantias necessárias, ou de pedir crédito suplementar: e no entanto pode-se tratar dessas outras leis, e da nova lei do orçamento, seguindo-se a marcha que já indiquei. Assim cessava a possibilidade de haver conflito nas duas câmaras, e havia probabilidade de fazer-se um orçamento mais razoável.

Portanto ainda espero que o honrado membro se dignará anuir à minha opinião, e que o senado atendendo a estas razões, que são de interesse público, concordará com o requerimento que tive a honra de submeter à sua consideração.

O Sr. Hollanda Cavalcanti pede para ler o requerimento que se acha em discussão, e pergunta se não tem algum aditamento.

O Sr. Mafra (1º Secretário) responde negativamente.

O Sr. H. Cavalcanti (*depois e ler o requerimento*): — Sr. presidente, este requerimento poderia dividir-se em duas partes, a primeira, requerendo o adiamento da discussão do orçamento, e a segunda definindo a época desse adiamento. Se o nobre presidente do conselho se limitasse à primeira parte, podia contar com o meu voto, porque eu se tivesse de aditar alguma coisa, seria requerer que ficassem adiadas todas as discussões no presente ano; eis pelo que eu votava de todo o meu coração. Mas pela continuação do requerimento não posso votar; e não posso votar, Sr. presidente, não por motivos que eu tenha hoje, é por motivos que constantemente tenho manifestado nesta casa, que manifestei na sessão passada quando se tratava desta matéria, de que agora me estava recordando tendo este cartapácio. (*Mostrando uma coleção do Jornal do Commercio.*) Eu poderia pedir a algum jornal que transcrevesse estas discussões, e assim ficava quite a minha opinião. Poderia invocar em meu auxílio a memória de três nobres membros desta casa; primeiro, a do nobre ex-presidente do conselho o Sr. Alves Branco.

O Sr. Vasconcellos: — Não está presente.

O Sr. H. Cavalcanti: — Segundo, a memória do nobre senador por Minas, o Sr. Vasconcellos; terceiro, a do nobre atual presidente do conselho, que então fazia também parte do ministério presidido pelo Sr. Alves Branco. Eu apelo para a memória dos nobres senadores sobre o que se passou nesta casa; isso acha-se aqui (*apontando para a mesma coleção.*) Eu podia ler o meu discurso e dizer — o que então disse ainda hoje o digo.. Mas verei se o resumo, segundo a minha lembrança; se ela não for exata aí está a coleção dos jornais, onde se transcreveram os debates.

A aprovação deste requerimento na sua totalidade, isto é,

que fique adiada a presente discussão até vir a nova lei do orçamento, importa o mesmo que dizer: "Não discutamos mais!" Eu até vou mais adiante: nem nós poderemos ter lei de orçamento este ano melhor do que a tivemos no ano passado. Se não recorrermos à resolução provisória, não teremos lei; virá o cansaço, e motivos muito mais preponderantes teremos este ano do que tivemos no ano passado, para que se faça o mesmo. Portanto, eu gosto de ser franco; é tempo de não supormos que os Brasileiros são crianças que vivem de ilusões, é tempo de realidades. Se o nobre presidente do conselho não quer a lei do orçamento, diga: — retrato-me de tudo quanto fiz o ano passado, abandono as minhas proposições, quando concorri para a passagem daquela resolução. — Assim, não duvidarei concordar com ele, porque eu reconheço que essa lei (já disse nesta sessão) podia muito bem ser dispensada. Se eu quero dispensa de toda a discussão neste ano, como não a querei da discussão desta lei, que já está muito bem providenciada? Mas falemos claro, deixe-mo-nos de anfibologias. A resolução que existe, Sr. presidente, é suficiente para satisfazer a disposição constitucional: eu disse o ano passado, e hoje repito-o também, pode-se marchar sem a própria resolução. E a resolução como está, é mais uma prova de que se podia marchar sem ela, porque nela não estão muitas despesas que existem decretadas por lei, e que os ministros têm de fazer; é independente dessas despesas decretadas por lei, há outras de natureza tal que ainda que não estejam votadas na lei do orçamento e decretadas em lei, se devem fazer.

Portanto não é a pretexto de economia!... estamos no tempo da verdade; deixemo-nos de ilusões; não prostituamos a palavra economia. Se o ministro quiser fazer economias, com a própria resolução pode-as fazer; *verbi gratia*, certas despesas que não são urgentes, ainda que votadas por lei, se as necessidades do tesouro assim o exigem, pode o ministro não as fazer. Por exemplo, esta despesa com os palácios está decretada por lei; mas se as circunstâncias do tesouro não o permitirem, pode se deixar de fazer. No Mesmo caso estão umas certas despesas, que não sei se se fizeram, para estas não há remédio!... Em que não sou muito econômico, talvez na 3ª discussão deste orçamento propusesse alguma coisa sobre uma despesa que se faz com juizes, a quem se manda pagar pela mesma lei sem que exerçam seus lugares. Recordo-me de uma verba dessa natureza, que veio no orçamento, quando eu era ministro, e a respeito da qual eu disse: — a lei da autorização para o pagamento, mas quando o indivíduo o for requerer à contadoria de revisão, há de mostrar se tem ou não direito, se é legal a despesa.

Com efeito, no meu tempo não se fez requerimento algum

neste sentido; mas depois, se a memória não me ilude, ou a minha vista (porque eu às vezes já me engano quando leio), parece-me que vi na *Gazeta Oficial* que se mandou pagar a certo juiz uns poucos de anos do lugar que não exerceu. Não sei se isso foi revisto na contaduría; não se se foi feito por esses econômicos!... Não me posso conter. Furte-se menos! É a verdadeira economia. Furte-se menos... Se é preciso, eu soletro a palavra.

Assim, pagou-se ao tal juiz. O exemplo veio na mesma lei, e aí vêm mais dois — dois juízes que não exerceram os seus lugares, e atrás desses virão duzentos. Ah! Se o ministro quisesse que não se furtasse tanto, não mandava pagar essas quantias; não é a lei que estorva as economias, não é a lei, senhores, é talvez a teoria das maiorias, a qual tem feito que esteja sem vigor o código do processo criminal! Não há crimes no Brasil, porque o arranjo das maiorias absolve todos os crimes! Pode-se roubar, matar, cometer os maiores horrores; mas em se concorrendo para uma maioria, está tudo sanado! Eu falo em presença do meu país, que todo me deve ouvir, ele que me desminta; e se é preciso que eu aponte fatos...

O Sr. Costa Ferreira: — Não será mau.

O Sr. H. Cavalcanti: — A que ponto quer o nobre senador que eu vá? Quer que vá mesmo à sua terra, ao Maranhão? A que lugar, a que vila? Diga.

O Sr. Costa Ferreira: — Será bom...

O Sr. H. Cavalcanti: — Quer que fale nos assassinatos que por lá se estão agora cometendo por ocasião das eleições? Por que é isso?

O Sr. Costa Ferreira: — V.Ex^ª o dirá.

O Sr. H. Cavalcanti: — É pela impunidade de todos os crimes. Não acabou. V.Ex^ª de me falar há pouco de um indivíduo lá do Piauí, que era Balaio e que está arranjando as maiorias com o patronato das autoridades?

O Sr. Costa Ferreira: — É o Silveira, em Caxias.

O Sr. H. Cavalcanti: — Eu não sei quem é, V.Ex^ª agora mesmo estava falando disso. Diga-me pois a que lugar, a que vila, a que aldeia quer que vá para lhe apresentar destes e de outros fatos?

Repito pois, Sr. presidente, que não precisamos de lei de orçamento, não precisamos de economia de palavras; felizmente a nossa constituição nos tem dado meios de cumprir com os nossos deveres, de facilitar o nosso país. Mas debaixo do pretexto de falta de lei de orçamento, de adiamento de discussões, deixarmos incendiar-se o nosso país... Ah! mil cadafalsos não bastão... Mas aqueles senhores que não são da minha opinião, que querem que as leis digam quanto se tem de fazer, para que querem iludir o país, para que querem esperar que venha outra lei? Quando virá ela? Para as calendas de

maio? Digam-no logo, façam uma confissão: — Não precisamos dessa lei, o governo tem meios de marchar, aquilo que o ano passado pensávamos, foi erro —. É mais útil, mais conveniente que se discuta todos os anos uma resolução do que haver uma discussão inteiramente improfícua. Se porém não é assim que pensam, vamos à terceira discussão, eu mesmo farei algumas emendas, não para tirar o pão a ninguém, não para deslocar a pessoa alguma, mas para evitar pretensões injustas, pretensões fraudulentas.

Sr. presidente, creio que já vou sendo importuno. A matéria era muito vasta, mas contento-me com dizer que, se o requerimento for posto à votação em duas partes, votarei pela primeira; e se o nobre presidente do conselho quizer o meu voto para adiar todas as discussões parlamentares este ano, também lho dou de bom grado.

O Sr. Paula Souza (presidente do conselho): — Não sei se ainda posso falar.

O Sr. Presidente: — Como autor do requerimento pode falar outra vez.

O Sr. H. Cavalcanti: — Como ministro pode falar todas as vezes que quizer.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra.

O Sr. Paula Souza (presidente do conselho): — Pouco me estenderei. Parece-me que tudo quanto disse ainda subsiste. O nobre senador pressupõe que eu não falo com franqueza, que tenho pensamento oculto que não declaro, que talvez desejo que não haja discussão....

O Sr. Hollanda Cavalcanti dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. Presidente do Conselho: — Não duvido que seja isso melhor; mas não é esse o meu pensamento.

Eu prezo-me também de ser franco, e talvez tenha muito sofrido por excesso de franqueza. Já expus o meu pensamento, disse que era mais útil não discutir agora este orçamento para podermos fazer essas leis de que falei, que eu julgo indispensáveis. Existe uma lei de orçamento, e essa lei é melhor do que a de que tratamos, que aumenta a despesa em 2.000 e tantos contos, e precisa ainda de uma discussão que nós há de consumir todo o tempo, sem que nos reste o de que precisamos para o que julgo indispensável. Pelo contrário, vindo a outra lei, e tendo um artigo que a faça valer desde que se promulgar, conseguia-se ter melhor orçamento, e haveria tempo para tratarmos daquelas outras leis.

Eis claramente qual é o meu pensamento. Eu entendo que agora, mais do que nunca, utilizarão as discussões, se forem discussões próprias de um corpo como este, que possam infundir no espí-

rito público, que possam fazer acalmar as paixões. Por isso, longe de julgar que convenha não haver discussão, eu assento que é muito conveniente na atualidade, que os poderes políticos, mormente um corpo como o senado, dirijam a opinião nacional.

O Sr. Carneiro Leão: — Peço a palavra.

O Sr. Presidente do Conselho: — À vista disto, pois, não percebo a alusão do honrado membro a respeito do meu procedimento do ano passado; porque, se não estou em erro de memória, creio que não tomei parte nas discussões da resolução que mandou vigorar o orçamento de 1846. Creio que, quando veio a resolução para esta casa, eu estava enfermo. Não tenho pois, segundo creio, de que retratar-me. Também entendo que o que cumpre é fiscalizar melhor, estou nessa convicção; lastimo não ter capacidade para desempenhar, como desejava, essa tarefa; julgo porém que é isso indispensável: entretanto também assento que é preciso que se economize, parece-me que não....

O Sr. H. Cavalcanti: — Debaxo da atmosfera das maiorias não é possível fiscalizar...

O Sr. Sr. Presidente no Conselho: — O que eu posso assegurar ao honrado membro é que eu hei de obrar o que entender.

O Sr. H. Cavalcanti: — Estou certo disso.

O Sr. P. Souza (presidente do conselho): — Não concordo em que o requerimento se divida, como quer o honrado membro; porque, segundo o regimento, todo o adiamento deve ter um termo, e a divisão obsta ao cumprimento desse preceito. Entretanto o senado resolverá como entender.

O Sr. C. Leão: — Sr. presidente, há pouco que teve este orçamento segunda discussão, e eu fui um dos membros do senado que votei para que ele se discutisse e que o aprovei. O ministério passado entendeu, nessa ocasião, que este orçamento não podia passar tal qual, que era necessário fazer algumas emendas que o acomodassem as necessidades atuais, diminuindo-o em umas verbas e aumentando-o em outras; foi o pensamento que aqui se apresentou, e em que nós concordamos.

Hoje o nobre presidente do conselho entende que não convém continuar com a sua discussão: e eu, apesar de certa contradição que parece haver em votar hoje contra uma lei, que então aprovei, porque então acompanhei a maioria que se pronunciou admitindo este projeto à discussão, não tenho dúvida em acompanhar o nobre ministro, em prestar-lhe o meu voto para que o mesmo projeto fique adiado.

Também, como o meu nobre colega o Sr. Rodrigues Torres, entendia eu que o adiamento não devia ser até que se apresentasse a

nova lei, porque na verdade parece dever-se crer que é um adiamento para as calendas gregas, segundo entende o nobre senador por Pernambuco. Se examinarmos o estado da outra câmara, se atendermos às importantes discussões de que ela tem de ocupar-se, devemos presumir que o orçamento ou não virá este ano, ou chegará somente quando a sessão estiver muito adiantada; e a conserçûência será impor-se ao senado a aprovação desse orçamento tal qual vier, sem que sofra exame nem discussão nos diferentes artigos.

Tanto mais sou inclinado a crer que é isso o que tem de acontecer, quando vejo que um dos motivos que o nobre presidente do conselho apresenta para que aprovemos o adiamento, é um argumento que eu chamarei de intimidação, é o receio de que a outra câmara não aprove as emendas adotadas pelo senado, e que se haja de recorrer à disposição do art. 61 da constituição.

Este motivo que apresenta o nobre presidente do conselho seria por si só capaz de me abalar, porque nisto me aparto da opinião de S.Ex. A câmara dos deputados tem inteira liberdade para rejeitar as emendas que aqui fizemos; mas eu não podia recear isso, salvo o caso de que naquela câmara faltasse a maioria ao nobre ministro; não devíamos temer de forma alguma que as emendas não fossem adotadas na outra câmara. O orçamento que se discute é muito defeituoso; verbas há que podem sofrer cortes, e nós nos prestaríamos a esses cortes segundo a indicação do nobre ministro. Verbas há que estão mal dotadas, nas quais as necessidades públicas exigiriam algum aumento; não faríamos esse aumento senão quando indicado e aprovado por S.Ex. Suponhamos porém que ía o orçamento para a outra câmara, e que ela rejeitava as emendas; quem perdia na questão? Era por certo o Sr. ministro, com quem nós teríamos concedido fazendo reduções em umas verbas, aumentando em outras, ou acrescentando algumas disposições que o nobre ministro indicasse. Não era o senado quem perdia a questão; quem a perderia em tal caso seria S.Ex., uma vez que de acordo com ele fosse o projeto à comissão, como propunha o meu nobre colega o Sr. Rodrigues Torres, para que ela, ouvindo os Srs. ministros, propusesse os aumentos que julgassem necessários, e as reduções que se pudessem fazer sem prejuízo do serviço.

Conseqüentemente, Sr. presidente, esta razão em vez de me mover a que aprovasse o adiamento, me levaria a proceder de modo contrário, porque eu não sou de opinião que o senado deixe de cumprir aquilo que julgar do seu dever com receio do que pode fazer a outra câmara. Devemos proceder com plena liberdade (*apoiados*), e a outra câmara que proceda também como entender.

O que tinha que a atual câmara dos deputados pedisse a

junção? Por que não havíamos de aquiescer a esse pedido, discutindo com ela, ajudados pelo Sr. presidente do conselho, essas emendas que tivéssemos aprovado? Seriam elas acaso de tal natureza que não pudéssemos apresentar muito boas razões em sua defesa? Já vejo que o nobre presidente do conselho não arreda do caminho de fazermos a esta lei os melhoramentos que forem necessários pelo receio da prática do artigo 61 da constituição; é antes pelo receio de que a câmara dos deputados peça, como já fez em outra ocasião, uma solução sobre a lei dos desembargadores. Quanto a mim, nenhum receio tenho disso. Em primeiro lugar seria um passo errado, ilegítimo dado pela câmara. Em uma das sessões da legislatura passada mandou ela aqui um projeto, que lhe foi reenviado pelo senado com emendas; estas emendas não foram ali adotadas; requereu a reunião das duas câmaras, e nós respondemos que não estávamos concordes em julgar a lei vantajosa para ter lugar essa reunião. A câmara atual, que não é aquela a quem foi reenviada essa lei com as emendas, que direito tem, sem ter julgado essa lei vantajosa, de chamar à discussão este ponto? Se ela tem tal direito, vamos também chamar à discussão o que em 1830 se passou. Não se sabe o que se passou nesse ano?

Eu entendo, Sr. presidente, que a câmara atual nenhum direito teria de pedir a fusão, a fim de tratar agora dessa lei já rejeitada. Sendo assim, que dúvida poderia haver em aquiescer à fusão, para tratar-se das emendas que o senado fizesse à lei do orçamento que discutimos, lei reconhecidamente vantajosa, e ainda mais, necessária? Não a reconheceria o senado igualmente tal? Sem dúvida. Que motivo então o levaria a recusar a reunião, se esta lhe fosse pedida?

Quererá porém a câmara dos deputados julgar que a necessidade atual é de aumentar o número dos desembargadores, chamando de novo à discussão um projeto que já foi rejeitado há dois ou três anos? Faça-o; perde-se-á na opinião pública se por ventura a opinião pública a acompanha. Há de estar o senado em todas as circunstâncias a tremer com receio disso? Não, se isso é uma questão pendente, que ainda se deva decidir, quanto antes melhor. Para que há de ficar o futuro prenhe de questões desta ordem, cuja solução se supõe não poderá ser dada pacificamente? Não vejo razão para que as aglomeremos todas no futuro; o estado atual é muito favorável para tais decisões.

Não acompanho o nobre ministro em supor que as nossas circunstâncias de hoje são piores do que as do ano passado; pelo contrário, nunca tive mais confiança de podermos levar o país ao caminho da prosperidade.

O Sr. H. Cavalcanti: — Muito apoiado.

O Sr. C. Leão: — O que vemos que se passa na Europa nenhu-

ma relação tem conosco. Pelo contrário, aos demasiadamente temerários, fará talvez recuar no caminho das temeridades. O elemento que o nobre ministro citou como elemento de desordem, não o é de certo, porque me parece que, se no Brasil não há unanimidade para que se mantenha o estado atual da sociedade, há uma maioria tão grande, tão extraordinária a esse respeito, que, nesse sentido, uma guerra civil é a coisa de que menos nos devemos recear. (*Muitos apoiados.*)

O Sr. Presidente do Conselho faz uma pergunta que não ouvimos.

O Sr. C. Leão: — Sim, o nobre ministro falou ontem num elemento que podia piorar o nosso estado; mas eu suponho que esse elemento é antes de ordem, porque vejo que há uma grande maioria, senão unanimidade, empenhada em manter o estado atual da sociedade brasileira.

Contudo, Sr. presidente, eu não quero fazer oposição ao nobre ministro; estou antes resolvido a esperar pelos seus atos, porque vejo que ele declarou ontem que aprovava inteiramente o programa do ministério passado. Se eu hoje negasse ao nobre ministro o apoio que prestei ontem ao ministério que acabou, pareceria antes atender às pessoas do que às idéias, aos princípios com que esse ministério se propunha dirigir os negócios públicos; mas porque eu dava a minha adesão ao ministério que acabou, não pelas pessoas que o compunham, mas sim pelos princípios com que ele pretendia administrar o país, que me pareciam azados, nas circunstâncias atuais para curar alguns dos nossos males, senão todos, não posso hoje negá-lo ao nobre ministro sem que veja que os atos do seu ministério desmentem desse programa que ele aceitou, que disse não ser outra coisa senão o trasunto do programa por ele apresentado o ano passado na câmara dos deputados.

Nem quero, por assim dizer, chicanar o nobre ministro, porque realmente se não há mudança de sistema, se o que houve foi simplesmente mudança de pessoas, é injustificável a mudança na administração (*Apoiados.*) O ministério passado não teria então cumprido seu dever, porque desse ministério fazia parte o Sr. conselheiro Limpo de Abreu (que em 1846, quando não se tratava de questões de tal natureza, quando o estado do país não era o atual, chegara a convidar o ministério de então para consultar o mesmo país, e entendera até que era esse o seu rigoroso dever): nestas circunstâncias, em que não se entende dever mudar de política, retirou-se todo, ou a sua grande maioria; cedeu o lugar a um novo gabinete que declara que a sua política é aquela mesma que mereceu a reprovação dos cinquenta. Estas circunstâncias não eram realmente apropriadas para

fazer recuar ante o princípio que o nobre senador a quem me refiro considerou como um dever rigoroso da administração. Deveríamos pois pensar que o nobre senador considerou deveres mais rigorosos naqueles a quem se uniu com o seu voto, do que àqueles que ele aceita quanto é auxiliado; isto é, o nobre senador prestando o seu voto ao ministério de que fazia parte o Sr. Fernandes Torres, estabelecia para esse ministério deveres de natureza diversa daqueles que o nobre senador aceita para si, ou aceitou quando esteve colocado na administração, e em circunstâncias muito melhores, porque então ele dizia: — Mesmo ante um pronunciamento da câmara —. É bem verdade que o nobre senador posteriormente entrou em explicações a esse respeito; mas eu creio que o seu coração falou nessa sua primeira inspiração, e que as modificações não foram ditadas nem pelo seu coração, nem pela sua cabeça.

Conquanto, Sr. presidente, me pareça injustificável a organização de um novo gabinete com pessoas diversas, mas para sustentar os mesmos princípios, a mesma política, eu que aprovei aquela política, não vejo razão para deixar de aprovar esta. Podia naturalmente rezear. Se a maioria que não aceitava aquela política a aceita hoje, há concessões que ignoramos, que alteram este programa; ou então a maioria foi levada não pela política, não pelos princípios, mas sim por algum rancor pessoal contra tais ou tais membros do gabinete que terminou. É preciso admitirmos isto, mas não entremos neste exame. Ou haja concessões ocultas que não conhecemos, ou seja certo que essa maioria que se pronunciou contra o ministério passado, não reprovou a política por ele inaugurada, mas só reprovou algumas das pessoas que o compunham, eu que aprovo essa política, que julgo que nas circunstâncias atuais é útil a sua adoção, o prosseguimento dela, não quero fazer opposição ao nobre ministro que disse que a política que se inaugura na fala do trono é o transunto daquela que ele ministro apresentou o ano passado, e que a aceita plena, inteira e sinceramente.

Sr. presidente, eu presto o meu voto, como digo, ao nobre ministro, não assino ao adiamento por ele proposto limites diversos daqueles que S.Ex. lhe marca; somente faço estas observações para mostrar que não é bastante razoável este adiamento para quando vier a nova lei, porque a nova lei não há de vir....

O Sr. Presidente do Conselho: — Mal de nós!

O Sr. Carneiro Leão: — E se vier, será tarde. Se há dificuldade em fazer emendas a esta, também a deve haver em fazê-las à outra, e então a consequência lógica do raciocínio do nobre ministro seria que nos devemos resignar d'ora em diante a adotarmos sempre as leis do orçamento nos mesmos termos em que vierem da câmara

dos deputados. O receio que S.Ex. tem hoje de que se peça a execução do art. 61 da constituição, devemos-lo ter daqui a dois meses. Como a câmara dos deputados não é infalível, como cada uma das câmaras abunda no seu senso, talvez que o senado julgue necessário fazer cortes ou adições nessa lei; que a câmara e o nobre ministro não estejam em conformidade nos meios que se hão de empregar, posto que o estejam nas intenções. Veja o nobre ministro que mesmo em si tem o exemplo. A câmara dos deputados explicitamente (eu digo explicitamente porque não vi que houvesse alguma demonstração em contrário) não rejeitava a política do nobre ministro, antes pareceu aceitá-la; mas não foi condescendente com o nobre ministro enquanto às suas proposições sobre economias. Ora, bem pode ser que, aceitando ela a política do nobre ministro, não seja assaz condescendente para admitir as economias que forem propostas pelo ministério; e então terá S.Ex. a necessidade de privar-se delas; e cessa então esse receio fundado no pedido da execução do art. 61 da constituição. A câmara atual não tem direito algum de pedir a decisão de uma questão já decidida. A constituição não reconhece tal direito, a câmara dos deputados não é soberana, tem poderes limitados pela constituição, e esta não fala dessa réplica, dessa segunda petição para a reunião de ambas as câmaras a fim de resolver-se sobre uma lei não julgada vantajosa pela outra câmara; nem tem direito para fazer o senado retratar-se da deliberação que tomou, não julgando vantajosa a lei. Se ela não anuir, se recusar seu voto às emendas que nós fizemos sobre qualquer lei, tem direito de pedir a reunião, e então nós deliberando a esse respeito, anuiremos à reunião, ou deixaremos de anuir, se o projeto for da natureza desse sobre que versou a questão. Se for um projeto que não tenha senão vantagens pessoais, que não tenda senão a acomodar afilhados, a acomodar, um número extraordinário de desembargadores, para que havemos de anuir? O senado foi assaz condescendente, porque não recusou o projeto em toda a sua extensão; modificou-o concedendo com efeito a criação de avultado número de novos lugares, porém não tão amplamente, como queria o projeto original. Mas, quando esta modificação se julgava intempestiva, quando a câmara só julgava vantajoso o projeto, passando como de lá tinha vindo, parece-me que o senado procedeu muito conforme. Se o Brasil fosse consultado a semelhante respeito, o Brasil acompanharia o senado no seu juízo. Que projetos semelhantes se queiram fazer reviver, o senado não deve recear de forma alguma: pelo contrário, se a câmara quer perder na opinião pública, não tem melhor caminho a seguir. Mas eu não desejo que algum dos poderes constituídos perca o apoio dessa opinião.

Portanto creio que se não deve ter o receio que o nobre minis-

tro apresenta, quando um ou outro levado por suas paixões almejar seguir semelhante estrada, a maioria há de refletir no que mais convém fazer. Mas se há com efeito esse receio, se a maioria da câmara dos deputados têm de trilhar esse caminho, porque havemos de recuar por isso de exercício dos nossos direitos, daquilo que entendemos ser o nosso dever? Que o faça, que rejeitando as emendas que fizemos à essa lei, em vez de pedir a reunião para se tratar delas, a peça para discutir a lei dos desembargadores, e nós responderemos: — Se recusastes as emendas à lei do orçamento, e quereis a reunião para tratar delas, o senado a concede; sobre a outra lei já o senado resolveu —. Parece-me que a resposta não pode ser outra.

Teme-se que a câmara dos deputados queira conquistar pela força e violência? Não: o governo não pode ter semelhante receio, porque o governo, senhor da força pública, deve ter a certeza de que a opinião pública o acompanharia nas circunstâncias em que ele quisesse sustentar somente os direitos que estão definidos pela constituição, não consentiam em tais usurpações. Parece-me que a senda de seu dever era bem marcada, que nenhum receio podia ter.

Mas, Sr. presidente, tudo isto é talvez escusado; se o nobre ministro não tivesse manifestado tais receios para justificar o seu adiamento, eu aderiria silenciosamente, não tomaria a palavra. Muito peso porém me fizeram as palavras do nobre ministro; e para que ante a opinião pública não se pudesse nem de leve suspeitar que eu anuía ao adiamento com receio das conseqüências, de que tais passos pudessem ser dados pela câmara dos deputados, entendi dever fazer estas declarações.

Anuo ao adiamento do nobre ministro, porque adotando ele por sua declaração a mesma política do ministério passado, não vejo razão, enquanto não vir esse programa desmentido pelos seus atos, para negar-lhe o meu apoio. Se eu lhe recusasse esse apoio que prestava à administração passada, mostraria dirigir-me mais por afeições pessoais do que por princípios. Anuo pois, mas faço estas declarações porque o nobre ministro propondo o adiamento, apresentou entre os motivos justificativos a hipótese de irem estas emendas à câmara dos deputados, serem lá rejeitadas e requerer ela a reunião, não para se tratar simplesmente das emendas, mas para se discutir a lei dos desembargadores.

O Sr. Presidente do Conselho: — Há outra.

O Sr. Carneiro Leão: — A respeito dessa, a câmara não pediu reunião, pediu a decisão sobre negócio passado, que nós já tínhamos dado. Por conseqüência não há senão a lei dos desembargadores. Ora, como eu penso que a solução destas questões não se deve guardar para épocas mais remotas, que antes é a mais apropriada a época tão

pacífica como a em que estamos, em que toda a população olha para o governo ansiosa, porque espera que ele trilhará uma estrada de ordem, de respeito, de veneração pelas instituições que temos, a menos que se deixe levar pela torrente de idéias que não têm aplicação alguma entre nós (*apoiados*); porque a Europa toda está em movimento, é verdade, mas, exceto a França, toda ela está em movimento para obter instituições políticas que nós já temos (*numerosos apoiados*) Assim, o movimento da França, essa subversão da sociedade atual, me parece que não encontrará entre nós nenhum homem de estado que a admire, que a queira seguir; estou persuadido que, em vez dos brasileiros se entregarem a tais utopias, se desviarão cada vez mais delas (*apoiados*). Longe pois de supor que as circunstâncias atuais sejam apertadas, eu as julgo favoráveis (*apoiados*); se existem essas questões, ainda repito, vamos resolvê-las; o tempo para isso nos convida; não as acumulemos para época menos vantajosa, não as deixemos para o futuro. Não tenho a presunção de ter em um futuro longo; mas não guardemos essas questões para ocasião mais apertada; na atualidade, que nos é tão favorável, no meu entender convém terminá-las. O país todo olha para o governo com ansiedade; o país todo quer que as instituições que temos se consolidem (*apoiados*); não almeja nenhuma mudança....

O Sr. Presidente: — Perdôe-me o nobre senador se o interrompo....

O Sr. Carneiro Leão: — Sr. presidente eu termino aqui.

O Sr. Presidente suspende a sessão à meia hora depois do meio dia, e convida a deputação encarregada de apresentar a S.M. o Imperador a resposta à fala do trono a desempenhar a sua missão.

Quase às 2 horas voltando a deputação, continua a sessão, e o Sr. Lopes Gama participa que, chegando ao paço da cidade, fora introduzida com o ceremonial do estilo, apresentara a S.M. o Imperador a resposta à fala do trono; e que o mesmo augusto Senhor respondera:

“Encho-me de vivo prazer ao ver-vos ao redor do meu trono, para, em nome do senado, manifestardes seus sentimentos de adesão e lealdade para a minha pessoa. Meu sincero agradecimento (assim o podeis assegurar ao senado) será o meu contínuo e fiel empenho em promover, por meio da consolidação das instituições que nos regem, a felicidade do meu país, mostrando-me assim sempre digno do amor que meus súditos me consagram”.

É recebida a resposta com muito especial agrado.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia as matérias dadas para hoje, acrescentando a primeira discussão do parecer da mesa sobre

os requerimentos do porteiro e correio do senado, e a segunda discussão da resolução, aprovando a pensão concedida a D. Maria Secunda Fernandes.

Levanta-se a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 5 DE JUNHO DE 1848

Presidência do Sr. Barão de Monte-Santo

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Discussão do orçamento. Requerimento do Sr. Paula Souza, Discursos dos Srs. Paula Souza, Limpo de Abreu, Carneiro Leão e Hollanda Cavalcanti.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senhores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da antecedente. O Sr. 1.º Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro do Império, remetendo o ofício do presidente de Minas Gerais de 20 de maio último, com a cópia autêntica da ata da eleição de eleitores da freguesia de S. Francisco das Chagas do Campo Grande, que teve lugar em agosto do ano passado. — Remetido para o arquivo.

• Um requerimento da Academia Médica Homeopática, pedindo a criação legal de uma escola homeopática, para a qual oferece bases. — Às comissões de saúde pública e legislação.

ORDEM DO DIA

Continua a discussão, adiada na última sessão, do requerimento do Sr. Paula Souza, pedindo que fique adiada a discussão do orçamento de 1848 a 1849 até vir da outra câmara o orçamento de 1849 a 1850.

O Sr. Paula Souza (presidente do conselho): — Anteontem eu tinha de retirar-me, e assim não pude dar uma explicação que julgo necessário dar ao honrado senador por Minas, porque quero que fique bem claro o meu pensamento.

O motivo principal por que propus o adiamento foi para ganharmos tempo, a fim de o empregarmos em algumas outras medidas. Eu dizia que, tratando nós agora do orçamento, e havendo-se-lhe oferecido emendas, tem ele necessariamente de voltar à outra câmara, e de sofrer ali discussão, e discussão talvez prolongada, em virtude destas emendas. O governo, ainda quando contasse com a maioria na câmara, não pôde, nem outro governo algum pode presumir tanto de si que possa conseguir tudo quanto quer de uma câmara. Sabemos que governos que têm maiorias nas câmaras muitas vezes não conseguem certas medidas; só nas questões chamadas de confiança é que o governo terá essa maioria indispensável. Ora, deste modo perdíamos tempo, e então notei eu que podia também surgir daí um conflito, isto é, a necessidade da reunião das câmaras, suscitar-se dúvidas a este respeito; mas nunca me passou pela cabeça, nem eu quis usar de intimidação. Cada uma das câmaras deve sustentar o que julga melhor; mas eu, atendendo a estas demoras, e com o fundamento de ganhar tempo para fazermos alguma coisa útil, é que propus o adiamento. Além disto, disse eu que o orçamento vai já tarde publicar-se, quando outro tem de ser discutido com mais atenção às circunstâncias da atualidade, e que por consequência nesta que se tem de fazer, podia acrescentar-se um artigo para que ele vigorasse desde que fosse publicado. Ora, sendo isto assim, parecia-me que era melhor esperar esse outro orçamento. Era pois, repito, para ganhar tempo que devia ser empregado em outras medidas, e fazemos no entanto um orçamento mais apropriado às circunstâncias a que eu me referia.

Mas dir-se-á, e com razão: — podemos emendar também este. — A isto responderei que há a demora; o poder emendá-lo não resolve as objeções que tenho ponderado. Acresce que nós, ministros novos, e não tendo prática da administração, como sou eu e quase todos os meus colegas, não podemos tão de repente fazer uma justa apreciação, prestar as devidas e indispensáveis informações, e por isso em pouco poderíamos auxiliar a esta ou a outra câmara sobre as alterações que se houvessem de fazer neste orçamento.

Estes são os motivos que expus; motivos de conveniência, de utilidade pública, mormente para ganhar tempo para trabalhos úteis: é questão toda de juízo crítico sobre estas vantagens; mas lovou-me no juízo e sabedoria do senado.

É esta a explicação que tinha a fazer.

O Sr. Limpo de Abreu: — Sr. presidente, eu tinha pedido a palavra na última sessão, em consequência de uma proposição que enunciou um nobre senador por Minas Gerais, julgando-me eu obrigado a dar explicações a este respeito. Agradeço muito ao nobre senador o ter-me facilitado ocasião e oportunidade para explicar-me; coisa esta que eu desejava há muito tempo.

Antes porém de ocupar-me em responder ao nobre senador, eu direi o que penso acerca do requerimento apresentado por S.Ex. o Sr. presidente do conselho de ministros.

O requerimento tem por fim o adiamento da discussão do orçamento até que venha para esta casa o orçamento que deve discutir-se na câmara dos deputados para o ano de 1849 a 1850. Tem-se emitido na casa duas opiniões; ambas elas concordam em que o adiamento seja aprovado; discordam porém quanto ao termo do mesmo adiamento. Um nobre senador por Pernambuco inclina-se a que o adiamento seja aprovado sem limite de tempo, que deva até compreender a discussão de todas e quaisquer matérias que neste ano se apresentem: outro nobre senador pelo Rio de Janeiro pretende que o adiamento seja aprovado até que o orçamento seja examinado ou pela comissão de fazenda ou por uma especial que o ponha de acordo com as idéias do nobre ministro da fazenda. A primeira opinião, se não é a mais razoável, é ao menos a mais decisiva; e eu devo confessar que a acho muito de acordo com o pensamento de quem supõe que não se deve ter muita consideração no sistema de governo que temos para com as maiorias das câmaras. Eu não discutirei extensamente esta questão; nem mesmo duvido que a vontade, a força de quem governa, possa suprir a opinião, e por consequência as discussões, que servem para formar esta opinião; entretanto acredito também que essa caricatura de governo, em que se dispensam as maiorias, só poderá ser tolerada enquanto a inteligência pública for comprimida ou se resignar com isto. A segunda opinião, exposta pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, conforma-se mais com meu pensamento; ela supõe a necessidade de um exame sobre matéria tão importante, como é por sem dúvida a decretação ou fixação da receita e despesa do Estado. Todavia eu prefiro a opinião do nobre ministro da fazenda, presidente do conselho de ministros; julgo que, dando meu pleno apoio a adesão ao atual gabinete, não devo fazer questão sobre o termo que deve ter o adiamento, e que me parece indiferente.

Dou a minha palavra de adesão ao atual gabinete, e não me parece que nisto haja a contradição que em mim pareceu notar o nobre senador por Minas Gerais. Disse este nobre senador que,

se o gabinete atual seguia a mesma política que o gabinete passado, a sua dissolução não foi necessária...

O Sr. Carneiro Leão: — A menos que a questão não fosse de pessoas.

O Sr. Limpo de Abreu: — Eu poderia limitar-me a citar alguns precedentes que devem ter alguma força no espírito do nobre senador. Em 1843 dissolveu-se, na presença das câmaras, um gabinete, sem que todavia o gabinete que lhe sucedeu se propusesse a seguir outra política que não a do gabinete a quem sucedia. O nobre senador por Minas creio que fez parte do novo gabinete, que é o gabinete de 20 de janeiro que sucedeu ao gabinete de 23 de março. A política que seguiu o gabinete de 20 de janeiro foi a mesma que seguia o gabinete de 23 de março; entretanto dissolveu-se o gabinete de 23 de março na presença das câmaras, e não foi necessário que se recorresse a uma dissolução...

O Sr. Carneiro Leão: — Não, não; hei de mostrar que aí há inexatidão; se agora houve as mesmas causas que então, explique-se como os outros se explicaram.

O Sr. Limpo de Abreu: — Disse o nobre senador por Minas: — Mais contraditório se torna o gabinete de 8 de março de 1848, por isso que um de seus membros tinha dito em 1847, na câmara dos deputados, que ele acusaria de nimamente tímido, que ele acusaria mesmo de não respeitador das prerrogativas da coroa todo aquele ministério que, tendo a confiança da coroa, sem ensaiar os meios constituintes à sua disposição, se retirasse, não já diante da manifestação de quaisquer grupos da câmara, mas mesmo na presença de um pronunciamento dela. Sr. presidente, eu suponho que o nobre senador não pode deixar de reconhecer a diversidade de tempo e a diversidade de circunstâncias em que na câmara dos deputados eu proferi essa proposição, e aquelas em que, como membro do gabinete, segui uma opinião diferente. O ano de 1847 era o último ano de uma legislatura, o ano de 1848 era o primeiro ano de uma legislatura nova; em 1847 tinha sido eleita a câmara, não em virtude de uma lei, mas de uma medida do governo, contra a qual se tinha pronunciado todo o país, independentemente da manifestação que houve em maio de 1847 na câmara dos deputados, eu seria de opinião que talvez conviesse a dissolução da câmara. Em 1848 as eleições tinham sido feitas em virtude de uma lei nova, a qual dava maior liberdade e maior garantia ao voto...

O Sr. C. Leão: — Nego.

O Sr. Rodrigues Torres: — A prova aí está.

O Sr. Limpo de Abreu: — ... tinham sido feitas as eleições não em virtude de uma medida do governo, como tinha sido eleita a

câmara que funcionava em 1847, más em virtude de uma lei competentemente promulgada pelo corpo legislativo, e a respeito da qual é opinião, ao menos de muitos, que ela oferece muito maiores garantias à liberdade do voto do que podia oferecer a medida do governo em virtude do qual tinha sido eleita a câmara que funcionava em 1847. Portanto, eu repito, ainda quando em 1847 não tivesse havido essas manifestações que houve, a respeito do ministério que então dirigia os negócios públicos, eu pensaria que fora muito conveniente a dissolução dessa câmara.

Além desta diversidade de tempo e de circunstâncias que de per si poderia justificar a opinião que eu segui em 1848, e defendi como membro do gabinete de 8 de março muitas outras razões acrescentem. Como é que o nobre senador por Minas Gerais pôde demonstrar que o gabinete de 8 de março se retirou diante da votação da câmara, pela qual ficou em minoria de 6 votos? Eu declaro ao senado que não me retirei diante dessa manifestação; se eu o fizesse, não teria nada mais a consultar, não teria nada mais a examinar em conselho com meus colegas: tinha havido a manifestação, ou imediatamente pediria minha demissão. Não faça o nobre senador uma censura tão grave ao ministério de 8 de março, a que tive a honra de pertencer: não supponho, não creia o país que o ministério de 8 de março se retirou diante da votação da câmara dos deputados; considerações muito mais graves, considerações de interesse público (ao menos nós o entendemos assim; e ainda agora assim o entendo) fizeram com que o deputado que em 1847 tinha pronunciado na câmara dos deputados as palavras que o nobre senador referiu insistisse com todas as suas forças em 1848 para que a câmara dos deputados não fosse dissolvida. Honro-me muito por ter pugnado constantemente por esta opinião.

E por que devia aconselhar-se a dissolução da câmara que atualmente funciona? É preciso que se saiba que a câmara dos deputados não reprovou a política que foi formulada pelo gabinete de 8 de março: esta política contida nas palavras — justiça e tolerância — não teve a fortuna de ser bem compreendida, segundo penso, pela câmara dos deputados: mas esta política não foi reprovada por aquela câmara. A câmara dos deputados, por muitos de seus membros que tomaram parte na discussão do voto de graças, declarou que justiça e tolerância — eram condições ordinárias de qualquer governo regular; onde está pois aqui a reprovação da política da justiça e tolerância?... Eu acredito que a câmara dos deputados não compreendeu bem todo o alcance deste programa: entendeu o mais mesquinhamo do que ele fora apresentado pelo gabinete de 8 de março; mas não o reprovou, antes o aceitou; disse que justiça e tolerância

eram princípios que deviam ser seguidos por qualquer governo regular. Demais, a câmara dos deputados não reprovou nenhuma das propostas que foram apresentadas pelo gabinete de 8 de março; acerca de uma já deu a respectiva comissão o seu parecer, e acerca de outra devemos ter a convicção de que há de ser aceita pela câmara. Que fim, pois, podia ter em vista uma dissolução?...

O Sr. Rodrigues Torres: — E que fins poderia ter a dissolução do gabinete, se a câmara não reprovasse a sua política?

O Sr. Limpo de Abreu: — V.Exª o dirá logo.

O Sr. Carneiro Leão: — Os senhores que assim procederam é que o devem explicar.

O Sr. Limpo de Abreu: — Que fins poderia ter uma dissolução da câmara nesta circunstância? O programa apresentado pelo gabinete de 8 de março não tinha sido reprovado pela câmara; o sistema apresentado por esse gabinete, que devia ser desenvolvido por outras medidas que em tempo oportuno deviam ser apresentadas, também, longe de merecer a desaprovação daquela câmara, havia a convicção de que seria por ela aprovada. Se pois havia uma maioria na câmara dos deputados para sustentar a política do ministério, para sustentar o sistema que ele pretendia seguir na administração do país, por que uma dissolução em tais circunstâncias? Eu creio que o nobre senhor há de convir que uma das condições que podem justificar a dissolução é a necessidade que pode ter o ministério de uma maioria para levar a efeito um sistema que tenha concebido, e que pretenda realizar; neste caso não se dava tal condição; não seria portanto imprudente o ministério que, em tais circunstâncias, aconselhasse a dissolução da câmara? Eu creio que sim.

Ainda perguntarei ao nobre senador qual seria o resultado provável de uma dissolução em tais circunstâncias? Não podia ser senão um de dois, ou haviam de voltar para a câmara os mesmos princípios, ou haviam de vir princípios opostos aos do gabinete. Se vinham os mesmos princípios, a dissolução não resolvia a dificuldade, porque o ministério como se achava era provável, se não certo, que não obteria a confiança da câmara dos deputados. Supunha-se, porém, que vinham princípios opostos para a câmara dos deputados, então a medida seria absurda, seria contrária ao pensamento do gabinete que tinha dissolvido a câmara; se os princípios que deviam predominar com a nova câmara eram opostos aos que sustentava o gabinete, então todo esse sistema que o ministério de 8 de março se propunha a converter em medidas legislativas tinha desaparecido.

Não foi pois (torno a repetir para que seja bem entendido), não foi pois na presença da votação da câmara que o ministério se retirou, foi sim, na presença destas considerações que, eu o suponho,

não podem ser satisfatoriamente respondidas; porque no primeiro caso, uma dissolução não resolvia a dificuldade; no segundo ela contrariava perfeitamente o pensamento do gabinete que a tivesse aconselhado. E esta segunda hipótese que eu acredito que mais provavelmente que a primeira teria de verificar-se...

O Sr. Carneiro Leão: — Então era essa uma razão de mais para a dissolução.

(Há outros apartes que não ouvimos.)

O Sr. Limpo de Abreu: — Não desejo entrar em desenvolvimentos muito especiais a este respeito...

O Sr. Mello Mattos: — Pois devia entrar para esclarecer o objeto.

O Sr. Limpo de Abreu: — Não devo ser entendido como parece que me entende o nobre senador; quando digo que seria mais provável que viesse uma maioria oposta às medidas que o gabinete tinha em vista converter em leis, é porque à dissolução se podiam seguir outras medidas que não permitissem que o voto nacional se pudesse livremente pronunciar....

O Sr. Rodrigues Torres: — Oh! essa é singular! e onde está o voto livre?

O Sr. Limpo de Abreu: — Ao menos assim o receiaria.

Quando se dá uma dissolução, o país não fica ordinariamente em estado normal....

O Sr. Hollanda e Outros. — Não apoiado.

O Sr. Carneiro Leão: — Deve ficar.

O Sr. Limpo de Abreu: — Bem que deva ficar, receiava eu que não ficasse....

O Sr. Hollanda Cavalcanti: — Salvo se o governo não quisesse.

O Sr. Limpo de Abreu: — Mas receiava eu que não ficasse o país no seu estado normal. Portanto, Sr. presidente, eis aqui quais as considerações que o gabinete de 8 de março, ou pelo menos eu tive em vista, quando entendi que não devia aconselhar a dissolução da câmara dos deputados: entendi que em tais circunstâncias cumpria que o gabinete antes se retirasse que aconselhasse semelhante medida. Assim pois, o nobre senador deve reconhecer que entre as palavras que eu proferi na câmara dos deputados em 1847 e a minha conduta como ministro em 1848 não há nem sombra de contradição; haveria sombra de contradição se por acaso eu me retirasse como deu lugar a entender o nobre senador em presença da votação que houve na câmara dos deputados: mas por certo não foi este o motivo por que me retirei; o motivo por que me retirei, e por que se retirou o gabinete de 8 de março foram estes que tenho sucintamente exposto ao senado.

Não direi mais nada: esperarei ouvir as observações que fazem os nobres senadores, e então responderei.

O Sr. Carneiro Leão: — Conclui o nobre senador, meu amigo, que acaba de falar, que das observações que apresentou, devo ter a convicção de que nem há sombra de contradição entre as suas palavras na sessão de 1847, quando aconselhava ao gabinete de que fazia parte o Sr. Fernandes Torres que não se retirasse ante a manifestação de quaisquer grupos, nem mesmo ante a manifestação de uma maioria da câmara, e o procedimento que teve o nobre senador retirando-se do gabinete de 8 de março. Mas eu, Sr. presidente, não pude tirar a conclusão que o nobre senador julgou dever resultar de suas palavras, apenas me pude convencer de que o nobre ex-ministro, meu amigo, estava arrependido de ter-se embarcado em barco tão frágil; vendo que arriscou perder a dedicação de certos amigos, hoje procura conciliar-se com eles, muito embora sacrifique a esta conciliação a sua própria reputação, e talvez mesmo a dos colegas com quem acabou de servir!... Infelizmente, Sr. presidente, é esta a única convicção que me ficou das considerações que fez o nobre senador! Eu sentiria, Sr. presidente, dar desenvolvimento às observações que também tinha de fazer, e que não faço por não serem conformes a estabelecer mais e mais a reputação de estadista que tem o nobre senador, e porque espero, para bem do meu país, que ele ainda volte ao gabinete, e que bem administre. Uma das coisas que mais prezo é a amizade do nobre senador, que no meio de todas as divergências políticas sempre procuro e procurarei manter.

Notei, Sr. presidente, várias proposições do nobre senador, e principiarei pela comparação que ele fez da circunstância em que se achou o gabinete de janeiro de 1843 com a circunstância em que estava o gabinete de 8 de março. O nobre senador julgou que o caso era o mesmo, que então se tinha formado um gabinete que pouco mais ou menos seguira os princípios da administração que terminava, assim como agora se formava um gabinete que ia seguir pouco mais ou menos o mesmo programa da administração que terminou. Não foi exato o nobre senador na sua apreciação; as circunstâncias foram muito diversas. Hoje houve uma manifestação da câmara, uma manifestação que, qualquer que seja a interpretação do nobre senador, ante o país, ante o público, ante a história, é uma reprovação da política seguida pelo gabinete de 8 de março; então não tinha havido nenhuma manifestação da câmara dos deputados nem do senado; se algumas observações apareceram contra atos de um ou outro membro do ministério, nenhuma houve de reprovação genérica; em vez de se explicarem os votos de graça então apresentados em ambos os corpos legislativos como exprimindo des-

confiança, esses votos foram explicados como prestando adesão à política do ministério, como apoiando essa política: depois nenhuma votação houve. A primeira explicação que o organizador desse gabinete teve de apresentar, foi que essa administração era continuadora da mesma política, e então conheceu-se que a razão da dissolução do gabinete eram as divergências intestinas (*apoiados*); a causa não passou sem explicações; dois membros do governo tomaram a palavra na câmara dos deputados, e de suas explicações resultou, que os membros do gabinete estavam desavindos entre si, que não podia mais continuar o gabinete, e que era necessário ou uma recomposição ou a retirada de todo o ministério; obstáculos apareceram para uma recomposição; teve por consequência o ministério de retirar-se. Mas, nas circunstâncias atuais houve uma manifestação da câmara, e por consequência pareceu-me a mim que era o caso de se aplicar as palavras do nobre ministro na sessão de 1847 (*apoiados*); mas podia dar-se outras circunstâncias que tornassem não aplicáveis essas palavras... Não é bom que os princípios sejam apregoados por um homem político; talvez o meu nobre colega e amigo não fizesse bem em estabelecer princípio tão absoluto na sessão de 1847, porque viu-se agora em circunstâncias como que de renegar, de modificar esse princípio. Mas o caso é que tal princípio, a meu ver, tinha plena aplicação para o gabinete de que fez parte o nobre senador; as razões que o nobre senador dá porque não fez a aplicação são inteiramente improcedentes, ou antes seriam razões para fazer do que para abster-se de fazer.

A falar a verdade o nobre senador não exprime bem essas razões; alguns ficaram na incerteza. Há diversidade de tempo?! Se bem que maio de 1848 não é maio de 1847: há diversidade de tempo, isto é, de datas; porém a diversidade de datas nada influi sobre o princípio absoluto estabelecido, porque ele não foi só estabelecido para a data de 1847, mas de uma maneira genérica. Sobre a diversidade de circunstâncias, o nobre senador um pouco se calou ou não disse todo o seu pensamento. Mas disse que não houve maioria contra o ministério! Oh! senhores! pois não houve maioria contra o ministério? Compreendo bem que o ministério na ocasião em que se apresentou o projeto de resposta, não o interpretasse neste sentido, que o aceitasse como voto de graças, como voto de confiança, julgasse mesmo que nele havia confiança; mas os membros do gabinete foram unânimes a dizer que não era aquele um voto de confiança: os membros da comissão não os desdisseram, não apresentaram esse documento como um voto de confiança, afirmaram pelo contrário que era de desconfiança e receio; o nobre ex-ministro e seus colegas constantemente consideraram esse voto, se passasse,

como uma reprovação de sua política; o ministério era solidário com o presidente do conselho; diversos Srs. ex-ministros tomaram a palavra e explicaram-se neste sentido; o nobre senador mesmo não queria votos que não fossem de plena adesão; mostrou-se mesmo desconfiado de certas palavras que se liam no voto desta câmara, e fez com que elas fossem modificadas; na outra câmara os órgãos do ministério pediram também a supressão ou a modificação de certas frases; não foram atendidos: se isto não é reprovação, não sei o que seja. Compreendo, como já disse, que no princípio o gabinete não o entendesse assim; mas o gabinete, considerando esse voto como tal, provocando explicações fez questão ministerial da aprovação do mesmo voto. O gabinete desejava mesmo que fosse claro o pensamento da câmara a este respeito, que fosse definitivo, para que o mesmo gabinete pudesse tirar os corolários; como, pois, admitir a explicação que o nobre ex-ministro quer dar agora, de que esse voto não era de reprovação?

O nobre ex-ministro disse que não se retirou ante essa manifestação, que se retirou ante gravíssimas considerações de interesse público. Bem; mas nós outros, que não podemos apreciar essas gravíssimas considerações de interesse público, que bem vimos quando o nobre ex-ministro se retirou, que vimos a sua retirada seguir-se logo àquela manifestação da câmara, que desde essa votação correu logo que o gabinete tinha de retirar-se, ou ao menos grande parte de seus membros, não podemos ter toda a atenção para tais considerações de interesse público, porque as desonhecemos; e penso mesmo que nenhuma outra preocupação dirigiu a conduta do ministério retirando-se, senão essa manifestação da câmara. Esta manifestação existiu, foi contrária à política do gabinete, e se não contrária à política que o gabinete seguia, era então uma manifestação de reprovação às pessoas, era manifestação talvez de que os nobres ex-ministros não eram capazes de executar o seu programa.

Demais, por alguns discursos proferidos na câmara dos deputados, manifesta-se claramente que o pensamento dos autores do voto de graças era um pensamento hostil ao ministério. E a verdade a política da justiça e tolerância é, segundo diz o nobre ministro repetindo o que alguém disse na câmara dos deputados, uma condição ordinária de todos os governos regulares. Mas porque apresentavam os nobres ex-ministros a justiça e a tolerância como fazendo parte do programa? Porque, considerando o estado do país, necessariamente viram que os governos tinham sido intolerantes, que tinham perseguido seus adversários, que não tinham permitido a manifestação legítima das diferentes opiniões, seja para nomear representantes ao corpo legislativo e outros empregos eletivos, seja para o exercício

de direitos reconhecidos pelas leis. Porque fizeram os nobres ex-ministros programa da justiça? Por que sem dúvida pensaram que a justiça não tinha sido sempre guardada pelas políticas anteriores. Se realmente não é isto o que se queria dizer, então as palavras justiça e tolerância não significavam coisa alguma, não era possível crer que o ministério apresentasse como programa estas duas palavras — tolerância e justiça —, que nada significassem: era impossível sobretudo que o ministério, de que S.Ex. fazia parte, as apresentasse como seu programa, que as julgasse merecedoras da consideração do corpo legislativo, dignas da fala do trono, uma vez que não eram senão condições da existência de qualquer governo do Brasil!

O Sr. Visconde de Macahé: — Era uma necessidade nas circunstâncias atuais.

O Sr. C. Leão: — Aceito a observação do nobre ex-presidente do conselho: era uma necessidade nas circunstâncias atuais; era uma necessidade reconhecida pela observação do que se passava em todo o país (*apoiados*); não havia justiça nem tolerância.... Se qualquer cidadão é chamado pela lei a intervir nos conselhos de qualificação ou de recurso, não tem segurança se não é servo humilíssimo das potências do dia: necessariamente é pronunciado por algum crime, para que seja assim arredado desse exercício para o qual é chamado. A justiça e a tolerância das opiniões não eram admitidas; foi isto o que reconheceu o gabinete quando fez da justiça e tolerância parte do seu programa.

Certo, Sr. presidente, se o país estivesse em estado normal, não se apresentaria semelhante programa, não seria este o programa do gabinete; dir-se-ia: — a justiça e a tolerância são coisas ordinárias entre nós; daí algum passo no progresso material, porque o nosso moral, a nossa observância da justiça, a nossa tolerância das diferentes opiniões políticas, que possam existir entre nós, são coisas ordinárias que têm sido protegidas por todos os governos. — Então de certo nada significaria semelhante programa; então também eu acompanharia os que dizem: — há coisa melhor a fazer. Eu seria de certo daqueles que diriam ao ministério: — tudo isto já possuímos, não nos dais nada de novo; não percais vosso tempo em estabelecer o que já se acha estabelecido, reconhecido e praticado! — Mas quando o nobre senador anuiu a este programa, ou quando o estabeleceu (creio mesmo que o nobre senador era uma das personagens mais proeminentes da administração que podia mesmo ambicionar estabelecer a política conveniente); mas quando o nobre senador estabeleceu esta política, ou quando a aceitou, se por ventura não foi por ele mesmo estabelecido, como eu me inclino a crer, não fez todas estas considerações? Não julgou que era isto necessidade

urgente do país? De certo; nem o nobre senador é daqueles que pusessem futilidades ou ninharias na fala do trono para vir com elas apresentar-se no corpo legislativo, e procurar com elas a adesão das maiorias. Não; isto poderia fazer outro gabinete; mas nunca um de que fizesse parte o nobre senador (*apoiados.*)

Se pois aquela votação da câmara é uma reprovação desse princípio, quais são as circunstâncias gravíssimas que moveram o nobre senador a não aplicar o seu princípio rigoroso de 1847? Algumas há, porque ele o disse; mas sabemos nós quais foram? Das palavras do nobre senador não resulta claramente o seu pensamento; não houve senão um dilema, e foi este: uma dissolução nas atuais circunstâncias ou daria em resultado as mesmas pessoas, e então não havia nenhum interesse, porque o ministério não conseguiria estabelecer a política da justiça e tolerância que desejava praticar, ou então daria pessoas de princípios diversos. Daria as mesmas pessoas? O nobre senador disse que não era provável, que havia dar talvez pessoas de princípios diversos; mas como diversos? De princípios diversos ao ministério ou aos manifestados pela maioria perseguidora, que julga que a política da justiça e tolerância não é praticável? O nobre senador não se pode referir aos princípios da maioria, há de se referir à política ora existente. Ora, senhores, não é natural a suposição do nobre senador. Eu me persuado que, dando-se uma dissolução, a questão política que naturalmente se agitaria no país, não era saber o que fez tal ou tal indivíduo; a questão era saber quem aprovava a política da justiça e tolerância, e quem a reprovava; por conseqüência a que vem aqui o passado? Pensa o nobre senador que nós não fazemos progresso nenhum? Que os adversários ao gabinete, que os seus contrários têm caminhado 4, 6 e 8 anos inutilmente? Que as necessidades de hoje são as mesmas necessidades de há 4 ou 8 anos? O tempo, a experiência não ensina, ou estaremos sempre estacionários? Já se vê que todo o raciocínio do nobre senador não será explicado com considerações muito pessoais, muito individuais, que não podem nem devem ter lugar, porque nada significam.

Mas, senhores, demos uma circunstância; demos que a nova eleição que se procedesse dava princípios opostos; Oh! então é uma confissão que fazeis! Então o país não quer os princípios por que se administra hoje, então o país consultado com a liberdade do voto, que vós lhe prometíeis, não falaria do mesmo modo. Esta confissão mostra que todos os esforços para a não dissolução eram com conhecimento de causa para se manter uma facção. E devem-se fazer tais concessões? Devem se dar tais razões? Eu compreendo que o nobre senador duvidasse do país, e dissesse: — o país não quer tolerância, não quer justiça; eu acreditei que a expressão da câmara dos

deputados representava plena, inteiramente as idéias do país; cuidei que já era tempo de pregar justiça e tolerância; mas as paixões estão nimamente excitadas; o país todo participa dessas paixões nem é possível persuadi-lo a abandonar semelhante política, que é capaz de destruir a unidade do Império; não é possível convencê-lo a adotar melhor política. Se o nobre senador fizesse este raciocínio, a sua conclusão era muito legítima: — não devo dissolver a câmara dos deputados, porque a dissolução daria necessariamente o triunfo às mesmas opiniões, e então essas opiniões se tornariam muito mais exigentes, quando se tiverem visto na necessidade de um novo combate para alcançar o triunfo a que julgavam ter pleno direito. Compreendo bem que o nobre senador não quisesse dissolver a câmara, certo de que provavelmente vinham os mesmos princípios; mas dar como provável que viessem outros princípios, e recuar!... acho que em um ministro da coroa há alguma coisa mais a que atender, que não seja interesses de grupos (*apoiados*). Nós somos representantes da nação brasileira; depois de colocados neste lugar ou na câmara dos deputados, não temos que representar paixões mesquinhas que muitas vezes nos coadjuvaram (*apoiados*); temos de apreciar com o nosso juízo, com a nossa inteligência, o que é mais vantajoso ao país, e não de nos sujeitarmos às ordens que se nos possam fornecer; somos estritamente obrigados a seguir esse caminho, e não aquilo que não tem justificação no interesse público, no interesse da nação, de quem somos representantes.

Senhores, eu em política não tenho aliados certos e determinados; se os tivesse, andava sempre como o Sr. Limpo de Abreu, porque nenhum homem há em particular cujas boas qualidades sejam por mim mais apreciadas, a nenhum presto maior veneração e estima; mas nem sempre votamos juntos, porque não é só a estima pessoal que me guia na marcha política que devo seguir; os meus aliados são os que sustentam, apóiam as idéias que me parecem úteis e vantajosas ao país. Assim, digo ao nobre senador que, nas circunstâncias em que ele se achava, eu entenderia que tinha chegado uma época em que outros melhoramentos, outras idéias, e mesmo idéias vantajosas eram de pouca consideração: que a necessidade mais urgente a satisfazer era que houvesse mútuo respeito pelo direito de todos, que as leis tivessem força, que a justiça tivesse o seu andamento sem atenção aos partidos. E como a administração fazia disto uma política, eu lhe prestei adesão. A tarefa não é fácil: é tarefa que exige grande força, grande energia: faltou energia à essa administração, que eu julgava que caminhava para isto; era necessário lutar com paixões, e paixões que no século em que vivemos têm grande força; era necessário lutar com o individualismo, com o egoísmo; era neces-

sário lutar com ambições desregradas para chegar ao ponto desejado. Ora, sendo necessário para isto muita energia, como seria eu, ou outros que pensassem como eu, os mesmos que no momento do perigo abandonássemos a idéa grandiosa, e substituíssemos às paixões ora reinantes novas paixões que complicassem ainda mais a nossa situação? Por certo não quereria substituir às paixões, que parece querem reinar incontestavelmente, outras paixões do mesmo gênero, pretextos semelhantes. A maior parte das causas atuais são pretextos; à exceção de um pequeno grupo que tem por muitas vezes proclamado certos princípios, os outros grupos em que está dividido o país só tratam de interesses de pessoas, locais; mas locais com referência quase sempre à pessoas. Sem dúvida que, quando o interesse local viesse de uma estrada, de um canal, de uma obra pública que beneficiasse o geral da minha província, do meu município, eu me julgaria órgão de um interesse legítimo; mas, se por acaso o benefício fosse particular, se fosse meu ou de algum pequeno grupo a que estivesse ligado, se o benefício fosse o arranjo de parentes, o emprego de amigos, de pessoas em certas posições em cujas posições se não mantivessem com a observância das leis, de certo que me envergonharia... (apoiados).

Sr. presidente, eu creio que da luta que se havia de seguir, viria o meio de saber como pensa o país. Eu lhe faria uma injustiça, se supusesse que a maioria do país teria de pronunciar-se contra a justiça e tolerância, que na atualidade são de urgente necessidade. Não suponho isto; e tanto não suponho que houvesse tão pouco patriotismo que se quisesse substituir novas paixões àquelas que se acabaram, que eu digo, se há probabilidade de triunfo como o nobre ministro dizia, sendo triunfo da maioria dos representantes da nação, que viria reconhecer com o ministério, que a política mais conveniente para o país na atualidade era a observância inteira das leis, justiça para com todos, tolerância de todas as opiniões, em uma palavra — voto livre.—

E para não deixar de fazer algumas observações sobre as que fez o nobre senador, continuarei. Disse ele que a maioria tem se manifestado a favor de uma das propostas do governo, e sobre outra é natural que se manifeste do mesmo modo. Por ora não vejo senão um parecer de comissão assinado por dois membros, e com várias emendas à proposta. Tenho alguma prática dos corpos legislativos; muitas vezes os inimigos de uma idéa procuram torná-la impraticável, exageram-na para tornar impossível a sua adoção. O nobre ex-ministro sabe disto melhor que eu, porque tem mais longa idade nos corpos legislativos, é mais antigo quatro anos nesta prática. Assim, por ora não sabemos quais são os amigos das idéias que o

governo emitiu; e quem sabe se essa mesma proposta não se pode aliar com o princípio oposto à tolerância e à justiça? Quem sabe se o segredo de nulificar todo o pensamento foi enfim compreendido? Não temos visto já certas trocas que têm havido, *verbi gratia*, de presidentes de província? Quem sabe pois se se adiará essa proposta? Essa proposta não está tão conexas, tão ligada com os princípios de tolerância e justiça que se não possa querer a tolerância e justiça sem querer isso, que se não possa ao contrário querer essa proposta sem querer tolerância e justiça: aí está o nosso colega o Sr. Fernandes Torres, que julgo ser dos primeiros patriarcas da tolerância e justiça, e que talvez já em alguma ocasião não pensou que fosse possível que se pudesse apresentar a lei das incompatibilidades, e entretanto quer a tolerância e justiça, e o quer tão eficazmente como os nobres ex-ministros que deixaram o poder poderiam querer.

Sr. presidente, veremos se essa proposta apresentada à câmara tem ou não a adesão do corpo legislativo, e quais são os grupos que a tirem à luz. Sobre a organização da justiça, não sabemos qual seja a opinião da outra câmara. A falar a verdade, a proposta a respeito é um amálgama de coisas, que de certo eu, que desejo tolerância e justiça, não sei se poderia dar uma adesão plena a essa proposta: iria talvez esmerilhar o que nele há de conveniente para o programa de justiça e tolerância, e deixaria o que houvesse de fraudulagem. Não sabemos portanto se tais propostas serão adotadas pelo corpo legislativo; não sabemos mesmo se esse parecer, que é favorável a uma delas, não é uma tática parlamentar, porque acontece que se exagera uma medida para que não se realize; são frutos das pessoas que consultaram a proposta; o ministério não tinha compreendido o desenvolvimento dela, senão tê-lo-ia estabelecido; e de certo, o que se acrescenta à proposta parece não ser suficiente, não compreender bem as necessidades atuais. Mas, se o ministério não apresentou a proposta como suscetível de maior desenvolvimento, como ela não se discutiu ainda, não sabemos se há adesão à mesma proposta. O que sabemos é que um voto de desconfiança foi apresentado, que os ministros assim o entenderam, que prometeram tirar os corolários, e que se retiraram; e depois disto poder-se-á dizer que se não retiraram por aquele motivo, mas por outras circunstâncias? Pode ser isto? Ao menos para nós outros que não estamos no segredo do gabinete não é isto possível; não podemos senão atender ao que apareceu, ao que se passou na presença de todos.

Mas o ministério retirou-se ante a manifestação do corpo legislativo, manifestação que lhe não era favorável; convinha ou retirar-se ou consultar o país. Já digo, na posição do ministério, se resolvesse a questão, dizendo: — O país consultado, há de dar um último resul-

tado as mesmas idéias. — Eu recuaria quando mesmo continuasse a obter a mais plena confiança da coroa; porque não basta ter a confiança da coroa, é necessário que à confiança da coroa se alhie a confiança do país. Mas se era provável que triunfassem outras idéias, eu não me retirava. Se a nação quer outros princípios, se os deseja, então, senhores, vossa obrigação, que é governar no interesse do país, não no interesse de grupos, não no interesse de vossos amigos, vos impeliaria necessariamente a dissolver a câmara e não a retirar-vos.

Estou raciocinando debaixo da hipótese figurada pelo nobre ex-ministro, se por ventura outros princípios prevalecessem. Mas entende ele que outros princípios podiam prevalecer? Vou prevenir uma objeção. Já disse que, no meu entender, os princípios que tinham de triunfar não eram princípios de uma terceira política, era a política que aprovava a da maioria da câmara dos deputados, ou a que aprovava a do ministério. Suponhamos que o nobre ex-ministro dizia: — O país não quer os princípios do gabinete; mas em consequência da dissolução, em consequência de medidas tirânicas para comprimir o voto livre do país, ele fala, não como entende, mas como o ministério deseja. — Então o nobre senador faltava a quanto prometeu, por si e por seus colegas; se eles estabelecessem essa política para estreá-la, ou em proveito próprio ou de grupos, não eram dignos de governar o país; mas se eles o desenvolvessem para realizar o seu programa sem coagir o voto, então os nobres ministros não cumpriam absolutamente a sua obrigação não consultando a nação. Não posso considerar que o nobre senador faça a injúria de dizer: a seus colegas: — sim, nós proclamamos o princípio da justiça e tolerância, queremos estabelecê-lo, mas quando mesmo fôssemos chamados a praticá-la, quando tivéssemos de proceder a uma eleição no

país, não nos contentaríamos em aguardar pela manifestação livre do voto; não nos limitaríamos a execução desta idéia, não empregaríamos a influência, a força que a nação pôs nas nossas mãos somente em tanto quanto fosse necessário para que o voto se manifestasse livremente; recearíamos que, arrastados pelas paixões, pelo interesse dos grupos, nos pronunciássemos em favor de uns contra outros, e que empregássemos os atos de violência.

Se é esta a conclusão, então a questão deixa de estar nos princípios sobre que ela devia de versar; então pode ser que seja exato o que o nobre ex-ministro dizia, isto é, que a situação atual tem alguma semelhança com a de janeiro de 1843; por que em janeiro de 1843 havia luta interna entre os ministros que então deixaram o poder. Se o nobre senador quer com isso dizer que

havia luta interna, que a política, cujo triunfo se queria, era uma política pessoal, que se pretendia favorecer a outros grupos empregando a mesma idéia a mesma força, a mesma violência, então o nobre ministro tinha razão; porque violência por violência permaneça a de posse. Se coagindo a liberdade do voto foi que se obteve uma maioria, e se para formar uma maioria era necessário coagir a mesma liberdade, não valia a pena uma dissolução. Tinha o nobre senador razão; é ele mesmo que abala o conceito em que eu tinha seus colegas, é ele mesmo que os apresenta dispostos a cometer os atentados que eram chamados a remediar. Mas se o gabinete não deu demonstração de querer violar os princípios que ele tinha estabelecido, se é provável que esses princípios triunfassem, a dissolução era um dever, não se devia recuar perante ela.

E, Sr. presidente, eu realmente não sei por que razão uma grande diferença se nota no nosso país. Em toda a parte há essas opiniões que se alcunham de liberais, que muitas vezes são as que mais depressa conduzem ao absolutismo, de sorte que outra mais livre, outra de quem vê melhor, de quem ama mais a liberdade, pode não acompanhar os alcunhados liberais, porque são verdadeiramente os apóstolos da tirania ou do despotismo da plebe; mas as opiniões que se alcunham de liberais em toda a parte provocam as dissoluções, crêem que é útil, para o progresso e consolidação do sistema, que se consulte francamente o país. Não recuam, têm confiança no país, nas instituições, e então querem consultá-lo. Entre nós, porém, vemos o contrário: a opinião que se alcunha de liberal recua sempre, receia que se consulte o país.

O Sr. H. Cavalcanti: — Não são todos.

O Sr. C. Leão: — Era talvez em virtude desta circunstância que, se bem me recordo, o Sr. Paula Souza queria em outro tempo que se consultasse francamente o país, que a regência o pudesse fazer. E quem sabe se a nossa marcha não teria sido muito mais severa, muito mais conducente para a felicidade do país se este não tivesse sido consultado? Mas os chamados liberais opuseram-se constantemente a essa consulta! Ora, essa consulta é útil e vantajosa; mas é preciso que seja tal que o país possa falar real e sinceramente. (*Apoiados.*) Que possa manifestar a sua opinião, que se apresente na câmara dos deputados a expressão da maioria do país, dos seus interesses, das suas idéias. Se nas leis atuais não existe suficiente garantia para isso, então, senhores, quatro anos de administração, quatro anos em que constantemente o nobre senador tem apoiado o governo...

O Sr. H. Cavalcanti: — Não, não.

O Sr. C. Leão: — Pois bem, quatro anos (sem fazer referência alguma especial), esses quatro anos pelos quais nós passamos, foram

perdidos, não fizemos progresso, por isso que não temos garantia alguma para a livre manifestação do voto.

Senhores, ainda em 1846 se fez uma lei de eleições; não se obteve talvez tudo, é verdade, mas não é só a lei; o que importa esta ou outra qualquer, mesmo pior, era suficiente para isso, se fosse rigorosamente observada (*Apoiados*.) Porém as paixões se desencadeiam, as paixões todas se coligam para violar a lei, e o que faz a administração? Se a administração fosse a primeira que se colocasse firme no seu posto para contrariar as violações da lei para se opor a elas; estou persuadido de que tais violações seriam em muito menor escala, e que se não fosse possível fazê-las desaparecer de todo, ao menos se conseguiria que não tivesse influência decidida na constituição das maiorias.

O Sr. H. Cavalcanti: — Vem se chegando!

O Sr. C. Leão. — Mas se a administração não tem feito assim; se antes excita as paixões, se as acompanha, se as promove, se premeia aqueles que as desenvolvem no sentido que ela quer, se coage inteiramente, não já as paixões contrárias, porém mesmo aqueles que, nos limites das leis, promovem as que a administração não quer; se tudo isto se tem feito, digo, não há lei que possa garantir a liberdade do voto. E aqui está o grande mal. Eis aqui porque para mim era um programa digno do país que podia na atualidade fazer-lhe algum benefício, esse programa da justiça e da tolerância com o voto livre, como consequência necessária, como corolário infalível desse princípio. Eis aí por que eu creio que esse programa tinha algum valor na atualidade.

Portanto quando digo isto, estabeleço também que, se o ministério pretendia, no interesse de quem quer que fosse, desviar-se deste programa, então já o ministério se tinha posto em contradição com seus princípios, não era já essa a política que tínhamos de pleitear, era outra. Digo pois ao meu nobre colega que é necessário atender a que as necessidades de hoje não são as de 1836 e 1837: creio que não raciocina bem quando vai dar vida a paixões que deviam morrer. Se entre elas há algumas do interesse do bem público, sejam respeitadas; mas aquelas que são contra os interesses públicos que tendem a atacar direitos reconhecidos pela constituição, devem ser suprimidos: justiça com tolerância, tolerância mas com justiça: porque se ela fosse desacompanhada da justiça, não seria mais simples tolerância, seria talvez mais que injustiça.

Senhores, eu faço votos para que o nobre ex-ministro raciocine sempre segundo as suas idéias e o seu próprio coração, porque estou certo de que então não haverá desses.... É verdade que o coração do nobre ex-ministro é firme. Ele tem ligações de amizade, e

estas ligações talvez arrastão estas proposições que me parecem até desabonarem a ele próprio. O nobre ex-ministro há de ter talvez muitas justificações do procedimento que teve; mas aquelas que deu não justificam esse procedimento. Eu reconheço que, conforme se apresentassem ao seu espírito, algumas considerações podiam legitimamente movê-lo a seguir o mesmo procedimento que teve; mas essas considerações não foram as que o nobre ex-ministro apresenta como justificativas da sua retirada do gabinete com alguns dos seus colegas; porque essas deviam antes induzir a permanecer. Sim, se o nobre senador reconhece, como já disse, que o país não queria justiça nem tolerância, que era natural que esse pensamento não prevalecesse, consultado o país, e que o pensamento contrário, excitado pela reação, apparecesse mais violento, trazendo-nos maiores calamidades, eu compreendia perfeitamente o seu procedimento, estava plenissimamente justificado no meu entender. Mas quando se diz que era provável que o pensamento enunciado no programa prevalecesse, acho que houve fraqueza, que mesmo não se consultou os deveres de ministro. O ministro que tem a confinça da coroa deve esforçar-se para que prevaleça aquela política que o país quer e deseja, deve esforçar-se que a maioria que esse país tem de enviar ao corpo legislativo, seja conforme à essa idéa, e então deve consultar o país. Ora, esta proposição que eu apresento, não é tão absoluta como a do nobre senador em 1817; contudo creio que é verdadeira.

Mas, senhores, deixemos o passado e vamos ao presente. O ministério atual quer, seguindo disse a mesma política; combinando o programa apresentado na câmara dos deputados com o que se apresentou nesta casa, não acreditando que um seja diverso do outro, mas que apenas seja explicativo, digo que o ministério quer a justiça e a tolerância; e então direi, como o nobre senador que me precedeu, que não vale a pena fazermos questão por uma época de adiamento, quando há a vontade de seguir aquela política. Ainda no caso de condenar-se absolutamente o orçamento (e até um orçamento que não é bom), valeria a pena fazer esse sacrifício dando o triunfo a essa política, se porventura para tal triunfo fosse ele necessário. Por isso eu tinha declarado, da primeira vez que falei, que não me opunha ao adiamento, mesmo como o propôs o nobre ministro, posto que me parecesse que essa razão de receio que o nobre ministro apresentou não era persuasiva. Hoje, repito, o receio do nobre ministro não me abala de forma alguma, pelo contrário eu em vez de acumular questões, de adiar soluções, que na época atual nenhum inconveniente oferecem, e que nenhum receio tenho de que sejam dadas em um sentido mau para o país, eu provocaria essas soluções. Contudo, Sr. presidente, a justiça e a tolerância é uma necessidade atual; se o

ministério é capaz de a satisfazer, não lhe venha obstáculo para isso daqueles mesmos que crêem que é isto uma necessidade para o país, não venha obstáculo senão quando apareça demonstrado que tal não é a sua intenção, ou ao menos que se tal é a sua intenção, a execução está muito distante daquilo que devia ser. Voto portanto pelo adiamento.

O Sr. H. Cavalcanti: — Principiarei, fazendo algumas declarações acerca da publicação dos meus discursos e apartes nesta casa. Digo declarações e não reclamações, porque presumo que qualquer omissão que tenha havido é toda na melhor boa fé. Declararei pois, Sr. presidente, que ainda não revi um só discurso meu, que ainda não fiz reclamação alguma sobre aquilo que se tem publicado dito por mim aqui na tribuna. Tem aparecido algumas erratas sobre palavras minhas, mas não têm sido postas por mim, e as erratas têm sido exatas, isto é, havia erro, e as correções que no *Jornal* se tem feito têm sido exatas. Algumas coisas do que tenho dito não têm sido apanhadas, nem têm entrado nos meus discursos. Lembro-me de duas em que falei, e que o *Jornal* não mencionou; foi uma a respeito de certas *picaretas*, e a outra acerca de um certo poeta muito distinto que, sendo cego, fez um poema, e trouxe isto para dizer que a cegueira no homem político não o desculpa como ignorante. Falei em Milton, mas não se mencionou isso no meu discurso.

Também tenho de fazer uma declaração acerca da *Gazeta Oficial*. A *Gazeta Oficial* que, na minha opinião, seria a que devia publicar os trabalhos desta casa, não se quis encarregar disto, ou o governo o não achou conveniente; mas acha conveniente que ela apresente extratos destes trabalhos, e nestes extratos há muito a rezear; é mais provável que haja alterações nos extratos do que na publicação integralmente. O extrato que hoje traz do meu discurso não é inexato; mas não fez menção, como entendo que devia fazer, dessa boa economia para que eu chamei a atenção, isto é, o pagamento a juizes que não ocuparam seus lugares.

Eis as declarações que tinha a fazer acerca da publicação dos discursos.

Agora, Sr. presidente, entrarei em a matéria; e devo dizer a V.Ex^a que hei de votar contra o requerimento do nobre ministro. Da outra vez que falei, lembrei-me de dividí-lo em duas partes, de votar pela primeira e de rejeitar a segunda; mas refletindo bem, ocorreu-me um meio pelo qual se pode satisfazer à vontade S.Ex. V.Ex^a Sr. presidente, que sem dúvida tem, como todos os presidentes das câmaras, a melhor inteligência com o governo, V.Ex^a dará para a ordem do dia aquilo que mais conveniente for. O Sr. presidente do conselho diz que temos a tratar de muitos objetos importantes; enten-

dendo-se ele com V.Exã podem esses objetos ser dados para a ordem do dia. Está isto nas mãos de V.Exã diga o Sr. ministro que medidas quer, quais são os objetos que julga mais necessários, e dêem-se para a ordem do dia, porque desde já protesto não serei eu quem hei de reclamar.

Mas, Sr. presidente, é-me necessário reclamar contra a inteligência que alguém quer dar às minhas palavras, e vou já dizendo: — *Nihil opus est suspicionis.*

Não; entendamo-nos, a inteligência que dão algumas nobres membros às minhas opiniões parece que é filha de prejuízos daqueles de que fala Quintiliano, que é filha de um juízo antecipado. Veja V.Exã o nobre ex-ministro senador por Minas, quando falou nas minhas opiniões, que de absurdos que me atribui! Cuida o nobre senador que eu não quero discussões!... O nobre senador não pode por certo pensar isto, senão preocupado com prejuízos. Eu disse aqui — discussões parlamentares neste ano — o que quer dizer — dissoluções da câmara dos deputados; — e hei de dizer agora mais claramente, porque penso assim. Lá está isso no meu discurso.

O nobre senador porventura poderá acusar-me de inimigo da liberdade de imprensa? Pois, quando há liberdade de imprensa, não há discussão? Já algum dia tentei contra esse direito sagrado de todos os governos, de qualquer sistema que seja, garantidor das liberdades públicas? Como pode o nobre senador presumir que não quero a discussão? Sim, eu a quero.

Disse também o nobre senador que eu não quero maiorias. Outro falso testemunho que me levanta! O que eu não quero são essas maiorias artificiais, que se fazem com dinheiro e com empregos. Para que pois me levanta falsos testemunhos? Pois não falei eu tão claro? Não será a preocupação, o juízo antecipado os que fazem com que o nobre senador, cuja inteligência é aliás tão vasta, cuja instrução, cujos estudos são conhecidos no país, me atribua semelhantes idéias? Não é possível que se o nobre senador se despojar dessa preocupação, deixe de concordar comigo, porque eu não falo senão com a constituição na mão, com aquele sistema que jurei que abracei, que julgo de uma utilidade imensa para o país.

Pois eu não havia de querer maiorias? Como é que se haviam de fazer as leis? Como é que o meu pensamento se haveria de realizar? Mas o que é que me diz a constituição, Sr. ex-ministro? Diz que eu quando conselheiro da coroa, a aconselhe em algumas circunstâncias a não aceitar os votos das maiorias, a por um voto, a dizer — quero pensar. — Isto diz-me a constituição. Como pois quer o nobre senador que eu traia a coroa, e o país; que diga à coroa que vá sempre com as maiorias? Isso não diz a constituição. Se o nobre

senador me mostrar esse pensamento na constituição, dou-me por vencido. Quero as maiorias; se com maiorias é difícil governar, quanto mais sem elas! Como se poderá governar sem maioria, sem a maioria nacional? Sem maiorias fictícias, sim; mas sem a real, não é possível. O que eu não quero são as tais maiorias de que tenho falado; e vou provar como elas são e têm sido feitas, e como o nobre senador, segundo seus princípios, ardentemente trabalha para elas.

O Sr. Limpo de Abreu: — Não sei que tenha havido dessas maiorias, e muito menos que eu as tenha promovido.

O Sr. H. Cavalcanti: — Talvez eu tenha sido o maior pecador; e se assim é, quero que me acusem. Mas eu estou declarando fatos que existem!....

O Sr. Limpo de Abreu: — Não creio que tenha havido dessas maiorias.

O Sr. H. Cavalcanti: — Olhe que a mentira repetida muitas vezes não é a verdade (*risadas*); seja isso, note bem, não creia nessas coisas; a verdade é sempre a verdade.

Sr. presidente, eu dei bem a entender, quando falei nesta casa e no círculo dos meus amigos, qual era o meu pensamento. Eu não quis discutir a dissolução da câmara dos deputados, não empreguei mesmo essa palavra, usei de outros termos, porque também há outra hipótese; não há só a dissolução, há também o adiamento. Podia-se não ter discussão este ano, quer por meio da dissolução, quer por outro do adiamento. O que eu digo é que a discussão no parlamento faz atualmente com que sejam preteridos os interesses públicos. Mas digo também, que devia dissolver-se a câmara; e porque? Declaro que não é pelos motivos do nobre senador do arranjo das maiorias, nem por outros que tenho lido e que se têm expandido na câmara.

Sr. presidente, esse princípio de que o governo não pode marchar sem maiorias, ou que, não alcançando essas maiorias, há de dissolver-se, não está na minha constituição na minha constituição está que marche sem maiorias, que ponha o *veto* quando for conveniente nas decisões das maiorias de ambas as câmaras. Portanto esses motivos não são os que me obrigam a pensar que se deve dissolver a câmara dos deputados, nem são mesmo as dificuldades desse processo. Eu vejo que nós por ora, do que nos temos ocupado, é desse arranjo das maiorias! Já lá vai um mês de sessão e ainda se não fez coisa alguma! Conflitos, dissolução do ministério, maiorias e minorias, e no entanto os interesses públicos vão à garra! (*Apoiados*). Deste modo estamos nos desacreditando (*apoiados*), e desacreditando um sistema excelente.

Eu digo que se deveria dissolver a câmara dos deputados pelo

princípio da tolerância. Eu, Sr. presidente, não acredito em palavras, quero obras; o ministério que quisesse hoje arvorar a bandeira da tolerância devia, como primeiro passo, dissolver a câmara dos deputados. Nada de conflitos, *nihil opus est sedationis*: e dissolver a câmara dos deputados, por quê? São os deputados maus? Eu os reputo muito boas pessoas, muito capazes de serem deputados. Mas estão eles ali pelo voto do país? Não, ninguém mo dirá; o Sr. Paula Souza diz o mesmo que eu digo; dizem-no os chefes das maiorias, dizem-no todos. Pois, senhores, o que é a tolerância? Como havíamos de ter essa tolerância; como havíamos de, nestas circunstâncias, sofreamos as pretensões dos partidos, as pretensões das maiorias artificiais, como era? Dissolvendo a câmara dos deputados, e dizendo ao povo que elege-se seus representantes.

O Sr. Costa Ferreira: — Por que lei?

O Sr. Hollanda Cavalcanti: — Eu lho vou dizer, não se aflija o meu nobre colega e amigo velho. Quer já uma resposta? Pode o governo designar as pessoas que hão de ser nomeadas? Pode. Pois se ele o tem feito, assim como ele tem força para designar, para dizer — quero fulano e beltrano, como não a tem para dizer: — quero quem vocês quiserem? — Responda-me se é preciso lei para isto. Essa papinha de lei é mangação que querem fazer conosco; não nos iludamos! está toda a ação nos ministros; se eles quiserem que a representação nacional seja verdadeira, se quiserem assim concorrer para a felicidade do país, podem fazê-lo.

E o Sr. presidente do conselho, com cujas teorias eu sempre simpatizei, não há de permitir que eu esteja desconfiado dele? Há de sim. Quando o nobre presidente do conselho outrora desceu, e desceu com uma sentença terrível, que está desmentindo agora.... aquilo foi a calúnia, foi um falso que lhe levantaram (*risadas*): quando S.Ex. assinou uma circular, em que coagia os empregados públicos a votar, como o governo lhes mandasse, disse eu: — isso não é do Sr. Paula Souza, é antes o que o fez doente. — E porventura está o nobre ministro nos mesmos princípios dessa circular? Se está, estamos inimigos políticos; Se está, o nobre ministro não quer o voto livre. Eu não digo que um ou outro empregado não seja eleito; mas servir-se do seu emprego e ocupação para tirar a liberdade do voto, isso não é voto livre...

O Sr. Presidente do Conselho: — Apoiado.

O Sr. H. Cavalcanti: — Isso é violência, é ilusão do sistema representativo, é provocação, é desordem. Portanto permita-me que eu receie que suas obras não correspondam às suas palavras. Digo mais, o nobre ministro não se lembra (parece-me que posso dizer isto, que o li em uma folha) que foi uma circular aos presidentes das pro-

víncias para que eles não se elegessem nem aos chefes de polícia? E o que aconteceu? Os presidentes ficaram com a circular, e não só se fizeram eleger a si como aos chefes de polícia. E isso é voto livre? Então deve se dissolver a câmara; se o governo quer o voto livre, mande-os para casa. Eu creio que à exceção do presidente de Santa Catarina, todos se elegeram; em todas as províncias que davam um só deputado, foi eleito o presidente; em todas as que davam dois, elegeu-se o presidente e o chefe de polícia, e assim por diante. E uma câmara assim organizada representa acaso o voto livre do país? Ah! os meus nobres amigos, que têm princípios liberais, hão de concordar comigo, essa câmara deve ser dissolvida; essa é a primeira necessidade, é a primeira prova de tolerância e de justiça; tolerância e justiça não são simplesmente palavras.

Srs., temeis vós alguma coisa por causa da dissolução? Sim, podereis temer sempre que o governo quiser impor candidatos, mas sempre que o governo quiser reconhecer os direitos de cada um, sempre que ele quiser entrar na verdadeira política nada há a recear. Seja-me lícito dizer que essas palavras, essas políticas, em que por aí se fala, não me entram na cabeça; mas vamos usando das palavras do dia; se se quer essa política de tolerância e de justiça, a primeira prova é a dissolução da câmara dos deputados, é reconhecer os direitos do cidadão, é deixar o povo votar em quem bem lhe parecer. Mas vós vos assustais, já cuidais ver a câmara dos deputados com as tais picaretas a botar abaixo o senado! Não tenhais esse medo, venha quem quiser; venha o voto livre do país, que não será o voto dos partidos, mas das necessidades públicas. As localidades serão representadas, cada um virá dizer as necessidades que há no país, e não dizer: — o meu lado, o meu partido! O meu partido!... Sr. presidente, as nossas coisas têm chegado a um ponto tal que um ministro da coroa não se peja de dizer: — O partido a que pertenço! — Como se a coroa fosse súdita dos partidos, como se o ministério, sendo chamado pela coroa, deva ter outro princípio, senão governar segundo os interesses do país e não segundo os dos partidos (*apoiados*). Mau fado do nosso país!

Como pois querem que eu esteja por palavras — tolerância e justiça — quando eu não ví o primeiro ato de justiça? Pois uma dissolução, com o fim de garantir o voto livre, não é uma prova de que se quer essa política de justiça e de tolerância, não é uma prova de que emendamos a mão dos nossos erros? E além disto, vejam os efeitos que está produzindo a falta dessa medida.

Estamos em discussão perene, questionando sobre palavras que não têm sentido nenhum, irritando, estabelecendo conflitos, e os negócios públicos em que param?

Sr. presidente, eu falo ao nobre presidente do conselho, eu lhe dirijo uma pequena súplica. Nós estamos no hábito de que as deputações das províncias são as que governam. Os ministros recebem a lei desses representantes. Estes representantes ameaçam-nos, e nós transigimos sobre suas maiorias, sobre suas minorias, sobre o seu apoio, sobre a sua impugnação; e quais são as conseqüências? Srs., eu falo aqui muito pouco sobre Pernambuco, mas desejaria saber se são verdadeiros os boatos que se espalham. Dizem que ainda não foi nomeado presidente para Pernambuco; mas que foi nomeado para vice-presidente o Sr. Domingos Malaquias de Aguiar Pires Ferreira. Este senhor é um dos que eu já disse outrora, quando um nobre ex-presidente do conselho achou que em virtude da decisão do senado devia demitir o vice-presidente, que era esse mesmo; faço dele um alto conceito como um homem probo e honesto, e que é pouco afeito aos partidos. Mas eu também faço este outro conceito que vou dizer, a que talvez o Sr. presidente do conselho não atendesse; o Sr. Domingos Malaquias muito provavelmente não aceita o cargo; a insinuação que S.Ex. teve para nomear esse indivíduo, foi talvez com o fim de que recaísse no Sr. Manoel Paulino de Govêa. Acautele-se o ministério dos conselhos dos partidos; o estado da minha província é muito melindroso, S.Ex. deve-o conhecer. O primeiro remédio era sacudir a tutela em que o governo tem estado por muito tempo, era dissolver a câmara dos deputados. Sim, dê essa prova de que o governo quer a tolerância e a justiça; que o governo não é de partido algum, que tem a sua opinião, e que há demarchar com ela. Mas o governo não há de conflagrar, por o archote na revolução do meu país. Quando digo o meu país não se entende que falo só de Pernambuco, falo de todo o Brasil. (*Apoiados.*)

O nobre presidente do conselho acaba de dizer que os seus colegas não estão muito práticos sobre orçamentos, que não conhecem as suas repartições. Em que estado estamos nós? Estão-se instruindo, têm tempo de aprender; esperemos que eles saibam, que acabem a aprendizagem para que as nossas coisas marchem!

O Sr. Presidente do Conselho: — Não sou culpado disso.

O Sr. H. Cavalcanti: — Eu sei lá quem é o culpado? Sou eu, eu é que sou culpado de tudo, sou o homem que quero as maiorias, que não quero discussões, que quero o absolutismo!... Sim, Sr. ministro, os seus colegas estão se instruindo...

O Sr. Presidente do Conselho: — E eu também.

O Sr. Hollanda Cavalcanti: — Também se está instruindo? E depois há de estar examinando a relação em que a câmara se acha com o ministério... Não pode marchar sem maioria... e como vai o câmbio, Sr. ministro? (*Risadas.*) Aquela lei que o nobre ministro

com tanto empenho defendeu comigo, que fizemos passar, que de tanta importância julgo para o nosso país, será uma má fé, uma ilusão ou uma realidade? O que faz o governo a esse respeito? Não sei. Eu não vi ainda a administração ocupar-se dos interesses públicos. O nobre ministro fala nas suas opiniões, nas suas idéias, no seu programa, diz que há de fazer e acontecer; mas enquanto o não fizer?... Em que estado estamos nós?! Quem vê isto, que culpa tem se entende que se não pode passar sem a dissolução da câmara? Isto é para os Srs. ministros terem tempo de atender aos negócios do país, para que se ponha em prática essa política de justiça e de tolerância, porque eu nem internamente vejo que haja justiça. Todos falam de política, mas política do meu lado, política dos meus amigos... Senhores, eu estou quase ficando louco; não sei mesmo se V.Ex.^a (*para o Sr. Clemente Pereira*) será obrigado a receber-me lá no seu hospício (*risadas*). Vejo tanta política, que a não entendo. A justiça é uma única (*apoiados*); o que há no país internamente são direitos e deveres (*apoiados*), direitos que o governo tem obrigação de manter, deveres que tem por obrigado de cumprir (*apoiado*.) Para as relações exteriores, sim, pode haver política; mas no interior, não entendo, não vejo senão disparates, política de tolerância, política de justiça, política das assembleias provinciais, política do art. 61 da constituição, política do senado que não admitiu dois senadores por Pernambuco, etc., e tudo isto está em discussão, de modo que os não entendo. Não sei que universidade é essa, onde os senhores aprenderam essas coisas; digam-me onde foi, que quero ir lá matricular-me também (*risadas*).

O senado, senhores por uma votação, com conhecimento de causa, à vista do bem elaborado relatório do distinto senador por minha província o Sr. Visconde de Olinda, relatório em que com toda a verdade e clareza se mostrou ao país o que tinha suscedido em Pernambuco, o senado, digo, anulou essas eleições. Eu não duvido que alguns nobres representantes tenham visto nas suas províncias coisas diversas; mas não julguem por isso do que nas outras se passa; não. Veja, Sr. ministro, veja V.Ex.^a o estado de minha província, veja que pelos seus atos não a ponha em conflito! Na minha província há um partido democrático muito pequeno; mas se se inclinar para o lado de um dos combatentes, há de conhecer-se talvez.. não quero acabar. Observem os nobres ministros que os movimentos... Ora, está-me uma palavra a chegar à boca, e eu não a queria dizer... observem que os movimentos de perturbação nas províncias do norte não são os mesmos que nas províncias do sul. Não; no norte não se espera que os motivos de perturbação venham a ser neutralizados, que as pessoas que porventura se desviarem da senda legal venham governar: não, não é possível; o norte é muito diferente do

sul. Quando vimos para aqui, não nos alojamos em casa dos nossos correspondentes, não trazemos nossos brilhantes, nosso ouro, nosso toucinho, nosso pano de algodão; não, somos tão estranhos como os estrangeiros. As províncias do norte são colônias do Brasil; o vosso exército é recrutado no norte; vós, da província de Minas ou de S. Paulo, não mandais um só homem, estais tranquilos; o nobre ministro no seu programa fala muito da guarda nacional e em muitas outras coisas mais; esquece-se, porém, do recrutamento; entretanto, este objeto foi indicado na fala do trono! Sabeis vós como se faz o recrutamento para o norte? Faz-se como ameaça de eleições. Vos não tendes isso em Minas, não.

O Sr. Limpo de Abreu: — O nobre senador fala de reeleição de ministros, ou de ministro eleito senador?

O Sr. H. Cavalcanti: — Ora o nobre senador está tão fora das coisas! Os seus prejuízos não o deixam ver nada. Tire essa poeira que tem, ponha os óculos (risadas).

Não, a lei do recrutamento está bem boa; é o meio que temos de coagir algumas províncias a nomearem os que se quiser que nomeiem. Não é preciso lei de recrutamento; isso não se reconhece como uma necessidade do país!

Eu tenho tanta coisa que dizer, e não tenho apontamentos. Mas falarei no que me for ocorrendo.

Bendito seja o senado, que é o único capaz de garantir a coroa das pretensões dos partidos (*apoiados*). Tem-se levado a teoria das maiorias, a teoria dos partidos, a um ponto tal, que se quer fazer a coroa súdita e instrumento dos partidos; e é no senado, no senado, que tem altos interesses a defender, que se quer meter as picaretas! Isto já não é novidade; outrora já houve esta pretensão. Estão enganados. Quer-se a reforma do senado? Declaro que não discordo dessa reforma, que o senado deva ser hereditário...

O Sr. Vallasques: — É utopia.

O Sr. H. Cavalcanti: — Utopia? Querem monarquia viva com aristocracia morta? Serão minhas utopias, mas isto não é picareta; é edificar, não é destruir. (*Há um aparte*). Mas não é tempo disso.. Eu repito ainda *nihil opus est seditiones*.

Não precisamos brigar, cada um de nós tem um interesse grande, uma pátria que deseja ver florescer, vejamos os meios que havemos de empregar, não nos ceguemos com prejuízos. Eu não tenho, graças a Deus, nas minhas paixões, ninguém por meu inimigo, e se alguém é meu inimigo, digo eu que o não sou dele.

Não é a câmara que me assusta, quando eu estou convencido que a maioria do meu país é a meu favor, eu podia dizer a câmara — está bem — podia aconselhar ao soberano que meditasse. Nisto não

vou de acordo com o nobre senador por S. Paulo, senador representante da propriedade do meu país, que foi quem o pôs nesta casa; pela sua habilidade, pelo seu talento, pela classe proprietária a que pertence, por tudo simpatizo muito com ele; mas há de me permitir que seja desconfiado. O nobre senador na prática parece que desmente a sua teoria. O nobre senador, cego por essa teoria dos partidos, das maiorias francesas, parece que não vê o país, onde tem tantas raízes e interesses. O nobre senador discorda de mim nas economias; mas se o nobre senador quer economias, não as quer mais do que eu; porém o primeiro passo para a economia é fazer com que se furte menos.

O Sr. Presidente do Conselho: — E isso é obra de um dia?

O S. H. Cavalcanti: — Não, mas o nobre senador no momento em que quer tirar um vintém a uma repartição, deixa passar os ordenados aos juízes que não exerceram seus lugares.

O Sr. Presidente do Conselho: — Aonde está isso?

O Sr. H. Cavalcanti: — Está nessa lei em discussão.

O Sr. Presidente do Conselho: — Eu votei por isso?

O Sr. H. Cavalcanti: — Não lhe ouvi palavra.

Convinha que a lei fosse à comissão, que o nobre ministro fizesse as alterações convenientes não dizendo: — isto é o termo médio dos três anos passados, portanto vote-se; — não, esses cálculos são do inspetor da tesouraria, que está acostumado a fazer o orçamento, mas não são cálculos de um ministro, à frente de uma repartição que tem de consultar suas necessidades, de fazer as despesas necessárias para esse fim. Há muitas despesas que se devem fazer, mesmo por economia; mas diminuamos o número dos afilhados, não aumentemos tanto o número dos empregados públicos. Os empregados públicos... Os lentes de sapataria (*risadas*). É o caso das tais maiorias, é como elas se fazem, e com as famosas moratórias aos nossos amigos, e com os contratos simulados! O que vai por esse império na administração geral e provincial?! O que vai por aí capeado com as falsas maiorias?! Onde queremos ir parar? Economia de dez réis para aqui, de dez réis para ali, e não se gasta tanto na repartição de tal; é em que consistem as economias.

Senhores, este meu discurso vai muito desalinhavado; mas tenho consciência de que falo a verdade. Eu confio muito em todos os nobres senadores, ainda mesmo nos de opinião diversa da minha; estou que eles pensando, meditando, esclarecendo suas dúvidas, hão de ver que não quero que não se discuta. Não, eu sempre me tive em conta de um pouco liberal; parece-me que em minha vida pública o tenho provado. Mas se fosse preciso não deixaria um dia de pegar num juiz de direito e metê-lo na cadeia, se acaso esse juiz perturbasse

a ordem pública. Se isto é absolutismo, eu o cometeria, fosse com um juiz, com um advogado, com um médico, ou com quem quer que fosse.

Sr. presidente, não vou mais adiante. Hei de votar contra o requerimento. V.Exª com o Sr. presidente do conselho poderá designar as matérias que de preferência devem de ser discutidas, conforme o pedir o bem público e os interesses do país.

O Sr. Limpo de Abreu: — Tenho de responder a dois nobres senadores, um pela província de Minas, outro pela de Pernambuco; começarei porém por fazer algumas observações sobre o discurso deste último.

O nobre senador por Pernambuco censurou imensos abusos que se praticam em todas as repartições, principalmente por motivos de eleições; falou em baixas que se dão a imperiais marinheiros, falou em moratórias que se concedem a devedores da fazenda pública; enfim, falou em mil outros abusos. O nobre senador tem sido por diversas vezes ministro, foi-o ultimamente até princípios de 1847; eu desejaria saber se esses abusos são anteriores aos seus ministérios, ou se são de 1847 para cá...

O Sr. H. Cavalcanti: — É muito fácil; mande que o informem nas repartições.

O Sr. L. de Abreu: — Se todos esses abusos datam de 1847 para os anos anteriores, é provável que, ao menos em grande parte, fossem providenciados pelo nobre senador por Pernambuco, porque tem estado à testa de diferentes repartições.

O Sr. H. Cavalcanti: — Pois que mais remédio do que dizer....

O Sr. L. de Abreu: — Não basta que o diga; o nobre senador é o mesmo que diz que não acredita em palavras, mas em fatos. O nobre senador tem sido por diversas vezes ministro, remediou esses abusos tanto quanto podia remediar, acabou com essa clientela imensa que eu reconheço existir, ou o nobre senador criou, aumentou ainda mais essa clientela?

O Sr. H. Cavalcanti: — Estive ocupado com as maiorias.

O Sr. L. de Abreu: — Eu sou daqueles que não acreditam em palavras, acredito em fatos; algumas poucas vezes que tenho estado à testa da administração, tenho provado que acredito em fatos, e pouco em palavras; por isso faço o que posso, tanto quanto posso, e quando não posso fazer o que desejo e que acho vantajoso ao país, retiro-me. Amo a autoridade, mas amo-a pura e integral; quando não posso exercê-la com estas condições, abdico, renuncio antes, do que continuo a exercê-la, sem que a possa conservar com as condições que são essenciais, a fim de que a autoridade se não degrade.

O Sr. H. Cavalcanti: — Concordo, estou muito nesses princípios.

O Sr. Limpo de Abreu: — Sr. presidente, eu tive necessidade de explicar a minha conduta como um dos membros do gabinete de 8 de março; tive necessidade, porque me julguei obrigado por honra minha a responder a uma proposição enunciada por um nobre senador pela província de Minas; por isso discuti o caso da conveniência da dissolução da câmara atual. Mas entendo que não é próprio do senado discutir semelhante matéria.

O Sr. H. Cavalcanti: dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. Limpo de Abreu: — Nós não devemos discutir aqui se porventura o governo deve ou não aconselhar à coroa a dissolução da câmara dos deputados; devemos respeitar as prerrogativas da coroa, e para as respeitar não devemos estabelecer uma discussão sobre tais objetos. Se eu falei acidentalmente sobre a dissolução da câmara, foi porque entendi que à vista da proposição enunciada pelo nobre senador por Minas, eu devia explicar a conduta que tive como ministro; isto é, a razão porque, colocado na alternativa de dissolver-se o gabinete a que pertencia, ou de aconselhar a dissolução da câmara, eu julguei que devia preferir a dissolução do gabinete. Mas entendo que ao senado não compete discutir semelhante matéria.

O Sr. Carneiro Leão: — Está enganado.

O Sr. Limpo de Abreu: — Semelhante discussão não pode servir senão para demonstrar o conflito que existe desde a dissolução da câmara que teve lugar em 1844, entre as maiorias das câmaras que têm sido eleitas, e a maioria do senado; conflito que julgo muito prejudicial ao serviço público, e a respeito do qual eu aconselharia ao governo que procurasse por todos os meios constitucionais à sua disposição evitar que continue.

Um Sr. Senador: — Dissolvendo o senado!

O Sr. Limpo de Abreu: — Eu entendo que o governo tem meios constitucionais para evitar esse conflito que julgo muito fatal aos interesses do país; a dissolução do senado não é medida constitucional. Eis aqui o que provam semelhantes discussões; não provam senão uma verdade de que estou convencido há muito tempo.

O Sr. Mello Mattos: — Não existe conflito: o senado já respondeu categoricamente.

O Sr. Limpo de Abreu: — O conflito existe, sabe-se as razões por que existe, e sobre que objetos; portanto eu não emito proposição alguma que não seja muito sabida de nós todos, que não seja muito conhecida no país.

O Sr. Mello Mattos: — Cada um no exercício de seus direitos não pode produzir conflito.

O Sr. Limpo de Abreu: — É por isso mesmo, para que cada um se conserve no exercício de seus direitos, que nós não devemos suscitar questões cuja solução nos não pertence...

Um Sr. Senador: — Quem a suscitou?

O Sr. Limpo de Abreu: — Eu falei nela porque tive de responder ao nobre senador por Minas para explicar a minha conduta como ministro.

O Sr. H. Cavalcanti: — E eu porque tive de sustentar a minha opinião.

O Sr. Carneiro Leão: — Em outra ocasião voltaremos a essa discussão para sabermos se tínhamos ou não tal direito.

O Sr. Limpo de Abreu: — Sr. presidente, não responderei ao que disse o nobre senador por Pernambuco; ele explicou que, quando disse que tudo devia ficar adiado, aludiu à dissolução da câmara. Eu não entendi a alusão, tive a desgraça de não a entender...

O Sr. H. Cavalcanti: — Foi por isso que eu me expliquei.

O Sr. Limpo de Abreu: — O nobre senador que deve conhecer que eu não tenho a compreensão que desejaria ter, quando quiser que eu o entenda, explique-se mais claramente.

O Sr. H. Cavalcanti: — Por isso é que eu expliquei.

O Sr. Limpo de Abreu: — Também disse o nobre senador que, quando declarou que não queria maiorias, referia-se às maiorias que se obteve por dinheiro e por empregos. Declaro ao senado que não sei que se tenha dado no nosso país semelhante hipótese. Não supponho que tenha havido ministério algum tão ousado que tenha querido obter maioria por meio de dinheiro e de empregos; declaro que não estou persuadido de que tenha havido câmaras tão prostituídas que seus membros tenham prestado seus votos por dinheiro e por empregos. E se algum ministro foi tão ousado que promettesse empregos e dinheiro para obter votos; e se alguns deputados se prostituíram por tal forma que recebessem empregos e dinheiro para darem votos ao governo, declare o nobre senador quem foi esse ministro e quem foram esses deputados. Eu digo francamente que não acredito em semelhante proposição; não faço essa injúria a nenhum ministro, nem a câmara alguma.

O Sr. H. Cavalcanti: — E o pão-de-ló tão falado? (*Risadas*) Que pão-de-ló era esse? Não fui eu que falei nele.

O Sr. Limpo de Abreu: — Disse também o nobre senador que a razão por que ele dissolveria a câmara, é porque os deputados não foram eleitos pelo voto livre. Quem disse isto ao nobre senador? Quem lhe disse que não houve eleição livre? É o nobre senador competente para verificar os poderes dos deputados? Se acaso o nobre senador se quer erigir em juiz competente da verificação dos poderes

dos deputados, permita então que também os deputados se erijam em juizes competentes para verificar os poderes dos senadores.

O Sr. H. Cavalcanti: — Eu não falo de competência, mas juiz pode ser qualquer.

O Sr. Limpo de Abreu: — Declaro portanto que não posso admitir semelhante proposição. O nobre senador não é juiz competente para declarar que os deputados não foram eleitos livremente, principalmente depois de estarem os seus poderes verificados. Eu entendo que foram eleitos tão livremente como cada um de nós que tem assento nesta casa, e cujos poderes foram competentemente verificados. É preciso que respeitemos as leis e os nossos regimentos, para que nos respeitem a nós....

O Sr. H. Cavalcanti: — Eu os respeito muito.

O Sr. Limpo de Abreu: — porque, se duvida de tudo, por mais respeitável que seja também se pode duvidar da legalidade de uma corporação tão respeitável como é o senado.

O Sr. H. Cavalcanti: — Quem é que diz que a câmara não se deve respeitar?... Mas há ou não o direito de dissolução?

O Sr. Limpo de Abreu: — Mas não porque o governo tenha direito de dizer que a câmara está ilegalmente eleita.

O Sr. H. Cavalcanti: — Não tem obrigação de dizer o motivo.

O Sr. Limpo de Abreu: — Não há um exemplo de dissolver-se uma câmara porque o governo entendeu que ela tinha sido nulamente eleita, é exemplo que não admito, exemplo funestíssimo para as liberdades do país. (*Apoiados*).

O Sr. H. Cavalcanti: — Apoiado quanto a motivos, mas não quanto ao direito do governo; não tem obrigação de dizer por que motivo usou dele.

O Sr. Limpo de Abreu: — O motivo é a salvação do estado.

O Sr. C. Leão: — Então o país pode salvar-se se os representantes forem ilegítimos? E quem é o juiz disso?

O Sr. Limpo de Abreu: — É a câmara.

O Sr. C. Leão: — Mas o juiz para o caso da dissolução? É um caso de salvação pública a que é preciso acudir, esse em que não há representantes legítimos.

O Sr. H. Cavalcanti: — Não há dúvida, ainda que eles sejam uns anjinhos. É para esse caso que a constituição quer a dissolução, e para a salvação pública e não para as maiorias e minorias.

O Sr. Limpo de Abreu: — Disse mais o nobre senador por

Pernambuco que tinha havido ministro que tinha declarado na câmara que pertencia a um partido. Não sei se o nobre senador se referiu a mim; mas lembro-me de que eu repeti estas palavras na câmara dos deputados, sendo ministro, e não me envergonho de as ter proferido, porque não creio que haja ou tenha havido ministro que não tenha saído do seio de um partido.

O Sr. H. Cavalcanti: — Mas não fica pertencendo a esse partido.

O Sr. Limpo de Abreu: — Conservando as opiniões que tinha como deputado, não sei como não fique pertencendo a esse partido. O que eu quis dizer foi que o ministro que sai do seio de um partido, como todos saem, ao menos em regra geral, que esse ministro fica no ministério tendo as mesmas opiniões que tinha quando era simplesmente membro das câmaras; e mesmo em consequência de ter essas opiniões, e de parecer à coroa que essa opinião é a que deve dirigir os negócios públicos é que ele é chamado para o ministério. Portanto não vejo que nestas palavras haja motivo algum para censura.

São estas as observações que tinha de fazer acerca do discurso do nobre senador por Pernambuco. Passarei a dizer alguma coisa sobre o discurso proferido pelo nobre senador pela província de Minas.

Principiou o nobre senador declarando que eu procurava conciliar-me com os meus amigos políticos, ainda com sacrifício dos meus colegas.

Sr. presidente, eu devo dizer ao nobre senador que a maneira por que ele se exprimiu indica que eu, em algum tempo, estive separado dos meus amigos políticos. Creio que há perfeito engano nessa suposição do nobre senador, nem ele pode achar provas senão contrárias a semelhante proposição; porquanto, em todas as ocasiões, desde que tomei assento na câmara dos deputados, no ano de 1826, ainda em época nenhuma deixaram os meus amigos políticos de me darem provas da sua confiança.

O Sr. C. Leão: — Mesmo os que compunham a maioria da comissão que redigiu o voto de graças?

O Sr. Limpo de Abreu: — Em época alguma deixaram eles de me darem a prova mais evidente de plena confiança...

O Sr. Carneiro Leão: — Mesmo expelindo-o agora do ministério?

O Sr. Limpo de Abreu: — por isso que todos os fatos provam que esta confiança me foi continuada sem interrupção alguma desde 1826 até 1848.

O Sr. Carneiro Leão: — Mesmo expelindo-o do ministério?

O Sr. Limpo de Abreu: — Como é pois que o nobre senador supõe que houve uma época em que eu deixei de merecer essa confiança, e que por isso me via na necessidade de procurar conciliar-me com eles por meio do discurso que hoje tive a honra de proferir no senado? Está o nobre senador completamente enganado.

O Sr. Carneiro Leão: — Parece-me que V.Ex. é que está enganado.

O Sr. Limpo de Abreu: — Eu não creio em palavras, mas em fatos; e como eu demonstro com os fatos que sempre estive de acordo com os meus amigos políticos, que sempre eles depositaram em mim toda a confiança, porque se não a depositassem o teriam mostrado nas ocasiões em que eu tive de passar pela prova da eleição, como é que o nobre senador quer dar maior importância a boatos, ou a informações inexatas do que aos fatos?

O Sr. Carneiro Leão: — Não são boatos, são fatos.

O Sr. Limpo de Abreu: — E essa confiança que eles depositaram sempre em mim, foi também retribuída por mim do mesmo modo, também lhe poderia citar fatos com que o demonstrasse. Por exemplo, quando eu fui chamado ao ministério em 1845 houve quem quisesse persuadir-me de que o partido político a que eu pertencio procurava excluir-me da reeleição, e que oferecia para candidato o então presidente da província de Minas. Mostrou-se-me uma carta anônima declarando-se isto; e qual foi a minha resposta a um dos membros do gabinete? *Queime essa carta, e não acredite em tal.* E o fato mostrou que era um meio de intriga, ou de promover a discórdia entre pessoas que se depositavam mútua confiança umas nas outras. Portanto, essa suspeita do nobre senador não é exata, declaro-o.

O Sr. Carneiro Leão: — Eu pergunto, e desejo que V.Ex. me responda, se os mesmos membros da comissão de resposta à fala do trono, que o expeliram do ministério, depositaram em V.Ex. a mesma confiança.

O Sr. Limpo de Abreu: — Senhores, tomo isso em um sentido diverso do que o toma o nobre senador. Assim como eu não sou arrastado por partido algum, também permito que as pessoas do meu partido não pensem sempre exatamente como eu penso. Eu sou tolerante, não exijo que os outros pensem exatamente como eu, porque também não consinto que os outros, ainda sendo meus correligionários políticos, exijam que eu sempre pense como eles; e acrescento mais, quando as circunstâncias me chamam (apesar da minha falta de merecimento) para dirigir, não consinto que alguém me dirija, quero ocupar o lugar em que me acho colocado, embora sem merecimento. Sou pois tolerante, não só em palavras, mas pelos meus atos.

O Sr. Carneiro Leão: — Por ser tolerante é que nós aprováva-

mos que continuasse a governar o país nas circunstâncias atuais; era por isso mesmo.

O Sr. Limpo de Abreu: — Ora, o nobre senador procurou demonstrar que não havia identidade entre a dissolução do gabinete de 23 de março de 1841, para ser substituído pelo gabinete de 20 de janeiro de 1843, e a dissolução do gabinete de 8 de maio, para ser substituído pelo gabinete de 31 do mesmo mês.

Senhores, eu até não estava no Brasil quando se deu o primeiro acontecimento, por isso não duvido de que não esteja bem informado de todos os pormenores que procederam à dissolução do gabinete de 23 de março; mas, o que é fato é que o gabinete de 23 de março dissolveu-se na presença das câmaras.

O Sr. Carneiro Leão: — Mas não em virtude de um voto das câmaras.

O Sr. Limpo de Abreu: — Ele sustentou-se desde 23 de março de 1841 até 20 de janeiro de 1843; ora, as desinteligências que houve entre os membros desse gabinete foram posteriores à instalação da câmara em janeiro de 1843? Não o suponho. É de supor, e todos acreditarão que essas desinteligências eram anteriores à instalação da câmara em janeiro de 1843. Como pois se manteve esse ministério, e só teve de cair na presença das câmaras? Não é de supor, de conjecturar que na dissolução do gabinete de 23 de março tivesse grande influência a câmara dos deputados, e mesmo o senado? O que referiu o nobre senador por Minas me confirma ainda mais nesta suposição. O nobre senador disse que, quando se apresentou o voto de graças tanto na câmara dos deputados como no senado, houve declarações; os ministros exigiram das câmaras que declarassem se certas palavras continham ou não uma censura; as câmaras declararam que não continha. Mas esta exigência da parte dos ministros, tanto na câmara dos deputados como no senado, não dá a entender que havia motivos para duvidar da parte de algum ou de alguns dos ministros que as câmaras queriam fazer alguma espécie de censura a algum membro do ministério? E se o voto de graças pela maneira por que estava redigido, não desse, pelo menos, lugar a algumas dúvidas, os ministros teriam exigido das câmaras uma declaração mais explícita? Eu argumento sobre estes fatos, não me refiro às notícias que nessa época correram, as declarações mesmo que se faziam a respeito de um dos ministros. Entretanto, à vista dos fatos que tenho notado, custa-me sem dúvida a renunciar a suposição em que tenho estado até agora de que as câmaras, e principalmente a câmara dos deputados, tiveram muita influência para a dissolução do gabinete de 23 de março.

O Sr. V. de Abrantes e C. Leão: — Nenhuma, nenhuma af estão os fatos.

O Sr. C. Leão: — S. Ex. diz que quer fatos, e despreza todos que já se explicaram, que são conhecidos...

O Sr. Limpo de Abreu: — Note o nobre senador as minhas palavras. Eu digo que, à vista destes fatos, tenho muita dificuldade em renunciar a essa suposição em que eu estava, não contrário o que o nobre senador diz; basta que ele o tenha dito. Mas confesso a dificuldade íntima, profunda que tenho em renunciar a esta suposição em que eu estava de que a câmara dos deputados teve muita influência na dissolução desse ministério.

O Sr. V. de Abrantes: — Não foi morto, suicidou-se.

O Sr. H. Cavalcanti: — Assim como todos. O suicídio é a morte mais natural dos ministérios.

O Sr. C. Leão: — Quem sabe se este mesmo não se suicidou?

O Sr. Limpo de Abreu: — Ainda há outra razão para que eu tenha alguma dificuldade em renunciar à prevenção em que estava. Se acaso havia divergência, o que eu não impugno, admira que pessoas tão intimamente ligados, tão uníssonas em pensamento e vontade, como eram os membros do gabinete de 23 de março, se exce-tuarmos um, proferissem a sua dissolução a chamarem para completar esse gabinete um novo membro em substituição daquele, a respeito do qual podia haver alguma divergência ou falta de confiança. Achava que era-lhe muito mais fácil, muito mais natural, muito mais conveniente ao serviço público esta medida do que a de dissolver-se o gabinete de 23 de março, como se dissolveu, integralmente, quando o gabinete de 20 de janeiro não foi senão o continuador da política daquele gabinete.

O Sr. Carneiro Leão: — Não absolutamente.

O Sr. Limpo de Abreu: — É mais uma razão que eu apresento para mostrar ao nobre senador quanto me é difícil despir-me dessa prevenção em que eu estava de que a câmara dos deputados influiu, e influiu muito para a dissolução desse gabinete; e eis um dos motivos por que me parecia que havia senão identidade, ao menos muita semelhança entre a dissolução do gabinete de 23 de março para ser substituído por outro gabinete continuador da sua política, e a dissolução do gabinete de 8 de março para ser substituído por um também continuador da sua política, isto é, a da justiça e tolerância.

O nobre senador por Minas esforçou-se por demonstrar que o voto de graças apresentado na câmara dos deputados este ano era a condenação da política e da tolerância...

O Sr. Carneiro Leão: — Não me esforcei por mostrar isso; disse que o ministério o tenha considerado como tal.

O nobre senador por Minas esforçou-se por mostrar isso; disse que o ministério o tinha considerado como tal.

O Sr. Limpo de Abreu: — O nobre senador disse que o ministério se esforçou por demonstrar que o voto de graças da câmara dos deputados continha a condenação da política da justiça e tolerância, ou que o ministério aceitava o voto graças como um voto que condenava essa política. Eu quisera que o nobre senador me referisse os discursos que proferiram os ministros na câmara dos deputados, donde possa tirar semelhante ilação. Pelo que me pertence, eu recorde-me do que disse na câmara dos deputados. Eu disse que entendia que em circunstâncias ordinárias devia haver um perfeito acordo entre as câmaras e o governo, e que nas circunstâncias atuais do país entendia que a câmara como que se devia identificar com o governo, e este com as câmaras para tratarem de dotar o país das leis necessárias ao seu bem-estar e desenvolvimento. Pouco mais ou menos foram estas as palavras de que eu usei na câmara dos deputados. Ora, destas palavras segue-se que eu aceitava o voto de graças como uma condenação da política da justiça e da tolerância? Não, não e não. Segue-se que eu entendia que aquele voto de graças não era um voto de plena confiança e adesão ao ministério; eis aqui a ilação que logicamente se pode tirar do meu discurso. Os discursos dos meus colegas na câmara dos deputados, segundo a minha lembrança, encerravam pouco mais ou menos a mesma idéia. Portanto, perdoe o nobre senador, respeito-o muito, respeito muito a sua argumentação, o rigor com que raciocina; mas perdoe que lhe diga que não me parece que neste caso fosse muito lógica a ilação que quis tirar dos discursos que proferiram os ministros na câmara dos deputados antes da votação do voto de graças.

Ora, tanto mais não era possível que eu me persuadissem de que o voto de graças continha a condenação da política da justiça e da tolerância, que eu posso asseverar ao nobre senador que todos os discursos que se proferiram por essa ocasião na câmara dos deputados mostravam que os seus membros reconheciam que a justiça e a tolerância eram condições ordinárias de qualquer governo regular...

O Sr. Carneiro Leão: — Aí mesmo é que estava a divergência.

O Sr. Limpo de Abreu: — Eu sustento que o governo teve a infelicidade de não ser bem compreendido, nem pela câmara dos deputados, nem pelo nobre senador que hoje falou sobre este objeto.

O Sr. Carneiro Leão: — Com a diferença de que a minha não compreensão deu-lhe adesão, e não compreensão da câmara deu-lhe recusa de voto.

O Sr. Limpo de Abreu: — Na câmara dos deputados entendeu-

se que a palavra justiça referia-se à justiça exercida pelos tribunais segundo a lei, e que a palavra tolerância equivalia à palavra sofrimento, isto é, que o governo sofreria os partidos; e o nobre senador por Minas quase que deu a mesma intelligência a essas palavras, e demais, que elas continham a censura de todas as administrações passadas.

O Sr. C. Leão: — Que continham a compreensão de uma necessidade atual.

O Sr. Limpo de Abreu: — De uma necessidade que não tinha sido satisfeita ou por todas as administrações passadas, e então compreendida ficaria a administração do nobre senador, ou por certas e determinadas administrações que se sucederam de certa época para cá. Talvez fosse esta a intenção do nobre senador, porque eu não creio que ele quisesse compreender no anátema da censura ou a sua própria administração, ou a administração de seus amigos, por isso creio que o nobre senador não se referia senão às administrações de certa época para cá. Ora, eu declaro ao nobre senador que quando prestei o meu assentimento a esse programa, não tive a menor intenção de censurar administração alguma, nem as administrações anteriores ao de 2 de fevereiro de 1844, nem às administrações posteriores a essa época; quando se inaugurou esse programa teve-se em vista o presente e o futuro, e não o passado.

Tínhamos de declarar às câmaras e ao país qual era o sistema, segundo o qual entendíamos que devíamos administrar ou reger os negócios públicos, e formularmos este sistema com as palavras — justiça e tolerância —; palavras que não têm desagradado a ninguém, que têm sido aceitas por todos os partidos, mas que nem por todos têm sido bem compreendidas. Todos os partidos amesquinham a idéia compreendida nessas palavras, todos eles amesquinham essa idéia...

O Sr. C. Leão: — Com a diferença de que nós amesquinhandos, demos-lhes a adesão, e os outros não as amesquinhando, repeliaram-nas.

(Há vários apartes.)

O Sr. R. Torres: — É bom explicar.

O Sr. Limpo de Abreu: — Eu expliquei na câmara dos deputados.

O Sr. Carneiro Leão: — Então eles não entenderam, porque...

O Sr. Limpo de Abreu: — Eu declaro que tive a pouca fortuna de não ser compreendido, nem pela câmara dos deputados, nem pelo nobre senador.

Portanto, continuo a dizer que essa política não foi rejeitada pela câmara dos deputados; e é preciso que o país o saiba, que não

se deixe tomar vulto a uma idéia que não é exata, que não é verdadeira, que está em contradição com as discussões que houve na câmara dos deputados, com os sentimentos que devem nutrir não só os representantes da nação, como mesmo qualquer homem de boa educação, ainda mesmo que não esteja constituído em lugares tão importantes.

Assim pois, o voto de graças, como foi redigido na câmara dos deputados, não importa a condenação da política da justiça e da tolerância...

O Sr. Carneiro Leão: — Então importa a condenação das pessoas.

O Sr. Limpo de Abreu: — ... mas esse voto, ou resposta à fala do trono não continha um voto de confiança, de adesão tão plena e decidida como o ministério entendeu que era necessário para que o ministério pudesse bem dirigir os negócios públicos nas circunstâncias atuais.

Não entrarei no exame dos motivos por que a câmara dos deputados não prestou essa confiança plena e decidida ao gabinete de 8 de março; mas o caso é que o voto de graças, redigido como estava, não continha esse voto de plena confiança e adesão ao ministério, tal qual ele entendeu que era necessário para poder tomar a responsabilidade da direção dos negócios públicos, nas circunstâncias em que se achava o país. Por isso, sendo a política da justiça e da tolerância aceita pela câmara dos deputados, sendo aceitas por essa câmara as medidas que o ministério havia proposto como parte do sistema de administração que devia desenvolver e completar por outras medidas que apresentaria se tivesse tempo, eu continuo a sustentar que um conselho diverso daquele por que eu pugnei poderia na minha opinião comprometer o país, e não resolver as dificuldades. Estando eu persuadido de que o sistema de política que o gabinete se propunha seguir era o que convinha ao país, e estando convencido de que esse sistema era apoiado pela câmara dos deputados, como recorrer a uma dissolução, cujo resultado podia se trazer à representação nacional princípios que não satisfizessem a esse sistema? Era sacrificar a certeza à probabilidade.

O Sr. Carneiro Leão: — Isso já é um pouco diverso do que disse.

O Sr. Limpo de Abreu: — É a mesma coisa, perdõe o nobre senador.

O Sr. Carneiro Leão: — Então o ministério obrou mal em pronunciar-se contra a resposta.

O Sr. Limpo de Abreu: — Eu não digo que não erre quando penso assim, não digo que a minha opinião seja exatíssima; mas o que

posso afirmar ao senado é que esta é a minha íntima convicção: que eu entendo que o programa que foi inaugurado pelo gabinete de que fiz parte, e as medidas que ele propôs e outras que proporia se tivesse tempo, formavam, completavam o sistema segundo o qual deviam ser dirigidos os negócios públicos; e que esse programa, essas medidas evidentemente tinham e têm a aprovação da câmara dos deputados tal qual ela se acha organizada. Para que pois dissolvê-la? Para virem os mesmos princípios? Medida inútil, medida que podia ser causa de maiores ou menores perturbações, como acontece sempre em épocas de eleições: para virem outros princípios que não aprovassem esse sistema oferecido pelo ministério de 8 de março e inaugurado por ele? Seria uma medida absurda, uma medida contraditória na opinião daqueles que pensam como eu penso.

O Sr. C. Leão: — A hipótese que forma agora é diferente.

O Sr. Limpo de Abreu: — Poderia não ser absurda e contraditória na opinião daqueles que pensam de outro modo, na opinião do nobre senador, na opinião de muitos homens de estado respeitáveis; mas na minha opinião, que penso diversamente do nobre senador, seria pôr sem dúvida uma medida absurda e contraditória com as minhas profundas convicções. Se pois havia um meio eficaz, mais pronto, para que essa política continuasse a prevalever no país, como não devia o gabinete aconselhar antes esta medida eficaz, mais pronta do que a outra perigosa, ou pelo menos, muito duvidosa? Foi a idéia que eu sustentei, e o fato prova que se conseguiu o que se tinha em vista. Organizou-se um novo gabinete, de que é chefe o nobre senador pela província de S. Paulo; este gabinete já tem declarado que admite essa política, e é de crer (parece-me que disso não há dúvida) que esse gabinete terá uma maioria na câmara dos deputados, e uma maioria decidida que lhe há de dar um apoio eficaz para se realizar esse sistema que o gabinete de 8 de março tinha em vista.

Como pois, senhores, se pode argüir de menos leal ou de menos próprio o conselho que, sem perigo algum do país, conserva a política pela qual se tem pronunciado os nobres senadores?

Portanto, Sr. presidente, eu cada vez estou mais convencido de que a minha conduta não merece a mais pequena censura enquanto eu pugnei antes pela dissolução do gabinete do que pela dissolução da câmara dos deputados.

O Sr. Carneiro Leão: — Somente mostrou-se contraditório com o princípio absoluto enunciado o ano passado... Talvez tivesse razão.

O Sr. Limpo de Abreu: — O nobre senador insiste ainda em que eu fui contraditório com a proposição enunciada na câmara dos deputados em 1847. Há de me perdoar o nobre senador que lhe diga que o seu argumento peca no erro, depois disto, por causa disto.

Ora, esta proposição não é exata *post hoc propter hoc*. Entretanto é este o argumento do nobre senador.

Como o gabinete se dissolveu depois da votação da câmara dos deputados, conclui que a dissolução foi por causa desta votação. Mas, bem vê o nobre senador que esta simples proposição destrói todo o seu argumento, mostra a nenhuma força dele. O gabinete dissolveu-se depois que houve uma votação na câmara dos deputados, mas o gabinete examinou a questão, viu as razões de conveniência que podiam haver por um e outro lado, por uma, ou por outra medida.

O Sr. Carneiro Leão: — Vamos a outra metafísica.

O Sr. Limpo de Abreu: — ... e como resultado deste exame, sem atenção à votação que tinha havido na câmara dos deputados, resolveu que devia preferir a sua dissolução à dissolução da câmara. Não foi a votação da câmara...

O Sr. Carneiro Leão: — Se a votação da câmara não tinha influência, para que examinar a conveniência da dissolução. Era marchar para diante.

O Sr. Limpo de Abreu: — A votação da câmara dos deputados colocava o ministério na alternativa, ou de dissolver-se, ou de dissolver a câmara.

O Sr. Carneiro Leão: — Ah!...

O Sr. Limpo de Abreu: — ... mas o ministério não se dissolveu por causa da votação da câmara, tanto que ele passou imediatamente a examinar a questão; viu as considerações que havia a favor de uma ou de outra medida, e entendeu que o bem do país exigia, aconselhava que ele preferisse a dissolução do gabinete ao conselho de uma dissolução da câmara dos deputados. Portanto não se dissolveu na presença da votação, nem por causa da votação da câmara, em que o ministério ficou em minoria; dissolveu-se por considerações muito diversas. Eu já expus essas considerações, tanto no primeiro discurso como agora; e digo, e repito que todo o raciocínio do nobre senador peca em supor que *pos hoc*, é o mesmo que *propter hoc*.

Sr. presidente, eu ainda desejaria fazer algumas observações, mas a hora está adiantada, e eu creio ter dito quanto basta para justificar a conduta que tive como membro do gabinete de que fiz parte.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá para a ordem do dia a mesma de hoje, e levanta a sessão às duas horas e meia da tarde.

SESSÃOEM 6 DE JUNHO DE 1848

Presidência do Sr. Barão de Monte-Santo

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º — Secretário lê um ofício do 1º — Secretário da câmara dos Srs. deputados, participando a eleição da mesa que deve servir na mesma câmara no corrente ano. — Inteirado.

São apoiadas, e vão a imprimir no jornal da casa, as seguintes emendas aos tits. 3º e 4º da parte terceira do código comercial, compreendidas as do Sr. Maya, em que a comissão especial pôde convir:

“Art. 855. Adite-se no fim do primeiro período — em juízo e fora dele.

“Adite-se no fim do artigo:

“Nomeando-se mais de um administrador, obrarão coletivamente, e a sua responsabilidade será solidária.

“856 substitutivo. O administrador que intentar ação contra a massa ou fizer oposição em juízo às deliberações tomadas na reunião dos credores, ficará por este fato inabilitado para continuar na administração, e se procederá a nova nomeação.

“857. Adite-se no fim:

“Dando-se causa justificada, a destituição pode ter lugar a requerimento assinado por qualquer credor, e até mesmo *ex officio*,

“859. Adite-se depois de — suas funções —, são obrigados

a praticar todos os atos necessários para conservação dos direitos e ações dos credores, e especialmente os prevenidos nas disposições dos arts. 277 e 387, requerendo para esse fim a abertura e rompimento dos selos nos livros e papéis do falido.

“865. Depois de — lhe tenha sido concedido —, adite-se — e o valor das roupas e móveis indispensáveis para seu uso e de sua família (arts. 810 e 831), as custas judiciais, e—

“873 Nº 5. Em lugar de — e a mulher casada, etc., até o fim do número —, diga-se:

“6. A mulher casada: 1º, pelos bens dotais e pelos parafernais que possuir antes do consórcio, se os respectivos títulos de uns e outros se acharem lançados no registro do comércio dentro de quinze dias subseqüentes à celebração do matrimônio por título de doação, herança ou legado, com a cláusula de não entrarem na comunhão, uma vez que se prove por documentos competentes que entraram no poder do marido, e achando-se os respectivos títulos e documentos inscritos no registro do comércio dentro de quinze dias depois do recebimento (art. 31).

“Os referidos bens serão entregues na mesma espécie em que houverem sido recebidos, ou naquela em que existirem, tendo sido subrogados por outros..

“878. Adite-se no fim (art. 266).

“Paço do senado, 5 de junho de 1848. — *Clemente Pereira*, — *Visconde de Abrantes.*”

ORDEM DO DIA

Continua a discussão, adiada pela hora na última sessão, do requerimento do Sr. Paula Souza, pedindo o adiamento da discussão do orçamento de 1848 a 1849, até vir da outra câmara o orçamento de 1849 a 1850.

Discutida a matéria pelos Srs. Rodrigues Torres e Paula Souza, é aprovado o requerimento.

São aprovados sem debate, em 2ª discussão para passar a 3ª, o projeto de resolução que aprova a pensão concedida à D. Maria Secunda Fernandes: em 1ª discussão para passar a 2ª o parecer, da mesa sobre os requerimentos do porteiro e correio do senado: e em 3ª discussão para ser enviada à sanção imperial, o projeto de resolução que aprova o compêndio de economia política do Dr. Autran.

O Sr. presidente convida o senado a trabalhar em comissões; e dá para ordem do dia os mesmos trabalhos.

Levanta-se a sessão ao meio dia.

SESSÃO EM 6 DE JUNHO DE 1848

Presidência do Sr. Barão de Monte-Santo

SUMÁRIO. — *Requerimento do Sr. Paula Souza. — Discursos dos Srs. Rodrigues Torres e Paula Souza.*

ORDEM DO DIA

Discussão do orçamento do Império: continua a discussão do requerimento do Sr. Paula Souza.

O Sr. Rodrigues Torres: — Sr. presidente, quando ontem peço a palavra o nobre senador pela província de Minas para falar sobre o requerimento que se acha sobre a mesa, entendia eu que S.Ex^ã tinha por fim combatê-lo, porque tendo ele, como membro do gabinete, e tendo seus ilustres colegas adotado o orçamento, fazendo-lhe algumas emendas tanto para reduzir várias despesas, como para aumentar outras, era de presumir que S.Ex^ã entendesse que com essas alterações o projeto de lei do orçamento que se discutia deveria ser adotado; porque, se S.Ex^ã fosse de opinião contrária, se julgasse que convinha fazer novas modificações, de certo não quereria aceitá-lo com as únicas alterações que aqui foram feitas por ele e por seus ilustres colegas. Admirei-me portanto quando vi que o nobre senador, com uma abnegação evangélica, havia adotado a opinião do ilustre autor do requerimento, na qual estava implicitamente envolvida a censura dessa lei que S.Ex^ã adotara. Mas não é isto de admirar; S.Ex^ã tem-nos dado tantas provas dessa abnegação, que não é de estranhar que repute hoje mau aquilo que ontem julgara bom; que entenda que o senado deve adiar, rejeitar mesmo aquilo que S.Ex^ã como membro do gabinete ainda ontem defendia.

O nobre senador, depois de ter declarado o seu voto a favor do requerimento do Sr. presidente do conselho, passou a fazer algumas observações sobre proposições enunciadas nesta casa por dois de nossos ilustres colegas. S.Ex^ã mostrou-se como que possuído de um sentimento doloroso, por terem dois membros desta casa ousado dizer algumas palavras sobre a conveniência ou desconveniência da dissolução da câmara dos deputados. Entende ele que é objeto em que não devemos de modo nenhum tocar, que nos é vedado proferir palavras neste sentido no recinto do senado. Eu também julgo que não nos compete deliberar sobre a dissolução da câmara quatrienal, que nem direito temos para por uma humilde mensagem dirigirmo-nos ao trono, mostrando a conveniência de uma semelhante medida, quando a salvação do estado o exija. Mas creio que quando um ex-ministro vem nesta casa dar como justificação do seu procedimento anterior, os inconvenientes, e mesmo os males que poderiam provir da dissolução da câmara dos deputados, julgo, digo, que os membros desta casa têm direito de avaliarem esta justificação, de examinarem-se os motivos que se apresentam como justificando a retirada de um gabinete, antes do que propor a dissolução da câmara quatrienal, são ou não valiosos.

O Sr. Limpo de Abreu: — A iniciativa veio do seu lado.

O Sr. R. Torres: — Portanto, se S.Ex^ã, para justificar o seu procedimento, para atenuar ou destruir a censura que lhe foi feita por se retirar diante de uma manifestação da câmara quatrienal, quando em outra época as opiniões de S.Ex^ã tinham sido inteiramente opostas; quando, digo, S.Ex^ã nos vem falar nos inconvenientes que havia da dissolução da câmara dos deputados, como motivo para justificar a dissolução desse gabinete, eu entendo que qualquer de nós tem direito de entrar nessa discussão, de avaliar se esses motivos são ou não reais. Foi isto o que aconteceu. O nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros procurou demonstrar os inconvenientes que resultariam de uma dissolução da câmara quatrienal nas atuais circunstâncias; dois nobres senadores procuravam mostrar que não havia nessa medida os perigos, os inconvenientes, os males que nela enxergava o Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros; não me parece portanto que nos seja vedado, até ao ponto a que a quer levar o nobre ex-ministro, tratarmos desta matéria. Não quero porém dizer com isto que tenhamos direito de tomar uma resolução a este respeito.

O nobre senador também levou muito a mal ao honrado membro representante pela província de Pernambuco, que ousasse nesta casa falar em maiorias artificiais.

O Sr. Limpo de Abreu: — Apoiado.

O Sr. Rodrigues Torres: — S.Ex^ã encolerizou-se porque houves-

se quem duvidasse da legitimidade não só da câmara dos deputados mas de cada um de seus membros.

O Sr. Limpo de Abreu: — Apoiado.

O Sr. Rodrigues Torres: — Disse que nós não tínhamos direito de formar semelhante juízo.

O Sr. Limpo de Abreu: — Apoiado.

O Sr. Rodrigues Torres: — Se assim é, Sr. presidente, então me parece que a conclusão lógica que devemos tirar de semelhante opinião, é que de maneira nenhuma podemos nesta casa censurar o governo por quaisquer atrocidades ou violências que se cometerem em eleições de deputados ou de senadores; porque, uma vez que seja o governo censurado por essas violências e atentados, é consequência lógica que o resultado das eleições não é legítimo, não é genuíno. Ficamos portanto, conforme a opinião do nobre senador, privados inteiramente desse direito, que até agora ninguém nos havia contestado. Mas se assim é, Sr. presidente, deve o nobre senador chamar à ordem o Sr. presidente do conselho, que mais de uma vez tem enunciado nesta casa que não é genuína a representação do país.

O Sr. Limpo de Abreu: — Nunca disse isso.

O Sr. Rodrigues Torres: — “Estou persuadido (disse o “Sr. presidente do Conselho) de que na atualidade, no estado em que estão as nossas coisas, nenhum homem consciencioso poderá dizer, afirmar que a representação é genuína. assim como fazer-se o que pretendo com a representação atual, que ninguém dirá que é genuína. Entendo que do modo porque está organizado o país, enquanto existirem certas leis sempre serão representantes do voto público aqueles que o governo designar e quiser.”

Se assim é, claro fica que a representação nacional não é genuína, porque os representantes do país são aqueles que o governo designa, que o governo quer. E se nós entrássemos no exame de todos os atentados, de todas as violências, de todas as fraudes que se puseram em prática em toda a superfície do Império, ainda nas últimas eleições, para serem designados aqueles que deviam vir ter assento como representantes da nação, não seria mais que muito justificada esta opinião, ou este pensamento ou estas expressões do Sr. presidente do conselho? À vista delas portanto merecia tão acre censura a proposição do honrado membro representante por Pernambuco?

Não há governo no país (disse o nobre senador) que seja tão ousado que pretenda, por via da corrupção, formar uma maioria na câmara dos deputados; assim como não há uma câmara tão infame, tão aviltada, a quem um ministro fosse capaz de dirigir-se para semelhante fim.

Sr. presidente, parece-me que seria este o caso de repetir-se com o nobre senador por Pernambuco: — A mentira muitas vezes repetida não é a verdade —.

O Sr. Vasconcellos: — Mas é a máxima da época.

O Sr. R. Torres: — Já vimos entre nós, um ministério que proclamou como princípio de governo: — favor aos amigos! — e este programa cínico foi apoiado, foi aplaudido na câmara, perante quem ele foi feito; e essa câmara não se julgou aviltada com dar-lhe o seu assentimento, e esse governo também se não julgou aviltado por tal procedimento. Entretanto quer-se esconder aos olhos do país que haja maiorias organizadas por esses meios a que aludiu ontem o honrado representante por Pernambuco!

Quem ignora, aqui no Rio de Janeiro que, se o ministério de que fez parte o honrado membro, a quem tenho a honra de referir-me, quisesse entrar em alguma transação que tivesse por fito o interesse individual, teria em vez de uma minoria de 6 votos uma maioria de 10?

O Sr. Limpo de Abreu: — Não admito.

O Sr. Rodrigues Torres: — Eu apelo para a consciência de todos aqueles....

O Sr. Limpo de Abreu: — Não admito pela minha parte.

O Sr. R. Torres: — Eu apelaria para o Sr. ex-presidente do conselho....

O Sr. L. de Abreu: — Nego, nego; não julgo a câmara capaz disso.

O Sr. R. Torres: — Senhores, o país tem consciência destes fatos, é preciso que não queiramos encobrir aquilo que todo mundo sabe.

O Sr. L. de Abreu: — Prove com quem quiser, pela minha parte nego.

O Sr. R. Torres: — Eu não provo com as palavras do nobre senador, mas provarei com a sua consciência.

O Sr. L. de Abreu: — Nego, não julgo possível isso.

O Sr. R. Torres: — Eu torno a dizê-lo: se o ministério transato quisesse dever à indignidade de entrar em transações que tivessem por fito o interesse individual, em lugar de uma maioria contra de seis votos, teria a seu favor uma maioria de dez.

O Sr. L. de Abreu: — Não admito.

O Sr. C. Leão: — Isso honraria o ministério se fosse exato.

O Sr. L. de Abreu: — Não admito pela minha parte nem ministério capaz de o propor, nem câmara capaz de o aceitar....

O Sr. R. Torres: — Eu não disse que a câmara era capaz disso, nem tão pouco o ministério.

O Sr. L. de Abreu: — Nem ela, nem nenhum dos seus membros.

O Sr. Vasconcellos: — Ora isto!... É até onde pode chegar!

O Sr. L. de Abreu: — Não concorro para a desonra do país.

O Sr. R. Torres: — Eu também não quero concorrer para a desonra do país, não tenho essa intenção; mas desejo que o país conheça o estado de imoralidade a que chegamos; quero que conheça como se formam as maiorias, como se defendem e toleram certos princípios.

O Sr. L. de Abreu: — Proclame-o V.Ex^ã que tem sido ministro muitas vezes, não o hei de eu proclamar da tribuna.

O Sr. R. Torres: — Não é remédio para a desmoralização querer encobri-la com um véu muito diáfano quando todo o país o conhece. Eu não faço senão asseverar fatos de que o país está muito convencido, e que desgraçadamente são muito notórios.

O nobre senador procurou ontem demonstrar, posto que o não conseguiu, apesar de toda a habilidade que lhe conhecemos, que o ministério transato não se retirou diante da votação da câmara dos deputados; que a maioria dessa câmara não rejeitou o programa ministerial, que, pelo contrário, o aceitou em todas as suas partes; que a retirada do ministério teve motivos alheios, inteiramente estranhos a essa votação.

Eu, Sr. presidente, não concebo, apesar de que o afirmasse o nobre ex-ministro, que a retirada do ministério tivesse outro motivo que não fosse a votação da câmara dos deputados, porque o mesmo nobre ex-ministro no seguimento do seu discurso nos asseverou que se tinha tratado da dissolução da câmara, e que ele tinha sido de opinião (no que tinha muita honra) de que a câmara não devia ser dissolvida, e antes devera retirar-se o gabinete.

Se pois o motivo que deu lugar à dissolução do ministério não foi a manifestação da câmara dos deputados, por que razão se tratou da dissolução? Por que motivo entrou em questão essa medida? A câmara, segundo S.Ex^ã, adotava a política do ministério em todas as suas partes; o voto da câmara não era hostil ao ministério, não trazia a necessidade da dissolução do ministério ou da câmara; por que razão, pois, se tratou da dissolução? Por que razão se honrou o nobre ex-ministro de votar contra essa medida? Não é isto concebível, porque mesmo S.Ex^ã, declarando-nos que motivos de alto interesse tinham causado a dissolução do gabinete, explicou por essa ocasião a questão que tinha havido entre os diferentes membros sobre a dissolução. Logo, parece provado, pelas próprias palavras de S.Ex^ã, que a votação da câmara foi causa de estabelecer-se essa questão; que portanto o ministério, não adotando a dissolução da câmara,

viu-se na necessidade de retirar-se, à vista da votação que tinha havido.

Mas examinemos um pouco mais até que ponto pode ser aceita a declaração de S. Ex.^a de que a câmara dos deputados não rejeitava o programa do ministério. Pelos discursos dos colegas de S. Ex.^a, parece provar-se o contrário. Ou o ministério não era solidário, não pensava todo da mesma maneira, ou a declaração de S. Ex.^a não pode ser aceita. Pelo discurso do nobre ex-presidente do conselho vê-se claramente que ele enxergava no voto de graças, redigido pela maioria da comissão, a rejeição da sua política....

O Sr. Limpo de Abreu: — Faz-me o favor de ler esse discurso?

O Sr. Rodrigues Torres: — Eu não pude achar o discurso do nobre ex-presidente do conselho; mas achei os dos Srs. ex-ministros da justiça e da fazenda. O nobre ex-ministro da justiça dizia:

“O ministério é fiel, por dever e convicção, às instituições do Brasil; mas por isso mesmo quer que sejam realizadas em toda a sua plenitude, e que elas protejam os direitos de todos, e não somente os de uma parte da associação brasileira; quer que se conquistem todos os espíritos em despeito de ódios e paixões irritantes pela ilustração das convicções e força da verdade. Pode alguém admitir que haja divisão permanente e indefinida entre os brasileiros? Não. Como pois hesita a câmara em dar a sua aderência ao programa do governo?

“As palavras — *justiça e tolerância política* — ou significam o mesmo pensamento que nas administrações anteriores, ou significam um pensamento novo; se elas repetem um pensamento já seguido pelas anteriores administrações, por que não dá a câmara a este gabinete o mesmo apoio que deu aos gabinetes passados?”

Não quer isto dizer que o voto da câmara dos deputados apresentado pela comissão não era voto de adesão ao governo, mas voto de rejeição? Logo, o nobre ex-ministro da justiça pensava como eu penso, e como pensam todas as pessoas que viram o desfecho deste negócio, e a maneira por que se comportaram os Srs. ministros na câmara.

O nobre ex-ministro da fazenda, atualmente do Império, dizia: — “Desde que apareceu na casa o voto de graças, tanto eu como os meus ilustres colegas do ministério reconhecemos que ele continha um voto de reprovação, ou da política ou das pessoas dos ministros.”

O Sr. Vasconcellos: — Isso é equivocação do redator (*risadas*.)

O Sr. Rodrigues Torres: — Como pode pois o nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros querer que nós aceitemos hoje a sua confissão de que o ministério não enxergava na resposta à fala do trono senão uma adesão ao programa do governo?

Ainda mais, aqui está um extrato do que disse um dos membros da comissão da resposta à fala do trono:

“O Sr. Urbano toma parte na discussão do voto de graças, não só como membro da comissão, como para explicar perante o país os motivos que o levam a não prestar o seu apoio ao ministério, os quais nascem da convicção que tem de que o ministério não pode de maneira alguma desempenhar a missão de que foi encarregado pela coroa, não só pela maneira por que está organizado, como pelas suas tendências e intenções que se manifestam nas nomeações de presidentes que têm feito ultimamente, os quais pela maior parte são saquaremas decididos e muito pronunciados, ou homens inteiramente dúbios, que nenhuma significação política têm, e que são por isto próprios para aceitar qualquer política que lhes seja insinuada pelo ministério.”

De maneira que a política do ministério não foi aceita, visto que, pelo desenvolvimento que lhe ia dando, eles conheciam que não era aquela a que devia ser adotada, porque o nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros só nomeava para presidentes homens decididamente saquaremas.

O Sr. Limpo de Abreu — Era eu que os nomeava?

O Sr. Rodrigues Torres: — Eu entendo que as nomeações de presidentes de províncias são obra de todo o ministério, salvo se eles foram nomeados contra a vontade de S.Ex^ã.

O Sr. Limpo de Abreu — Eram nomeados com o meu apoio, mas não por mim.

O Sr. Rodrigues Torres: — Logo V.Ex^ã anuia a que se nomeassem presidentes de províncias decididamente saquaremas. Logo, ou esta política que S.Ex^ã tinha anunciado por palavras, e que tratava de realizar por fatos, não podia agradar de modo nenhum à câmara dos deputados, e ela a rejeitava, ou estes presidentes não foram nomeados pelo concurso da sua vontade, ou então o Sr. Limpo de Abreu, na época em que fez parte desse ministério, não estava de acordo com esse partido a que se tem honrado de pertencer, a que sempre pertenceu, como ontem declarou nesta casa.

O Sr. Limpo de Abreu — Não acho lógico.

O Sr. Rodrigues Torres: — Pois se o Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros concordava em nomear presidentes inteiramente saquaremas, era prova de que havia renegado os seus princípios.

O Sr. Limpo de Abreu: — Também discordo do orador cujas palavras cita.

O Sr. Rodrigues Torres: — Mas o orador na câmara dos deputados traduzia suas palavras pelos fatos, negava apoio a essa política, à vista do desenvolvimento que ela ia tendo. Note-se que não só se

não queria presidentes, a quem se alcunhava de Saquaremas, que não pertencessem a um pequeno círculo, que não fossem designados por aqueles que estão habituados a impor a lei aos ministros, mas ainda não se queria presidentes que fossem capazes de desempenhar as instruções que recebessem do ministério. Queriam-se presidentes nomeados pelo ministério; mas que fossem proceder nas províncias conforme os caprichos e insinuações daqueles que têm o hábito de impor a lei aos ministros, e sem os quais os ministros da coroa se julgam inhabilitados para dirigir o país. Isto é claro, porque se lhes lançava em rosto nomear homens que fossem capazes de aceitar a sua política. Querem governo que seja dependente das facções dos grupos.

À vista portanto destas observações, destes trechos que tenho citado, quer dos discursos dos dois ex-ministros da coroa, quer de um dos redatores da resposta à fala do trono, pode asseverar-se que a câmara dos deputados recebeu, aceitou o programa do ministério?

O Sr. Limpo de Abreu: — Sinto muito que V. Ex^a não achasse o discurso do Sr. visconde de Macahé.

O Sr. Rodrigues Torres: — Ainda que o tivesse achado era o mesmo, ele não se opõe a isto; quando o Sr. ex-presidente do conselho não fosse tão explícito, quando não chegasse a enxergar na resposta um voto de reprovação, os dois Srs. ex-ministros da fazenda e da justiça, que creio que não podiam deixar de estar de acordo com seus colegas o reconheceram.

O Sr. Visconde de Macahé: — Eu fui o primeiro que falei em desconfiança, depois o desenvolvimento da matéria deu pano para mangas.

O Sr. Rodrigues Torres: — Portanto é fato ou que o Sr. Limpo de Abreu não estava de acordo com os seus colegas, ou que o ministério reconheceu que a resposta à fala do trono continha um voto de desaprovação da sua política.

O Sr. Visconde de Macahé: — Apoiado.

O Sr. Rodrigues Torres: — Eu estimo sobremaneira o apoiado do nobre ex-presidente do conselho, porque ele reforça mais o que acabo de dizer.

Mas, senhores, se assim não fosse, se a câmara dos deputados não desaprovou a política do gabinete transato, por que razão se retiraram os Srs. ministros, por que fizeram questão de gabinete? Porventura o Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros entende que não é do seu dever, uma vez que aceita um lugar nos conselhos da coroa, conservar esse lugar enquanto tem a confiança da coroa e das câmaras? Entende que é brinco de crianças entrar e sair do ministério quando bem lhe aprouver? Por que fez questão de gabinete, por que se retirou?

Disse o nobre ex-ministro que a câmara dos deputados não lhe tinha dado um voto de confiança muito explícito. Mas S.Ex^a declarou nesta ocasião que a câmara dos deputados aprovava a política do governo, que aceitava de muito bom coração o projeto de lei das incompatibilidades, e o que reformava a lei de 3 de dezembro; que aceitava mesmo todas as propostas que os Srs. ministros tinham em mente; logo, que mais queriam eles? Está porventura o nobre ex-ministro persuadido de que se não pode estar no ministério sem que a pessoa de cada um dos Srs. ministros inspire a cada um dos membros da câmara dos deputados os mesmos sentimentos de amor e de ternura, de que no ano passado nos falava o Sr. Alves Branco? Parece-me que é exigir muito, ou que não é preciso tanto para se ser ministro; que não é preciso essa maioria de amor e de ternura, que basta maioria que aprove a política do ministério, que dê o seu apoio às propostas apresentadas por ele. Não havia pois razão alguma para que os Srs. ministros se tivessem retirado, uma vez que fosse exata a proposição que ontem nos enunciou o Sr. Limpo de Abreu.

Sr. presidente, o que se pode colher de todo este debate é que S.Ex^a o S. ex-ministro dos negócios estrangeiros quis por todos os meios que estavam ao seu alcance, que não são poucos, coonestar o procedimento da câmara dos deputados. S.Ex^a concebeu bem quanto mal fazia a certos grupos, que o país adquirisse a convicção de que eles repeliam, nas atuais circunstâncias especialmente, uma política de justiça e tolerância. S.Ex^a reconheceu o mal que daqui podia provir para esses grupos, e como amigo fiel e dedicado procurou neutralizar a má impressão que isto podia ter causado, e quer nos convencer hoje de que essa política é adotada pela maioria da câmara dos deputados. Mas, senhores, o que é fato é que a câmara dos deputados daria o seu apoio à política do ministério transato enquanto essa política se cifrasse unicamente em palavras; se os Srs. ministros tendo proclamado o sistema da justiça e da tolerância o deixassem ficar unicamente em palavras, eles teriam de certo o apoio da maioria da câmara. Mas como S.Ex^{as} por alguns atos, por algumas nomeações de presidentes, não de presidentes inteiramente saquaremas (porque entendo que o Sr. Limpo de Abreu não seria capaz de mudar, de sacrificar as suas opiniões políticas, de consentir em nomeações de homens que estão proscritos); mas as nomeações de alguns presidentes que não quisessem continuar a exercer a autoridade que lhes é confiada pela lei para fazer a felicidade do país, e não para designar deputados, que, longe de virem representar a opinião do país, representassem certos e determinados interesses; como o ministério, digo, não esteve muito de acordo com as sugestões que lhe fossem feitas por alguns grupos, ele não podia merecer a confiança da maioria da câmara.

O atual ministério merece a confiança da maioria da câmara, e há de merecê-la; mas enquanto o seu programa se limitar a palavras. Se algum dia porém este ministério quizer realizar aquilo que tem prometido, creio desde já poder asseverar que ele também não há de merecer a confiança da maioria da câmara, que não quer política que tenda a conciliar os Brasileiros, a respeitar os direitos de todos; mas sim que tenda a conservar os interesses de certos grupos. Quando houver um ministério que queira desviar-se dessa senda, há de ser chamado à ordem, há de receber um voto de desaprovação.

São estas as poucas observações que entendi dever fazer acerca do discurso que foi ontem pronunciado em último lugar pelo nobre senador que foi ministro dos negócios estrangeiros.

Direi agora a respeito do requerimento que se acha sobre a mesa, e em resposta ao mesmo honrado membro, que eu não me propus a combater esse requerimento, como ele pareceu ter entendido; que não ofereci emenda alguma a esse requerimento, que apenas enunciei à minha opinião de que seria mais razoável que em lugar de adiarmos o orçamento que está em discussão até vir o que se há de este ano discutir na câmara dos deputados, e o remetêssemos à comissão de fazenda, a qual, de acordo com o Sr. ministro lhe fizesse as emendas que julgasse convenientes ao serviço público e aos interesses do país; que tratássemos dessas emendas, porque teríamos maior espaço; que as leis que o nobre presidente do conselho deseja, que sejam discutidas este ano no senado, ainda não foram apresentadas, e quando o sejam, há de haver intervalos nas suas discussões, intervalos em que o senado não terá objeto mais importante em que se ocupe do que a lei do orçamento. Mas isto que disse não passou de pura enunciação, não mandei nem pretendo mandar emenda alguma para contrariar o requerimento do Sr. ministro da fazenda.

O Sr. P. Souza (presidente do conselho): — Sr. presidente, muito poucas palavras tenho a dizer.

Citou-se um dito meu em certa sessão deste ano. Eu devo declarar que não corrijo os meus discursos; não sei em que ocasião falei no objeto que se citou. Mas do que estou convencido, e o que tenho enunciado muitas vezes dentro e fora das câmaras é que no estado da legislação atual, na escandescência dos espíritos não pode um homem consciencioso afirmar que as pessoas que vêm eleitas são a genuína expressão do país. Este é o meu pensamento; agora a aplicação extensiva que vem nesse extrato não a admito, não a reconheço. A todos geralmente tenho dito que, no estado em que está a legislação do país, na escandescência dos espíritos, e, se se quizer mesmo, na imoralidade, na corrupção, um homem consciencioso não pode afirmar que as eleições são a expressão genuína do voto públi-

co. Mas que eu diga que a atual câmara não é a expressão genuína do país, não, não o posso dizer; digo sim, que um homem consciencioso não pode afirmar que o seja.

Este foi o principal motivo por que me levantei; mas entendo dever dizer pouco mais.

Eu estou convencido de que a câmara dos deputados não rejeitou a política do ministério; se eu estivesse convencido do contrário, como poderia encarregar-me da administração, quando eu parti desses princípios, por que entendo que são os convenientes? Muitas explicações se podem dar a esse voto da câmara; mas creio que ela não rejeitou essa política, outros foram os motivos desse voto. A meu ver, pela leitura que fiz dele e dos discursos que por essa ocasião se proferiram, entendo que ela desconfiava que o ministério não fosse leal a essa política, eis o que julgo; mas que a rejeitasse não. Podiam os Srs. ex-ministros entender de outro modo; mas eu entendo que a câmara não rejeitou essa política.

Eu tinha tomado algumas notas sobre outros objetos, mas para que cansar-me? Estou persuadido de que para bem dos interesses públicos era indispensável que as duas câmaras estivessem em harmonia, que ao menos cessasse a irritação mútua. Cumpre que hajam certas medidas legislativas, cumpre que as câmaras auxiliem para isso o governo; ora havendo essa irritação, e falando-se aqui de um certo modo, não é de supor que lá falem do mesmo modo, e que se ocupem as sessões não em fazer o que é indispensável para o bem do país, mas em desafogos ou em censuras? Como eu estou persuadido de que o que convém é o contrário, é que, ainda que não se harmonizem, ao menos se não hostilizem, não entrarei nessas matérias em que se tem falado. Direi porém, que eu também não julgo que a câmara seja tal como se tem querido aqui apresentar. A meu ver, qualquer que seja a câmara, com a legislação que temos, qualquer que seja o governo, ainda o mais bem intencionado, nunca se poderá afirmar conscienciosamente que esta, ou a que vier será genuína. Se esta é a minha íntima convicção, como poderia eu dizer que a câmara atual não representa o país? Se eu duvido, como posso afirmar? E duvido tanto que sobre qualquer outra que vier, enquanto o nosso estado for o mesmo, hei de nutrir a mesma dúvida. Logo, o que nos resta é aproveitar-nos da posição dos negócios, alterar a legislação de modo que se consiga fazer desaparecer esta dúvida; conseguido isto, será talvez útil abraçar essa opinião que se tem enunciado. Antes disso tudo é inútil. Paro aqui, nada mais direi.

Não havendo mais quem peça a palavra, julga-se discutido o requerimento, e posto à votação é aprovado.

ATA DE 7 DE JUNHO DE 1848

Presidência do Sr. Cassiano Spiridião de Mello Mattos

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 23 Srs. senadores, faltando os Srs. Paes de Andrade, Clemente Pereira, Vergueiro, Alencar, Limpo de Abreu, Vallasques e Costa Ferreira: e com participação os Srs. barão de Monte-Santo, Araujo Vianna, marquês de Maricá, visconde da Pedra Branca, Saturnino, visconde do Rio Vermelho, Lima e Silva, conde de Valença, Alves Branco, Oliveira Coutinho, visconde de Macahé, marquês de Itanhaém, Azevedo Brito, e Paula Albuquerque.

O Sr. Presidente declara não haver casa, e convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões.

ERRATAS

No discurso do Sr. Hollanda Cavalcanti, publicado no suplemento do *Jornal* de ontem, pág. 1ª, col. 4ª, aonde se diz— ainda não fiz reclamação alguma sobre aquilo que se tem publicado dito por mim aqui na tribuna — lêia-se — ainda não fiz reclamação alguma, etc., *senão* aqui na tribuna.

Na continuação do mesmo discurso, pág. 2ª, princípio da 2ª col., no trecho que se refere ao recrutamento nas províncias do norte, faltam algumas palavras que não foram ouvidas, às quais se refere o aparte do Sr. Limpo de Abreu que logo abaixo se lê.

No discurso do Sr. Limpo de Abreu, pág. 2ª, col. 2ª, onde se diz — Não há um exemplo de dissolver-se uma câmara porque o governo entendeu que ela tinha sido nulamente eleita, etc., — lêia-se — Não há *senão* um exemplo, etc.

SESSÃO EM 8 DE JUNHO DE 1848

Presidência do Sr. Cassiano Spiridião de Mello Mattos

SUMÁRIO. — Expediente. — *Reclamação do Sr. Limpo de Abreu.*
Requerimento do Sr. visconde de Abrantes.

As 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprovam-se as atas de 6 e 7 do corrente.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do Sr. ministro do Império, remetendo os ofícios do vice-presidente da província de Minas Gerais de 25 de maio antecedente, acompanhando as cópias autênticas das atas da eleição de eleitores que teve lugar em agosto do ano passado em várias freguesias da dita província: — A arquivar.

O Sr. Limpo de Abreu: — Sr. presidente, eu peço a palavra para fazer uma retificação do discurso que vem transcrito no *Jornal do Commercio* de ontem, e que proferi na sessão do dia 5 deste mês. Há um erro notável neste discurso, na página 2ª coluna 3ª, linha 63 do suplemento. Diz-se aí que eu dissera o seguinte: — Não há um exemplo de dissolver-se uma câmara porque o governo entendeu que ela tinha sido nulamente eleita —. Eu disse inteiramente o contrário, isto é: — Não há senão um exemplo de dissolver-se uma câmara porque o governo entendeu que ela tinha sido nulamente eleita —. Portanto disse o contrário do que está no *Jornal*.

Este erro vem hoje retificado, mas, não obstante, julguei dever fazer esta reclamação. É claro que eu me referia ao exemplo do ano

de 1842, em que o governo aconselhou à coroa para dissolver a câmara que se reuniu nesse ano com o fundamento de que a eleição tinha sido nula, e alegou-se este fundamento depois que a câmara, juiz único para conhecer da legitimidade dos poderes dos seus membros, declarou que a eleição era válida. Referia-me a este exemplo, único que há na nossa história parlamentar de se ter dissolvido uma câmara porque o governo entendeu que ela tinha sido nulamente eleita.

Desejo que se tome esta declaração.

É aprovado o seguinte requerimento:

“Requeiro que se peça informações ao governo acerca do estado do crédito de 200 contos, concedido pelo art. 48 da lei de 18 de setembro de 1845, e do resultado sabido das empresas coloniais à que tiver sido aplicado o mesmo crédito, ajuntando os esclarecimentos que forem necessários para a boa inteligência da matéria.

“Rio, 8 de junho de 1848. — *Visconde de Abrantes.*”

O Sr. Presidente convida o senado a trabalhar em comissões; e dá para ordem do dia a continuação da 2ª discussão dos seguintes títulos do projeto do código comercial:

TÍTULO III DO CONTRATO DE UNIÃO, DOS ADMINISTRADORES, DA LIQUIDAÇÃO E DIVIDENDOS

CAPÍTULO I — Do contrato de união .

“854. Não havendo concordata (arts. 848 e 849) se passará a formar o contrato de união entre os credores; no primeiro caso, na mesma reunião em que tiver sido negada a concordata; e no segundo, em outra que o juiz de direito convocará até oito dias depois que a sentença do tribunal lhe for remetida.

“855. Em virtude do contrato de união, os credores presentes nomearão dentre si um, dois ou mais para administrarem a casa falida, concedendo-se-lhes plenos poderes para liquidar, arrecadar, pagar, demandar ativa e passivamente, e praticar todos e quaisquer atos que necessários sejam a bem da massa.

“A nomeação não pode recair em credor que não seja comerciante e cuja dívida se não ache verificada, e será vencida pela maioria de votos dos credores presentes; correndo-se segundo escrutínio, no caso de se não obter sobre os mais votados em número duplo dos administradores que se pretenderem nomear; e se neste igualmente se não obtiver maioria, recairá a nomeação nos mais votados, decidindo a sorte em caso de igualdade de votos.

“856. Os administradores são representantes legais da massa e competentes para estar em juízo e fora dele, como procuradores em causa própria.

“857. É permitido aos credores requerer diretamente ao tribunal do comércio a destituição dos administradores sem necessidade de alegarem causa justificada, contanto que a petição seja assinada pela maioria dos credores em quantidade de dívidas.

“858. Os credores que não comparecerem a alguma reunião para que tenham sido competentemente convocados, entende-se que aderem às resoluções que tomar a maioria de votos dos credores que compareceram.

CAPÍTULO II – Dos administradores, e da liquidação e dividendos

“859. Os administradores logo que entrarem no exercício das suas funções examinarão o balanço que houver sido apresentado pelo falido ou pelo curador fiscal (art. 816), e farão outro parecendo-lhes que não está exato. Reverão, outrossim, a relação dos credores cujos títulos lhes serão entregues no prazo de oito dias; e, à proporção que os forem conferindo com os livros e mais papéis do falido, porão em cada um a seguinte nota: “*Admitido no passivo da falência de F. por tal quantia*”, ou “*Não admitido por tais e tais razões*”, segundo entenderem e acharem justo: esta nota será datada e assinada pelos ditos administradores.

“Os credores, cujas dívidas não forem admitidas pelos administradores, podem intentar perante o juiz de direito do comércio, as ações que lhes competirem.

“860. Os administradores da quebra, sem necessidade de outro algum título mais que a ata do contrato da união e independente da audiência do falido, procederão à venda de todos os seus bens, efeitos e mercadorias, qualquer que seja a sua espécie, e à liquidação das suas dívidas ativas e passivas. A venda será feita em leilão público, precedendo autorização do juiz de direito e com as solenidades da lei.

“861. Nem o juiz de direito e seu escrivão, nem os administradores e o curador fiscal poderão comprar para si ou para outrem bens alguns da massa, pena de perdimento da coisa e do preço a benefício do acervo comum.

“862. É permitido aos administradores vender as dívidas ativas da massa que forem de difícil liquidação ou cobrança, e entrar a respeito delas em qualquer transação ou convênio que lhes pareça útil para o fim de apressar-se a liquidação, contanto porém que preceda assentimento dos credores e autorização do juiz de direito.

“863. Os administradores poderão chamar para o serviço da administração e liquidação da massa os guarda-livros, caixeiros e mais empregados que possam ser necessários, e lhes arbitrarão os salários que deverem vencer, precedendo autorização do juiz de direito do comércio.

“864. Todas as quantias recebidas serão arrecadadas em uma caixa de duas chaves, uma das quais se conservará sempre no poder do juiz de direito e outra na mão de um dos administradores; salvo o caso em que os credores se acordarem em serem depositadas em algum banco comercial.

“865. O montante do ativo do falido, abatido o socorro que lhe tenha sido concedido (art. 831), as despesas da administração da massa, compreendidas as comissões dos administradores que serão reguladas da mesma forma que se acha estabelecida no art. 839, será repartido entre todos os credores *pro rata* dos créditos verificados.

“866. Os administradores apresentarão ao juiz de direito de mês a mês uma conta exata do estado da falência e das quantias em caixa; e o juiz mandará proceder à repartição ou dividendo toda a vez que o rateio possa chegar a cinco por cento. As quantias pagas serão notadas nos respectivos créditos ou títulos, e lançados em uma folha que os credores assinarão. O saldo a favor da massa determina o último rateio.

“867. Se acontecer que, pagos integralmente todos os credores, fiquem sobras, serão estas restituídas ao falido ou a seus herdeiros e sucessores; e quando estes não apareçam, sendo chamados por editais e anúncios nos periódicos, serão metidas em depósito público por conta de quem pertencer.

“868. Ultimada a liquidação, o juiz convocará aos credores para que reunidos assistam à prestação das contas dos administradores, cujas funções acabarão logo que as tenham prestado.

“869. Na reunião de que trata o artigo precedente, proporá o juiz de direito, se deve ou não dar-se quitação plena ao falido. Se dois terços dos credores em número que representem mais da metade das dívidas concordarem em a dar, a quitação é obrigatória mesmo a respeito dos credores dissidentes; e o falido ficará por este ato desobrigado de qualquer responsabilidade para o futuro.

“870. Torna-se porém de nenhum efeito a quitação, se, dentro de três anos imediatamente seguintes, se provar que o falido fizera algum ajuste ou trato oculto com algum credor para o induzir a assinar a quitação com promessa ou prestação real de algum valor. E neste caso, tanto o falido como a pessoa ou pessoas com quem ele se conloiasse, poderão ser processados criminalmente como incursos em estelionato.

“871. Os bens que o falido possa vir a adquirir de futuro, quando os credores lhe não passem quitação, ficam sujeitos às dívidas contraídas anteriormente ao seu falimento.

TÍTULO IV DAS DIVERSAS ESPÉCIES DE CRÉDITOS E SUAS GRADUAÇÕES

“872. Os credores do falido serão descritos em quatro relações distintas, segundo a natureza dos seus títulos: na primeira, serão lançados os credores de domínio; na segunda, os credores privilegiados; na terceira, os credores com hipoteca; e na quarta, os credores simples ou quirografários.

“873. Pertencem à classe de credores do domínio com direito a coisa em espécie e na falta dela ao seu valor:

“1. Os credores de bens que o falido possuir por título de depósito, penhor, administração, arrendamento, aluguel, comodato ou usufruto;

“2. Os credores de mercadorias em comissão de compra ou venda, trânsito ou entrega;

“3. Os credores de letras de câmbio ou outros quaisquer títulos comerciais endossados sem transferência da propriedade (art. 361);

“4. Os credores de remessas feitas ao falido para um fim determinado;

“5. O filho famílias, pelos bens castrenses e adventícios, o herdeiro e o legatário pelos bens da herança ou legado, o tutelado pelos bens da tutoria ou curadoria, e a mulher casada pelos bens dotais ou parafernais competentemente registrados (art. 11 nº 2);

“6. O dono da coisa furtada existente em espécie;

“7. O vendedor antes da entrega da coisa vendida, se a venda não for a crédito.

“874. O depósito de gênero e não de espécie designada, ou que vencer juros, não entra na classe do crédito do domínio: desta natureza são as somas entregues a banqueiros para serem retiradas à vontade, vençam ou não juros.

“875. São credores privilegiados aqueles cujos créditos procederem de alguma das causas seguintes:

“1. Despesas funerárias feitas sem luxo e com relação à qualidade social do falido, e também aqueles a que dera lugar a doença de que falecera;

“2. Despesas e custas da administração da casa falida, tendo sido feitas com a devida autorização;

“3. Salários ou soldadas dos feitores, guarda-livros, caixeiros, agentes e domésticos do falido, vencidas no ano imediatamente anterior à data da declaração da quebra (art. 808);

“4. Soldadas da gente de mar que não estiverem prescritas (art. 449 nº 4);

“5. Hipoteca tácita especial;

“6. Hipoteca tácita geral.

“876. Tem o credor hipoteca tácita especial:

“1. Nos móveis que se acharem dentro da casa para pagamento dos alugueis vencidos, e nos frutos pendentes a respeito da renda ou foro dos prédios rústicos;

“2. Nas benfeitorias ou no seu valor, pelos materiais e operários empregados nas mesmas benfeitorias;

“3. O credor pignoratício, na coisa dada em penhor;

“4. Na coisa salvada, o que a salvou pelas despesas com que a fez salva;

“5. Na embarcação e fretes da última viagem, a tripulação do navio;

“6. No navio, os que concorreram com dinheiro para a sua compra, concerto, aprestos ou provisões (art. 475, 476 e 479);

“7. Nas fazendas carregadas, a respeito do seu frete e aluguel;

“8. Na carga em geral os que são credores por dinheiro a câmbio marítimo ou a risco, ou por outro qualquer título fornecido para a carga, na qual concorreram em rateio, com exclusão de qualquer outro credor.

“877. Tem hipoteca tácita geral em todos os bens do falido:

“1. O credor por alcance de contas de curadoria ou tutoria que o falido tivesse exercido;

“2. O credor por herança ou legado;

“3. O credor que presta alimentos ao falido e sua família, ou de ordem do falido, nos seis meses anteriores à quebra (art. 904).

“878. São credores hipotecários aqueles que têm os seus créditos garantidos por hipoteca especial.

Todos os mais são credores simples ou quirografários.”

Se houver tempo continuar-se-á com a discussão dos títulos 5º, 6º, 7º e 8º do mesmo código.

Levanta-se a sessão às 11 horas e meia.

SESSÃO EM 9 DE JUNHO DE 1848

Presidência do Sr. Barão de Monte-Santo

SUMÁRIO. — Expediente. — Ordem do dia. — *Discussão dos títulos 3 e 4 do código comercial. Emenda da comissão. Votação.* — *Discussão dos títulos 5, 6, 7 e 8. Discurso e emendas do Sr. Maya. Adiamento.*

Às dez horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

ORDEM DO DIA

Continua a segunda discussão adiada dos títulos 3º e 4º da 3ª parte do projeto do código comercial, conjuntamente com as emendas da comissão especial apoiadas em 6 do corrente.

É apoiada a seguinte emenda:

“Art. 879 aditivo. A disposição do art. 391 é extensiva a todos os credores de créditos garantidos solidariamente por diversas massas falidas. — *Clemente Pereira. — Visconde de Abrantes.*”

Julga-se disentida a matéria, e são aprovados os títulos 3º e 4º com as emendas da comissão especial.

Passa-se a discutir os seguintes títulos da 3ª parte:

TÍTULO V DAS PREFERÊNCIAS

“879. Os credores preferem uns aos outros pela ordem em que ficam classificados; e na mesma classe preferem pela ordem da sua enumeração.

“880. Não se oferecendo dúvida sobre os credores de domínio, nem sobre os privilegiados, o juiz de direito poderá mandar entregar logo a coisa, e na falta dela o seu valor aos primeiros, e aos segundos a importância reclamada.

“881. Os privilegiados enumerados no art. 875 em 1º, 2º, 3º e 4º lugar serão pagos pela massa, os da 5ª espécie só podem ser pagos pelo produto dos bens em que tiverem hipoteca tácita especial, e até onde esta chegar somente: os da 6ª espécie serão embolsados pela massa depois de pagos os privilegiados que os preferirem, procedendo-se a rateio entre os últimos, dada a igualdade de direitos e não havendo bens que bastem.

“882. Os administradores podem remir os penhores a benefício da massa; e não sendo possível remirem-se, o juiz de direito fará citar os credores pignoratícios para os trazerem a leilão. A sobra, havendo-a, entrará na massa; mas se pelo contrário não bastar o seu produto, a diferença entrará em rateio entre os credores pignoratícios e os quirografários.

“883. Oferecendo-se contestação entre os administradores ou qualquer credor da massa e algum dos credores de domínio, privilegiados, pignoratícios ou hipotecários, será a causa tratada perante o juiz de direito do comércio.

“884. As custas do processo, nos casos do artigo precedente, quando a oposição for feita por parte dos administradores e eles decaírem serão pagas pela massa mas sendo feitas por terceiro, serão pagas por este.

“885. Concorrendo dois ou mais credores com hipoteca especial sobre a mesma coisa, preferem entre si pela ordem seguinte:

“1. O que à hipoteca especial reunir o privilégio de hipoteca tácita especial ou geral por algum dos títulos especificados no art. 877;

“2. O que for mais antigo na prioridade da hipoteca.

“886. Aparecendo duas hipotecas da mesma data, prevalecerá aquela que tiver declarado no instrumento a hora em que a escritura se lavrou; na falta desta declaração, a que primeiro tiver sido registrada. Se ambas houverem sido apresentadas para o registro simultaneamente, os portadores dos instrumentos entrarão em rateio entre si.

“887. Os credores hipotecários a respeito dos quais se não der contestação, ou que tenham obtido sentença, serão embolsados pelo produto da venda dos bens hipotecados; a sobra, havendo a entra na massa; e pela falta ou diferença, aqueles concorrem em rateio com os credores quirografário.

“888. Quando acontecer que o credor hipotecário nada receba

dos bens hipotecados por serem absorvidos por outro que deva preferir na mesma hipoteca, entrará no rateio como credor chirografário.

“889. Se antes de liquidado definitivamente o direito de preferência de algum credor privilegiado se proceder a algum rateio, será contemplado na qualidade de credor quirografário, e a quota que lhe pertencer ficará em reserva na caixa para ter o destino que pela decisão final do processo deva dar-se-lhe.

“890. Os credores que tiverem garantias por fianças serão contemplados na massa geral dos credores chirografários, deduzindo-se as quantias que tiverem recebido do fiador, e este será considerado na massa por tudo quanto tiver pago em descarga do falido (art. 260).

“891. Os credores da quarta classe têm todos os direitos iguais para serem pagos em rateio pelos remanescentes que ficarem depois de satisfeitos os credores das outras classes.

“892. Nenhum credor quirografário que se apresentar habilitado como sentença simplesmente de preceito ou de juízo conciliatório sobre a simples confissão da parte obtida anteriormente à declaração da quebra tem direito para ser contemplado nos rateios.

TÍTULO VI DA REABILITAÇÃO DOS FALIDOS

“893. O falido que tiver obtido quitação plena de seus credores pode pedir a sua reabilitação perante o tribunal do comércio que declarou a quebra.

“894. A petição deve ser instruída com a quitação dos credores e certidão do cumprimento da pena, no caso de lhe ter sido imposta. Se a quebra contudo houver sido julgada com culpa, está no arbítrio do tribunal, procedendo às averiguações que julgar convenientes, conceder ou negar a reabilitação.

“895. O falido de bancarrota, o que se tiver levantado com a fazenda alheia, o que for convencido de estelionato, de ter convertido ou aplicado em proveito seu fundos ou valores de que fosse depositário ou mandatário, não pode nunca ser reabilitado.

“896. Da sentença de concessão ou denegação de reabilitação não há recurso.

“897. Reabilitado o falido por sentença ou provisão do tribunal competente, cessam todas as interdições legais produzidas por efeito da declaração da quebra.

TÍTULO VII DAS MORATÓRIAS

“898. Só pode obter moratória o comerciante que provar que

a sua impossibilidade de satisfazer de pronto as obrigações contraídas procede de acidentes extraordinários, imprevistos ou de força maior, e que ao mesmo tempo verificar por um balanço exato e documentado que tem fundos bastantes para pagar integralmente a todos os seus credores mediante alguma espera.

“899. O tribunal do comércio do distrito do impetrante, quando o requerimento se ache nos casos previstos no artigo antecedente, poderá expedir imediatamente uma ordem para sustar todos os procedimentos executivos pendentes, ou que de futuro contra ele se intentem, até que definitivamente se determine a moratória. E quer esta ordem se expeça quer não, o tribunal nomeará logo dois dos credores do impetrante que lhe pareçam mais idôneos para verificarem a exatidão do balanço apresentado à vista dos livros e papéis que o mesmo impetrante deve facultar-lhes no seu escritório, e com a nomeação mandará ao juiz de direito do comércio a que pertencer que chame à sua presença em dia certo e improrrogável a todos os credores que existirem no distrito da sua jurisdição para responderem à moratória, devendo o chamamento fazer-se por cartas do escrivão, e por editais ou anúncios nos periódicos.

“900. Reunidos os credores no dia assinado, que não será nem menos de 10, nem mais de 20 do em que a ordem do tribunal tiver sido apresentada ao juiz, e lida a informação dos credores sindicantes, que lha deverão remeter com antecipação, serão os mesmos credores e o impetrante ouvidos verbalmente por si ou seus procuradores; e reduzidas a termo a contestação e a resposta, tudo em ato sucessivo, o juiz devolverá todos os papéis com o seu parecer ao tribunal.

“O tribunal, ouvido o deputado fiscal, concederá ou negará a moratória como julgar acertado, podendo, antes da decisão final, mandar proceder a qualquer exame ou diligência que entender necessária para mais cabal conhecimento do verdadeiro estado do negócio, sendo necessário para a concessão que nela convenha a maioria dos credores no valor das dívidas.

“901. Não pode conceder-se moratória por menor espaço que o de três anos, nem prorrogar-se por mais de dois.

“O espaço conta-se do dia da ordem sustatória dos processos, e para a prorrogação requer-se o consentimento da maioria dos credores no valor das dívidas, e as mais diligências ordenadas para a concessão.

“902. Concedida a moratória, o tribunal nomeará dois dos credores do induciado para que fiscalizem a sua conduta durante a mesma moratória, e esta será revogada a requerimento dos fiscais, ou ainda de algum outro credor, sempre que se provar ou que o impe-

trante proceda de má fé e em prejuízo dos credores, ou que o estado dos seus negócios se acha de tal sorte deteriorado, mesmo sem culpa sua, que o ativo não bastará para solver integralmente as dívidas passivas.

“Nestes casos, o tribunal, revogada a moratória, procederá imediatamente a declarar a falência, continuando nos mais atos ulteriores e conseqüentes.

“903. O efeito da moratória é suspender toda e qualquer execução, e sustar a obrigação do pagamento das dívidas puramente pessoais do inducido; mas a moratória não suspende o andamento ordinário dos litígios intentados ou que de novo se intentem, salvo quanto à sua execução, nem aproveita aos co-devedores ou fiadores do devedor.

“904. Todavia, a moratória não tem efeito suspensivo a respeito das execuções provenientes: 1º, de penhor, depósito e dívida da fazenda nacional; 2º de aluguéis de prédios urbanos e rústicos; 3º, de alimentos prestados ao inducido ou à sua família, ou de ordem sua nos seis meses anteriores à data da moratória; 4º, de soldada da gente do mar, e salários ou soldadas de domésticos, caixeiros, e quaisquer outros empregados no comércio que não houverem prescrito (arts. 448 e 449, nº 4)

“905. O devedor que obtiver moratória não pode alhear nem gravar de maneira alguma seus bens móveis ou de raiz, sem assistência ou autorização dos credores fiscais. A contravenção a este preceito não só anula o ato, mas pode determinar a revogação da moratória, se assim parecer ao tribunal à vista da gravidade do caso.

TÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

“906. As disposições deste código relativamente às falências ou quebras são aplicáveis somente ao devedor que for comerciante matriculado.

“907. As pessoas que pela natureza do seu tráfico ou negócio não são reputados em direito comerciantes (art. 9º), falindo, serão processadas sem privilégio algum nos termos ordinários pelo juízo criminal competente. Na arrecadação, porém, e fiscalização de seus bens se guardará no juízo ordinário quanto se acha determinado pelo presente código para as quebras dos comerciantes matriculados na parte que for aplicável.

“908. Os direitos e responsabilidades civis dos credores falidos passam para seus herdeiros e sucessores até onde chegarem os bens daqueles, e não mais.

“909. Os menores herdeiros dos falidos, sendo legalmente representados por seus tutores ou curadores, não gozam de privilégio algum, nos casos de quebra, aos quais tem aplicação o disposto no art. 352.

“910. Todas as disposições deste código que forem exequíveis sem dependência de instalação dos tribunais e juizes de direito do comércio, começam a obrigar nas províncias do império no fim de um mês, a contar do dia em que o mesmo código nelas for publicado. Aqueles porém que dependerem da sobredita instalação, só começarão a obrigar desde o dia em que esta tiver lugar.

“911. A contar das referidas épocas em diante, ficam derogadas todas as leis e disposições de direito relativas a matérias de comércio, e todas as mais que se opuserem às disposições do presente código.”

O Sr. Maya: — Sr. presidente, pouco tenho a dizer a respeito das disposições que se contém nestes títulos, com que finaliza o código do comércio, que hoje entram em discussão; e este pouco que tenho a dizer vou oferecer à consideração do senado.

Parece-me em primeiro lugar que a doutrina dos arts. 885 e 886 precisa por-se de acordo, em harmonia com a doutrina dos arts. 14 e 15 do regulamento geral das hipotecas de 14 de novembro de 1846, única legislação que temos atualmente a respeito da matéria.

Diz o regulamento:

“Art. 14. Depois da instalação do registro das hipotecas em qualquer comarca, os efeitos legais das hipotecas dos bens nela situados, só começarão a existir da data do registro das mesmas hipotecas.”

“Art. 15. No caso, porém, em que duas hipotecas do mesmo devedor sejam registradas no mesmo dia, não terá uma preferência sobre a outra, ainda que o tabelião declare que uma foi registrada de manhã e a outra de tarde. Valerá em tal caso, em igualdade de circunstâncias, a data das escrituras.”

Combinando-se as disposições destes dois artigos com as que se acham nos dois artigos do projeto do código que apontei, manifestamente se vê que há entre estas duas doutrinas notável divergência: no projeto do código a respeito dos credores hipotecários estabelece-se, como primeira regra, a data das hipotecas, ficando como segunda a data dos registros; pelo contrário, no regulamento do registro geral das hipotecas, que é o que nos rege, a primeira regra de preferência nestes casos é a data dos registros, ficando para a segunda a data dos contratos. Portanto, para pôr em harmonia estas disposições, ofereço estes artigos substitutivos:

“Art. 885. Concorrendo dois ou mais credores com hipotecas

especiais sobre a mesma coisa, estando todas legalmente registradas, preferirão entre si pela ordem seguinte:

“1.º O que tiver a hipoteca primeiramente registrada.

“2.º O que à hipoteca especial reunir privilégio de hipoteca tácita, especial ou geral, por algum dos títulos especificados no art. 877.

“Art. 886. Aparecendo duas ou mais hipotecas registradas no mesmo dia (sem atenção a ter sido feito o registro de manhã ou de tarde), prevalecerá a que for mais antiga na data.

“Art. 887. Se se apresentarem duas ou mais hipotecas no caso do artigo antecedente, prevalecerá aquela que tiver declarado no instrumento a hora em que a escritura se lavrou”.

Tenho a declarar a respeito do art. 896 que não me conformo com a doutrina deste artigo em toda a sua generalidade. É regular não haver recurso da sentença que concede a reabilitação, até seria desnecessário declarar-se isto. Com esta matéria não se trata em juízo e por meio contencioso, não há a respeito dela contestação da parte, não há também no caso da sentença definitiva uma parte interessada a quem competisse interpor recurso; porém, quando pelo contrário a sentença é de denegação da reabilitação, quando a reabilitação não é concedida aos que a pedem nos casos do artigo 894, não estando eles incluídos nas exceções do art. 895, é possível que o tribunal que conhece desta matéria e que dá uma sentença contrária à pretensão do falido, algumas vezes lhe não faça justiça; e então não acho razão para que, neste caso, não possa o pretendente à reabilitação interpor um recurso desta decisão. É certo que a mór parte dos códigos do comércio existentes não dão este recurso; porém em alguns mais modernos, como o da Holanda, tal recurso se admite; e mesmo a lei francesa, posto que não dá recurso da decisão do tribunal para outra qualquer autoridade neste caso da denegação da reabilitação, contudo sempre dá uma espécie de recurso, faz um benefício àquele a quem se negou a reabilitação, permitindo-lhe que ainda dentro de um ano possa tornar a fazer o seu requerimento, declarando as razões que apoiam o seu direito, e as circunstâncias em que se acha. Portanto é minha opinião que nos casos da denegação da reabilitação haja recurso. Como a matéria é simplesmente administrativa, neste caso, o recurso não pode ser judicial; por isso proponho que seja para o governo pelo conselho de estado. Redigí, pois, o artigo nestes termos:

“Art. 896. Da sentença de concessão da reabilitação não há recurso; e da que a denegar poderá a parte recorrer para o governo pelo conselho de estado.”

No artigo 904 parece-me que se devem suprimir estas palavras

— dívida da fazenda nacional —. As dívidas da fazenda nacional não têm sido expressamente contempladas em alguns títulos antecedentes, nem neste em que se trata dos credores e suas graduações, nem das preferências. Parece-me que com razão poder-se-á deixar de falar na fazenda nacional, por isso que as leis que regulam os seus negócios, as suas causas, devem ficar como excluídas da alçada deste código, prevalecendo em toda a sua integridde; e por este mesmo motivo entendo eu que aqui não se deve fazer menção das dívidas da fazenda nacional. Ora, sendo esta a minha opinião, entendo que será conveniente, senão necessário, acrescentar-se às disposições gerais um artigo neste sentido:

“Artigo aditivo depois do 907. — A respeito das dívidas dos falidos à fazenda nacional, e suas execuções, se observarão as leis por que elas se regulam, e que ficam em inteiro vigor.”

Além dessa razão que dei, parece-me mesmo que não será justo estabelecer em toda a sua generalidade este privilégio à fazenda pública; caso há em que ela não o tem, há de se ver na necessidade de aceder às concordatas, em alguns casos em que ela pode e deve concorrer da mesma sorte que quaisquer outros credores.

São lidas as emendas, e vão remetidas à comissão especial.

O Sr. Presidente declara adiada a discussão, e convida o senado a trabalhar em comissões, tendo marcado para ordem do dia a 2ª discussão do parecer da mesa sobre os requerimentos do porteiro e correio do senado, a 3ª discussão da resolução que aprova a pensão concedida a D. Maria Secunda Fernandes, seguindo-se trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão às 11 horas e meia.

SESSÃO EM 10 DE JUNHO DE 1848

Presidência do Sr. Barão de Monte-Santo

SUMÁRIO. — Expediente. — *Discurso e projeto de lei do Sr. Dantas.*
— Ordem do Dia. Primeira parte. *Requerimentos do porteiro e correio do senado. É aprovado o parecer da mesa em última discussão.* — Segunda parte. *Pensão à D. Maria Secunda Fernandes. Discursos dos Srs. Limpo de Abreu, visconde de Abrantes, e Hollanda Cavalcanti. Votação.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro da guerra, dando as informações que lhe foram pedidas sobre o requerimento de José Victorino Coimbra, secretário do arsenal de guerra.

À comissão de marinha e guerra.

Um requerimento assinado por Manoel Antonio Henriques Totta, e por outras pessoas, pedindo a criação de uma escola homeopática.

À comissão de saúde pública e legislação.

O Sr. Dantas: — Sr. presidente, vou apresentar à casa um projeto, e peço licença ao senado para o fundamentar em poucas palavras.

Tem-se infundido o espírito público que o maior empecilho que há para a boa administração da justiça e da liberdade das eleições é

a apresentação dos magistrados como candidatos. Alguns dizem que isto é contrário à constituição do império. Em minha opinião estou convencido de que o não é, porque sendo o magistrado, como qualquer empregado público, cidadão, tendo como tal o direito de votar e de ser votado, e dizendo a constituição que é constitucional o que diz respeito aos direitos políticos e individuais dos cidadãos, só por uma reforma constitucional é que se pode privar o magistrado do direito de votar e de ser votado. (*Apoiado*) Pode ser que existam algumas conveniências pelas quais se deva assim dispor, mas a primeira conveniência é não visar a constituição do Império. Se existe alguma conveniência, se a experiência tem mostrado que é perigosa a apresentação dos magistrados como candidatos, é preciso, de duas uma, ou reformar a constituição ou por meios indiretos apartá-los. Este projeto tem isto por fim. Eu entendo que, regulando-se o princípio da remoção dos juizes de direito, não se contando a antigüidade durante o tempo em que servirem à deputação, e classificando-se as comarcas em comarcas de 1ª, 2ª e 3ª ordem, para que o governo possa remover os juizes das de 3ª para as de 2ª, e destas para as de 1ª, para que não seja arbitrário este direito de remover, de que o governo usa muito mal, se conseguirá o que se tem em vista, e não se dará o caso de aplicar-se uma pena ou uma perda de direitos ao magistrado, como a remoção, por exemplo, do que está no Rio de Janeiro para o Alto Amazonas, ou de uma comarca onde o ordenado é maior para outra de menor ordenado.

Acho pois conveniente mandar à mesa este projeto, ao qual o senado poderá fazer as emendas que julgar à propósito.

Lê-se e fica sobre a mesa o seguinte projeto.

“A assembléia geral legislativa resolve:

“Art. 1º Os juizes de direito serão promovidos às relações dos distritos por antigüidade, contada do dia da posse de seus respectivos lugares.

“Art. 2º Aos magistrados que forem eleitos deputados gerais ou provinciais, ou que aceitarem comissões do governo, não se contará antigüidade durante a legislatura, ou as referidas comissões.

“Art. 3º O governo classificará as comarcas e relações em de primeira ordem, de segunda ordem e de terceira ordem. As remoções por utilidade pública só serão feitas de uma comarca ou relação de terceira ordem para de segunda ordem, e desta para a de primeira ordem.

“Art. 4º Aos juizes de direito das comarcas de Goiás, Mato Grosso e Alto Amazonas contar-se-á antigüidade dobrada.

“Art. 5º Ao magistrado removido não se lhe passará carta. O presidente em cuja província ele servir, à vista do decreto de remo-

ção, lhe passará a apostila na respectiva carta, com a qual seguirá para seu novo lugar, e apresentará ao presidente da província, que lhe porá o cumpra-se e dar posse.

“Rio, 10 de junho de 1848. — *Antonio Luiz Dantas de Barros Leite.*”

ORDEM DO DIA

É aprovado em última discussão o parecer da mesa sobre os requerimentos do porteiro e correio do senado, em que pedem-se-lhes conceda uma ajuda de custo para aluguel de casa.

Entra em terceira discussão a resolução do senado que aprova a pensão concedida à D. Maria Secunda Fernandes.

O Sr. Limpo de Abreu: — Sr presidente, eu desejava que a ilustre comissão de pensões e ordenados me desse algumas informações sobre o projeto que se discute.

Segundo a minha lembrança, uma pensão concedida a esta senhora, por um decreto do governo, foi o ano passado rejeitada na câmara dos deputados: não sei pois como ela torna a ser discutida no senado. O processo que se costuma seguir quando o governo concede uma pensão, é remeter o decreto indiferentemente ou a uma, ou a outra câmara, e este decreto é acompanhado por um aviso: entendo que no caso de que se trata, o decreto que concedeu a pensão à filha do conselheiro José Pedro Fernandes foi remetido pelo governo à câmara dos deputados; aí a comissão respectiva deu o seu parecer, este entrou em discussão, e foi rejeitada a pensão. Ora, aparece agora a mesma pensão discutindo-se no senado, desejava que a comissão me informasse como é que o decreto veio ao senado. Sei com certeza que ele foi remetido pelo governo à câmara dos deputados; e para que este objeto se possa tomar em consideração no senado, e por uma maneira regular, fora mister que o decreto viesse remetido do governo ao senado; de outra sorte entendo que ele não foi remetido por uma maneira regular, e que nem o senado se deveria ocupar dele.

Quanto à pensão em si eu desejaria também, ou que a ilustre comissão expusesse os serviços prestados por este cidadão, que mostrasse serem eles tais que mereçam uma pensão na pessoa de sua filha, ou então, se ela se não quiser prestar a estas informações, desejaria que me mandasse os documentos para examiná-los. Entretanto, sobre o que insisto principalmente, sobre o que desejaria que a ilustre comissão me satisfizesse, é como foi que o senado tomou conhecimento desta matéria; se o decreto da pensão foi remetido oficialmente pelo governo com o aviso que costuma acompanhar tais decretos, ou se foi apresentado por outra maneira.

Depois de obter estas informações, poderei examinar a questão por outro lado, isto é, se uma pensão rejeitada na câmara dos deputados pode ser iniciada outra vez no senado sem que o governo tenha expedido novo decreto.

O Sr. Visconde de Abrantes: — Três são as exigências do nobre senador. Quer saber em primeiro lugar como o senado tomou conhecimento deste negócio; em segundo, como é possível que se instaure no senado uma resolução, que já foi rejeitada na câmara dos deputados; e finalmente, os serviços em virtude dos quais foi concedida a pensão à requerente.

Pelo que respeita à primeira exigência do nobre senador, estou persuadido de que a mesa a pode satisfazer, pois que pela mesa foram remetidos à comissão de fazenda o requerimento, documentos e tudo quanto era necessário para que a comissão interpusesse o seu parecer. Como, e quando tal requerimento e documentos apareceram no senado, a comissão não o sabe; à mesa cabe dar ao nobre senador todas as informações a esse respeito.

Quanto à segunda exigência, limito-me a responder ao nobre senador que há mais de um exemplo de pensões rejeitadas na câmara dos deputados, instauradas no senado, e aprovadas na mesma câmara dos deputados. Não tenho presentes os exemplos para os alegar de improviso, mas apelo para a sua memória, porque o nobre senador a tem tenacíssima.

O Sr. Limpo de Abreu: — Queixo-me do contrário.

O Sr. Visconde de Abrante: — é uma das boas memórias que conheço no país: apelo para a sua consciência para recordar-se desses exemplos que não se limitam a um.

Quanto à terceira, o nobre senador podia se ter informado dos serviços do pai da requerente; podia ter já entrado na justiça do pedido; esses documentos jazeram sobre a mesa muitos dias; entre a 1ª e 2ª discussão houve pequeno intervalo; mas um longo interstício houve entre a segunda e terceira: o nobre senador pôde apoderar-se dos documentos, que não são secretos, que estavam sobre a mesa, que são patentes, para entrar no mérito da pretensão da requerente. É quanto posso responder ao nobre senador; à mesa cumpre, repito, esclarecê-lo acerca do modo e do tempo em que esses papéis vieram ao senado. A comissão recebeu-os da mesa; eles não caíram do céu.

O Sr. Mafra (1º Secretário): — Exige saber o nobre senador em que tempo, e por que modo foi apresentado este requerimento. Quanto ao tempo, da ata há de constar o dia da apresentação; quanto ao modo, declararei que foi aquele porque se apresentam os requerimentos, isto é, foi apresentado à mesa do senado.

O Sr. Limpo de Abreu: — Não me parece regular.

O Sr. Mafra: — Eu recebi-o aqui, e dei conta de estarem presentes à mesa.

O Sr. Limpo de Abreu: — Mas não me parece que a remessa fosse regularmente feita.

O Sr. Mafra: — Se o nobre senador entende que a remessa devia ser feita por outro modo, está no seu direito; porém o modo porque este requerimento foi apresentado é aquele porque o são todos os requerimentos de partes; veio à mesa, deu-se conta da sua apresentação, e remeteu-se à comissão respectiva como manda o regimento.

Nada mais direi a este respeito.

O Sr. Limpo de Abreu: — Sr. presidente, o meu voto acerca de pensões e de outras remunerações de serviços, concedendo-se por eles mercês pecuniárias não é duvidoso; continuarei por consequência a conservá-lo no senado. Não votarei por pensão, nem por outra qualquer remuneração pecuniária, concedida por serviços ao estado senão quando esses serviços forem em verdade relevantes, e quando a pessoa que requerer essas remunerações mostrar que está em circunstâncias de não ter meios de subsistência. Não se dando ambas estas condições conjuntamente, declaro, alto e bom som que não votarei aqui por semelhante remuneração, assim como não tenho votado na câmara dos deputados.

Eu continuo a dizer, Sr. presidente, que não me parece regular a maneira por que foi apresentado à mesa o decreto do governo em virtude do qual se concedeu uma pensão à suplicante; porquanto, entendo eu que a maneira regular de se apresentarem tais decretos é serem remetidos pela repartição competente ao senado ou à câmara dos deputados, acompanhados por um aviso do respectivo ministro. Ora, foi o que não aconteceu no caso de que se trata. A suplicante fez um requerimento, juntou-lhe a cópia do decreto, e pediu ao senado que aprovasse a pensão que esse decreto lhe concedera; creio pois que não foi regularmente apresentado o decreto; é a minha opinião.

O Sr. Presidente: — Permita-me o nobre senador que eu diga que isto é um caso julgado no senado, que houve um parecer de comissão que foi aprovado, no qual isto se determinou.

O Sr. Limpo de Abreu: — Eu não o nego; digo que é opinião minha, que esta não é a maneira regular de se apresentarem os decretos do governo concedendo pensões, e tanto assim é que a falta desta regularidade deu lugar ao caso de que nos ocupamos, isto é, deu lugar a requerer-se a aprovação de uma pensão que, não há ainda um ano, foi reprovada na câmara dos deputados. O governo concedeu uma pensão a esta senhora que agora requer a sua aprovação, remeteu

o decreto, ou cópia dele, à câmara dos deputados, e a câmara reprovou essa pensão; em virtude de tal reprovação, essa senhora vem requerer ao senado a aprovação da pensão, e apresenta a cópia do decreto sem que a remessa dele fosse, como deveria ter sido, feita pela repartição do império.

Vamos porém examinar em poucas palavras quais são os serviços que a suplicante apresenta, feito por seu pai, para se lhe conceder a pensão. Eu lí rapidamente o requerimento que ela fez, e a ele me refiro; a comissão me contestará se acaso eu for inexato no que digo. Esses serviços consistem no seguinte: o pai da suplicante foi despachado em 1826 oficial da secretaria de estado dos negócios do império; serviu ali dois anos, e em 1828 foi nomeado oficial maior da secretaria do senado, com o ordenado que correspondia a este lugar. Em consequência dos bons serviços que prestou no senado, e que eu lhe não contesto, o senado aumentou-lhe o seu ordenado; e em consequência desses bons serviços ficou conservando as honras de oficial maior da secretaria de estado dos negócios do império. Pouco mais ou menos é o que consta deste requerimento; não tive tempo de ler os documentos, mas é de crer que a suplicante exarasse no requerimento tudo quanto tivesse a alegar em bem de sua pretensão. Ora, pergunto eu: tais serviços estão no caso de serem remunerados, depois da morte de quem os prestou, na pessoa de sua filha por meio de uma pensão? Eu ingenuamente declaro ao senado que entendo que não. Portanto voto contra a pensão.

O Sr. Presidente: — Aqui está a resolução do senado que justifica o procedimento que teve a mesa, a qual, em virtude dela, deu a este negócio a direção que lhe competia.

O Sr. Limpo de Abreu: — Eu não censurei a mesa, digo que não parece regular esta marcha, e continuo a dizê-lo.

O Sr. Presidente: — Mas pareceu ao senado. Continua a discussão, tem a palavra o Sr. visconde de Abrantes.

O Sr. Visconde de Abrantes: — Não entrarei na questão da regularidade com que este negócio foi iniciado no senado, deixo ao nobre senador e à ilustre mesa do senado progredirem nessa discussão. Levanto-me unicamente para fazer um pequeno reparo a uma proposição do nobre senador, proposição que eu admito pelo lado econômico, mas que não posso deixar de censurar pelo lado da justiça.

O nobre senador entende que se não deve conceder uma pensão senão quando no agraciado se reunirem duas circunstâncias, em seu conceito essencialíssimas: a primeira, serviços relevantes feitos ao estado; a segunda, de permanecer em estado de indigência; tal que não possa ter pão por outra via que não seja a da pensão. Repito

que, pelo lado econômico, mormente nas circunstâncias atuais, tem o nobre senador razão. Nós nos devemos limitar ao estrito necessário, e somos infelizmente chegados ao caso em que só poderemos ser favoráveis à indigência, em que só poderemos acudir ao grito da fome e a nada mais. Mas o senado não deve ter só em consideração o princípio econômico, mas também os princípios da justiça. O nobre senador sabe melhor do que ninguém que a constituição do império afiança em um artigo a remuneração dos serviços, e em outro promete socorros públicos à indigência, de maneira que, pela constituição mesmo, e até pelo modo prático porque os princípios de remuneração têm sido entendidos e adotados em todos os países, não há necessidade de que o agraciado tenha fome para que seus serviços lhe sejam remunerados; não é mesmo necessário examinar se tem deixado uma tal ou qual fortuna àqueles em quem tal remuneração se deve efetuar. Quando se trata de remuneração de serviços, o que cumpre é avaliar-se os serviços são realmente tais que mereçam uma remuneração. O nobre senador, pela rápida leitura que fez do requerimento, entendeu que os serviços do pai da suplicante não eram tais que merecessem uma remuneração pública!... Lamento, sinto que nenhum membro do governo esteja presente para reivindicar nesta casa a honra do governo, a quem coube apreciar esses serviços, e no juízo do qual se entendeu que eram relevantes. Eu creio que os governos (servindo-me de um princípio luminoso que já foi sustentado em algum tempo pelo nobre senador a quem me refiro) são solidários em certos pontos; que não convém que um governo profligie, estigmatize, desonre o governo que lhe precedeu; assim como entendendo que não compete a nenhum ex-ministro profligar, estigmatizar, desonrar aqueles que possam suceder-lhe, ou que lhe tem sucedido. Lamento, digo, que não esteja presente algum membro do governo para sustentar aqui a honra do gabinete, a quem coube apreciar estes serviços, e cujo conceito a requerente era digna de remuneração. Mas enfim, ainda que não haja apóstolo do governo que se levante, eu julgo-me também habilitado para atenuar pelo menos a má impressão que o discurso do nobre senador possa ter produzido na casa.

Eu não invocarei exemplos, nem tornarei a apelar para a memória do nobre senador, que é uma das mais valentes, das mais tenazes que há no país. Eu pergunto ao nobre senador quantos serviços não têm sido remunerados no país inferiores sem dúvida àqueles que se remuneram. O pai da requerente foi oficial de secretaria longos anos...

O Sr. Limpo de Abreu: — Na secretaria do Império serviu dois anos, segundo me pareceu.

O Sr. Visconde de Abrantes: — Mas note que depois serviu

em comissões, e essas comissões, esses outros serviços prestados ao governo são aqui reduzidos a zero, nenhum valor podem ter? E depois, não foi oficial da secretaria do senado longos anos? Não foram esses serviços reconhecidos por mais de uma vez?

O Sr. L. de Abreu: — E pagos também.

O Sr. V. de Abrantes: — Ninguém pode duvidar do seu mérito. Mas essa objeção do nobre senador eu tenho-a em memória, e também lhe devo uma breve resposta a respeito dela. Eu não sou empregado público, por isso espero na Divina Providência que nunca incomodarei o corpo legislativo com pensões e aposentadorias; todavia desejarei em benefício desses servidores do estado que não passe o princípio que o nobre senador quer aqui arvorar em prática ou regra para servir de norma às deliberações do senado. Acaso um empregado público, só porque foi pago de seus ordenados enquanto serviu, deve ficar privado depois de sua morte de uma remuneração de serviços, na pessoa de sua viúva ou filhos? Que princípio é este? Pode ser que ele caia por casa a mais de um, que o sustente....

O Sr. L. de Abreu: — Pode cair, eu o invoco contra mim.

O Sr. V. de Abrantes: — Note-se que nós falamos camarariamente; não estabeleçamos regras que, por serem nimamente absolutas, podem dar lugar, por vezes, a injustiças flagrantes. Agora, permita-se-me que eu diga que não me parece justo, pelo fato de ter sido avantajado o ordenado do servidor público, ficar este privado de uma remuneração; não entendo que esse aumento de ordenado, que o senado por sua liberalidade concedeu pelos serviços que o seu oficial maior lhe prestou durante a sua vida, tivesse por fim esbulhá-lo ou a seus sucessores de uma remuneração. Essa razão para mim não é valiosa.

Concluirei dizendo ao nobre senador que, se porventura ele tem votado a favor de pensões, de remunerações de serviços menos importantes do que os do pai da suplicante, não me parece que hoje mesmo aterrado com o estado dos cofres públicos, animado com o desejo, que eu muito louvo, de ser avaro dos dinheiros públicos, não me parece, digo, que mesmo nessas circunstâncias o nobre senador deva hoje votar contra esta pensão.

O Sr. Limpo de Abreu: — Já votei contra ela na câmara dos deputados: é a razão por que me lembrei dela.

O Sr. Visconde de Abrantes: — Agora permita o senado que eu conclua, apelando para os exemplos, para os quais invoquei a memória do nobre senador. Eu tenho lembrança de pensões reprovadas em um ano na câmara dos deputados, e instauradas no ano seguinte por petição dos agraciados, e passarem na mesma legislatura; não sei pois o motivo por que causa tanta estranheza ao nobre

senador ter aparecido esta petição no senado. Há mesmo exemplos de petições idênticas que têm sido deferidas favoravelmente, que, não obstante terem sido rejeitadas na câmara dos deputados, mereceram depois o assenso da câmara. O nobre senador sabe perfeitamente que algumas votações há que desagradam à própria maioria, e muitas são as circunstâncias que podem concorrer para uma votação menos refletida, menos azada. Eu estou informado de que a suplicante foi vítima da reforma do regimento da câmara dos deputados, que estabeleceu a votação nominal sobre negócios particulares. Estou informado de que o parecer que ali se apresentou contra esta pensão não teve discussão, e estreou-se a votação nominal neste requerimento.

O Sr. Limpo de Abreu: — Já tinha havido outra.

O Sr. Visconde de Abrantes: — São as informações que tenho. Quanto a mim, a rejeição na câmara dos deputados não importa uma manifestação irrevogável de que jamais será atendida ou aprovada naquela câmara, tanto mais quanto as legislaturas não são as mesmas. É tudo que me cabe dizer em resposta ao nobre senador.

O Sr. Limpo de Abreu: — Sr. presidente, direi pouco sobre a questão. O nobre senador que acaba de sentar-se disse que há muitos exemplos de pensões que, sendo rejeitadas na câmara dos deputados são depois reproduzidas e aprovadas na mesma câmara, e de outras que são iniciadas novamente e aprovadas no senado. Eu não contesto os exemplos, não me recordo deles, mas é provável que haja precedentes em abono da opinião do nobre senador. Não obstante, continuo a ter muita dúvida em votar a favor desta pensão, não só porque me parece que os serviços do pai da suplicante não estão no caso, depois de terem tido outras remunerações, de ser remunerados demais com uma pensão concedida a sua filha, como também porque entendo que se esta pensão se aprovar nos termos em que se acha, de certo modo ofenderemos as prerrogativas do executivo; arrogamos um direito que nos não pertence, isto é, o direito de conceder pensões; vamos portanto ofender mais ou menos as atribuições do executivo. Eu digo por que penso assim.

O Sr. V. de Abrantes: — Mas o decreto deixou de existir com a votação da câmara?

O Sr. L. de Abreu: — Vou dar a razão por que penso assim. O governo concedeu por um decreto uma pensão à suplicante: este decreto foi remetido à câmara dos deputados, e nessa câmara foi reprovada a pensão, por consequência não passou o decreto do governo; este decreto não subsiste mais: a iniciativa do governo teve lugar em virtude do decreto que concedeu a pensão, esse decreto foi reprovado na câmara dos deputados, logo deixou de existir o decreto; é como se não existisse. Ora, aprovando-se agora a pensão, ou seja na câmara

dos deputados, ou seja no senado, eu entendo que a iniciativa a respeito da concessão desta pensão fica pertencendo ao senado, ou ficaria pertencendo à câmara dos deputados, se aí pretendessem restabelecer o decreto. Não digo que seja isto evidente; mas como eu desejo que todos os poderes do Estado exercitem unicamente as atribuições que evidentemente lhes competem, como tenho dúvida de que neste caso seja legal o exercício da atribuição que se arroga o senado, aprovando uma pensão que foi rejeitada na câmara dos deputados, onde ficou sem efeito o decreto do governo, entendo que nós iniciamos a decretação de uma pensão. Bastava portanto esta razão para que eu recusasse hoje o meu voto à resolução que se discute.

Quanto às observações que fez o nobre senador, impugnando o princípio que eu estabeleci, não me parece que elas destruam a minha opinião. A minha opinião foi que deviam coexistir duas condições para que o governo pudesse com justiça conceder em remuneração de serviços mercês pecuniárias: primeira condição, que serviços fossem relevantes; segunda, que as pessoas a quem se conferissem mercês pecuniárias estivessem em circunstâncias de carecer delas. O nobre senador opôs-se a isto, dizendo que basta que se dêem serviços relevantes para que se tenha direito em remuneração deles a se obter mercês pecuniárias. Eu digo que o nobre senador teria muita razão, se acaso não houvessem outros meios de se remunerar serviços senão mercês pecuniárias; mas não podendo ele negar que há muitos outros meios com os quais pode o governo remunerar serviços, e serviços relevantes, seria muito impróprio, seria injustificável remunerar tais serviços com mercês pecuniárias em pessoas que tivessem meios suficientes de subsistência, e de poder honrar as outras mercês que se pudessem dar: entendo que o governo que remunerasse com mercês pecuniárias aquelas pessoas que tivessem bastantes meios de subsistência, além de incorrer na censura de pródigo, não remuneraria por uma maneira razoável, por uma maneira mais condigna tais serviços.

No caso de que se trata, temos pois a examinar se se dão as duas condições: 1^a, se os serviços que foram remunerados estão nos termos de se considerarem relevantes; 2^a, se a suplicante não tem os meios necessários para a sua subsistência.

Que os serviços não são relevantes, eu creio que é evidente, porquanto o nobre senador, que me parece ser um dos membros da comissão, não contestou o que eu disse; e foi que o pai da suplicante tinha sido despachado oficial da secretaria do império em 1826, e que em 1828 foi nomeado oficial-maior da secretaria do senado....

O Sr Presidente: — Veio logo no princípio do senado; aqui só estive o Marrocos por dias....

*Página
original mutilada*

bem cabida, quanto nós sabemos que existe criado um montepio dos servidores do Estado, montepio que é ajudado pelo governo e pelo corpo legislativo. Se acaso, não obstante existir este montepio, para o qual concorrem o governo e o corpo legislativo com um grande número de loterias que todos os anos são concedidas a este estabelecimento; se, não obstante isto, não houver empregado público cujos herdeiros, mulher, filhos ou netos, não se considerem com direito a haver uma pensão do tesouro, não só este subsídio com que o Estado concorre é desnecessário, como eu sustento que o governo e o corpo legislativo concorrem diretamente para que todos os empregados públicos sejam dissipadores, e não procurem fazer de seus ordenados algumas economias, cujo produto possam deixar a seus herdeiros, sem que o Estado fique sobrecarregado com uma despesa, cuja cifra assustaria a todos, ainda quando não estivéssemos nas circunstâncias em que estamos, e que exigem a mais severa economia.

Declaro, portanto, que voto contra a pensão e contra quaisquer outras que estejam nas mesmas circunstâncias.

O Sr. Hollanda Cavalcanti: — Sr. presidente, eu conheço que podia deixar de falar nesta discussão, e por dois motivos: 1º, porque suponho que a casa está muito bem informada das circunstâncias da pretensão; 2º, porque tenho medo de escorregar; posso na discussão dizer alguma coisa que não seja agradável: procurarei, porém, evitar isto; tenho muita simpatia pela verdade, mas não posso deixar de confessar que nem todas as verdades se dizem.

Sr. presidente, quanto ao estilo com que se têm apresentado as pensões à aprovação do corpo legislativo, este estilo não é novo, é antigo, é de todo o tempo do corpo legislativo. Os agraciados tiram uma cópia do decreto e requerem a qualquer das câmaras a sua aprovação. Este estilo pode não ser bom; algum ministro poderá entender de outra forma, e eu não digo que o ministro esteja embaraçado com isto; quando qualquer ministro entender que deve mudar de estilo, remeter o decreto a qualquer das câmaras, pode fazê-lo; não lhe vejo nenhum inconveniente; mas por ora o que tem acontecido é o que se dá neste caso.

Quanto à reprovação de pensões, aí estão todos os membros do corpo legislativo que digam o que há. Uma câmara reprova hoje a pensão, que melhor informada aprova depois sem novo decreto. No senado recorda-me bem de um caso semelhante muito antigo; suponho que foi em 1831 ou 1832 que aqui se tratou da pensão de uma viúva, que creio que ainda vive, é da província de Pernambuco, é a viúva do infeliz Domingos Theotônio Jorge, que foi capitão do regimento de artilharia. Essa senhora tinha obtido a aprovação de sua

pensão na câmara dos deputados, veio a resolução ao senado, e o senado, mal-informado, reprovou-a; mas depois, sabendo bem das circunstâncias em que ela tinha sido dada, tornou a iniciá-la, remeteu-a à câmara dos deputados, e a pensão aprovou-se. Isto foi, creio eu, em 1832; daí para cá há muitos outros casos que não preciso de referir. Portanto, é esta a posse em que está o corpo legislativo de conhecer a todo o tempo da justiça dos agraciados, e não vejo necessidade de alteração a este respeito.

Torno a dizer: eu poderia dispensar-me de falar nesta ocasião, porque, quando tenho votos, para que quero discussão? Quando sei que os Srs. senadores todos são testemunhas dos serviços desse indivíduo, para que preciso falar? Ele serviu muito na nossa casa, serviu com zelo, com dignidade; deixou uma filha órfã, única, filha legítima; todos sabem que não tem essas riquezas; que necessidade há pois de entrar em argumentos?...

Mas, Sr. presidente, o que me moveu a falar foi esse rumor sobre a necessidade de economias, sobre prodigalidades nas pensões. Senhores, eu me denuncio: no último tempo de minha administração concorri para muitas pensões; todas que se deram foram dadas com o meu voto; e tenho pesar de que ainda ficassem algumas que não foram concedidas, e entre estas as de muitos colegas nossos. Senhores, eu não sei o que será do futuro; não me tenho em conta de rico, também não me reputo pedinchão; mas pela maneira por que isto está, pelo que presumo, meus filhos poderão morrer de fome, mas não serei eu o desonrado, quem será o desonrado será o meu país. Sim, quando o país se esquece daqueles que bem o servem, a desonra recai sobre o próprio país (*apoiados*). Portanto, não cuidem que tenho medo, se sirvo bem, o meu país há de recompensar-me.

Mas, tornando a exemplos, o corpo legislativo mesmo tem-se lembrado de pensões de que o executivo não se tinha lembrado, e pensões tem sido dadas a senadores do estado.

Fala-se em economias que devem fazer os empregados públicos. Senhores, são eles tão bem pagos? Que é dessas prodigalidades? Que é desses grandes pagamentos? ... Eu tenho servido os primeiros lugares, não me tenho em conta de pródigo; mas confesso que às vezes tenho tido vergonha de não ocupar bem o meu lugar pela maneira porque me apresento. Que é dessas prodigalidades? Misérias chamo-lhes eu! Há de um magistrado, seguindo a carreira pública, servir com toda a integridade e moralidade, e no fim de sua vida não há de ter uma sege para ir ao tribunal! Oh! que grande coisa é quatro contos de reis para um membro do supremo tribunal de justiça!... Há mais alguma coisa que eu não devo dizer; o senado que me entenda. Pois não era já tempo de atendermos mais ao ser-

viço público? O nobre senador teme muito das prodigalidades dos empregados públicos, que não olham para o futuro de suas famílias, que está a cargo da nação, pois que a constituição consagrou em um artigo especial a garantia da remuneração de serviços feitos ao estado; mas não teme que dessa prodigalidade venha a fraude, venha o abuso, venham os maus costumes, que porventura dêem ocasião ao empregado de deixar de desempenhar os seus deveres? Sim, aqueles que são dissipados, que não calculam os seus dispêndios com as suas rendas, estão muito arriscados a abusarem de seus empregos, se é que há risco.

Eu sou muito infeliz em discordar da opinião do nobre senador, da grande maioria dos representantes da nação, porque não concordo em tal montepio dos servidores do estado. Eu talvez seja vítima; mas confesso que me repugna entrar para ele; podia ir a algum amigo e pedir-lhe para entrar no montepio, porque a coisa não é má; já não digo que no desempenho de meus deveres, querendo prever o futuro de minha família distraísse alguma coisa mais para aplicar a este fim; já não falo nesta tendência, no risco de presumir a minha pátria ingrata, que não presumo; mas o tal estabelecimento do montepio dos servidores do estado precisa um estudo especial. Eu chamo a atenção da casa para um impresso que aí apareceu, e que por acaso me veio às mãos; veja bem a casa o que por aí vai. Quer o nobre senador criar uma aristocracia hereditária?...

O Sr. L. de Abreu: — Eu?

O Sr. H. Cavalcanti: — Não há de querer que o senado seja hereditário....

O Sr. L. de Abreu: — Não.... não....

O Sr. H. Cavalcanti: — Mas há de querer que o montepio seja hereditário....

O Sr. L. de Abreu: — Nem para ele entrei.

O Sr. H. Cavalcanti: — Por que não entrou? Então é contraditório consigo mesmo....

O Sr. L. de Abreu: — Não.

O Sr. H. Cavalcanti: — Suponho que o nobre senador está laborando debaixo da atmosfera que já nos ameaça das mal-entendidas economias.

Sr. presidente, o auxílio do governo ao montepio, dito dos servidores do estado, é em prejuízo da moralidade pública; é feito por meio de loterias, é estabelecendo casas de jogo, é protegendo a fraude, é promovendo a imoralidade que o governo se diz protetor dos servidores do estado!! Esta proteção, senhores, é desigual, porque não distingue quem é bom nem mau servidor, é para quem entrou com tal ou tal quantia. Pelo contrário, as concessões feitas pelo

governo admitem uma censura, um exame, quer da parte do executivo, quer da parte do legislativo; como se quer pois com essa idéia de economia deixar de pagar o que é devido? Porventura é uma esmola? Não, é uma dívida; desgraçado daquele que não é credor dela, porque não tem prestado para nada!

Cinquenta mil reis por mês a uma órfã, filha de um homem que serviu com zelo, que por toda a fortuna deixou-lhe a miséria!!... Sr. presidente, não iludamos o país, falemo-lhe a verdade; não é aí que estão as economias, sejamos mais zelosos no desempenho de nossos deveres, chamemos o nosso país à moralidade, que a receita chegará para toda a despesa. Senhores, antigamente o governo tinha um meio de economia; os ofícios de justiça e fazenda eram dados em remuneração de serviços; são serviços que requerem certas habilitações, e que é indiferente dar a um ou a outro. Ora, se se havia de dar ao cabalista de eleições, dava-se ao filho do servidor do estado. Hoje quer-se economia, fala-se em preferir o merecimento; mas qual é esse merecimento? Não, não estamos fora do Brasil; a quem se dão os lugares? Às potências de eleições!

Sr. presidente, eu não posso dizer mais, não posso falar muito nestes negócios, porque receo cair naquilo que no princípio enunciei; digo simplesmente que voto com a maior consciência, declarando ao meu país que se nisto há crime sou o maior criminoso. Voto pela pensão.

Dá-se por discutida a matéria, e é aprovada a resolução para ser remetida à câmara dos Srs. deputados.

O Sr. Presidente convida o senado a trabalhar em comissões, e dá para ordem do dia os mesmos trabalhos.

Levanta-se a sessão à 1 hora da tarde.

SESSÃO EM 14 DE JUNHO DE 1848

Presidência do Sr. Barão de Monte-Santo

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da antecedente.

EXPEDIENTE

Lê-se e fica sobre a mesa um parecer da comissão, julgando que merece a aprovação do senado a resolução da câmara dos Srs. deputados, que concede à irmandade de Nossa Senhora do Rosário da freguesia de S. Francisco das Chagas da barra do Rio Grande da província da Bahia, faculdade para poder possuir a fazenda de criação de gados denominada — Imbueiro —.

É apoiado e vai a imprimir o projeto de resolução apresentado pelo Sr. Dantas, em 10 do corrente, marcando o modo de contar-se a antigüidade dos magistrados.

São apoiadas e vão a imprimir no jornal da casa as seguintes emendas da comissão especial aos tits. 5, 6, 7 e 8 da parte terceira do projeto do código comercial, compreendidas as do Sr. Maya:

“Art. 880. Adite-se no fim: — A coisa reclamada será entregue na mesma espécie em que houver sido recebida, ou naquela em que existir, tendo sido subrogada: na falta da espécie, será paga pelo seu valor.

“Art. 883. Substitutivo: — Oferecendo-se contestação sobre a validade de algum crédito, ou sobre a sua classificação; o juiz commissário ordenará que as partes deduzam perante ele, breve e sumariamente o seu direito, no peremptório termo de cinco dias; findos os quais devolverá o processo ao tribunal do comércio: e este,

achando que o negócio pode ser decidido pela verdade sabida, constante das alegações e provas, julgará definitivamente, dando apelação, se for requerida, para a relação do distrito, ou remeterá as partes para os meios ordinários, quando seja necessária mais alta indagação.

“No segundo caso, e sempre que no primeiro se interpuser recurso, poderá o tribunal ordenar que os portadores dos créditos contestados sejam provisionalmente contemplados como credores simples ou quirografários nos dividendos da massa, pela quantia que ele julgar conveniente fixar.

“Art. Aditivo. Constando pelos livros e assentos do falido, ou por alguns documentos atendível, que existem credores ausentes, o tribunal de comércio decidirá, sobre representação dos administradores e informação do juiz comissário, se devem ser provisionalmente contemplados nas repartições da massa, e por que quantia.

“Art. Aditivo. A importância dos rateios correspondentes aos créditos mandados contemplar provisionalmente, ficará em depósito até final decisão do direito dos respectivos credores.

“Art. Aditivo. O orador portador de título garantido solidariamente pelo falido a outros co-obrigados também falidos, será admitido a representar em todas as massas pelo valor nominal do mesmo título, e participará de todas as repartições até seu inteiro pagamento (art. 391.)

“Art. 895. Todavia, poderá reformar-se a sentença que a houver negado, no fim de seis meses, apresentando a parte novos documentos que abonem a sua regularidade de conduta.

“Art. 900. Em lugar de — no valor das dívidas — diga-se: — em número, e que ao mesmo tempo represente dois terços da totalidade das dívidas dos credores sujeitos aos efeitos da moratória, pela mesma forma que fica determinado para as concordatas (Art.).

“Art. 901. Em lugar de — menor —, diga-se: — maior —, e suprima-se — nem prorrogar-se por mais de dois — e — para a prorrogação — até o fim do artigo.

“Art. 903. Adite-se no fim: — A sobredita suspensão não compreende as ações ou execuções intentadas antes ou depois da concessão de moratória, que procederem de créditos do domínio, privilegiados ou hipotecários.

“Suprima-se o art. 904.

“Art. Aditivo. A moratória, em que deixarem de ser cumpridas algumas das formalidades prescritas neste código, todo o tempo pode ser anulada. Esta disposição terá igualmente lugar contra as concordatas.

“Art. Aditivo. Da sentença do tribunal do comércio que negar moratória ou deixar de homologar concordata, só há recurso de em-

bargos, pela forma determinada no art. 852. Haverá porém o de apelação para a relação do distrito, no efeito devolutivo somente, das sentenças de concessão ou homologação.

“Art. Aditivo. Das decisões do juiz comissário ou de instrução do processo, haverá recurso de agravo no auto do processo para o tribunal do comércio, devendo ser interposto dentro do peremptório termo de cinco dias, e decidido no primeiro dia de sessão do tribunal depois da sua interposição.

“Art. aditivo. O curador fiscal, os administradores e todos os credores presentes por si ou por seus procuradores, assinarão termo no processo da quebra, de que se dão por intimados de todos os despachos do tribunal do comércio, que no mesmo forem proferidos em sessão pública, e das decisões do juiz comissário que estiverem patentes em mão do escrivão do processo.

“Art. aditivo. O tribunal do comércio nomeará um dos oficiais da secretaria do mesmo tribunal para servir de escrivão com o juiz comissário, no processo de quebra.

“Art. 910 substitutivo. O presente código só principiará a obrigar a ter execução em todo o império depois de seis meses contados da data da sua publicação na corte.

“Paço do senado. 14 de junho de 1848 — *José Clemente Pereira. — Visconde de Abrantes.*”

São nomeados por sorte para a deputação que deve ir felicitar a S.M. o Imperador no dia imediato ao do nascimento do príncipe ou princesa que der à luz S.M. a Imperatriz, os Srs. visconde de Mont’Alegre, Rodrigues Torres, Nabuco, barão do Pontal, Cunha Vasconcellos, conde de Valença, Costa Ferreira, Queiroz, Mello Mattos, Carneiro Leão, Monteiro de Barros, Paula Albuquerque, visconde de Abrantes e Vergueiro.

O Sr. Presidente convida o senado a trabalhar em comissões, e dá para ordem do dia os mesmos trabalhos.

Levanta-se a sessão às 11 horas e 3 quartos.

SESSÃO EM 15 DE JUNHO DE 1848

Presidência do Sr. Barão de Monte-Santo

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro do império, remetendo um dos autografos sancionados da resolução que aprova o compêndio de economia política do Dr. Autran — Fica o senado inteirado, e manda-se comunicar à câmara dos Srs. deputados.

Outro do mesmo, remetendo as cópias autênticas das atas da eleição de eleitores especiais a que se procedeu na província de S. Paulo para a nomeação de um senador. — Remetido ao arquivo.

Outro do Sr. ministro da guerra, dando as informações que lhe foram pedidas sobre o requerimento dos fiéis das diferentes classes do almoxarifado do arsenal de guerra da corte, em que pedem aumento de ordenado. — A quem fez requisição.

Um requerimento de Manoel Faustino Corrêa Brandão, pedindo ser admitido à matrícula do 4º ano da escola de medicina da corte que se acha freqüentando como ouvinte. — À comissão de instrução pública.

Lê-se e fica sobre a mesa a seguinte indicação, depois de um discurso do Sr. Vasconcellos.

“Requeiro que o senado convide a sua comissão de constituição para fixar em medida legislativa se os dois terços de votos de que se trata o art. 15 do ato adicional são de todos os membros da assem-

bléia, ou se dos presentes no ato da votação. — *Vasconcellos.*”

É apoiado e aprovado o seguinte requerimento:

“Requeiro que se peçam ao governo os seguintes esclarecimentos:

1º Se a consignação para as despesas da polícia no município da corte foi suficiente no corrente ano financeiro, ou se houve *deficit*.

2º No caso de *deficit*, em quanto monta.

3º Como tem sido suprido. — *Vasconcellos.*”

ORDEM DO DIA

Continua a segunda discussão adiada dos títulos 5º, 6º, 7º e 8º da terceira parte do projeto do código comercial, conjuntamente com as respectivas emendas da comissão especial apoiadas em 14 do corrente.

São aprovados sem debate os ditos títulos com as emendas da comissão especial. Posto a votos o projeto com as emendas do senado, é aprovado para passar à terceira discussão.

Decide-se, a pedido do Sr. Vasconcellos, que seja convidado o Sr. ministro da justiça para assistir à terceira discussão do dito projeto.

O Sr. Presidente convida o senado a trabalhar em comissões, e dá para ordem o dia os mesmos trabalhos.

Levanta-se a sessão a meia hora depois do meio dia.

SESSÃO EM 15 DE JUNHO DE 1848

· Presidência do Sr. Barão de Monte-Santo

O Sr. Presidente declara que tem lugar a apresentação de requerimentos, indicações e pareceres de comissões, etc.

O Sr. Vasconcellos: — Sr. presidente, o artigo 15 do ato adicional exige os dois terços dos votos dos membros de uma assembléa provincial para passarem como lei, e serem sancionados pelo presidente da província os projetos de lei a que este tenha negado uma vez a sua sanção, e tem sido controvertido, se estes dois terços de votos são de todos os membros da assembléa, ou se dos membros presentes no ato da votação. Alguns presidentes de província recorreram ao governo geral, pedindo-lhe que lhes comunicasse a sua opinião, a fim de que marchassem de inteligência o de acordo, segundo lhes cumpre; e o governo geral, conformando-se com uma consulta do conselho de estado, declarou que estes dois terços de votos deviam ser contados em atenção à totalidade dos membros da assembléa, que não só aos presentes no ato de votação. Mas esta deliberação do governo geral tem sido considerada tão errônea, tão inconstitucional, tão oposta aos foros e franquezas provinciais, como se explicam os publicistas, que foi uma das causas pelas quais caiu um ministério com a sua política de justiça e de tolerância.

Como é objeto a que se tem dado tanta importância, entendi que não devia continuar a seu respeito a incerteza, que ainda se augmentou com as declamações que se publicaram contra esse ato do governo; por isso eu faço ao senado o seguinte requerimento:

“Requeiro que o senado convide a sua comissão de constituição para fixar em medida legislativa se os dois terços dos votos de que trata o art. 15 do ato adicional são de todos os membros da

assembléia, ou se de todos os presentes no ato da votação.”

Em minha opinião, a interpretação contrária à consulta do conselho de estado e à decisão do governo é errônea, é inconstitucional, e ofensiva dos foros e franquezas provinciais e de toda a liberdade pública e particular. Não fatigarei o senado em demonstrar que tanto o governo como o conselho de estado sabem perfeitamente que não lhes é permitido interpretar autenticamente a constituição e as leis; mas penso que ninguém ignora que se não pode executar a lei sem a interpretar, que todos os que vivem no Império do Brasil têm direito de interpretar as leis, não só para as executar da sua parte, mas para as fazer executar, quando disso estão encarregados. Portanto, a acusação de que o conselho de estado tem interpretado as leis é futil, é ridícula, não merece refutação.

O governo geral tinha de responder aos seus delegados nas províncias, tinha de esclarecê-los, de comunicar-lhes o modo porque entendia este artigo do ato adicional, a fim de que uns presidentes não lhe dessem uma inteligência que outros lhe não davam, ou que davam muito diversa. Para não haver esta diversidade na inteligência da constituição e das leis, ao governo geral incumbia comunicar seu pensamento aos seus delegados nas províncias, e não o podia fazer sem de algum modo interpretar a constituição do estado.

Eu desejo muito que os detratores do conselho de estado sejam mais explícitos, que não se contentem com generalidades, que se contraíam a fatos, e verão que o conselho de estado tem apresentado sempre principalmente independência, que nunca espreitou a opinião do governo para o aconselhar segundo os seus desejos e inteligências (*apoiados*); tem olhado só para as leis, para a constituição do estado, exercendo suas funções como lhe cumpria. Terá errado, nem ele pretende ser infalível, mas não lhe tem acontecido o que um dos ilustres membros da outra câmara, jurisconsulto consumado e publicista de primeira ordem, o Sr. França Leite, na mesma câmara revelou há pouco ao país. Ele disse que a câmara dos deputados nestes quatro anos, chamados os quatro anos das vacas gordas, queria modificar a legislação, principalmente no concernente à organização judiciária; mas que, como dos quatro ministros do 2 de fevereiro só um era da opinião daquela câmara (eu suponho ser o ilustre presidente do conselho o Sr. Branco), não podia animar-se ela a fazer alteração alguma nessas leis, para se não indispor com o ministério, e não sofrer assim algum desastre. São palavras que estão transcritas em diversos jornais, e que ainda não foram reclamadas por aquele ilustre parlamentar. O conselho de estado pois, eu invoco até o testemunho do Sr. Branco, sempre tem emitido a sua opinião com a maior independência; não

tem receado nem mesmo a cólera, nem o braço poderoso daquele nobre presidente do conselho.

Eu peço ao senado que me preste alguma atenção para fazer justiça ao conselho de estado.

O art. 15 do ato adicional exige, como já disse, dois terços dos votos dos membros da assembléia para passar como lei provincial o projeto de lei a que o presidente da província tenha negado a sua sanção. Eu lerei esse artigo para que o senado reconheça que eu expus com fidelidade o que ele determina.

Diz ele: "Se o presidente julgar que deve negar a sanção, "por entender que a lei ou resolução não convém aos interesses da província, o fará por esta fórmula: — Volte à assembléia legislativa provincial —, expondo debaixo de sua assinatura as razões em que se fundou. Neste caso será o projeto submetido a nova discussão; e se for adotado tal qual, ou modificado no sentido das razões pelo presidente alegadas por dois terços dos votos dos membros da assembléia, será reenviado ao presidente da província, que o sacionará. Se não for adotado, não poderá ser novamente proposto na mesma sessão". Note-se esta expressão — dois terços dos votos dos membros da assembléia —; aqui temos o artigo — os — É preciso até descer a estas muidezas gramaticais, visto que a inteligência contrária nem à gramática quer ter respeito algum. O artigo — os — é, como dizem os gramáticos, um designativo geral que compreende todos os entes de uma classe; esta expressão — os membros da assembléia provincial — equivale a esta outra — todos os membros, da assembléia provincial. — Tal é a força do artigo — os —; é, repito, como dizem os gramáticos um designativo geral. Para ser limitada a generalidade desta expressão, seria necessário que houvesse alguma outra que a particularizasse; mas neste artigo não há expressão alguma que particularize esta disposição, que a limite só aos membros presentes, que não faça extensiva a todo os membros de que se compõem as assembléias provinciais. E há muitos lugares paralelos a este que põem esta inteligência fora de toda a dúvida.

Temos o artigo 78 da constituição, no capítulo que trata dos conselhos gerais (e deve-se sempre ter em vista que as assembléias provinciais substituíram esses conselhos), que diz: "Para haver sessão deverá achar-se reunido mais de metade do número dos seus membros." É a mesma expressão do artigo 15; seus membros, ou os membros da assembléia provincial, designam o mesmo número de membros. Quem jamais entenderá que no art. 78 da constituição quis o legislador designar só os membros presentes e não todos os membros de que se compõe o conselho geral? Tal inteligência seria

absurda, porque daria a três ou quatro membros o direito de deliberar.

Eu podera citar ainda o artigo 23 da mesma constituição, e outros, dos quais se evidencia que a expressão — seus membros — ou — membros da assembléia — designa todos os membros da que consta a assembléia provincial ou cada uma das câmaras de que se compõe a assembléia geral. Quando a constituição quis, falando dos membros de qualquer das câmaras, que se entendesse — dos membros presentes —, expressou-o.

Leia-se o artigo 82, e aí se verá que para haver deliberação nos conselhos gerais, isto é, nas assembléias provinciais, é necessário que concorra a maioria absoluta dos votos dos membros presentes. Não se contentou com a expressão — dos membros da assembléia —; diz — dos membros presentes. — Esse artigo exprime-se assim:

“Os negócios que começarem nas câmaras serão remetidos oficialmente ao secretário do conselho, onde serão discutidos a portas abertas, bem como os que tiverem origem nos mesmos conselhos. As suas resoluções serão tomadas à pluralidade absoluta de votos dos membros presentes.”

A mesma linguagem se encontra no art. 25 da constituição, no título que trata do poder legislativo. “Os negócios se resolverão pela maioria absoluta de votos dos membros presentes.” Parece portanto que, segundo as regras gramaticais, não pode ser outra a inteligência das palavras — dois terços dos votos dos membros da assembléia — que se lêem no art. 15 do ato adicional.

Esta inteligência é também conforme com o intento, com o espírito do legislador.

A história parlamentar de todos os países cultos convence de que os corpos legislativos tendem sempre a aumentar a sua esfera de atividade em prejuízo dos outros poderes políticos do estado; mesmo a natureza indefinível do poder legislativo como que contribui para essa invasão que ela faz em diverso território. Por mais que se tenham cansado os políticos em extremar o poder legislativo dos outros poderes, na prática se conhece a dificuldade ou quase impossibilidade de se conseguir tão almejado fim. Para evitar pois estas usurpações, para evitar precipitações a que as paixões muitas vezes arrastam os corpos deliberativos, não se têm contentado os legisladores, nem a câmara constituinte do Brasil se contentou com a linha de demarcação entre os poderes políticos; ela armou o poder executivo de outra égide que supôs mais protetora, e vem a ser o

veto, que, bem que limitado e temporário, não deixaria por isso de produzir bons resultados, ao menos não poucas vezes. Quis pois a câmara constituinte que, quando uma assembléa legislativa tivesse aprovado um projeto de lei, e que o presidente da província lho reenviasse com as objeções que se lhe ofereceram para a sua adoção, esse projeto de lei só fosse adotado quando dois terços dos votos dos membros da assembléa de novo o aprovasse.

Ora, não seria conforme ao intuito do legislador constituinte que os dois terços dos votos se contassem em atenção ao número dos membros presentes, porque então podia dar-se o caso de passar segunda vez o projeto por muito menor número de votos do que na primeira, e por conseguinte de nada valia a precaução que ele tinha tomado quando exigiu os dois terços de votos, isto é, muito maior número de votos do que os que da primeira vez tinham aprovado a lei.

Suponha-se uma assembléa de 36 membros que vota, uma lei em estado completo; esta lei não é sancionada, volta à assembléa com as objeções do presidente da província, e quando é pela segunda vez adotada, estão por exemplo presentes 19 membros, de que os dois terços são 13; eis aí aprovada a lei em segunda discussão por muito menor número de votos do que tinha sido na primeira vez. Tal inteligência, não digo que seria absurda, mas era irrisória, não depunha favoravelmente a respeito da inteligência, da sabedoria do legislador constituinte. Parece pois que, segundo o intuito e espírito do legislador, não se pode entender a expressão — dois terços de votos dos membros da assembléa — senão em relação ao número total dos seus membros, e não ao número dos membros presentes no ato da votação.

Nem eu, Sr. presidente, saquarema como sou, e velho saquarema, podia dar outra inteligência a este artigo da constituição. V. Ex.ª sabe que um dos dogmas da religião saquarema é respeitar sobretudo a divisão dos poderes; no seu conceito não há uma verdade mais incontestável do que a que se lê no art. 99 da constituição. A divisão e harmonia dos poderes políticos é o princípio conservador dos direitos dos cidadãos, e o mais seguro meio de fazer efetivas as garantias que a constituição oferece. Se pois interpretamos o *veto* dado aos presidentes de uma maneira tal que se anule, que se torne objeto de ridículo e de mofa, fica o poder executivo provincial privado de um dos mais poderosos meios para repelir as invasões das assembléas provinciais, para obstar a que o poder legislativo é o poder executivo se confundam na mesma mão, para que as assembléas provinciais não devorem o poder executivo. Poderia eu pois, saquarema, querer enfraquecer tanto o *veto* dos presidentes das províncias, que fosse.

estabelecer a confusão do poder legislativo com o executivo, e assim promovesse a tirania, contra que sempre tenho combatido, se bem que talvez mal?

Parece-me portanto que é mais liberal, mais protetor das franquezas e dos foros provinciais, da liberdade pública e particular, interpretar o artigo 15 do ato adicional nesta parte como o entendeu o conselho de estado, e o governo, que se conformou com aquela consulta.

Muitas outras razões determinaram o conselho de estado a consultar pela maneira referida sobre este objeto; mas eu limitar-me-ei a apontar dois fatos que se encaminham à separação dos poderes políticos, fatos que se dão em um país muito esclarecido; refiro-me aos Estados Unidos da América do Norte. Parece-me que os defensores dos foros e franquezas provinciais não me acusarão de servil, de inimigo dos foros e franquezas provinciais, quando me escoro na legislação dos Estados Unidos.

Não entrarei na questão se os dois terços de votos que as constituições americanas exigem em semelhante hipótese são de todos os membros das assembléias ou só dos presentes; o que é inquestionável é que nos Estados Unidos há duas câmaras em todos os estados e na União, e que, quando o presidente de um estado ou o da União rejeita qualquer lei, ela não pode passar senão por dois terços dos votos de cada uma das câmaras. Que garantia não é contra a precipitação, contra as paixões, contra essa tendência usurpadora dos corpos legislativos, ter um projeto de ser adotado por dois terços de duas câmaras eleitas diversamente, de maior duração uma do que a outra, e cujos membros têm diferentes qualificações! Os regentes do Brasil recusaram sancionar algumas leis do corpo legislativo; e quantas dessas leis passaram pelos dois terços dos votos de cada uma das câmaras!

Ainda há outra garantia que eu não posso deixar em silêncio, há outra garantia na legislação dos Estados Unidos que se deve sempre ter em vista quando se trata deste objeto. Nos Estados Unidos o poder judiciário é tão fortemente constituído que interpreta a mesma constituição do estado, que declara inexecutáveis as leis da assembléia que ofendem a constituição do estado. Quando ali se publica uma lei ofensiva das liberdades públicas oposta à constituição do estado, o poder judiciário não a cumpre, não a aplica; daí vem que o poder legislativo, que ali tem a mesma tendência usurpadora que em toda parte do mundo, não se abalança a abusar como em outros lugares, onde tão poderosa garantia não tem as liberdades públicas. O poder judiciário, por esta autoridade reconhecida de interpretar a constituição e as leis, defende o poder executivo e defende o seu próprio

poder contra as invasões do legislativo. Ora, entre nós o que é o poder judiciário? Qualquer ministro, o Sr. Branco ou o Sr. Vergueiro, manda um magistrado de uma extremidade do império para a outra, manda-o de lugares saudáveis para lugares insalúbres, de comarcas onde têm suficientes emolumentos para outras onde talvez vai perecer à míngua. Há alguma garantia neste poder, ainda quando se lhe reconheça autoridade de interpretar a constituição do estado? O que é hoje o poder judiciário? Já está absorvido há muito tempo pelo executivo, graças à habilidade do nobre presidente do conselho, o Sr. Branco.

Sr. presidente, eu não sou dos que têm maior empenho em desacreditar o ato adicional; pelo contrário, interessava em que ele durasse não só anos, mas séculos, e que produzisse a felicidade, o bem-estar, a glória da minha terra. Fui eu um dos principais colaboradores desse ato constituinte; mas entendi, entendo, e penso que entenderei sempre, como saquarema, é velho saquarema, que contra o interesse público não deve prevalecer essa pequena vaidade. É por isso que ofereço este requerimento. Eu não sei se é requerimento ou indicação (V.Ex. há de perdoar que o importune ainda esta vez); acostumado com o regimento da câmara dos deputados, ainda não pude compreender bem o nosso, apesar de ter assento nesta casa há dez anos. Eu remeto-o à mesa, e V.Ex. lhe dará o destino que entender que ele deve ter.

Tenho aqui, Sr. presidente, outro requerimento que não sei se poderei ler....

O Sr. Presidente: — Pode, estamos na ocasião própria.

O Sr. Vasconcellos: — Este é mais simples, não dou com ele trabalho a comissão alguma. É concebido em muito poucos termos: “Requeiro que se peçam ao governo os seguintes esclarecimentos: — 1º se a consignação para as despesas da polícia no município da corte foi suficiente no corrente ano financeiro, ou se houve *déficit* — 2º No caso de *déficit*, em quanto monta. — 3º Como tem sido suprido.”

Diversas razões tenho eu para propor este requerimento. Em uma das sessões passadas, proferindo eu algumas palavras a respeito do suborno, do escandaloso suborno que houve nesta capital, e dizem que também na província (mas eu não falo senão do que lí, do que presenciei e de que fui vítima: eu fui privado de meu direito de eligibilidade); falando eu disso, disse que se tinham despendido muitos contos de réis com as eleições, e o nobre presidente do conselho o Sr. Branco contrariou-me com um tom, com um acento de profunda convicção. Eu procedi a diversas averiguações para me explicar, e ainda não pude obter esclarecimentos senão das despesas

que se fizeram pela polícia. Bem que naquela repartição não houve-se nenhuma despesa extraordinária para bem da segurança pública, estou informado de que a consignação não chega para as despesas do corrente ano financeiro, que há muito tempo se fazem as despesas daquela repartição à custa de outros cofres, e que por consequência será necessário que as despesas que se faziam à custa desses outros cofres emprestadores deixem de ser feitas ou sejam mal feitas. Para pois me justificar, e para que tomemos alguma providência, espero que o senado aprove o meu requerimento. Eu não duvido de que o senado seja cabalmente informado de todas as ocorrências a respeito deste fato, porque confio muito na probidade, patriotismo, e sobretudo na religiosidade do Sr. Ramiro, que não nos há de esconder coisa alguma.

O Sr. Clemente Pereira: — Já não é chefe de polícia.

O Sr. Vasconcellos: — Já não é?... Então estou desanimado... Paciência!

Acresce que há poucos dias o nobre senador pelas Alagoas ofereceu aqui um projeto que eu malicieei, há de perdoar-me, ter por fim guerrear as incompatibilidades, das quais eu estou muito enamorado, e que terão o meu voto, principalmente se vierem acompanhadas de todas as consequências que o princípio admite. Eu não quero recuar diante de princípio algum que o governo do estado declare que é salvador. As incompatibilidades são salvadoras, o princípio que as admite abrange um *mare magnum*; eu quero pois esse *mare magnum* para lhe dar o meu voto. Como ele está por ora, votarei então com o meu illustre amigo, senador pelas Alagoas. Um juiz de direito não pode ser nomeado deputado pelo lugar em que reside, nem seis meses depois que sair dele; logo o governo, que não quer despachar aquele juiz de direito deputado, nomeia-o seis meses antes da eleição para outra comarca; há exemplos até de serem removidos de umas para outras comarcas no fim de 15 dias e de 8; ainda os juizes de direito não tomaram posse, já estes digníssimos Srs. ministros, já estas glórias do mundo os removem para outro lugar, e parece que até despacham para comarcas que existem no mundo da lua! Êi-lo aí já impossibilitado de ser nomeado deputado por essa comarca; depois, antes da eleição removê-o para duas ou três comarcas; por consequência eis o juiz de direito impossibilitado, por consequência êis o juiz de direito excluído do corpo legislativo. É melhor sermos francos: declaremos que as funções do poder judiciário são incompatíveis com as de membro do corpo legislativo.

Acresce outra dificuldade, e é que, não se admitindo todas as consequências do princípio, há de haver muito abuso; não se adotando a salutar doutrina de que nenhum deputado poderá obter em-

pregos nem graças honoríficas ou lucrativas do governo, o resultado será este: hão de vir para a câmara os bacharéis, e estes bacharéis, despachados deputados pelo governo, hão de logo ter influência sobre o governo; porque é notável que no nosso país o governo crie os seus afilhados, e depois os afilhados sejam os padrinhos do governo; de protetores, os ministros tornam-se os protegidos; e os ministros, tão satisfeitos!... vem depois alegar suas maiorias de gratidão e de ternura (*risadas*); estes bachareis vêm para o corpo legislativo, são despachados logo juizes de direito (porque é uma das exigências que logo apresentam), e podem continuar a sentar-se no corpo legislativo. Por virtude do Império que exercem sobre os ministros, conseguem logo que os magistrados provetos que estão ocupando tais e tais lugares sejam removidos para o fim do mundo, para que eles ocupem os melhores lugares; e eis aí ainda mais destroçada a magistratura, eis aí aniquilado completamente o poder judiciário. Ora, eu voto pelas incompatibilidades, principalmente por causa das despesas, porque tenho observado que os concorrentes, os juizes de direito, os desembargadores candidatos, são muito impertinentes, muito desobedientes e insubordinados, não se arredam da sua candidatura, ainda que o governo lhes diga que desistam dela. É portanto necessário que não aconteça o que todos presenciámos nesta corte, e que o Sr. secretário, senador pelas Alagoas, que é meu comparoquiano, viu com os seus próprios olhos neste vasto campo de Santa Ina; não foi necessário microscópio para ver as proesas que aí houveram: as tavernas foram franqueadas aos capangas para constrangerem a votar.... enfim, eu não quero dizer tudo, não quero que se me acuse, como tem sido acusado o Sr. Hollanda Cavalcanti por causa de certas revelações. Todos estes atos custam dinheiro, muito dinheiro, e lá vão esvaziar os cofres da polícia, para eu não ter luz de noite quando ando pelas ruas, para não ter segurança!

Meus senhores, acabem-se os juizes de direito que são tão impertinentes em suas candidaturas, e que tantas despesas ocasionam; peçam-se os esclarecimentos, e eu convido o nobre senador pelas Alagoas para sustentar o seu projeto contra as incompatibilidades, à vista dos esclarecimentos que a polícia nos ministrará, apesar de que me dizem que já não é intendente dela o Sr. Ramiro.

O nobre senador manda à mesa os seus requerimentos. (Vide Jornal de ontem).

ORDEM DO DIA

São aprovados sem debate os títulos 5, 6, 7 e 8 do código comercial. O Sr. presidente consulta o senado se aprova o projeto para passar à terceira discussão.

O Sr. Clemente Pereira (pela ordem): — Sr. presidente, as diferentes partes do código comercial que foram aprovadas acham-se redigidas por uma deliberação do senado, e creio que já foram distribuídas pelos Srs. senadores; por conseguinte, para adiantar, convinha que V.Ex^ã desse o mesmo código para a terceira discussão, consultando o senado na forma do regimento, sobre a forma da discussão. Parece-me que, tendo sido a segunda por títulos, o que mais convém é que a terceira seja por partes, que são três.

O Sr. Vasconcellos: — V.Ex^ã permite falar sobre o método da discussão do código do comércio?

O Sr. Presidente: — É um pouco antecipado isso, porque envolve duas questões: a primeira é se se deve dar já o código para a 3^a discussão; e a segunda, como convém que essa discussão seja feita. Mas como o Sr. Clemente Pereira falou em ambas, não posso tolhê-lo a V.Ex^ã.

O Sr. Vasconcellos: — Há dois anos, se me não engana a memória, que a requerimento do Sr. Vergueiro se resolveu que se imprimissem as emendas que se fizessem a este projeto do código comercial em face às disposições originárias do mesmo projeto. Não me lembra que essas emendas tenham sido distribuídas por todos os membros desta casa; parece-me que elas não têm sido impressas e distribuídas conforme a resolução do senado. Ora, como se há de dar, sem um grande espaço para a terceira discussão, este projeto, que tem sido tão emendado? Este projeto em cuja discussão ainda não se ouviu a voz de um só ministro? Pois nem ao menos nos será dado agora com alguma pausa, com alguma calma, ler este projeto, conferi-lo com as emendas que se tem feito, ouvir ao nobre ministro do Império ou ao nobre ministro da justiça? Não nos será dado, depois de ter meditado de novo, entrar ele em discussão na presença de qualquer dos nobres ministros? Parece-me que para que ele tenha a sanção da experiência, para que seja coadjuvado o senado com as luzes do poder executivo, muito conviria convidar para esta discussão ao nobre ministro da justiça.

No primeiro ano em que se discutiu este projeto, eu também algumas vezes fazia minhas humildes observações; mas o ano passado, tendo-se organizado um ministério tão valente como o do Sr. Alves Branco e do Sr. Vergueiro, eu remeti-me ao silêncio, porque não queria empenhar-me em luta com tais contendores. O projeto tem passado, e eu desejava na terceira discussão lançar uma vista de olhos sobre ele, apresentar também as minhas humildes observações; mas confesso que sem a presença dos nobres ministros a discussão será de pouco interesse....

O Sr. Presidente: — O art. 80 do regimento diz: “Finda a dis-

cussão de todos os artigos, o presidente perguntará se o senado acha os artigos suficientemente discutidos; decidindo-se que sim, o presidente proporá se passa para a terceira discussão; decidindo-se que sim, o presidente resolverá quando ela deve ter lugar, o que não será nunca antes de quatro dias."

O Sr. Vasconcellos: — Agradeço a V.Exª mas o que tenho a observar é que este projeto é uma exceção de regra, porque é um código que contém muitos artigos, contém uma nova organização judiciária, contém enfim muitos objetos; eu não sei se cabe na autoridade de V.Exª dar maior espaço para ser lido e estudado o projeto....

O Sr. Presidente: — O artigo que li diz que não pode ser menos de quatro dias; mas julgo que este intervalo pode ser espaçado.

Quanto à outra questão, também me parece que tem agora pouco lugar. Quando a matéria vier para a discussão, tratar-se-á do modo porque se fará esta discussão.

A respeito das emendas, acham-se elas todas impressas e distribuídas pelos Srs. senadores.

O Sr. Clemente Pereira: — O que passou, segundo o requerimento do Sr. Vergueiro, foi que as emendas se redigissem com o projeto, de modo que se incorporaram as emendas ao projeto; reimprimiu-se de novo todo o projeto, e hoje não se pode conhecer o que é emenda e o que é do antigo projeto: é verdadeiramente um projeto substitutivo; mas era o que mais convinha para conhecimento da matéria que se devia aprovar ou reprovar na terceira discussão. Este trabalho está na casa e tem sido distribuído sempre que tem aparecido; a primeira e segunda parte distribuiu-se; o título sobre a administração da justiça acaba de ser distribuído hoje; o que resta unicamente é a terceira parte, que trata das quebras, que não podia ser reimpressa, porque hoje é que acabou a discussão. O código está reimpresso com as emendas, de maneira que é um código substitutivo, e de modo que facilmente se pode formar juízo da matéria.

O Sr. Presidente: O nobre senador o Sr. Vasconcellos bem vê que tem sido distribuído todo o código emendado, à exceção do que passou hoje; todavia julgo que se deve dar algum espaço para que os nobres senadores possam ler e estudar a matéria....

O Sr. Clemente Pereira: — Não vou contra isso.

O Sr. Presidente: — Quanto ao requerimento que parece ter feito o Sr. Vasconcellos para ser convidado o nobre ministro do Império ou da justiça, na ocasião constultarei o senado....

O Sr. Rodrigues Torres: — Podia fazer-se isso com antecipação....

O Sr. Presidente: — Basta que seja com antecipação de um ou dois dias....

O Sr. Rodrigues Torres: — Eu entendia que era melhor já, porque não será em um ou em dois dias que se pode tomar conhecimento de todas as matérias do código.

O Sr. Presidente: — Vou consultar o senado a este respeito.

É aprovado o projeto para passar à terceira discussão, e decide-se que se convide ao Sr. ministro da justiça para assistir à discussão.

SESSÃO EM 16 DE JUNHO DE 1848

Presidência do Sr. Barão de Monte-Santo

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do Sr. ministro do Império, participando que S.M. o Imperador se digna receber no paço de S. Cristovão, pela uma hora da tarde, no dia imediato ao do nascimento do príncipe ou princesa que S.M. a Impetraiz der à luz, a deputação de que trata o ofício do senado de 14 do corrente. — Fica o senado inteirado.

Lê-se e fica sobre a mesa o seguinte parecer:

“Por avisos dirigidos pela secretaria de estado dos negócios da guerra de 8 e 10 de junho corrente ao Sr. 1º secretário desta augusta câmara, informa o respectivo ministro sobre os requerimentos de José Victorino Coimbra, secretário do arsenal de guerra, e dos fiéis das diferentes classes do almoxarifado do mesmo arsenal, em que pedem aumentos em seus vencimentos, onde se julgam mal-aqui-nhoados em relação a seus trabalhos e responsabilidade, e aos ordenados de outros empregados análogos; que, conquanto julgue efetivamente diminutos os vencimentos dos suplentes, todavia crê deverem esperar-se melhores circunstâncias do tesouro: à vista do que é a comissão de marinha e guerra, a quem foram remetidos estes papéis, de parecer que se adie a matéria para a discussão do futuro orçamento, onde podem avaliar-se com conhecimento de causa os melhoramentos de que fala o ministro.

“Paço do senado, 16 de junho de 1848. — José Saturnino da Costa Pereira. — Conde de Caxias. — Rodrigues Torres.”

O Sr. Presidente convida o senado a trabalhar em comissões, e dá para ordem do dia a primeira discussão da resolução do senado marcando o modo de contar-se a antigüidade dos magistrados, e dividindo em três ordens as relações do império: a primeira e segunda discussão da resolução da câmara dos Srs. deputados concedendo à irmandade de Nossa Senhora do Rosário da freguesia de S. Francisco das Chagas da barra do Rio Grande da província da Bahia faculdade para poder possuir a fazenda de criação de gados denominada — Imbueiro: — seguindo-se trabalhos de comissões.

SESSÃO EM 17 DE JUNHO DE 1848

Presidência do Sr. Barão de Monte-Santo

SUMÁRIO. — Expediente. Ordem do dia. — *Resolução sobre o modo de promover e remover os magistrados.* — *Requerimento do Sr. Maya.* *Discursos dos Srs. Maya, Dantas, Costa Ferreira, Clemente Pereira, Limpo de Abreu e Carneiro Leão.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

Não havendo expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Entra em primeira discussão a resolução do senado deste ano, sobre o modo de promover e remover os magistrados, e dividindo em três ordens as relações do império.

O Sr. Maya: — Sr. presidente, eu não contesto na generalidade, a utilidade e conveniência de algumas disposições deste projeto; mas, apesar disso, ousou requerer ao senado que o remeta às duas comissões de legislação e de constituição. Parece-me que ele precisa de algum desenvolvimento para bem satisfazer aos fins a que tende e às intenções do seu autor, e este desenvolvimento parece-me que será dependente de algumas emendas substitutivas e ampliativas que o tornem susceptível de bem satisfazer àqueles fins.

Eu bem sei que, na conformidade do regimento, estas emendas podem ser oportunamente feitas no decurso da discussão, porém estou persuadido de que será muito mais conveniente, mais cômodo e proveitoso, mesmo para a discussão, que elas sejam meditadas e pro-

postas pelas comissões a que requeiro que o projeto seja remetido.

No projeto determina-se que os juizes de direito sejam promovidos para as relações por suas antigüidades. Ora, será conveniente, será mesmo justo que só a antigüidade sirva de regra para a promoção? Parece-me que não será conveniente que fique inteiramente sem efeito, inútil e ociosa a disposição da lei de 18 de setembro de 1828 que determina que na matrícula dos magistrados se declarem as circunstâncias e a qualidade dos seus serviços, se serviram bem ou mal, como dando a entender que a estas circunstâncias e serviços se deverá atender, quando se fizerem as promoções, e quando, como determina a mesma lei, o supremo tribunal de justiça houver de apresentar os opositores aos lugares dos magistrados que não sejam desembargadores, para cuja promoção regula a antigüidade na forma da constituição.

Diz-se também mais que esta antigüidade será regulada pela data da posse. Não será conveniente determinar-se, até para evitar muitas dúvidas que tem ocorrido e que tem sido decididas de diferentes modos, qual o tempo que se deve conceder aos magistrados para eles entrarem na posse dos seus lugares, em efetivo exercício, para então se contar a antigüidade? Parece-me que é isto de necessidade.

Também se determina que aos magistrados que forem eleitos deputados gerais ou provinciais, ou que aceitarem comissões do governo, se não conte o tempo da legislatura nem das comissões. Ora, será justo, será conveniente admitir-se esta disposição na primeira parte, que na opinião de muitos, e por ora também na minha, é anti-constitucional? Não serão admissíveis na segunda parte algumas exceções, quanto a comissões em que possam ser empregados os juizes de direito e magistrados, assim como a constituição admitiu que os senadores e deputados pudessem também ser empregados em comissões extraordinárias do serviço público? As comissões o poderão dizer. Quando se trata de não contar-se a antigüidade por certos motivos, não será conveniente também declarar os casos em que os magistrados licenciados devem deixar de contar sua antigüidade do tempo das licenças? Além destes ocorrerão às ilustres comissões alguns outros casos a prevenir nas disposições dos outros artigos, por exemplo, neste favor que se concede aos magistrados que forem para as comarcas de Goiás e Mato Grosso; e mesmo a respeito da maneira de formar as apostilhas.

Além destes casos outros ocorrerão às comissões. Parece-me, como já disse, ser muito mais conveniente que elas meditem e proponham as emendas, do que esperar que elas se apresentem na discussão, gastando-se inutilmente o tempo em debates que as comissões poderiam evitar; e entretanto também se vai dando tempo a ver

se o resultado do projeto de lei das incompatibilidades, que de alguma sorte poderá também servir para encaminhar este.

É apoiado o seguinte requerimento:

“Requeiro que seja o projeto remetido às comissões de legislação e constituição. — *Maya.*”

O Sr. Dantas: — Sr. presidente, eu antes de mandar este projeto à mesa, lembrei-me de requerer que a nobre comissão de justiça civil e criminal apresentasse um projeto a respeito da promoção e remoção dos juizes de direito; mas atendendo a que as comissões estão sobrecarregadas de trabalhos, apresentei este projeto, esperando que os nobres senadores mais ilustrados na matéria o emendassem convenientemente, de modo que ele pudesse satisfazer os fins que se tem em vista.

Não me oponho a que ele vá às comissões; mas o que peço é que eles apresentem com urgência o resultado dos seus trabalhos, porque não há dúvida de que há necessidade de uma lei que regule as remoções. Isto é um preceito constitucional, e o governo até aqui as tem feito arbitrariamente. A constituição diz que os juizes de direito podem ser removidos de uns para outros lugares pelo tempo e maneira que a lei determinar; mas não há governo que queria lei a semelhante respeito, todos querem obrar arbitrariamente. Assim, como se tem reconhecido que há necessidade de uma lei eleitoral para que a representação nacional não seja comissão do governo, não há dúvida de que é também necessária uma lei para que o poder judiciário não seja uma comissão do governo...

O Sr. Vasconcellos: — Apoiado, assim como é presentemente.

O Sr. Dantas... para que seja uma realidade. O nobre senador bem sabe como o governo tem procedido até aqui. Entre nós não há poder judiciário (*apoiados*), juizes de direito tem sido removidos, porque entram em eleições....

O Sr. Rodrigues Torres: — Outros porque não entram nelas.

O Sr. Dantas ... sim, e também porque não entram nelas de modo porque o governo quer, e outros porque as potências eleitorais assim o exigem. O poder judiciário está pois inteiramente à mercê do governo.

Vá portanto o projeto às comissões, mas eu rogo-lhes que apresentem quanto antes o seu trabalho.

O Sr. Vasconcellos: — Sr. presidente, eu oponho-me ao requerimento, e penso que se V.Ex^ã tivesse voto, votaria também contra o adiamento. Nós sabemos que as comissões estão sobrecarregadas de negócios, e negócios muito importantes, e tanto assim é, que V.Ex^ã repetidas vezes as têm convidado para apresentarem seus trabalhos, e não lhes tem sido possível fazê-lo.

Qual será o resultado deste adiamento? Irá morrer o projeto nas comissões, e continuará o reinado do arbítrio e do exclusivismo.

O projeto necessita de algumas alterações. Eu hei de pedir licença ao seu nobre autor para oferecer por emendas algumas das disposições da proposta do governo da falecida justiça e tolerância; acho nessa proposta algumas medidas que hão de aperfeiçoar o projeto, medidas que eu creio que satisfazem as indicações do nobre senador o Sr. Maya. Para este trabalho não é preciso que vá o projeto a uma comissão, e ele é urgente.

Já se disse que não há poder judiciário entre nós; quem pode contestar esta verdade? O ministro recebe as ordens dos seus afilhados, a quem obedece como se fossem seus padrinhos; à mais simples recusação é removido o magistrado do Maranhão para Mato Grosso, sem escrúpulo nenhum; de sorte que o ministro reúne em si o poder judiciário, o legislativo, e não sei que mais poderes. Os magistrados que percebem em uma comarca 2.000\$000 rs. de ordenado, são mandados para outra onde só percebem 1:200\$000! Temos aqui primeiramente o ministro condenando o magistrado em uma multa de 800\$ por ano, e em segundo lugar, estabelecendo uma lei *ad hoc* para punir o magistrado que não quer colaborar com o governo nas eleições. Aqui mesmo na corte há exemplo disto. O Sr. juiz de direito, João Antonio de Miranda, entendeu que não era ilote; foi bem feito, devia lembrar-se de que o era. (*Há um aparte que não ouvimos.*) O Sr. José Augusto... quem não sabe que é hoje um título para os empregos do estado, o ter sido rebelde, e rebelde derrotado? Era de necessidade que se justificasse esse magistrado, e por isto foi contemplado na lista dos deputados pelo Rio de Janeiro! Mas, como dizia, o Sr. João Antonio de Miranda entendia que não era ilote, que tinha direitos políticos, e desejava que seu nome fosse contemplado na lista dos eleitores desta freguesia; e consta-me que fez, como cidadão, tudo quanto em si estava para obter a eleição. O governo indignou-se muito contra o Sr. João Antonio de Miranda, esperou pelo resultado dos esforços dos seus capangas, e quando o viu derrotado, e excluído da lista dos eleitores, removeu-o logo.

O Sr. Carneiro Leão: — Não se esqueça do anônimo, que não foi anônimo para ser removido, mas.....

O Sr. Vasconcellos: — Não sei do fato; se o soubesse, eu o revelaria aqui, em família. (*Risadas.*)

Não será urgente este projeto? Não será necessário limitar este arbítrio de ministérios que não querem senão o exclusivismo, que não querem senão acomodar os amigos, parentes e afins, e os afilhados, parentes e afins dos seus amigos, parentes e afins? Eu não

posso compreender a necessidade de ir este projeto a uma comissão, salvo se se quiser dar ao governo o apoio do senado para continuar a perseguir a magistratura.

Voto, pois, contra toda a idéia de adiamento do projeto. Se eu pretendo pedir a urgência dele, como hei de anuir a que vá a uma comissão? O negócio é muito sério. Sinto ter de me opor ao adiamento proposto pelo Sr. Maya; mas a matéria é de tal urgência que não vejo no seu adiamento senão perigos, senão a continuação do exclusivismo, das reações, da revolução, porque reações e revolução são sinônimos; daqui o que se deve concluir é que há quatro para cinco anos que estamos em continuada revolução.

É necessário ver se é da lei de 3 de dezembro, dessa chamada máquina infernal, que resultam esses males, e vamos dar alguma providência. Eu estou persuadido que não, que os males dessa máquina resultam dos maus operários que se tem empregado, e há fatos que o comprovam. Vou referir um que dissipa todas as dúvidas.

Houve um presidente de província que entendeu que o governo era sincero quando proclamava o voto livre (entendeu ou afetou entender; eu não posso penetrar suas intenções), entendeu assim, e absteve-se de intervir nas eleições. Apareceu de um lado um ilustre candidato do governo, e tão eminente que até se tinha proclamado Scipião da América; lutou com um adversário que não era magistrado, que não entra nas incompatibilidades, um simples particular; a luta foi pública e solene; o presidente absteve-se de intervir; e qual foi o resultado? Triunfou esse que seria condenado ao ilotismo se o presidente tivesse penetrado bem as intenções do governo, e o Scipião morreu! (*Risadas.*) Então onde estava essa máquina? O defeito é da máquina ou dos operários? Este fato não é constante em todo o Império? Não se sabe que em vulto político não se podia medir um com outro candidato? Mas, enfim, eu convenho em que todos os males provêm da lei, isso é coisa indiferente no meu conceito; o que quero é ver se se pode pôr algum termo a essa calamidade; e com este projeto de algum modo se encaminha a esse fim, voto contra o adiamento que dele se propõe e pelo projeto; e se fôr preciso, hei de pedir a sua urgência.

O Sr. Costa Ferreira: — Sr. presidente, eu entendo que este adiamento é necessário por dois motivos; primeiro, porque em minha opinião o projeto não pode passar como está, que é necessário que se acrescente mais alguma coisa; e segundo, porque se tome alguma providência contra os abusos dos juizes. Não basta crimiinar os governos, não basta dizer-se — o governo zomba dos juizes; — é preciso ver que há juizes que zombam do governo; que os juizes julgam-se Srs.

despóticos, que fazem tudo quanto querem!...

O Sr. Dantas: — E o governo é que os há de punir?

O Sr. Costa Ferreira: — Dão *habeas corpus* a criminoso...

O Sr. Carneiro Leão: — Ora! haviam de dar a quem não fosse criminoso?...

O Sr. Costa Ferreira: — Aos nobres senadores, que tanto falam contra os governos por essas remoções, não se poderia apontar algumas que também fizeram? Nesta parte cuido eu que os nobres senadores que estiveram no governo não são os mais aptos para censurarem os seus sucessores.

O Sr. Dantas: — O projeto não é para este nem para aquele governo, é para todos.

O Sr. Costa Ferreira: — Uma das coisas necessárias a que se deve atender é às licenças que se dão aos juizes; há juizes que estão sempre com licença, mormente os que são deputados; muitos deles quando daqui vão já levam a sua licença na algibeira. E acaso tem o projeto alguma providência sobre isto? Um juiz conheço eu que foi despachado, quando eu fui presidente para o Maranhão, que só esteve no lugar dois meses, se tanto; depois passaram-se creio que quatro ou cinco anos sem ter exercício, e ainda hoje não sei se está no lugar; esse tem tido licença de todos os ministros. Ora, pergunto eu, esse juiz de direito deve ser chamado pela antigüidade à cadeira desembargatória?

O Sr. Limpo de Abreu: — Já se tem feito isso.

O Sr. Costa Ferreira: — E este projeto dá providências à isto? Senhores, eu tenho clamado muitas vezes: quero poucos juizes, independentes e ricos; mas os senhores, pela sua boa lei, fizeram muitos juizes, mas muito pobres e muito dependentes. Eis o estado em que nos achamos, e grita-se agora contra o governo! Eu não digo que o governo não tenha deixado as manguinhas de fora, mas é certo que os juizes têm deixado até os braços.

O Sr. Clemente Pereira: — Também é verdade. .

O Sr. Costa Ferreira: — Já digo, parece-me que seria prudente aprovarmos o adiamento para se poder fazer alguma coisa mais útil; convinha mesmo que se decidisse essa questão, se os juizes de direito podem ou não ser deputados, se a medida proposta a esse respeito fere ou não a constituição. Depois disso decidido é que poderíamos com utilidade tratar deste projeto.

Eu tenho sempre insistido muito em que os juizes devem ser poucos, independentes e ricos, esta é a regra de todas as nações civilizadas; mas os nobres senadores, que hoje tanto faltam contra o governo, fizeram, repito, uma quantidade imensa de juizes pobres com o Job, juizes com 400\$ rs. de ordenado, que bem sabemos...

O Sr. C. Leão: — Está perseguindo os pobres em vez de perseguir os ricos!

O Sr. Vasconcellos: — É preciso *debellare superbos*, segundo o Sr. Branco.

O Sr. Costa Ferreira: — Sim, senhor, é doutrina católica; os senhores não têm lido a escritura?

O Sr. Clemente Pereira: — Mas está falando contra os pobres!

O Sr. Costa Ferreira: — Já digo, entendo, e os nobres senadores hão de convir comigo, em que o projeto deve de ir a uma comissão, e que convém tratar dele depois que se decidir esta questão, se os juizes podem ou não ser deputados. Eu tenho documentos em minha mão de certo juiz que disse — a eleição há de ser feita *per fas* ou *per nefas* —, e no entanto ainda esse juiz.....

O Sr. Carneiro Leão: — Venham os fatos, vamos a eles.

O Sr. Costa Ferreira: — Eu mostrarei se for preciso. O que digo é que há juizes que são o flagelo dos povos, ninguém pode com eles. Se isto continua, tenho medo que apareçam entre nós o que apareceu outrora em Roma, a guerra social.

O Sr. Carneiro Leão: — Social?

O Sr. Costa Ferreira: — Pode ser que me engane a memória, mas eu creio que li isso na história romana, que essa guerra foi causada pelo despotismo dos juizes.

(O nobre senador conclui o seu discurso com mais algumas palavras que não ouvimos, e remata declarando que vota pelo adiamento.)

O Sr. C. Pereira: — Sr. presidente, eu estava resolvido a votar pelo adiamento por entender que o projeto sendo aliás não só de reconhecida utilidade, mas também de muita urgência, precisa de um maior desenvolvimento. E o maior desenvolvimento que eu julgo necessário é relativamente à determinação dos casos em que os juizes de direito podem ser removidos pelo governo. Esta necessidade é reconhecida geralmente por todos que têm acompanhado a marcha das nossas administrações.

Como o nobre senador quis, sem desculpar as administrações que têm merecido o seu apoio, fazer também arguições às outras que lho não mereceram, direi ao nobre senador que nem defendo, nem acuso umas nem outras; digo só que as nossas circunstâncias, desde o princípio talvez, tem mostrado como necessário isso que eu considero um grande abuso, a remoção dos juizes sem que se tenha mostrado que assim o exige o serviço público. Mas deixando-nos de re-criminar a este ou àquele ministério, qualquer que seja o lado a que tenha pertencido, e dando como assentado que todos têm cometido abusos, cumpre ao senado fazer alguma lei que marque os casos em

que os governos possam remover os juizes de direito, de sorte que fora destes casos seja impossivel a sua remoção.

O Sr. Dantas: — É um preceito da constituição.

O Sr. C. Pereira: — Esta é a grande questão: que se têm abusado muito, não se pode negar. Tem-se removido juizes de direito não só porque se tem ingerido nas eleições; mas também porque não se tem querido encarregados de as fazer. (*Apoiado.*) É um fato. Tem-se removido juizes de direito quando entram nas eleições contra a opinião e vontade do governo (já digo que não me refiro a nenhuma administração em particular), e também quando se reconhece que eles pelos seus princípios de não saírem fora dos limites do seu officio, não se julgam habilitados para entrar nessas cabalas eleitorais.

Também se têm removido juizes de direito, mesmo nesta provincia, ainda não há muito tempo, porque cumpriam as obrigações que a lei lhes impunha, e foram removidos na mesma ocasião em que estavam desempenhando os deveres do seu officio, e porque os desempenhavam devidamente. É bem sabido no Rio de Janeiro que um juiz de direito da comarca de Vassouras foi removido pelo fato de ter deferido a denúncias que se lhe deram, mandando responder o denunciado no termo de 15 dias, como a lei manda. Um cidadão deu uma denúncia contra um subdelegado, dizendo que esta autoridade tinha cometido abusos nas eleições primárias: manda a lei que o juiz de direito a quem for apresentada uma denúncia desta natureza defira que o denunciado responda em 15 dias; e qual foi a resposta que teve este despacho? Antes de expirarem os 15 dias, achava-se o juiz presidindo a um conselho de jurados, e o denunciado mandou-lhe por um seu escravo uma portaria, não sei se do presidente da provincia, ou se do ministério da justiça, por quem se lhe mandava dizer que alí tinha a resposta do requerimento a que havia mandado responder. O fato não pode ser negado. Pergunto, era motivo de remover um juiz ter dado um despacho desta natureza? Pode dizer-se que foi outra a causa, quando o próprio denunciado, que era obrigado a responder nos 15 dias, é o portador da ordem que o remove? Se esta não foi a causa, ao menos as aparências dão bastante motivo para se concluir que foi essa.

Com o mesmo juiz succedeu outro caso de igual natureza. Mandou responder ao juiz municipal da Paraíba por denúncia que contra ele se deu de ter cometido prevaricações nas eleições de vereadores. A esta denúncia, o denunciado acudiu ao Rio de Janeiro ou à capital da provincia, e o deferimento foi ser removido o juiz, como já disse, e ser nomeado para o substituir aquele mesmo juiz a quem ele mandava responder por um crime! Isto é o que eu quero evitar; quero que se definam os casos das remoções; quero que o governo, qualquer que

ele seja, fique inibido de praticar atos de semelhante natureza, porque de outro modo não é possível termos poder judiciário independente. Foi para dizer isto que pedi a palavra, e porque o nobre senador pelo Maranhão, querendo desculpar, querendo que não se falasse em abusos da parte dos que governam, quis pôr toda a culpa nos juizes de direito.

Ora, eu não defenderei todos os juizes de direito, nem direi que não têm cometido abusos; sou o primeiro a dizer que nas eleições eles têm sido instrumentos prejudiciais à liberdade do voto. Mas é isso mesmo que desejamos que se evite; e o meio de o evitar é tornar os magistrados independentes, porque, se o não forem, ainda que se não metam nas eleições, basta que façam a sua obrigação, para que sejam removidos. Também o nobre senador não pode deixar de confessar que o direito das remoções arbitrárias em todo o sentido, sem limitação alguma, têm sido causa de se escolherem certos e determinados juizes de direito, e de se removerem de umas para outras províncias para levarem a honrosa comissão de designadores dos deputados que o governo quer que sejam eleitos.

O Sr. Vasconcellos: — Despachados, é o termo próprio.

O Sr. Clemente Pereira: — Não falarei sobre a questão das incompatibilidades, porque não é essa a ordem do dia: quando for tempo exporei com franqueza a minha opinião. Mas direi que uma das mais urgentes necessidades nas nossas circunstâncias é dar garantias ao poder judiciário, é fazer com que o governo não possa trazer em uma contradansa continuada a um juiz de direito, do Maranhão, para Mato Grosso, de uma comarca melhor para outra pior, e assim por diante.

Também me levanto contra o absurdo dessas licenças ilimitadas que se têm concedido, como se não pode negar. Há desembarcadores que tomaram assento na relação sem terem talvez exercido o ofício de juiz de direito por 15 dias, sem terem talvez visto uns autos, sem terem mesmo tido exercício algum. Disto há muitos exemplos. Seja qualquer que for o ministério que tais atos tenha praticado, eu os censuro e reprovo, porque não pode haver bons magistrados enquanto se passar de salto pelos lugares.

O Sr. Dantas dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. Clemente Pereira: — Eu oponho-me a esse princípio de antigüidade absoluta, para que não aconteçam destes fatos. Votarei sempre contra tais licenças sem exercício, que não forem dadas no caso de uma moléstia devidamente provada.

O Sr. Costa Ferreira: — Isso prova-se; é fácil.

O Sr. Clemente Pereira: — Estava inclinado, como disse a princípio, a votar pelo adiamento; mas entendo não dever adotá-lo, aten-

dendo a que as comissões estão encarregadas de trabalhos muito importantes, e à requerimento do Sr. presidente do conselho de ministros, e atendendo a que elas não devem levantar as mãos desses trabalhos, e não poderão ocupar-se desta matéria com a brevidade que se deseja, e mesmo com a urgência que se requer. Se eu não tiver informações de algum dos honrados membros destas comissões, de que se podem ocupar deste objeto com a brevidade exigida, votarei contra o adiamento, a fim de que o projeto entre em discussão. Nela aparecerão emendas que serão tomadas em consideração, e alguma coisa poderemos fazer.

O Sr. Limpo de Abreu: — Sr. presidente, eu estou resolvido a votar a favor de adiamento que se propõe, a fim de que este projeto seja remetido às comissões de legislação e de constituição para lhes proporem as emendas que lhes ocorrerem; e a razão principal porque voto a favor deste adiamento é por que me parece que o projeto está muito incompleto. O seu ilustre autor tem principalmente por fim, segundo creio, evitar a continuação dos abusos que se tem cometido na remoção de juizes de direito; mas parece-me que o nobre senador não estabelece regra alguma a este respeito, nem designa os casos em que podem ter lugar estas remoções, nem outras regras que possam modificar estes casos. O nobre senador apenas diz no art. 3º que o governo classificará as comarcas e relações em 1ª, 2ª e 3ª ordem, e que as remoções por utilidade pública serão feitas de uma comarca ou relação de 3ª ordem para a de 2ª, e desta para a de 1ª. Ora, mesmo esta maneira por que o projeto se acha concebido neste artigo 3º me parece muito vaga. Em 1º lugar, pelo que pertence às relações, eu não si mesmo se à vista da constituição pode haver relações de 1ª, 2ª e 3ª ordem, porque creio que a constituição determinou que todas as relações fossem iguais, e que depois o código do processo criminal reduziu à prática esta disposição da constituição. O nobre senador com estas palavras pretende de certo designar alguma idéia; sei que há de entender por alguma forma o que é relação de 1ª, de 2ª e de 3ª ordem; mas acho que não está isto bem claro; está tão vaga a disposição do artigo, que até à primeira vista pode parecer inconstitucional. O mesmo digo a respeito da classificação das comarcas.

O Sr. Dantas: — Não há presidentes de província de 1ª e 2ª ordem, que são todavia iguais perante a lei?

O Sr. Limpo de Abreu: — Tudo isto há de ter inteligência, presumo eu. O nobre senador exprime por estas palavras algumas idéias; mas quais são elas? Eu entendo que é de necessidade que o projeto vá a uma ou duas comissões, e que o nobre senador seja consultado por elas, a fim de que declare melhor e explique às co-

missões quais são suas idéias a este respeito, para que as comissões possam depois desenvolvê-las. Diz o nobre senador por Minas que oferecerá emendas; mas, parece-me muito mais fácil que isto se faça nas comissões. Duvido muito que o nobre senador possa oferecer emendas...

O Sr. Vasconcellos: — Hei de oferecê-las, e desde já conto com a aprovação de V.Ex.ª

O Sr. Limpo de Abreu: — Mas, perdô-me o nobre senador, são precisas, na minha opinião, tantas emendas que a discussão, em vez de facilitar-se, confundir-se-á muito, se acaso o projeto não for remetido a uma ou duas comissões da casa. Entendo mesmo que é necessário que o nobre autor do projeto seja ouvido nessas comissões, para declarar quais são as suas idéias a respeito, para exprimir melhor, com mais clareza, as idéias, que se acham enunciadas no projeto.

Acho muito importante a disposição do art. 1º do projeto, o qual determina que os juizes de direito serão promovidos às relações por antigüidade, contada do dia da posse dos seus respectivos lugares; mas também me parece que este artigo não pode passar tal qual, que não se deve só atender à antigüidade. Eu creio que na proposta do governo alguma coisa se diz da antigüidade; teve-se em vista nessa proposta conciliar os dois princípios, o princípio da antigüidade com o do merecimento e o de serviços. Antigamente creio que a legislação providenciava a este respeito alguma coisa; quando estabeleceu os predicamentos que andavam anexos a certos lugares, teve por fim sem dúvida a legislação antiga conciliar estes dois princípios, o de antigüidade com o do merecimento, visto que, como era de crer, se não houvesse abuso, esses lugares, a que estão anexos certos pedicamentos, exigiam para serem bem servidos magistrados com mais alguma inteligência. Depois que se julgou que esta legislação tinha acabado, não se respeitou mais nem o princípio de antigüidade, nem o do merecimento reconhecido por alguns fatos. Viu-se que juizes de direito que tinham servido 1 ou 2 anos, e que depois tinham deixado de servir 10, 12 e 15 anos, foram despachados desembargadores.

O Sr. Vasconcellos: — Apoiado.

O Sr. L. de Abreu: — Eu desejaria que se estabelecesse bem qual foi o ministério que primeiro sancionou semelhante abuso. Até certo tempo respeitou-se mais ou menos o direito da antigüidade; de certo tempo para cá o país viu que se tinha desprezado inteiramente o princípio da antigüidade e o do merecimento. Não desejo fazer censura a ministério algum....

O Sr. Carneiro Leão: — Até porque havia de passar pelos seus.

O Sr. L. de Abreu: — Pelos meus, nego. Entendo que o fato a

que o nobre senador se refere estava justificado, mesmo quando tivesse de ser apreciado por qualquer destes princípios, ou pelo de antigüidade ou pelo de serviços reconhecidos no exercício de muitos lugares que tinham sido muí bem desempenhados por este magistrado a quem o nobre senador se refere.

O Sr. Vasconcellos: — A legislação actual não consagra a antigüidade para os juizes de direito.

O Sr. L. de Abreu: — A legislação antiga consagrava os dois princípios de antigüidade e de merecimento; se houve porém uma época em que um ministério, qualquer que fosse desprezou ambos estes princípios, e acima deles pôs o seu arbítrio, a sua vontade e nada mais, não desejava que aqueles que podem ser gravemente censurados por terem estabelecido no país os princípios mais contrários à administração da justiça venham hoje clamar por disposições legislativas, aliás justas, mas a que eles deveriam ter obedecido quando o poder estava em suas mãos.

Notarei por esta ocasião, sem negar que o objeto de que se trata é um objeto urgente, porque em verdade grandes abusos se têm cometido na remoção de juizes de direito; notarei, digo, que esta condição de urgência não se opõe à opinião que tenho, de que o projeto deve ser primeiramente examinado e desenvolvido em uma comissão, ou nas duas comissões de legislação e de constituição. Houve uma ocasião muito propria, em que se poderiam ter marcado algumas regras, que reprimissem os abusos de que todos nos queixamos: essa ocasião foi quando se aprovou a lei de 3 de dezembro de 1841. Então tratou-se de reformar o código do processo onde se lia a disposição de que os juizes de direito podiam ser removidos de umas para as outras comarcas por utilidade pública; entretanto o que se fez nessa ocasião? O que é que determinou a lei de 3 de dezembro para dar garantias aos juizes de direito? Nada, absolutamente nada. Entretanto os autores e propugnadores dessa lei queixam-se, e com razão, dos abusos que se têm cometido em semelhante objeto.

O Sr. Carneiro Leão: — Principalmente pela não observância da lei.

O Sr. Vasconcellos: — Ela não aumentou o arbítrio do governo a esse respeito.

O Sr. L. de Abreu: — Promulgou-se o regulamento de 31 de janeiro de 1842; ainda nesse regulamento podiam os autores da lei ter estabelecido algumas regras que acabassem os abusos que se podiam cometer na remoção dos juizes de direito; e eu vos pergunto, senhores, quais foram as pêias que pusestes ao governo quando promulgastes o regulamento de 31 de janeiro de 1842? Apenas disses-

tes que quando fosse removido um juiz de direito se lhe desse uma comarca equivalente....

O Sr. Dantas: — O que se não tem feito.

O Sr. L. de Abreu: — palavra ambígua, vaga, sem significação alguma.

O Sr. C. Leão: — Não é suficiente para garantia, mas sempre tem alguma.

O Sr. L. de Abreu: — É palavra que, na minha opinião não tem significação alguma, que em nada podia prevenir os abusos, que se pretendia que o governo não continuasse a praticar na remoção dos juizes de direito. Ora, se esta matéria tem sido até agora adiada, se não tem sido providenciado de maneira alguma por aqueles que mais se queixam atualmente destes abusos, será de estranhar, senhores, que um projeto incompleto, sem desenvolvimento algum, seja remetido às comissões de legislação e de constituição, a fim de que o tornem tal que possa em verdade prevenir esses abusos? Eu creio, Sr. presidente, que, animado como está o nobre senador pela província de Minas Gerais de dotar a nossa legislação com providências adequadas que evitem a continuação de atos abusivos praticados pelo governo contra os juizes de direito, ele deve apoiar o adiamento e não votar contra ele.

Por esta ocasião, Sr. presidente, o nobre senador pela província de Minas Gerais referiu fatos de juizes de direito que tinham sido removidos por haverem tido a pretensão de se apresentarem candidatos às eleições, ou como deputados, ou mesmo como eleitores em suas freguesias. Creio que haverá nesta casa membros mais habilitados do que eu para explicar os fatos que o nobre senador por Minas expôs, por isso limitar-me-ei a fazer ao nobre senador uma observação. Eu não duvido de que alguns ministérios tenham influído diretamente em eleições, entretanto parece-me ser uma verdade incontestável que quando um ministério influi em eleições, influi pelos seus empregados, pelos seus subordinados. O nobre senador pela província do Pará reconheceu isto quando disse que eram removidos muitos juizes de direito só porque não se prestavam a trabalhar em eleições. O nobre senador pela província de Minas pois não contestará esta proposição, que não é emitida por mim, mas enunciada pelo nobre senador pelo Pará; e disse o nobre senador por Minas que isto é um grande abuso. Perguntarei eu pois, o abuso só consistirá quando o governo determina aos juizes de direito, aos seus subordinados, que usem dessa influência que lhes dão seus cargos para protegerem uma eleição, ou não influirá diretamente também contra a liberdade do voto o juiz de direito ou empregado do governo que sem autorização do governo pretende arrancar votos

contra a consciência dos seus subordinados? Portanto, para mim não é líquido, se dado o caso que figura o nobre senador por Minas, de ser removido um juiz de direito que se tinha apresentado como candidato à eleição da sua freguesia ou à eleição da sua província, podia ou não podia essa remoção ser justificada, e muito justificada se porventura o governo teve provas de que esse juiz de direito abusando do cargo que lhe tinha sido confiado, pretendeu coagir a liberdade do voto dos eleitores em seu benefício ou em benefício de quaisquer outras pessoas.

O Sr. Rodrigues Torres: — E porque se não removeram outros que estavam nas mesmas circunstâncias.

O Sr. Limpo de Abreu: — Perdõe o nobre senador, eu figuro a hipótese, não estou ao fato das circunstâncias; mas não posso admitir a proposição absoluta, enunciada pelo nobre senador pela província de Minas, porque dela se seguiria naturalmente um absurdo intolerável, um princípio de anarquia; e era que os empregados do governo podiam coagir a liberdade do voto de seus subordinados, que podiam abusar de seu cargo, que podiam enfim abusar de tudo quanto há mais respeitável no mundo, contanto que eles primeiramente dissessem: — eu trabalho na opposição! — Compete sem dúvida a outros membros desta casa esclarecer o senado, se quizerem, a respeito desta questão; o que digo é que se pode dar o caso que tenho figurado, porque não admito, nem admitirá ninguém que sinceramente siga os princípios de ordem e de liberdade do voto, que os empregados públicos, aqueles em quem o governo tem depositado a sua confiança, possam perverter a opinião pública, contanto que seja em sentido contrário às idéias que estão no poder.

O Sr. Vasconcellos: dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. Limpo de Abreu: — Portanto, Sr. presidente, continuo a sustentar a necessidade de que o projeto seja remetido às duas comissões.

Não me occuparei também em responder a outros casos apresentados pelo nobre senador pelo Pará, porque deles não tenho conhecimento algum.

O Sr. Vasconcellos: — Figurando as hipóteses, pode dizer o que entender sobre elas.

O Sr. Limpo de Abreu: — As hipóteses já eu figurei, os outros são casos mais positivos, ignoro-os completamente; não tenho conhecimento algum dos fatos a que se referiu o nobre senador pelo Pará. Se eles são tais quais os apresentou o nobre senador, acho que ele tem muita razão; mas resta saber se se deram tais quais com todas as circunstâncias referidas. Quanto porém ao fato apresentado pelo no-

bre senador por Minas, esse merece mais alta discussão, porque do que ele disse não se podia concluir senão o que tenho ponderado.

Voto a favor do adiamento.

O Sr. Carneiro Leão: — Sr. presidente, não me passava pela idéia que tivesse de responder ao nobre senador que acaba de falar; no entanto talvez seja necessário liquidar algumas das suas proposições.

Eu penso, Sr. presidente, que o adiamento é bem fundado, mas que é extemporâneo. É bem fundado, porque entendo que o projeto é incompleto, que não pode satisfazer as vistas de seu nobre autor; é extemporâneo, porque nesta primeira discussão não tínhamos a examinar senão a utilidade em geral de legislarmos a respeito do objeto de que trata o projeto, e na segunda lhe poderíamos dar o destino requerido. É esta ao menos a prática da casa. Foi na segunda discussão que o Sr. presidente do conselho pediu que os seus projetos fossem enviados às comissões de legislação e de constituição. Também este, no caso de que não aparecessem na segunda discussão emendas que o completassem, ou um projeto substitutivo, podia ser enviado a alguma comissão, ou antes, poderia nesta ocasião adiar-se, e talvez enxertar-se a sua doutrina nas reformas que nos devem vir da outra câmara a respeito da lei de 3 de dezembro de 1841. Há uma proposta do governo a esse respeito, e bem que o atual pareça não admiti-la no seu todo, alguma coisa diz que há a fazer, e promete que dela se tratará nesta sessão. Admitindo nós portanto este projeto na primeira discussão em atenção às suas vantagens, podíamos adiá-lo na segunda, e inseri-lo na proposta a que me referi com outras doutrinas que nela convém inserir.

Eu na verdade acho o projeto incompleto; não providencia especialmente a respeito das remoções, que me parece que é o mais necessário. Eu creio, Sr. presidente, que a independência dos juizes não está ainda reconhecida, que a independência do poder judiciário é letra morta na constituição. Ainda há pouco ouvimos o nobre senador que acaba de falar discorrer em sentido, parece-me, de que os membros do poder judiciário são agentes da administração. O nobre senador esquece-se de que o poder executivo tem na verdade o direito da instituição dos magistrados, mas que eles, depois de magistrados, têm de exercer um poder que deve de ser independente do executivo, que não devem ser manivelas dos governos; isto é o que o nobre senador de modo nenhum leva em conta no seu discurso.. Discorrendo sobre a remoção do juiz de direito de que se falou, o nobre senador respondeu a ela de modo tal como se se tratasse de um agente da administração, removível a arbítrio, quando não merecesse a confiança dela. Suas palavras não podem exprimir

outra coisa. É letra morta o artigo da constituição que estabelece a independência do poder judiciário. O nobre senador já não pode ver nos juizes senão agentes da administração!

Senhores, infelizmente a administração do nosso país está mal constituída; a administração não tem agentes em todas as localidades; dos ministros passa-se aos presidentes de província, e aí a cadeia se rompe, não há outros agentes. No tempo do governo português o poder judiciário era agente da administração; os juizes de fora não serviam somente para julgar das questões propriamente judiciárias, eram também administradores, eram os presidentes das câmaras municipais, e como tais exerciam todas as funções da administração, eram juizes de sisa, juizes da décima, enfim reuniam em si todas aquelas funções que, segundo os princípios constitucionais, deveriam pertencer à administração; eram portanto os juizes de fora agentes do governo. Pela nossa constituição, porém, criou-se um poder judiciário independente; mas como a administração falta, esta cadeia não interrompida que leve a sua ação às mais pequenas localidades do Império, continuou-se a querer julgar que o poder judiciário devia ainda ser agente da administração. Daí tem vindo essa necessidade que se supõe existir de remover os juizes a arbítrio, para que sejam colocados nos seus lugares pessoas que mais confiança mereçam da administração; isto porém deve cessar em vista do que está disposto na constituição, e se quisermos ter boa administração de justiça.

O nobre senador, a quem estou respondendo, faz uma alusão em seu discurso; disse que, quando se entrava no exame das remoções cada um devia ver a quem feria e quem melhor podia caber a censura. Eu refiro-me a ele próprio. O nobre senador sem dúvida está esquecido do que se tem passado no país: depois da publicação do ato adicional, entendeu-se que os juizes de direito deviam ser nomeados pelos presidentes das províncias; houve tempo em que as administrações não removeram juizes de direito, eram os presidentes quem os removiam, e alguns os destituíam; e se não destituíam diretamente; arranjavam as suas maiorias provinciais; que davam este resultado; viu-se mesmo alguma assembléia provincial, por ato arbitrário, sem processo algum, dizer: — Fica destituído o juiz de direito tal. — Assim continuaram as coisas, até que depois de passar a lei da interpretação do ato adicional, o governo entendeu poder nomear magistrados para as províncias, e removê-los. Mas é preciso que o nobre senador note quem teve a iniciativa nas remoções em grande escala; foi sem dúvida do ministério de 1840; eu apelo para os documentos que devem existir na secretaria, para os decretos: a primeira remoção em grande escala foi do ministério de 1840, do qual

fez parte o nobre senador. Também era então ocasião em que se procurava nos juizes a confiança para se fazer as eleições; não se procurava a confiança necessária para administrar justiça, mas a confiança necessária para se fazer a eleição como o governo a queria. O ministério que succedeu a esse também fez remoções, mas alegando que a maior parte das que fazia não eram senão reparações, que não eram senão para colocar nos seus lugares os mesmos juizes que a administração de 1840 tinha removido para fazer eleições. Ainda mais, o ministério de 1841 teve de lutar com a rebelião; o que se lhe seguiu viu também a rebelião no Império; as remoções que fez tiveram ao menos esta causa; não se tratava de fazer eleições; alegava-se ao menos uma causa que se podia aliar um pouco com o interesse público; mas repare-se se às remoções seguintes têm sido pela mesma causa, se foi por causa de movimentos políticos nas províncias que o governo lançou mão deste arbítrio que a lei lhe tem concedido. Em 1844 fizeram-se muitas remoções no sentido da eleição; houve-as no Rio de Janeiro: havia um processo, segundo aqui asseverou o nobre senador pelo Pará, havia um processo segundo aqui asseverou o nobre senador pelo Pará, havia um processo de responsabilidade perante um juiz de direito; este juiz tinha dado um despacho que não agradou, imediatamente aí veio o decreto da sua remoção. Como no Rio de Janeiro, fizeram-se muitas outras remoções em diversas províncias do Império. Algumas foram depois reparadas; mas chegou o ministério, de quem foi presidente o Sr. Manoel Alves Branco, tinha-se de proceder a eleições, novas remoções se fizeram, e remoções no sentido de acomodar afilhados. Ora, é contra isto que todos nós nos devemos prevenir, porque devemos considerar que o poder judiciário é independente, que aos juizes se deve garantir esta independência no interesse público, que não devem ser considerados como agentes da administração, que não lhe é necessária a confiança da administração, que o poder judiciário deve ter estabilidade, que se houver necessidade dessa confiança para que os juizes sejam conservados, destituídos ou removidos, na dependência desta confiança ficam ainda inferiores aos agentes da administração. Eu quero que a administração tenha todo o arbítrio necessário para remover os seus agentes imediatos, mas que se convençam que o poder judiciário não é seu agente imediato, se algumas funções cabe à magistratura exercer, que os ponha nessa dependência, tirem-se-lhe esses encargos, e sejam dados aos agentes imediatos da administração.

Sobre despachos de juizes, todos nós que temos estado no ministério, ou apoiado ministérios que têm feito essas nomeações, sabemos que se fazem sem que aos juizes se conte essa grande antiguidade; o nobre senador mesmo fez uma nomeação de desembar-

gador sem essa antigüidade; refiro-me a esse mesmo a quem o nobre senador se referiu....

O Sr. Limpo de Abreu dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. C. Leão: — Foi juiz de fora da Praia Grande um mês ou dois; rejeitou o lugar que lhe foi conferido, ou antes não lhe foi conferido outro lugar... Não posso asseverar este fato; mas creio que até 1835 esteve sem lugar, tendo servido anteriormente de juiz de fora por espaço de três meses; então passou o código do processo, ficaram na província do Rio de Janeiro menos lugares de juizes de direito do que havia de juizes de fora, de juizes de crime e de ouvidores, e por isso ficou ele de fora para ser empregado em outra província; mas, ou ele não quis ir, ou não lhe deram outro lugar; qualquer que fosse o caso que se desse, esteve ele desempregado até 1835; nesse ano ou no de 1836 começou de novo a servir, e foi para Itaboraí e de Itaboraí veio para a corte: de 35 a 41 vão 6 anos (dou o máximo); em 41 foi nomeado auditor da marinha, recusou o lugar, saiu da magistratura: era portanto um juiz que tinha 6 anos quando nomeado desembargador... Ora, os outros também dirão que tinham despachado a juizes de fora com 5 ou 6 anos...

O Sr. Limpo de Abreu dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. C. Leão: — Os magistrados antigos tinham alguma coisa mais, o nobre senador mesmo teve a bondade de o comemorar, tinham predicamentos; por conseqüência, desde que alguém havia servido um lugar de correição ordinária, ainda mesmo que só tivesse servido três anos, reputava-se ter servido nove...

O Sr. Limpo de Abreu: — Nem isso tinha: não tinha correição ordinária.

O Sr. C. Leão: — Aqui estou eu que despachei a um nessas circunstâncias; tinha predicamentos, reputava-se ter servido doze anos; estava habilitado pela legislação antiga para entrar em desembargador da relação da Bahia, pois que havia relação mais graduada que outra: despachei outro com pouco serviço, mas com predicamentos do primeiro banco, e por conseqüência, na forma da legislação antiga, estava habilitado para ser nomeado desembargador da Bahia...

O Sr. L. de Abreu: — Com o indivíduo de que se trata não se deu nada disso.

O Sr. C. Leão: — O indivíduo de que se trata tinha servido de juiz de fora....

O Sr. L. de Abreu: — Em Caxias.

O Sr. C. Leão: — se não tinha algum predicamento extraordinário, tinha todavia primeira entrância; se tivesse a segunda, teria servido 6 anos, segundo a legislação antiga; competia-lhe o lugar da relação de Pernambuco ou Maranhão; o alvará que criou a rela-

ção de Pernambuco habilitou para entrar para essa relação todos aqueles que tivessem o predicamento da segunda entrância a quem competisse o predicamento de correição ordinária; por consequência habilitado estava ele, se tinha isto. O alvará que criou a relação do Maranhão exigiu primeiro aqueles que tivessem o predicamento do primeiro banco; mas depois foi reformado este alvará, e exigiu-se somente que tivessem a correição ordinária; permitiu-se que fossem fazer correição ordinária nessa relação: por consequência a pessoa de quem se trata estava habilitada; se tinha a segunda entrância, estava habilitada quer para o lugar da relação de Pernambuco, quer para o lugar da relação do Maranhão.

Mas, senhores, cumpre confessar que os juizes de direito, como estão, não têm independência alguma, são completamente subordinados à administração, são ainda mais mal considerados que todos os outros empregados, pela posição em que eles se acham; seus lugares, se são bons, são invejados pelos bacharéis que vêm para as câmaras; se entram em eleições, é necessário que sejam empregados como tais pelo governo; se o governo os não emprega, há toda a probabilidade de serem removidos. Ora, vamos ao caso que o nobre senador figurou. Disse ele que se esse juiz de direito do Rio de Janeiro, de cuja remoção falou o nobre senador por Minas, tinha abusado do seu emprego, e atentado contra a liberdade do voto, tinha sido justamente removido. Eu digo que não, digo que tinha sido muito mal removido; convinha que o governo se apresentasse como o defensor da liberdade do voto, convinha que o governo tivesse suspendido esse magistrado, e por quê? Pelo que o nobre senador disse, porque coagir, o voto é um crime marcado no código criminal; merecia pois, esse magistrado ser punido, para exemplo; então forçoso era que o governo o fizesse julgar, que o visse condenar, e não que o removesse, que desse um exemplo que se entendesse a esse juiz de direito de Cabo Frio, e procurasse saber se esse também tinha praticado desses atos que se podem reputar criminosos; enfim se todos os outros juizes de direito que, sem ser candidatos trabalhavam pelo governo, se o chefe de polícia e outros juizes de direito protegidos pelo presidente do Rio de Janeiro e outros presidentes tinham usado dos mesmos meios para obterem votos em favor das listas do governo. Convinha saber-se isto, porque o que nós mais desejamos é que o governo trilhe esta senda, pugne pela liberdade do voto; e isto é o que o nobre senador não quer considerar.

Parece que o nobre senador o que quer é fazer toda a diligência para não desmontar o seu partido: o discurso que outro dia aqui fez assim o demonstrou. Ora, se o partido do nobre senador tem a maioria real do país, há de continuar a governar o país com a liber-

dade do voto, porque a liberdade do voto não pretende dar o triunfo à minoria, quer sim garanti-lo à maioria. Se porém ele não tem essa maioria, perde muito efetivamente com a liberdade do voto. Em verdade parece que há algum instinto secreto que lhe diz isto....

O Sr. Limpo de Abreu: — A mim não, pelo contrário.

O Sr. C. Leão: — Parece, porque trata-se por exemplo de garantir o voto secreto, sabe-se que a lei hoje admite o voto secreto nas eleições primárias, porque supõe que o voto dado em público não é tão independente em certas classes de cidadãos para arrostrar um agente do governo, um inspetor que lhe esteja a fiscalizar o voto para denunciá-lo, e assim expõe-se a perder qualquer posição, ou a ser perseguido; entretanto na eleição secundária o partido do nobre senador opõe-se ao voto secreto, que todos os liberais da Europa tratam hoje de obter como garantia da liberdade do voto; nas nossas eleições anteriores se tinha observado o voto secreto, e se em uma província se admitiu a prática contrária de se assinar as listas...

Um Sr. Senador: — Em algumas partes, não em toda a província.

O Sr. C. Leão se em alguma parte se admitiu a prática de se obrigar os eleitores a assinar a lista, era isto contrário à lei, porque a lei falava em escrutínio secreto. Mas o que era uma prática se converteu em lei, e o senado, querendo obviar este mal, por ocasião de aprovar um projeto vindo da câmara dos deputados sobre eleições, adicionou-lhe um artigo em que estabelecia a garantia do voto secreto. Bastou isto para que o projeto fosse rejeitado, porque os que removem os juizes de direito, não para garantir a liberdade do voto, mas para que o pervertam em favor do governo...

O Sr. Limpo de Abreu: — Peço a palavra.

O Sr. C. Leão — não querem voto secreto, querem fiscalizar o voto dos cidadãos para esmagá-los.

O Sr. Limpo de Abreu: — Não tem provado nada; eu lho demonstrarei.

O Sr. C. Leão: — E quando é que V.Ex^ã achará que eu tenho provado alguma coisa, quando o que eu digo seja oposto ao seu partido?!! V.Ex^ã se mostrou tão preocupado em um discurso que aqui fez, tão preocupado, digo, com a circunstância de que em resultado de certo procedimento o seu partido perdesse o poder, que necessariamente tudo quanto tenda a demonstrar que esse partido tem nimiamente abusado do poder, nunca V.Ex^ã achará que esteja bem provado, nem eu espero convencê-lo. Veja V.Ex^ã porém o que quer que eu prove, qual das minhas proposições julga que não está bem provada, porque então eu irei acumulando mais alguma argumentação, ou alguns fatos mais para melhor provar o que digo...

O Sr. Presidente: — Eu devo lembrar ao nobre senador que o que está em discussão é o adiamento.

O Sr. C. Leão: — Para reprovar o adiamento é preciso falar sobre tudo quanto se disse a seu favor. Disse-se que o projeto era incompleto, desnecessário, talvez se diga mesmo que as remoções são muito vantajosas: ora, quem quer votar contra o adiamento há de dizer que o projeto é necessário para garantir a independência do poder judiciário; e esta discussão me parece muito vantajosa para o projeto.

Sr. presidente, no pouco que tenho dito, creio ter mostrado que não há intenção de embaraçar, de condenar os que coagem o voto; nem o nobre senador parece desejá-lo; o nobre senador ainda nos vem dizer que há coação por parte da oposição!! Mas cumpre notar que não é ele o inventor desta proposição, é apenas plagiário do gabinete transato; já o Sr. Saturnino havia dito na câmara dos deputados que as medidas extraordinárias que o governo tomava, era para impedir que a oposição coagisse aqueles que queriam votar a favor do governo; de sorte que a oposição, sem exército, sem corpo policial, sem cofres públicos, sem o dinheiro da polícia, sem delegados, sem subdelegados, coage o voto, viola a liberdade do voto; e o governo, com exército, com empregados da polícia, com os corpos policiais, com o dinheiro da polícia, com a fiscalização de quem votou em fulano ou em sicrano, com o arbítrio de promover empregados, de remover os juizes de direito, de destitui-los, com tudo isto não coage o voto! A vista disto, o que é necessário? Estabelecer garantias contra o poder para que não coaja o voto? Não; o que é necessário é estabelecer garantias contra a oposição, e contra todos com a impecabilidade do governo?!

O Sr. Vasconcellos: — Contente-se a oposição com a sorte de ilotes; ainda não é pouco respirar este ar.

O Sr. Limpo de Abreu: — Não é bom falarmos nessas coisas.

O Sr. C. Leão: — Pois eu o desejo muito; se todos nós temos pecado, façamos ato de contrição, de arrependimento; sacrifiquemos no altar da pátria todas as paixões, e vamos reformar as nossas leis no sentido de garantir a liberdade do voto, já contra a possibilidade da oposição o coagir, já contra, não a possibilidade, mas probabilidade, e mesmo certeza de que o governo o coaja.

Eu apelaria para o nobre presidente do conselho, se ele estivesse na casa; veja-se se de suas palavras não se deduz claramente o que digo; ele mesmo supõe que todo o governo possível tem meios de compelir os votos de maneira que só possam vir para a câmara os seus partidários, e bem se sabe que todos os governos têm partidá-

rios, bem se sabe que se a peste conferisse graças e favores, havia de ter também seus partidistas.

O Sr. Vasconcellos: — Até adoradores.

O Sr. C. Leão: — Senhores, eu julgo que o projeto não é completo; uma das necessidades que temos é regular o tempo dentro do qual poderão ser removidos os juizes de direito, e isto não está regulado no projeto. O projeto limita na verdade as remoções, mas não enquanto ao espaço de tempo; isto é mau. Julgo que criei ordens ou hierarquias de juizes de direito, segundo as comarcas e o trabalho que tiverem. Eu sou o primeiro a declarar que não acho o pensamento bastante claro, julgo que isto não é suficiente, porque deixa ainda um arbítrio bastante extraordinário ao governo, que pode remover em quinze dias um magistrado de uma comarca da terceira ordem para outra da segunda, e daí a quinze dias removê-lo desta para alguma da primeira. Nós temos visto que isto tem acontecido: há juizes de direito removidos duas e três vezes pelo mesmo ministério, e note-se que os nossos ministérios apenas vivem um ano, ano e meio, e quando muito dois anos. Veja-se o que aconteceu em Minas com o Sr. Gomes Cândido, foi removido em 1844 para lugar remoto, longínquo de sua habitação, andou instando para que lhe dessem um lugar mais perto, pediu várias licenças, e por fim não lhe quiseram dar mais, e por isso, temendo ele perder o seu lugar, marchou para a comarca de que era juiz de direito; não chegou porém a exercer jurisdição, foi logo removido, porque acudiu-lhe o Sr. ex-ministro Verqueiro com uma remoção; o mesmo sucedeu com outros. E por que se fez isto? Era época de eleições, e provavelmente as potências eleitorais do lugar mandaram dizer que tal juiz de direito não convinha.

Pode ser que se desse outra causa, porque segundo o princípio do nobre senador é preciso no juiz a confiança do governo, e o governo não teria confiança nesse juiz. Eu pensava o contrário, julgava que a razão de qualquer remoção nunca podia ser a confiança do governo, porque os juizes não devem esperar ter a confiança do governo, o que devem é preencher bem as suas funções, é isto o que convém à boa administração da justiça. Não digo que o governo quando nomeia os juizes deva procurar pessoas de quem desconfie, deve procurar pessoas aptas que, a seu cuidar reúna todas as qualificações necessárias para exercer o cargo de juiz. Mas, uma vez nomeados os juizes, e visto que devem de ser independentes pela constituição, é absurda esta falta de confiança a governos efêmeros, que se sucedeu de seis em seis meses; torna-se assim este poder demasiadamente dependente, e viola-se a constituição do Império que o quer independente. Ora, esta confiança não é exigida por lei, a constituição diz que os juizes são independentes, mas que isto não obsta a

que sejam removidos de um para outro lugar, quando a lei o determinar. A meu ver, se a lei fosse previdente, se tivesse melhor providos os abusos, teria fixado os casos em que os juizes deviam ser removidos, e a maneira, a época, fora dos casos extraordinários que deviam ser especificados expressamente; era de necessidade que se marcasse um espaço, o de 4 anos por exemplo, dentro do qual não pudessem os juizes ser removidos, senão dado caso extraordinário: findo esse tempo, devia haver um espaço, dois ou três meses em que fosse lícito remover, mas não removido, devia considerar-se o magistrado reconduzido, e então continuava a exercer o seu emprego por outros quatro anos. A lei porém não fez isto, julgou que o governo atenderia sempre à vantagem pública; disse que o governo removeria, quando julgasse conveniente. Ora, como a lei nunca supos que o governo pudesse julgar conveniente, justificável ante o país, coagir votos ou impedir que se vote em certas pessoas, ou fazer com que sejam votados determinados sujeitos, vê-se que essa conveniência de que fala a lei não é a conveniência eleitoral, mas só a conveniência do interesse, do serviço público. Por conseqüência, digo que o mal vem de que espíritos da ordem do Sr. Limpo pensem, em presença do estado atual da sociedade, que os juizes devem ser removidos por não merecerem a confiança do governo, porque são empregados do governo, como se exprimiu por mais de uma vez...

O Sr. Limpo de Abreu: — Não, disse que eram subordinados.

O Sr. Carneiro Leão: — Falou em empregado do governo por vezes, referindo-se a um juiz removido, e assim o considerava como agente do governo...

O Sr. Limpo de Abreu: — Não.

O Sr. Carneiro Leão: — O juiz é membro de um poder independente, que o deve exercitar mesmo contra o governo; porque se o governo quiser que ele dê uma sentença a favor deste ou daquele indivíduo, há de o juiz estar na dependência do governo? Mas suponhamos que o governo diz que ele coage votos; chama-o a um processo; isto admito eu, que deva ser punido: e se a lei não dá garantia a este respeito, eu invoco as luzes do nobre senador, para suprir a lei com as disposições necessárias, porque eu sou daqueles que de-sejo que meus amigos políticos entrem para o poder, mas obtendo os votos dos cidadãos, não extorquindo-os, não coagindo.

Repugna ao partido do nobre senador ver juizes de direito candidatos? Não; em quase todas as províncias em que eles fizeram as eleições, são candidatos os juizes de direito; o que acontece é que a magistratura que estabeleceu-se independente tem obedecido aos acenos do governo, e se tem pervertido completamente; alguns magistrados têm resistido às vontades do governo, e por isso há grande

parte de magistrados contra os quais o governo se tem declarado; no meio deles porém há amigos; aí está a câmara atual, que foi eleita sob as vistas benéficas e protetoras do governo do Sr. Alves Branco, que conta diferentes juizes de direito, julgo que mais de vinte ali se acham. Já se vê pois que não são todos os que desagradam, que não são todos que parecem coagir o voto! É mau, senhores, que o governo se veja na necessidade de receber avisos dos presidentes — fulano é mau, não presta — por quê? Porque é contrário aos candidatos que o governo quer! Muitas vezes esses homens não são contrários à opinião que o governo sustenta; vê-se freqüentemente que um indivíduo se apresenta como candidato; mas como há outro que é seu rival, aquele rival vai intrigá-lo com o governo, vai dizer-lhe que ele não lhe é favorável, e se o governo lhe dá ouvidos, está o homem proscrito e declarado saquarema.

O Sr. Vasconcellos: — Apoiado.

O Sr. Carneiro Leão: — e conseqüentemente tudo é lícito contra ele.

O Sr. Vasconcellos: — É um bicho de sete cabeças.

O Sr. Carneiro Leão: — Abram-se os ofícios dos presidentes em vésperas de eleições, e ver-se-á quantas remoções se pedem; algumas vezes excogita-se algum fútil pretexto, mas bem pouco perspicaz será aquele que não enxergar de pronto que a necessidade da remoção é uma necessidade inteiramente eleitoral: o juiz não serve para os candidatos que o governo indigita, não se quer saber se tem ou não os mesmos princípios; vê-se na mesma província proscriverem-se homens que viveram na mesma comunhão política; proscriverem-se sem se indagar qual a conduta desses homens; mas porque uns querem ser deputados, e outros também, e aí está o governo parcial a remover um juiz de direito para facilitar o triunfo de certos indivíduos; e com que necessidade? Crê-se porventura que deputados assim feitos por coação pela proteção do governo vêm para aqui servirem-lhe submissos? Não; julgam-se todos potenciais, vem estipular no sentido de seus grupos; e é por isso que se empenham que as eleições sejam num sentido, que não entre um só de voto contrário, de modo que a vontade de um seja a de todos. Chegam aqui, e como todos estão na razão de estipularem, vê-se hoje remover tal juiz municipal, amanhã tal inspetor de tesouraria, etc.. etc., já não são os mesmos protegidos do governo aqueles que com tanta humildade se sujeitavam a seus ditames para que os fizesse eleger, coagindo o voto; são grandes senhores que falam em nome da sua província, que querem estipular tudo! e julga-se que venham ao menos estipular em prol dos interesses da província, para que se façam obras em benefício dela? Não, é do que menos se cuida; no que mais se esmeram é em

desviar aquelas pessoas que são como um empecilho para reproduzirem os mesmos atos, e chegar-se ao mesmo resultado. Ora, é absurdo que o poder judiciário esteja sujeito a isto. Concedo que os empregados da administração sejam removidos a arbítrio, mas não posso anuir a que um poder, que pela constituição foi criado independente, que deve ser independente no interesse público, no interesse social, esteja assim sujeito a notabilidades por essa maneira criadas nas províncias, que deva necessariamente obedecer a seus ditames. São porventura esses ditames tão conformes à justiça? Não; o partido até quer que o juiz municipal e de órfãos faça uma partilha como ele lá julga, que dê os bens à tal indivíduo, mais ou menos favoravelmente. A maior parte desses indivíduos querem ditar as sentenças aos juizes; todas as vezes que o juiz dá sentença sem consultar aos magnatas da localidade, desde logo é tido por saquarema (*apoiados*). Ora, eu creio que para o partido saquarema tem isto sua vantagem, porque tem sido enriquecido de homens que nunca cogitaram de ser partidista de ninguém. O que é verdade é que um tal regime só serve para acomodar a certos indivíduos muito favorecidos, mas não é regime que seja útil à maioria da sociedade, é por consequência esses favores obtidos com dispêndio da boa administração da justiça hão de por força criar muitos inimigos.

Eu espero, Sr. presidente, que o projeto seja muito melhorado. O nobre senador o Sr. Vasconcellos já anunciou que na segunda discussão ofereceria alguns artigos, e que mesmo procuraria enxertá-los em algumas leis que nos devem vir, por exemplo, na das incompatibilidades. Eu estou que convém estabelecer a incompatibilidade até certo ponto; que o juiz de direito não possa ser votado em sua comarca; mas digamos também que é necessário garantir esses juizes, para que o governo não queira considerá-los como empregados de confiança, como empregados do governo. Neste caso temos de regular quando o interesse público pede que o juiz de direito seja removido.

Mas, senhores, ainda me ocorreu algumas reflexões. O nobre senador disse que o partido a que pertença não tratou de reformar a legislação a este respeito. O partido fez alguma coisa acerca disto, mas não fez tudo; mas vós que estáveis n opposição, por que vos não lembastes de suprir esta falta na lei da reforma? Por que não o fizestes? S.Ex. quer negar a este partido quaisquer vistas de utilidade pública a este respeito, entretanto foi obrigado o confessar que o governo no regulamento, apesar de não passar no corpo legislativo uma providência sobre as remoções, quis limitar o arbítrio, tomou uma medida...

O Sr. Limpo de Abreu: — Foi boa!

O Sr. C. Leão: — Não é boa para o Sr. Limpo de Abreu, e para

aqueles que pertencem ao seu credo; porém quando houver alguém que queira entender o que é equivalente a outra comarca, saberá que é aquela em que o juiz de direito tem igual ordenado, que tem igual vantagem. O governo removendo qualquer juiz teria esta regra a observar para uma comarca equivalente. Felizmente o nobre senador não tem filho juiz de direito que pudesse ser removido quando o nobre senador aqui votasse contra o governo; mas supondo que o tivesse, supondo que eu era membro do governo, e que o nobre senador votava contra, tendo de remover o seu filho, eu que sei o que é comarca equivalente, não podia remover o filho do nobre senador senão para uma comarca de igual vantagem; era no meu entender comarca equivalente; mas se o Sr. Vergueiro fosse o ministro, removia-o filho do nobre senador para uma comarca que não fosse nada equivalente, nem em ordenado, nem em salubridade, nem em população.

O Sr. Vasconcellos: — Assim como removeu o Sr. Nabuco, porque o nosso colega votou aqui contra a eleição do Sr. Chichorro: removeu-o para uma equivalente lá no seu entender!

O Sr. C. Leão: — E note-se que esse magistrado era juiz do civil. Eu ao menos queria saber o que era equivalente, mas os senhores não querem saber o que é isto; se pequei, pequei sobre a maneira por que entendia essa frase, e os senhores principiam por não querer saber o que ela é, e por consequência julgam que lhes é lícito proceder arbitrariamente.

O Sr. Rodrigues Torres: — E todavia são palavras portuguesas.

O Sr. Limpo de Abreu: — São palavrões.

O Sr. C. Leão: — Senhores, o mal não está no mesmo arbítrio; já mostrei, quando principiei a falar, que o Sr. Limpo tinha sido o primeiro a incetar esta carreira...

O Sr. Limpo de Abreu: — Eu lhe responderei.

O Sr. C. Leão... e que tinha sido o primeiro em 1840 a remover em massa os juizes de direito; por exemplo, os juizes do Ceará, removeu-os em massa...

O Sr. Limpo de Abreu: — Pela mesma razão que V.Exã teve para remover em massa os de S. Paulo e Minas.

O Sr. C. Leão: — Pode ser que eu mesmo abusasse do arbítrio que a lei me dava, de remover quando o julgasse conveniente; pode ser; mas quando fiz isto? Foi depois de uma rebelião, e já se sabe que não aprovo rebeliões, resistências armadas; mas os senhores não tiveram rebelião nenhuma a combater, não tiveram juizes envolvidos em rebelião, que julgassem conveniente afastá-los de certas localidades; o que tinham os senhores era montar o partido para fazer eleições; êis aqui a diferença que há...

O Sr. Limpo de Abreu: — A diferença está em que V.Exª não admite crime senão contra certos indivíduos.

O Sr. C. Leão: — Não, senhor, estou admitindo que terei pecado; mas o que peço a V.Exª é que nos dê remédio, ainda que este remédio dê a possibilidade de desmontar o partido que V.Exª não quer que se desmonte. É esta a preocupação de V.Exª preocupação que todos sabem a influência que tem no procedimento de V.Exª Outra seria a sua marcha se esta preocupação não o tivesse perseguido. (*Apoiados.*)

O Sr. V. de Abrantes: — Apoiado! É verdade!

O Sr. Limpo de Abreu: — Teria medo de algum espectro!

O Sr. C. Leão: — Sem dúvida, teve e tem medo de espectro saquarema que parecia erguer-se em resultado de certas medidas que tendessem a dar a liberdade do voto. V.Exª embarcou-se na liberdade do voto; mas entendeu V.Exª e seus amigos que a liberdade do voto podia fazer desmontar o seu partido, e a fazer ainda aparecer o espectro saquarema....

O Sr. Limpo de Abreu: — Pode ser.

O Sr. Carneiro Leão: — O que acha no espectro saquarema foi a deportação; mas houvesse uma rebelião, que haveria deportações, só não havia rebelião para coadjuvar o ministério. Houve ministério que julgando perigosa a circunstância, tomou a medida de deportar certas pessoas que julgava participantes da rebelião; outras pessoas seriam cridas tais, ainda quando não fossem participantes: talvez que esta medida extraordinária desanimasse a alguns dos conspiradores em algumas partes para não romperem: deste mal, de que muitas pessoas foram vítimas, vieram a aproveitar muitos, que não tendo rompido, não se comprometeram. Ora, isto parecia um mal, e tanto maior mal quanto o nobre senador, de quem sou verdadeiramente amigo, foi uma das vítimas; mas S.Ex. isto mesmo justificou, quando disse que faria o mesmo....

O Sr. Limpo de Abreu: — Não.

O Sr. Carneiro Leão: — Eis aqui como estou enganado! Os taquígrafos apanham mal os discursos; não deixam perceber o pensamento dos oradores! Eu cheguei a dizer que S.Ex. estava neste pensamento, ou que S.Ex. lho reservava: — “O partido saquarema tem protestado que não quer rebeliões, que não quer apelar para a força e violência, pode ser que ouse levantar o topete em algum lugar, que queira fazer uma rebeliãozinha, uma sediçãozinha, e então reserve o direito de deportar os seus chefes.” — S.Ex. tanto estava com medo do espectro saquarema, que se reservava para si uma medidazinha a semelhante respeito....

O Sr. Limpo de Abreu: — Essas medidas são só para os respeitadores da lei, da constituição com a violência....

O Sr. Carneiro Leão: — Glorio-me de respeitar as leis e a constituição...

O Sr. Limpo de Abreu: — Não falo de V.Ex.ª, falo do partido.

O Sr. Carneiro Leão: — Se este partido cometeu alguns abusos de poder, tem sido também muito violentado; é o partido que consulta melhor a consolidação da liberdade do país, porque procura introduzir a liberdade em lei; a liberdade legal é a única que pode ter lugar nas sociedades civilizadas; os senhores proclamam muito a liberdade; mas quando chega a realidade, quando se apossam do poder, são tão déspotas como a plebe de Paris....

O Sr. Vasconcellos: — Como os Brancos de Paris.

O Sr. Carneiro Leão: — déspotas, que não conhecem senão a sua vontade, o quero, posso e mando; não fazem caso das leis; em cada localidade nomeiam autoridades homens falidos, aqueles que têm manhas, aqueles que foram réus de polícia; a estes dão autorização para fazerem tudo quanto quizerem, contanto que mandem seus afilhados como representantes da nação! Falam muito das incompatibilidades, mas se o partido considerasse que era possível sair amanhã do poder já essas leis eram revogadas hoje!....

O Sr. Limpo de Abreu: — Deixe-me reponder-lhe hoje.

Um Sr. Senador: — Tem muito tempo; ainda há mais de meia hora.

O Sr. Carneiro Leão: — Apregoam-se do partido liberal: é uma verdadeira alcunha; nunca competiu menos semelhante denominação do que àqueles que têm exercido o poder nas diferentes províncias do Império há quatro anos; porque mais inimigos da liberdade, mais arbitrários, mais vexatórios não pode haver. Se os governos passados foram o mesmo, então são todos iguais, com a hipocrisia de menos! Sim, se os governos passados fizeram o mesmo que se tem visto, então são todos iguais, a alcunha assenta só sobre a hipocrisia que nestes há de mais. É com a palavra mágica — liberdade —, que julgam que tudo lhes é permitido (*apoiados*), do mesmo modo que a plebe de Paris, como digo, em nome da liberdade, vexa a maioria dos cidadãos, quer em fim barbarizar a França....

O Sr. Vasconcellos: — Também lá está reunido o poder executivo com o poder judiciário: há muita semelhança.

O Sr. Presidente: — Permita-me o nobre senador que lhe diga que isto não tem relação alguma com o adiamento....

O Sr. Carneiro Leão: — Tudo que tenho dito tende a demonstrar que o poder judiciário não é independente, que tem excitado a sanha de um partido que hipocritamente se chama liberal, que este

partido se tem embravecido contra o poder judiciário, convertendo-o em agente do governo; que não quer na magistratura senão homens de sua confiança. Não há pois independência no poder judiciário; e assim não pode ele satisfazer aos fins a que é chamado pela constituição. Ora, no projeto enxergo alguma vantagem; ao menos já alguém pensa que é necessário dar independência ao poder judiciário. Não julgo o projeto completo, mas acho que o pensamento de dar independência ao poder judiciário é um pensamento grande, necessário, muito conforme à constituição, que na época atual é urgentíssimo, mais urgente do que as incompatibilidades...

O Sr. Costa Ferreira: — Queiram os céus que os taquígrafos apanhem o discurso de V.Exª e que publiquem as suas palavras, todas elas tais quais as vai pronunciando!

O Sr. Carneiro Leão: — E porque não hão de ser publicados, eu desejo ser ouvido, e que os meus pensamentos sejam conhecidos.

O Sr. Limpo de Abreu: — Deixe-me responder ainda hoje.

O Sr. Carneiro Leão: — V.Exª há de responder, e eu hei de acabar de falar. V.Exª com o espaço lucra; pode trazer documentos para mostrar quantas remoções fez em 1840, se foi ou não o primeiro que rompeu esta estrada.

O Sr. Limpo de Abreu: — Sei-o pouco, mais ou menos.

O Sr. Carneiro Leão: — É verdade que S.Ex. não recorria tanto a tal meio como esse ministério de que falo, talvez que o ministério de 40, confiado em que as eleições deviam fazer-se na praça com os mais audazes, empunhando as armas, repelindo a gente pacífica que queria votar, tivesse para si que os juizes de direito não eram muito necessários para essa luta de cacete, e por isso não atendesse a eles: mas o ministério de que falo, tem querido fazer as eleições com processos, com recrutamentos e com outras coisas semelhantes, e então o juiz de direito é removido porque chega, como o declarou o nobre senador por Maranhão, a conceder, creio que devidamente, ordem de *habeas corpus*! Parecia-me que a instituição do *habeas-corpus* era mesmo para garantir criminosos.

O Sr. Costa Ferreira: — Para garantir inocentes.

O Sr. Carneiro Leão: — Então todo o homem que teve uma pronúncia boa ou má cometeu por força crime! O *habeas corpus* é para garantir a liberdade individual, quando ela ilegalmente sofre alguma coisa. Ora, um subdelegado processa a um indivíduo, falo de algum criminoso; o homem requer *habeas corpus*; o Sr. que assenta que o subdelegado é impecável, quando só o juiz de direito é capaz de desvios, e provavelmente saquarema, diz: Oh! atentado! Deu *habeas corpus* a um criminoso!!...

O Sr. Costa Ferreira: — A plebe de Paris somos nós...

O Sr. Carneiro Leão: — Não me consta que haja ali reações de partido que se possa assemelhar às nossas crenças; o que me parece é que todas as reações que ali aparecem são disputas entre pessoas da mesma grei, por consequência o *simile* não é bem azado. Este preconceito do nobre senador do Maranhão bem mostra como as nossas coisas estão pervertidas, como a atmosfera sob que ele respira é anormal. Há de ser mandado daqui um presidente de província, este presidente nomeia delegados e subdelegados a quem lhe apraz, sem consultar os interesses públicos, ou sejam devedores falidos ou réus de polícia, ou quem quer que seja, contanto que possam fazer a eleição no sentido que se quer; todos que são um impecilho à eleição hão de ser presos, e mal do juiz de direito que der *habeas corpus* a esses presos! E a quem se deu *habeas corpus*? Li em uma folha (É verdade que as folhas dizem às vezes coisas de que não estão completamente instruídas); mas li em uma folha que o presidente do Maranhão tinha tido uma pessoa presa por longo espaço sem processo algum, que mesmo inutilizava o *habeas corpus*, removendo essa pessoa para outra localidade, e finalmente declarando que era recrutado.

O Sr. Costa Ferreira: — Se isto é certo, provavelmente o ministro havia mandar responsabilizar esse presidente.

O Sr. Carneiro Leão: — Provavelmente não; por que tem-se visto que os ministros não têm intenção de responsabilizar, senão gente que possa ser tachada de saquarema; assim se esse presidente fosse tachado de saquarema, era bem provável que fosse responsabilizado; mas se não tem esta nódoa, nenhuma probabilidade há disto!...

O Sr. Costa Ferreira: — Pois esse governo que caiu não era apoiado pelos senhores?

O Sr. Carneiro Leão: — Pois o Sr. Limpo era saquarema?!

O Sr. Costa Ferreira dá um aparte.

O Sr. Carneiro Leão: — Qual ódio! Apoiávamos o ministério de que fez parte o Sr. Limpo; porque nos pareceu querer trilhar a boa estrada, porque presumimos que sem garantia da liberdade do voto, não há probabilidade de ser o país legitimamente representado. Sendo legitimamente representado o país, era para mim indiferente que viessem homens da mesma cor política ou outros; o que queríamos era que aparecesse a verdadeira maioria do país. Apoiávamos o Sr. Limpo por nos parecer querer ele, e o ministério de que fazia parte, seguir esta marcha; mas o Sr. Limpo viu o espectro saquarema, viu que a liberdade do voto podia trazer esse espectro, e por consequência nada de liberdade de voto. Caiu o ministério de que ele fazia parte; mas se apoiávamos o Sr. Limpo não era para ele escan-galhar esse ministério, cuja política desejávamos ver realizada.

O Sr. Vasconcellos: — Promoveu a crise e atirou a coroa no meio da desordem.

O Sr. Carneiro Leão: — Suponhamos que o atual presidente do conselho, que foi o primeiro que no ano passado apresentou-se na câmara a apontar a política a que subscreveu o ministério de que fazia parte o Sr. Limpo, quer de fato realizar esta política.

O Sr. Limpo de Abreu: — Está mesma política sem dissolução da câmara. Não deixar o certo pelo duvidoso.

O Sr. Carneiro Leão: — Eu posso pensar que ainda assim o Sr. Limpo fez um grande mal ao país; posso pensar que o ministério, cujo era membro o Sr. Limpo, estava mais fortemente constituído, tinha maior força, capacidade mais enérgica para realizar o seu pensamento. Demais, eu julgo que não se devia desanimar o país, fazer crer que o ministério que arvorava esta bandeira, julgava as coisas desesperadas; que o ministério atual tem necessidade de transigir com os grupos que fizeram baquear ao Sr. Limpo. A transação com esses grupos não pode ser em favor da liberdade do voto; porque se o fosse, o Sr. Limpo teria anuído a tais transações....

O Sr. Limpo de Abreu: — Não sei que houvessem transações.

O Sr. Carneiro Leão: — e se não anuiu a elas, foi sem dúvida porque contrariavam a sua política. Se o ministério atual se acha na necessidade de transigir com esses grupos, que não querem a liberdade do voto, que só querem a continuação do regime atual, o único capaz de os conservar nas cadeiras de representantes da nação, ainda que este ministério tenha o mesmo pensamento, pode não fazer igual bem ao país, e então o Sr. ex-ministro, que direta ou indiretamente concorreu para a queda do ministério de que fez parte, obrou muito mal, tem de dar contas a Deus dos males que daí podem provir ao país....

O Sr. Limpo de Abreu: — Se é pecado vou confessar amanhã, a ver se o padre me absolve.

O Sr. Limpo de Abreu: — Se é pecado vou confessar amanhã, a ver se o padre me absolve.

O Sr. Costa Ferreira: — Se for saquarema, não o faz.

O Sr. Carneiro Leão: — Srs., traduza-se o discurso que o nobre ex-ministro aqui proferiu; veja-se como o Sr. Limpo, ordinariamente lúcido e claro, dirigindo-se completamente a seu fim, demonstrando suas proposições, veja-se, digo, como nesse discurso S.Ex. nadou, quando quis explicar a razão da retirada do ministério passado! Não se retirou esse ministério por causa do voto da câmara; *post hoc, ergo propter hoc*, é o sofisma de que se valeu S.Ex. amarrou-se a este latinório (*risadas*), e nisto cifrou todo o seu pensamento. S.Ex. estava preocupado. Se a liberdade do voto for garantida, se o Brasil for cha-

mado a votar livremente, é possível que venham os amigos das instituições do país, é possível que venham amigos da liberdade legal, os inimigos das revoluções, e então adeus à política que o Sr. Limpo teme que caia.....

O Sr. Costa Ferreira: — A do espectro?

O Sr. Carneiro Leão: — Não, Sr., a das vacas gordas, a dos favores aos amigos que já foi apregoada no corpo legislativo. Pode ser que tenham havido governos da opinião contrária, que tenham procedido da mesma maneira, por que enfim estamos ainda no tirocínio, e pode se dizer que se tem lutado constantemente com o espírito revolucionário; mas ao menos não têm eles o cinismo destes, como não tinham a hipocrisia. Julgo que esses governos, que não tiveram coragem de apresentar-se no corpo legislativo para justificar atos verdadeiramente maus, de interesse pessoal, valiam mais que esses outros que, professando o princípio do nepotismo largamente praticado, o confessavam sem reboço com o fim de adquerirem o apoio de certos grupos, que por estarem próximas as eleições necessitavam de um tal ministério para fiança da continuação de suas posições; e que por isso derribaram o ministério, de que era membro o Sr. Fernandes Torres e que parecia desviar-se dessa doutrina.....

O Sr. Vasconcellos: — Ao menos clamou contra o dístico do inferno de Dante.

O Sr. C. Leão: — Ao menos se esses outros governos fizeram o mesmo, não vieram proclamar no corpo legislativo o favor aos amigos (e já se sabe, aos inimigos surra velha), tiveram a vantagem de não serem tão cínicos...

O Sr. Limpo de Abreu: — Não sei, os fatos é que o dizem.

O Sr. C. Leão: — O Sr. Limpo de Abreu há de dizer alguma coisa; não podendo justificar o princípio em si, apresenta os exemplos; mas, dando de barato que os exemplos são os mesmos, ao menos não havia o cinismo de proclamar ante uma câmara que se vai fazer favor aos amigos. É isto princípio de governo? É programa que possa dirigir a política do governo? Eu, penso que a constituição não pode considerar semelhante política, nem quer que se apregoe tal princípio.

Cumpre-nos, senhores, ser explícitos, falar claramente ao país, tanto mais quanto se sabe que, por falta de liberdade nas eleições na câmara eletiva, não têm aparecido adversários dos governos que se têm sucedido de 1844 por diante, os quais pudessem representar o país em todos os seus pensamentos; forçoso é, pois, que aqueles que estão no senado e que vêem estas coisas, aproveitem a circunstância de dizerem altamente ao país o que pensam e o que vêem.

Voto contra o adiamento, Sr. presidente: conheço, como já

disse, que o projeto não está bem desenvolvido, mas pode sê-lo, e a ocasião oportuna para isto é a segunda discussão. Um dos nobres senadores já prometeu oferecer este desenvolvimento, o próprio autor do projeto fez igual promessa; eu também concorrerei com o meu contingente nessa ocasião, se porventura não houver algum outro que trate de definir as épocas em que os juizes de direito podem ser removidos. É verdade que não tenho esperança nenhuma de que isto se observe, porque não é por falta de leis que o regime atual tem sido qual é: se o governo, como se disse, está muito armado para fazer o mal, segue-se que também está muito armado para fazer o bem; e se o mal se tem feito e não o bem, é porque os governos não têm querido fazer o bem, mas o mal somente; se o governo é potente para o mal, também o é para o bem; e se o mal se pratica, então é preciso confessar que os governos não têm querido o bem. Entretanto, se há algum obstáculo que faz com que o governo não tenha querido o bem, remova-se este obstáculo. Eu não sou da opinião de que o grande culpado de todos os nossos males é o complexo de nossas leis; julgo mesmo que o sistema de apregoar como grande culpado o complexo de nossas leis têm o defeito de enfraquecer a responsabilidade ministerial a respeito de certos atentados; nas outras contingências apegam-se à falta de tempo, que não permitiu que passassem todos os remédios aos nossos males, e assim sempre lhes fica a grande desculpa, o grande culpado entronizado — o governo quer o bem, mas não pode fazê-lo; só é potente para o mal!...

O Sr. Rodrigues Torres: — Ainda no ministério passado havia sombra de justiça, com o atual...

O Sr. C. Leão: — Sim; veja-se como somos pouco exigentes! Só pelo que praticaram na província do Rio de Janeiro, estávamos satisfeitos e contentes!...

Eu, Sr. presidente, como dizia, não creio que o complexo de nossas leis seja o grande culpado; julgo que culpadas têm sido as administrações; mas enfim se é esse o grande culpado, vamos condená-lo, bem que não seja esta a minha opinião. No meu entender, os culpados são os governos; porque, o que se censura nas leis é o demasiado poder que tem o governo e os seus agentes. Ora, se o governo quisesse usar deste demasiado poder para fazer o bem, havia de ser tão eficaz como tem sido para fazer o mal.

Eu penso que o que se quer é que o governo e seus agentes se perpetuem na dominação; para isso pode-se cogitar medidas legislativas neste sentido; quer-se isto por maneira que não seja possível ainda ao governo mais bem intencionado reparar o mal, e então outros ministros que estejam no poder, como o Sr. Limpo de Abreu, já não terão medo do espectro saquarema! Pode ser que este seja o

pensamento, porque em verdade se as intenções fossem boas, não há nenhum governo que não dissesse: — se há muito poder para fazer o mal, também temos muito poder para fazer o bem. — Mas não é assim; as leis não dão esse demasiado poder, como se diz, dão na verdade algumas vezes arbítrio ao governo, mas este arbítrio se não está regulado na mesma lei, está regulado pela constituição, pelo decoro, pela honestidade (*apoiados*); mas quando a constituição, o decoro, a honestidade não valem nada para os governantes, de balde-se reformarão as leis, subsistirão os mesmos males, porque não serão nunca observadas. O que acontece com a remoção dos juizes municipais? Não está estabelecido que não possam estes juizes ser removidos senão passados quatro anos? E de que serve isto? Não vale de coisa nenhuma, porque não se observa. Que garantia temos nós de que se o mesmo espírito dominar, os novos recursos que se estabelecerem, se hão de observar? É por isso que eu creio que se o governo estivesse bem intencionado, podia fazer o bem; é por isso que parecendo-me que o ministério do Sr. Limpo tinha esta boa intenção, estava pronto a apoiá-lo apesar de que ele estivesse preocupado da possibilidade de erguer-se a opinião que ele não gosta que esteja no poder, de poder legalmente ocupar o poder pessoas de quem ele não gosta....

O Sr. Limpo de Abreu: — Vão para o poder quando lhes couber a vez; forçando a opinião, não.

O Sr. Carneiro Leão: — Não obstante apoiava o ministério do Sr. Limpo de Abreu, supondo querer realizar o seu programa....

O Sr. Limpo de Abreu dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. Carneiro Leão: — E porque não entende? É pela maldita preocupação, e eu julgo que os ministros não devem ter tal maldita preocupação. Já S.Ex. obrou mal, entrando para o ministério; pois que com essa preocupação, comprometeu os seus colegas: estou persuadido que se o Sr. presidente do conselho organizasse um ministério, de que não fizesse parte o Sr. Limpo de Abreu, ainda estava no poder. Se o pensamento da liberdade do voto foi do Sr. presidente do conselho, acho que muito o aplaudiria; mas se foi o Sr. Limpo quem o inoculou, então não viria vantagem nenhuma.

O Sr. Visconde de Macahé: — Fomos todos nós.

O Sr. C. Leão: — Se foram todos, creio que viria bem para o país se o ministério fosse sincero; o ministério seria duradouro se S.Ex. não tivesse medo do espectro, da possibilidade de vê-lo no poder!... S.Ex. sem dúvida não tinha ouvido a opinião da câmara, quando proclamou tal política, mas chegaram os amigos da câmara, e os devotos dos favores provavelmente fizeram ver a S.Ex. as consequências funestas do seu programa; S.Ex. teve bastante coragem para não se desdizer, mas não teve bastante coragem para manter este pro-

grama em despeito dos favores aos amigos! Nisto julgo que fez grande mal, que fez um grande desserviço ao país; se era serviço apregoar este programa, e creio que também entende que o era, foi grande desserviço dar-lhe um baque, mostrar ao país que tal programa não tinha lugar. Conceda-se que o atual Sr. presidente do conselho queira realizar este programa; tem mais dificuldade do que os senhores teriam, tem de lutar com a incredulidade do país, porque ninguém pode crer que S.Ex., apoiando-se na maioria que prescreveu tal programa, possa realizá-lo, possa fazer leis próprias para garantir a liberdade do voto, as leis que conseguir serão próprias para perpetuar a dominação de pessoas, e não para garantir o voto. Este seria o resultado ou S.Ex. não fará coisa alguma, há de desanimado retirar-se do poder, como já lhe aconteceu o ano passado. E por que S.Ex. retirou-se do poder o ano passado? Foi em verdade por moléstia incurável, como se disse? Haverá quem o diga? Quem tem visto o Sr. Paula Souza nesta casa, gozando da mesma saúde, dirá que estava inabilitado para continuar no ministério? Não; foi porque a liberdade do voto traria a consequência que seus colegas não queriam admitir, foi por isso que seus colegas começaram a contrariá-lo, e ele retirou-se. Aparece de novo no governo, mas se ele precisa apoiar-se nos grupos que engordam com os favores, nos grupos que julgam que o tempo das vacas gordas não é ainda passado, o que pode esperar? Há de desanimar, ou se continuar há de ver necessariamente inocular-se nas leis que têm de propor não medidas que façam aparecer livremente o voto, mas medidas próprias para perpetuar no poder essas pessoas que não querem deixar as vacas gordas...

O Sr. Limpo de Abreu: — É o espectro.

O Sr. C. Leão: — Se me persegue esse espectro, persegue-me um espectro legítimo; isto não é lançar mão das armas para derribar o poder; não é conspirar nem agitar as massas, falando-lhes a linguagem das paixões, que sei qual é, que também conheço, consultando o que se faz nos outros países; não é assim que pretendo obter a realização dos princípios que tenho; é usando da palavra no corpo legislativo, é procurando que as leis do meu país sejam ditadas de modo que a maioria dos cidadãos nomeiem os seus representantes. Tenho bastante confiança em que maiorias, chamadas pela constituição a intervir na confecção das nossas leis, se forem eleitas com liberdade do voto, serão capazes de estabelecer um regime legal com suficientes garantias para a liberdade individual e de propriedade. Mas os senhores têm medo da liberdade do voto, recuam das posições que tomaram porque vêem o espectro.... Não estou inventando; foi o Sr. Limpo de Abreu mesmo que declarou, num discurso que fez nesta câmara, que não queria contribuir para deitar abaixo o seu

partido, e por quê? Porque S.Ex.^a supôs que o ministério dissolvendo a câmara, daria lugar a que viessem outras pessoas; e por que viriam? S.Ex. não tinha bastante poder? As leis atuais não dão bastante poder, na opinião do Sr. presidente atual do conselho? Este muito poder não era suficiente para os senhores garantir a liberdade do voto? Era porventura eu que iria fazer as eleições ou o próprio Sr. Limpo? Era o Sr. Limpo, os seus amigos, os seus colegas sempre em comunhão de princípios; três Mineiros, um Paulista, um do Rio de Janeiro, que pode ser suspeito, porque dizem que é afetado de saquarema; o Sr. presidente do conselho que tinha já ocupado com aplauso a mesma posição no ministério de 44; eram esses que tinham de mandar proceder a novas eleições, que tinham de chamar a população a lutar de novo. Como se podia entender que S.Ex.^{as} haviam de coagir os votos para que fossem eleitos os saquaremas? Como se podia supor que o ministério dissolvesse a câmara para garantir a liberdade do voto, e começasse a fazer remoções, a obrar de tal modo que mostrasse que somente queria substituir uma coação por outra coação? Se fosse conveniente dissolver a câmara, o ministério devia garantir a liberdade do voto; mas esta liberdade do voto podia dar em resultado da destruição do partido que o Sr. Limpo de Abreu não quer ver fora do poder; ergo S.Ex. foi impressionado pelo maldito espectro! É S.Ex. que tem medo do espectro, não eu....

O Sr. Limpo de Abreu: — Tenho tido.

O Sr. C. Leão: — Eu tenho medo do espectro da violência, do espectro que está em Fraça devorando as propriedades, a riqueza social. Nunca disse que não tinha medo da anarquia e da desordem, da violência e dos caceteiros; sempre tive medo disto; o senhor provavelmente tem medo do despotismo...

O Sr. Limpo de Abreu: — Não, do canibalismo...

O Sr. C. Leão: — O canibalismo quase nunca se apóia na energia, apóia-se no despotismo da canalha; quando a sociedade recua na civilização, é muito provável que vá cair no canibalismo; mas isto traz o desrespeito à propriedade, à segurança individual. E onde está isto? Onde o temos visto? Porventura é este o fruto do regime que apregou? Não vimos o canibalismo estabelecido no Pará? Não foi o próprio Sr. Limpo que estando no ministério mandou o general Andréa para destruir o canibalismo, que ali estava entronizado? E com que princípios foi ali entronizado o canibalismo? Com os que eu sustento?....

O Sr. Limpo de Abreu: — Não é esse; eu direi a V.Ex.^a qual é.

O Sr. C. Leão: — É um canibalismo que não é canibalismo?!...

O Sr. Limpo de Abreu: — Quando eu tiver a palavra lhe direi.

O Sr. C. Leão: — Mas permita-me S.Ex. que lhe diga que tenho

medo do canibalismo, até confesso que me horrorizo dele, mas também há de permitir S.Ex. que eu tenha medo da anarquia, do desrespeito à propriedade, da falta de segurança individual. Chamará a isto canibalismo?...

O Sr. Limpo de Abreu: — Direi o que é canibalismo.

O Sr. Carneiro Leão: — É um canibalismo que precisa de especial definição; não é o canibalismo que todos conhecem; por exemplo, não é o do Pará, é um outro. Pois bem; vamos tirar as últimas consequências da proposição que emiti. S.Ex. teve medo de que o ministério, com a liberdade do voto, fizesse com que saíssem eleitos adversários do sistema que S.Ex. segue; de duas uma, ou S.Ex. acreditava que seus colegas não eram sinceros aderentes da liberdade do voto, tinham tenção de pugnar contra esta liberdade, e em favor de determinadas pessoas, ou S.Ex. acreditava que eles eram amigos sinceros da liberdade do voto: se eram, S. Ex. não podia receiar que surgisse o espectro saquarema, senão pela crença de que este espectro tem a maioria no país. Mas S.Ex. não quer que se erga de modo algum este espectro, ainda que tenha a maioria do país. O governo estabelecido pela constituição do estado, é o governo das maiorias; bem, não o seja, há de ser o governo que quizer o Sr. Limpo de Abreu, que possa favorecer as vistas in eresseiras de um partido a que ele adere; é necessário dizê-lo ao meu país, porque eles continuam a se inculcarem amigos da liberdade, a lucrar com semelhante hipocrisia. Inimigo da segurança individual, inimigo da propriedade, inimigo do voto livre, não pode esse partido ser amigo da liberdade, é o seu maior inimigo. O partido saquarema é o verdadeiro amigo da liberdade, porque quer a liberdade pessoal, a liberdade legal...

Uma voz: — Oh!

O Sr. C. Leão: — Não é oh! é ver o que os senhores têm praticado durante quatro anos; é olhar para os atos desse partido....

O Sr. Presidente: — O regimento proíbe aos Srs. senadores atribuir más intenções a seus colegas....

O Sr. C. Leão: — Sou o primeiro a apregoar as altas virtudes do Sr. Limpo de Abreu: o que digo é que há um partido inimigo da liberdade; acabar-se-ia com a liberdade da tribuna, se não fosse permitido apresentar como faccioso um partido qualquer que se apoderasse das rédeas do estado, que quisesse governar sem...

O Sr. Presidente: — Mas o nobre senador nomeou pelo seu nome ao Sr. Limpo....

O Sr. C. Leão: — Porque o Sr. Limpo quis tomar a defesa desse partido que digo não ser amigo da liberdade, posto que se diga tal. Se V.Ex.^a julga que no caso em que uma facção se erige em governo, e governa contra os interesses da sociedade, não é permiti-

do fazer estas acusações, então acabou-se a liberdade da tribuna; porque a facção não tem maioria, não respeita a liberdade individual, não respeita a segurança, não respeita a independência do poder judiciário, perverte-o, transtorna-o, quer que os magistrados sejam empregados amovíveis, que tenham a confiança do governo; e não se pode dizer isto?....

O Sr. Presidente: — É o regimento que o proíbe.

O Sr. C. Leão: — Não, o regimento não proíbe que se diga o que é verdade.

O Sr. Presidente: — É o regimento que o proíbe.

O Sr. C. Leão: — Não, o regimento não proíbe que se diga o que é verdade.

O Sr. Presidente: — Proíbe que se atribua a qualquer indivíduo esta alusão, atribuisse isto ao Sr. Limpo?

O Sr. Presidente: — Nomeou-o.

O Sr. Limpo de Abreu: — Creio que V.Ex. fala do seu partido; não tomo isso para mim.

O Sr. C. Leão: — Veja V.Ex.^a que ainda menos razão tem. Não atribua o que digo ao Sr. Limpo; suas virtudes são por mim apregoadas, mas às vezes nego-lhe energia da alma para executar as intenções que tem: posso dizer que ele se aterroriza com o espectro, posso pensar que o partido que ele julga muito liberal, muito amigo das instituições do país, não o é de sorte alguma; é uma alcunha que o mesmo partido se impôs, porque ninguém é mais inimigo da liberdade pública, nem tem tentado mais contra a segurança individual. Não digo que o Sr. Limpo pense assim: e tanto não pensa, que esse partido não o quis no poder: mas teme que este partido não se perpetue, e haja probabilidade de que o outro partido, o espectro, apareça governando, por ter obtido maioria em virtude da liberdade do voto. Eis aqui o que digo, e isto não é ofensivo a S.Ex. Não tive pois em vista atribuir más intenções à pessoa a quem me refiro; admito que um partido governe mal o país; talvez mesmo que não tenha esta intenção, mas é lícito censurá-lo.

Tenho concluído. Voto contra o adiamento. O projeto não está bem desenvolvido, mas uma primeira discussão não é azada para fazer-se emendas; por consequência na segunda discussão cada um de nós lhe pode dar desenvolvimento, e se então este desenvolvimento não for satisfatório para assegurar à magistratura garantias necessárias, para manter a sua independência, concordarei em que vá o projeto à comissão; pedirei mesmo que seja ouvido o Sr. presidente do conselho, que querendo a liberdade do voto há de querer a independência do poder judiciário. Julgo portanto que o adiamento é extemporâneo.

Dada a hora fica adiada a discussão. O Sr. presidente dá para ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão às duas horas e um quarto.

SESSÃO EM 19 DE JUNHO DE 1848

Presidência do Sr. Barão de Monte-Santo

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

Não havendo expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Continua a discussão, adiada pela hora na última sessão, do requerimento do Sr. Maya, apoiado na dita sessão, pedindo que seja remetido às comissões de legislação e constituição o projeto de resolução que estabelece o modo de promover e remover os magistrados e divide em três ordens as relações do Império.

Têm a palavra os Srs. Dantas e Limpo de Abreu.

Dada a hora, fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá para ordem, do dia a 2ª discussão da resolução de 1845 que marca os dias de festa nacional: seguindo-se a discussão adiada e mais matéria dada.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 10 minutos.

SESSÃOEM 19 DE JUNHO DE 1848

Presidência do Sr. Barão de Monte-Santo

SUMÁRIO. — *Requerimento do Sr. Paula Souza. Ordem do dia. — Projeto de resolução que estabelece o modo de promover e remover os magistrados, e requerimento do Sr. Maya. Discursos dos Srs. Dantas e Limpo de Abreu.*

O Sr. Paula Souza (presidente do conselho): — Lembra-me que foi aqui oferecido na casa um projeto, marcando os dias de festa nacional. Julgo conveniente que este projeto se discuta.

O Sr. Presidente: — Será dado para a ordem do dia.

ORDEM DO DIA

Continua a discussão do requerimento do Sr. Maya, pedindo que seja, remetido às comissões de constituição e legislação o projeto do Sr. Dantas, sobre a promoção e remoção dos magistrados.

O Sr. Dantas: — Sr. presidente, sinto que este projeto tenha dado lugar a tão calorosa discussão; mas tenho para mim que destas mesmas recriminações, que se há feito, tem resultado uma grande verdade, e é a necessidade do projeto. Apesar disto apareceu tal ou qual confissão; aqueles mesmos que parecem não querer o arbítrio, como que tem receio de combatê-lo, depois que uma vez o provaram.

O Sr. Saturnino: — Peço a palavra.

O Sr. Dantas: — O nobre senador por Goiás disse que era necessário que fosse o projeto a uma comissão, porque não concorda unicamente na antigüidade; quer que se atenda também ao merecimento; alegou mais que não convinha no princípio de que se devia

contar a antigüidade do tempo da posse. Um Sr. senador por Minas disse que esperássemos por um projeto do governo: um outro Sr. senador também pela mesma província tachou o projeto de incompleto. Eu não posso concordar com o nobre senador por Goiás quando assevera que antigamente se atendia unicamente ao merecimento, ou quando quer que se atenda ao merecimento: para mim merecimento e arbítrio, neste caso, é a mesma coisa. Antigamente atendia-se aos predicamentos; para se entrar na carreira da magistratura necessitava-se de certas informações, mas depois de entrado nela atendia-se somente aos predicamentos; exigia-se a leitura no desembargo do paço, atestações dos lentes. Uma lei de assembléia constituinte acabou com a leitura no desembargo de paço; exigiu-se unicamente as atestações dos lentes da universidade, e que esses lentes mandassem uma relação dos bacharéis que mais se distinguissem. Era isto o que se exigia para entrar-se na magistratura. Depois desta entrada, eram os predicamentos e antigüidade somente para o que se atendia; e tanto se atendia à antigüidade, antes da constituição do Império, que uma lei da constituinte de Lisboa, criando a relação de Pernambuco, determinou que os desembargadores desta relação fossem tirados dentre os bacharéis que existiam no primeiro banco, e em falta destes, dos bacharéis que contassem mais anos de correição ordinária, mas que contudo não se entendesse que isto iria prejudicar a antigüidade. Parece, pois, que se atendia unicamente aos predicamentos e à antigüidade; quando havia igualdade de predicamentos, recorria-se à antigüidade. Ainda depois de promulgada a constituição, entendeu-se da mesma maneira; e tanto assim que, passando no corpo legislativo a lei que criou o supremo tribunal de justiça, aí se determinou que todos os magistrados mandassem registrar no supremo tribunal suas cartas, sob pena de não se lhes contar antigüidade. Posteriormente, por uma resolução de 20 de setembro de 1830, marcou-se o prazo necessário para que os magistrados apresentassem no supremo tribunal a certidão de posse: os magistrados do Rio de Janeiro, Santa Catarina, Minas e S. Paulo eram obrigados a apresentá-la dentro de seis meses; os das Alagoas, Pernambuco, etc., dentro de um ano; os de Mato Grosso e Goiás, dentro de dezoito meses, pena de se lhes não contar antigüidade. Ora, o nobre senador não pode negar que estes magistrados de que fala a lei são juizes de primeira instância....

O Sr. Maya: — Não sei a quem o nobre senador se refere; eu não disse nada disso.

O Sr. Dantas: — Mas o nobre senador diz que essa mesma lei que criou o supremo tribunal de justiça determina que neste tribunal se mande registrar em que lugares servem os magistrados, o modo por

que servem, etc., e eu entendo que isto não é para atender ao merecimento, é porque naquele tempo havia predicamentos, havia primeira entrância, primeiro banco, e convinha que se notasse isto para não prejudicar aos juizes nos seus direitos; e tanto é assim que, depois que se criaram os juizes de direito, os antigos juizes de fora reclamaram os seus predicamentos em virtude dessa mesma lei.

O código do processo dispõe que o governo poderá promover os juizes de direito para as relações a que tiverem direito. Eu entendo que esta palavra — direito — não quer dizer arbítrio, refere-se a uma lei, e a lei é a resolução de 20 de setembro de 1830, que diz que todos os magistrados de Goiás e Mato Grosso mandarão registrar suas cartas, sob pena de não se lhes contar antigüidade.

Ora, eu quero já prescindir desta questão de lei; o nobre senador quer o merecimento; mas que bitola tem o nobre senador para medir o merecimento de qualquer juiz de direito? Qual será a bitola que o ministro terá para medir o merecimento de imensos juizes de direito? Com que informações? Como se haverá no meio de tanta divergência, de tanta intriga? Eu vejo que aquilo que pode servir a um ministro pode desagradar a outro. Pergunta-se a um senador por S. Paulo se o juiz de direito que pronunciou por causa da sedição a diversas pessoas é juiz probo, íntegro; dirá que não, lançará sobre ele mil queixas; pergunte-se a alguém do partido contrário, se um juiz cumpriu com a lei, com o seu dever, e ouvir-se-á que sim. Como, pois, se poderá medir o merecimento dos magistrados neste estado de coisas?

O nobre senador que exige o merecimento poderá dizer que a antigüidade é cega, que pode conseqüentemente fazer com que entrem para os primeiros lugares algumas pessoas pouco dignas da magistratura; mas, senhores, eu vejo que o governo tem-se arrogado o direito de nomear arbitrariamente magistrados da primeira instância. — O caso é que ao menos a magistratura não está contente. Eu entendo que a antigüidade serve para todos os governos, e que o merecimento depende dos caprichos, da opinião dos partidos; cada um fala de merecimento como lhe convém, a respeito deste ou daquele magistrado. Eu julgo que grande mal se segue, se acaso admitirmos a regra do merecimento: desejo que o nobre senador reflita sobre isto. Também lhe peço que, embora ofereça suas emendas ao projeto, se o não julgar bem desenvolvido; mas dispense-o de ir à comissão, porque isto importa a morte do projeto. Achando-se a comissão muito carregada de trabalhos, não interporá tão cedo seu parecer sobre este objeto, e necessariamente não teremos de discutir esta matéria, que eu julgo urgente.

Um nobre senador por Minas disse que devíamos esperar

por uma proposta do governo, que está na câmara dos deputados. Senhores, eu não tive por fim com o meu projeto tratar de uma organização judiciária; o meu fim principal foi tornar a magistratura independente do governo, marcar a antigüidade, e que não se contasse esta antigüidade durante as comissões etc.; se porém quisermos esperar pela proposta do governo, para nela inocularmos a idéia do projeto, talvez nada consigamos. Não há governo que queira antigüidade, que queira afastar de si este arbítrio; isso não espero eu.

Entendo que nós devemos cuidar disto. Os Srs. senadores que não concordam com a disposição do projeto, a respeito da posse, podem mandar suas emendas: os que não concordam com a divisão das comarcas, ofereçam suas idéias a respeito; discutamo-las.

Eu lembrei-me de especificar os casos em que o governo podia remover; mas, senhores, não é isto coisa fácil; de qualquer forma que se marque os casos em que o governo tenha de remover os magistrados; há de se dar o arbítrio; não há coisa mais dificultosa: consultei alguns projetos de lei em que se marcavam alguns destes casos, por exemplo, quando o magistrado estivesse inimizado no lugar; mas bem se vê que isto dá arbítrio ao governo: julgava eu contudo que nesses casos o governo devia ter arbítrio, bem que muito limitado; achava conveniente, digo, que o governo tivesse este arbítrio, mas não tão amplo como tem, que não considerasse a remoção dos juizes como castigo, mas como necessidade. Eu não quis no meu projeto dizer que o governo pudesse remover o magistrado de uma comarca melhor para outra pior; existem comarcas em províncias de segunda ordem, que são muitas vezes melhores que comarcas de província de primeira ordem; uma comarca de minha província é melhor que outra comarca do Rio de Janeiro, a de Cantagalo, por exemplo; uma comarca da província do Rio Grande do Norte é melhor do que uma outra da Bahia, por exemplo, a de Sento Sé. Não quis marcar categorias, quis unicamente dizer ao governo que não quisesse castigar com as remoções, que não removesse um juiz de direito de uma comarca onde tinha melhor ordenado para outra de menor ordenado. O meu colega o Sr. Carneiro Leão já explicou muito bem qual a minha intenção a respeito do que quero que sejam comarcas de primeira, de segunda e de terceira ordem; todavia, se algum nobre senador julga que melhor é classificar desde já essas comarcas, não me oponho a isso; julguei que deste trabalho devia encarregar-se o governo, que é quem melhor sabe dos ordenados estabelecidos, do estado das diversas comarcas, das condições que tornam umas mais vantajosas que outras.

É isto o que tinha a dizer.

O Sr. Limpo de Abreu: — Sr. presidente, eu sinto extremamente não ter podido responder na última sessão do senado a um nobre

senador pela província de Minas Gerais. As palavras proferidas por esse nobre senador produziram em mim tal sensação que era muito provável que o meu discurso, se fosse proferido nessa ocasião, tivesse mais animação, mais vida, exprimisse inteiramente todas as inspirações de meu coração. Tem-se passado dois dias depois que o nobre senador me respondeu, e receio muito que o meu discurso de hoje se rescinta demasiadamente da frieza da reflexão, não correspondendo, como eu desejava, à animação com que o nobre senador falou; receio mesmo as hesitações em que me hei de ver embaraçado pela amizade, pelo respeito que tributo ao nobre senador.

Farei, antes de ocupar-me da matéria, duas declarações que julgo muito importantes. Uma é que o senado há de ser testemunha de que eu não tenho procurado excitar discussões desagradáveis (*apoiados*); que eu me tenho visto apenas na necessidade de repelir agressões que eu considero muito injustas....

O Sr. Carneiro Leão: — Algumas vezes pode ser; mas o outro dia não.

O Sr. Limpo de Abreu: — É minha íntima convicção (e o tenho mostrado por fatos) que é necessário esquecermos inteiramente o passado; eu desejaria que este passado estivesse distante de nós mais de 100 anos, e todavia ainda não dista de nós nem sete anos! Eu sou o primeiro a reconhecer que todos mais ou menos temos cometido culpas; quantas culpas não terei eu cometido na direção dos negócios públicos? Tenho porém a consciência de que tenho procurado dirigir os negócios públicos honestamente, e com o intuito no bem do país e do soberano que me tem elevado a uma situação muito distante não só do meu humilde nascimento, mas ainda mais do meu nenhum merecimento. Em tais circunstâncias, se todos temos cometido culpas, o que seria conveniente era que nós nos déssemos as mãos, que nós nos uníssemos para tratarmos do bem do país. Estas são as minhas convicções, e eu por fatos não me tenho arredado destas convicções. Na discussão desagradável em que vou entrar, o senado, o país, examinando os discursos que se proferiram na última sessão, reconhecerão de que parte vieram as agressões. Hoje publicou-se no jornal da casa o discurso do nobre senador por Minas em resposta ao que eu tinha dito; e o que havia eu dito? Simplesmente que os precedentes contra os quais se tinha declarado o nobre senador, não tinham sido estabelecidos nem por mim nem pela opinião a que eu mais ou menos tenho constantemente aderido: entretanto as cinzas do passado foram remexidas por um nobre senador, que nem ao menos respeitou fatos sobre os quais uma voz augusta e soberana tinha mandado lançar o véu do esquecimento!...

O Sr. C. Leão: — Quais?

O Sr. Limpo de Abreu: — Aí estão as suas palavras; leiam-se, e ver-se-á que o nobre senador em quase todo o seu discurso não falou senão em rebeliões, em rebeldes, em governos que procuravam premiar rebeliões e rebeldes, sem o nobre senador se lembrar....

O Sr. C. Leão: — Não me recordo disto.

O Sr. Limpo de Abreu: — Sem o nobre senador se lembrar que, se porventura rebelião e rebeldes têm sido premiados, ainda este mau precedente não foi estabelecido pela opinião a que mais ou menos tenho estado ligado.

Outra declaração me cumpre fazer, Sr. presidente, e é que eu tenho de censurar atos de algumas administrações; falarei com verdade, com energia, parecerá a alguém talvez que com acrimônia; mas eu protesto respeitar as intenções dos homens de estado, em cuja administração esses atos se praticaram. Não suponha o senado que este meu procedimento é contrário à opinião que eu outrora emiti na câmara, de que entre os ministros deve haver uma espécie de solidariedade de honra para respeitarem as intenções de seus antecessores. As relações em que atualmente me considero, a respeito dos homens cujos atos tenho de censurar, não são as de ministro para com os seus antecessores, são as do representante da nação para com ministros cujos atos tem de censurar. Se eu fora ministro, não teria este procedimento, não censuraria por certo os atos de meus antecessores, não só pelo princípio que ninguém pode contestar de que existe uma espécie de solidariedade, mas mesmo porque tal comportamento em um ministro não pode exprimir senão ódio, rancor contra seus antecessores. Qual pode considerar-se o fim de uma censura senão procurar-se por este meio a mudança de uma política, a revogação de atos que se não julgam convenientes ao país? Para que fazer censuras o ministro que tem todos os meios para fazer mudar uma política que não julga conveniente, ou para revogar atos que em sua consciência entende que não podem fazer senão males ao país? É evidente pois que nenhuma desculpa merece o ministro que, em vez de alterar no exercício legítimo de sua autoridade a política ou os atos de seu antecessor, vem pelo contrário tomar um lugar que lhe não pertence, lugar que pertence àqueles que, não tendo estes meios à sua disposição, se vêem obrigados a recorrer ao meio da censura, ao meio das admoestações para conseguir o fim de alterar uma política que condenam; e ver se conseguem a revogação de atos que consideram menos úteis ao país.

Feitas estas declarações, Sr. presidente, eu passarei a fazer as observações que me cumpre acerca do discurso que proferiu o nobre senador pela província de Minas Geraes. Leia-se o discurso do nobre senador, e ver-se-á que às observações muito prudentes que eu havia

feito, o nobre senador se possuiu de uma cólera que não julgo própria de sua esclarecida inteligência, e, dominado por esse sentimento, que não é sem dúvida o sentimento do homem de estado que eu reconheço no nobre senador a quem me refiro, lançou sobre uma opinião que ele considera oposta à que sustenta tudo quanto se pode dizer de mais desagradável.

O nobre senador repetiu as arguições que se têm feito àqueles que em sua consciência entenderam que o voto de graças apresentado na câmara dos deputados na atual sessão não era motivo para que o gabinete devesse aconselhar à coroa a dissolução da câmara. Eu sempre tive uma convicção formada a este respeito; nunca vacilei em que um motivo tal qual o que apareceu em caso nenhum podia justificar uma dissolução; mas confesso ao senado que tantas foram as arguições que a este respeito se me têm dirigido, já pela imprensa, já na tribuna, que eu cheguei a duvidar se porventura tinha ou não feito um serviço ao país, instando antes pela dissolução do gabinete do que pela dissolução da câmara dos deputados; mas hoje não tenho a menor dúvida de que o meu procedimento está extreme de toda a espécie de censura. Entre outras muitas razões que serei obrigado a reproduzir na casa, eu me lisonjeio de poder alegar em meu favor a opinião de um ilustre deputado que não pode ser suspeito ao nobre senador; é um Brasileiro que respeito pelos seus conhecimentos, pelos seus estudos, pelo zelo com que serve a seu país; eu o considero como um dos ornamentos mais distintos da tribuna brasileira. O ilustre deputado a quem me refiro é o Sr. Ferraz. O senado me permitirá que eu repita as expressões de que ele se serviu na câmara dos deputados, quando se tratava da questão da dissolução da câmara. O ilustre deputado pela Bahia disse na sessão de 10 de junho: "Ontem ouvi censurar o gabinete passado por não ter dissolvido a câmara dos deputados. Entendo que um dos maiores males que poderiam aparecer no país era a dissolução da câmara. Se o ministério passado mereceu a minha confiança, o meu apoio pela marcha que seguiu, hoje merece os meus louvores por se ter retirado, porque era melhor que se retirasse do que pôr o país em conflagração." Note o senado que este ilustre deputado não só é um dos ornamentos da nossa tribuna, mas, além disto, hão de convir comigo os nobres senadores que esse ilustre representante estuda e estuda com afinco as necessidades, as circunstâncias do seu país, e portanto está muito habilitado para fazer um juízo seguro a respeito dessa medida importante. Com que palavra estigmatizou ele a possibilidade de uma dissolução? Conflagração do país! A conflagração do país proferida e demonstrada pelo nobre deputado pela Bahia, só de per si me faria recuar de dar um conselho que seria sem dúvida tão desastroso em seus efei-

tos. Eu me lisonjeio de que, sem ter havido entre mim e o nobre deputado pela Bahia inteligência alguma, o nosso pensamento combinasse perfeitamente acerca dos efeitos possíveis, prováveis da dissolução da câmara dos deputados. *A conflagração do país!* Deus me preserve, senhores, de dar um conselho que possa direta ou indiretamente contribuir, não direi já para a conflagração do país, mas para a perturbação de uma só que seja de suas províncias.

Entretanto, Sr. presidente, não foi, como já disse, somente esta consideração que influiu no meu espírito para eu me julgar com liberdade de pensar de um certo modo, apesar de que esta maneira de pensar pudesse desagradar não só a meus adversários, mas mesmo a meus maiores amigos, porque tenha para si o nobre senador que, qualquer que seja a idéia que ele possa formar a meu respeito, eu não sou capaz de fazer o sacrifício de uma só de minhas opiniões ou de meus princípios, quando entenda que este sacrifício pode comprometer o exercício de meus deveres para com o país ou para com o soberano. Admito, mesmo, entendo que muitas vezes hei de estar em erro; mas neste caso eu não mudo de opinião, não cedo de meus princípios senão quando me convencerem que estou em erro, e não por outra alguma consideração.

Tem-se pretendido estabelecer, já pela imprensa, já por meio da tribuna, que a câmara dos deputados tinha reprovado a política da justiça e tolerância. Eu demonstrei, segundo entendo, por uma maneira evidente que a câmara dos deputados tinha adotado esta política, que esta política tinha sido adotada no voto de graças, tinha sido sustentada na discussão, que não era porque a câmara negasse ao governo que a política da justiça e tolerância devia reger o país; mas, por outros motivos que não me cumpre examinar, que ela tinha recusado dar ao gabinete de 8 de março um voto de confiança. Entretanto continua a imprensa a transviar a opinião, continuam alguns membros a transviar a opinião na tribuna, querendo persuadir que a câmara dos deputados se declarara contra a política da justiça e tolerância. Admita, pois, o nobre senador por Minas que em tais circunstâncias uma dissolução se dava; qual seria a questão que o governo tinha de propor quando fizesse um apelo para o país real? Suposta a opinião da imprensa e da tribuna, que sustenta o nobre senador por Minas, o governo mentiria ao país se porventura lhe dissesse: — A câmara dos deputados reprovou a política da justiça e tolerância; mandai-me representantes que aprovem ou que condenem esta política —. Mas, repito, se o governo propusesse a questão por esta maneira, se a colocasse neste terreno, o governo mentiria à nação; a única questão que se poderia propor era: — Mandai-me representantes que confiem necessariamente no gabinete de 8 de

março — ! Ora, era esta uma questão digna de ser proposta por um gabinete à nação? Não seria isto uma questão puramente pessoal? Ainda mais: como na imprensa e na tribuna se tem sustentado que a câmara dos deputados reprovava a política da justiça e tolerância, sendo certo que a favor do voto de graças votaram alguns membros que seguem a opinião do ilustre senador por Minas; se a opinião pública, transviada, como eu digo, pelos jornais que sustentam a opinião do nobre senador, e pela tribuna, que também sustenta esta opinião, transviada, torno a dizê-lo, mandasse para a câmara representantes que compartem os princípios do nobre senador, haveria certeza, haveria probabilidade de triunfo para a política de justiça e tolerância, tal qual ela foi proclamada pelo gabinete de 8 de março? Tal qual eu creio firmemente há de ser desempenhada pelo gabinete de 31 de maio? É possível que alguém assim pense; mas eu não tenho nem as provas, nem os fatos, que são necessários para que esteja convencido de que esses nobres deputados hoje querem realizar no país a política da justiça e tolerância, tal qual a entendeu o gabinete de 8 de março, tal qual suponho que o gabinete atual há de realizar.

É aqui, Sr. presidente, que não terei remédio senão de chamar a atenção do país sobre alguns fatos importantes, praticados por algumas administrações que têm dirigido os negócios públicos. O projeto que se discute, e que foi apresentado pelo nobre senador pelas Alagoas me fornece ocasião para examinar alguns atos dessas administrações.

Diz-se que este projeto tem por fim, e não duvido, estabelecer, firmar a independência do poder judiciário. Eu pergunto ao senador: — quais são por ora os atos da opinião, a que pertence o nobre senador por Minas, pelos quais se conseguiria a independência do poder judiciário; subindo esta opinião ao poder? — Muitos anos estive no poder a opinião a que pertence o nobre senador; muitos atos tendentes a melhorar a administração da justiça, como esta opinião entendia que devia ser melhorada, passaram no corpo legislativo. Eu citei a lei de 3 de dezembro de 1841; não havia uma disposição legislativa mais própria, não havia uma ocasião mais oportuna para que essa opinião fizesse passar as garantias, que julgava indispensáveis ao fim de estabelecer, firmar a independência do poder judiciário: o ministério, que então existia no poder, estava cheio de vida e de força; uma maioria considerável, senão quase unanimidade, apoiava os seus atos em ambas as câmaras; não duvidava mesmo fazer-lhe na discussão concessões que eu julgava, e ainda julgo, incompatíveis com a liberdade da tribuna; entretanto uma só providência não passou que garantisse a independência do poder judiciário....

O Sr. C. Ferreira: — Escravizou-o.

O Sr. Limpo de Abreu: — Sim, Sr. senador; tem V.Exª razão; a disposição que impõe aos chefes de polícia, ainda que colocados em tribunais superiores, a obrigação de obedecer à nomeação do governo com pena de prisão, é também em minha opinião, como é na do nobre senador pelo Maranhão, uma providência que tendia a escravizar a magistratura brasileira.

Por esta ocasião disse o nobre senador por Minas: — a vossa opinião que então estava na câmara dos deputados, porque não ofereceu emendas para que se melhorasse a lei de 3 de dezembro de 1841, para que se garantisse a independência do poder judiciário? — Ora, eu perguntarei ao nobre senador: — é isto um argumento ou um escárneo? — Em primeiro lugar, ignora, pode esquecer-se o nobre senador, de que a opinião a que pertenceo esteve numa minoria quase imperceptível na câmara dos deputados no ano de 1841? Em segundo lugar, pode o nobre senador recusar a essa minoria quase imperceptível....

O Sr. C. Leão: — Imperceptível! ora esta!

O Sr. Limpo de Abreu: — os esforços patrióticos que fez para emendar a lei de 3 de dezembro de 1841, o denodo com que ela arrostrou o ministério, que a todo o custo queria fazer passar, como fez, essa lei? Ignora o nobre senador, ou pode esquecer-se o país de que a lei de 3 de dezembro de 1841 não passou na câmara dos deputados pelas discussões que o regimento ordena que tivesse? Apenas permitiu o gabinete de 23 de março que esse projeto de lei tivesse na câmara dos deputados uma só discussão, equivalente à terceira discussão; e seria possível que uma minoria, que não contava o terço dos votos da câmara, pudesse em caso algum conseguir, não direi já a aprovação, que seguramente não podia ter lugar; mas mesmo o apoio de uma única de suas medidas, pois que, na forma do regimento, as emendas oferecidas em terceira discussão não podem ser apoiadas senão com um terço dos votos? Permita-me, pois, o nobre senador que lhe pergunte ainda: — O argumento que tenho reproduzido, e que foi oferecido pelo nobre senador, é um argumento ou um escárneo? —

Julga-se, e eu também julgo, muito necessário marcar-se os casos e a maneira por que podem ser removidos os juizes de direito. Isto que se devia ter feito na lei de 3 de dezembro de 1841, não se fez; mas ainda assim podia-se dizer que os gabinetes que se seguiram à promulgação da lei, os quais pertenciam à opinião que defende o nobre senador, estavam certos que, por princípio de justiça e de moral, não abusariam do poder discricionário que lhes ficou, de removerem os juizes de direito; mas isto mesmo aconteceu porventura durante as administrações em que influiu a opinião a que me tenho

referido? Não; em 1841 houve remoções em massa nas províncias de S. Paulo e Minas. Diz, porém, o nobre senador que essas remoções estão justificadas pelos movimentos que nessas províncias ocorreram: — E vós (referindo-se o nobre senador a opinião adversa), vós removestes em massa, vós fostes os primeiros que destes o exemplo de remover em massa juizes de direito. — Antes de 1840, disse o nobre senador que não houve remoções, porquanto entendia-se que os juizes de direito eram empregados provinciais, e como tais não estavam sujeitos à administração geral, mas sim aos presidentes de província. É uma verdade que, desde a promulgação do ato adicional até 1840, prevaleceram duas opiniões, e não uma, como deu a entender o nobre senador: uma destas opiniões sustentava que os juizes de direito eram empregados provinciais, e que por consequência só os presidentes de província os podiam nomear e remover, na conformidade das leis; e eu inclinava-me a esta opinião porque me parecia ser a mais conforme à disposição literal do ato adicional: entretanto havia também outra opinião, a que pertencia, creio que o nobre senador por Minas, que era que o ato adicional não tinha vedado ao governo geral a atribuição de nomear e remover, na conformidade das leis, os juizes de direito. Esta segunda opinião, creio eu, que foi realizada por fatos, por alguns ministérios que pensavam como o nobre senador. O ministério de 19 de setembro de 1837 nomeou e removeu juizes de direito, ao menos é isto o que eu deduzo de alguns fatos ocorridos quando entrei para o ministério em 1840. O Sr. Luiz Antonio Barbosa de Almeida, deputado hoje pela Bahia, veio representar-me em 1840, que um irmão seu, que fora juiz de direito da comarca de Itapicuru, tinha sido três vezes removido....

O Sr. Carneiro Leão: — Para onde? Para dentro da província.

O Sr. Limpo de Abreu: — Perdoe-me...

O Sr. Carneiro Leão: — Provavelmente pelo presidente, e não pelo ministério de 19 de setembro.

O Sr. Alves Branco: — Estou persuadido que não foi pelo presidente, mas pelo governo geral.

O Sr. Limpo de Abreu: — Eu estou apresentando os fatos, não os dou como provados; o que assevero é que havia duas opiniões; e se tivesse tempo, podia prová-lo com discursos feitos na câmara dos deputados....

O Sr. Carneiro Leão: — Isto não se nega.

O Sr. Limpo de Abreu: — Ora, sendo assim, se o nobre senador confessa que havia essas duas opiniões, é de crer que o gabinete de 19 de setembro que tinha sustentado, que seguia uma das opiniões, não procurasse realizá-la? Eu me persuado que sim....

O Sr. C. Leão: — Sim, senhor, por meio da interpretação.

O Sr. Limpo de Abreu: — Eu peço licença ao senado para ler um discurso, donde o nobre senador tirará as conseqüências que quiser; mas há de me permitir que eu também tire as que me parecerem razoáveis. Eu tenho todo o empenho, desejo mesmo que as palavras que vou ler sejam tomadas como parte integrante, como documento comprobatório do meu discurso; não desejo argumentar com palavras, estou muito farto de palavras, tenho sido iludido com palavras muitas vezes; quero fatos, fatos e fatos: também como acredito pouco em palavras, tenho obrigação de não exigir que acreditem em mim senão quando apresentar fatos, provas escritas. Aqui está a parte do discurso do Sr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva. Depois de ter falado sobre outros objetos, diz este senhor: “Agora, como sou franco, sou leal e sempre o hei de ser, vou dizer como é que entendo o bem público. Julgo que o bem público exige que seja removido de um lugar para outro o magistrado que se tornar odioso à população; julgo que deve ser removido o magistrado que está em guerra aberta com a autoridade suprema da província; julgo, enfim, que deve ser removido todo o magistrado que, estando colocado no santo templo de Astrea, o abandona pelo alcaçar construído na Delos flutuante da caprichosa fortuna; que pôs de parte as funções de magistrado para se apresentar chefe de partido em política, e isto em guerra com o governo, de quem tinha a influência de que usava contra ele. Eis os casos em que eu removeria os magistrados, segundo a constituição; eis como entenderia eu o que o bem público pedia; eis como obrou o nobre ex-ministro (referia-se a mim.) O nobre ex-ministro nada fez a este respeito por si, falava em conselho, e só depois das observações pró e contra é que deliberava. As remoções do Sr. Gonçalves Martins e outros (de que tinha sido acusado esse ministério) em número de 5 foram feitas pelo actual nobre ministro da justiça.”

Já se vê que, se é verdade o que disse o Sr. Andrade Machado, estas remoções foram feitas pelo governo geral, e era então ministro o Sr. Soares de Sousa....

O Sr. C. Leão dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. Limpo de Abreu: — Estou lendo o discurso que foi recitado na câmara dos deputados que nesta parte não vi contestado; não sei se o foi ou não; mas parece-me que passou em julgado. Tomem-se estas palavras — “as remoções do Sr. Gonçalves Martins e outros em número de cinco foram feitas pelo actual nobre ministro da justiça; se o ministério, por carácter cavalheiresco, verificou; essas ficam fora da lice; nisto há uma mudança única de Vicente Caetano, juiz de direito de Itapicurú: tinha ele sofrido mil mudanças; tinha sido o joguete de quase todas as administrações, era mudado de Itapi-

curú para ser empregado um irmão do Sr. Gonçalves Martins; este pobre homem andou de Herodes para Pilatos, e finalmente foi para Itapemerim; apesar de todo o meu caráter cavalheiresco de sustentar as remoções do nobre ministro atual, achei que ele foi induzido a erro; disse em conselho ao nobre ex-ministro que cumpria remediar o mal feito pelo seu antecessor, e assim o fez —”

O Sr. C. Leão: — Por que não lê o que disseram os seus adversários?

O Sr. Limpo de Abreu: — V.Exª o lerá. (*Risadas.*) Sabe Deus o que me custou achar este discurso! O que farei é deixar-lhe tempo para amanhã.

Vê, pois, o senado que a designação dos casos em que deve ter lugar a remoção deve ser objeto de uma lei, de uma lei estudada, de uma lei bem desenvolvida, que por este modo garanta uma das condições da independência que deve ter a magistratura. A opinião a que pertence o nobre senador e outros nobres senadores que tanto pugnam hoje por essa independência, nem foi estabelecida nas medidas legislativas que eles obtiveram do corpo legislativo em todo o tempo em que estiveram no poder, nem sem essas medidas foi, por efeito de suas convicções, sustentada em favor da magistratura. Só na província da Bahia cinco remoções! E é muito de crer que o mesmo acontecesse em outras províncias.

Seguiu-se o ministério de 1840, e disse o nobre senador que se removeu em massa juizes de direito, e removeu-se por causa de eleições. Ora, vamos ver quais foram as remoções em massa que fez esse gabinete. Na província do Ceará houve muitas remoções de juizes de direito, mas a causa por que se fizeram essas remoções não é possível que ignore o nobre senador. Em 1840, sendo presidente da província do Ceará o nobre senador .4º Secretário, houve uma sedição; o presidente da província achando-se em uma das vilas da província foi acometido, sofreu fogo da parte dos sediciosos, escapou com vida milagrosamente. Segundo as representações feitas pelo nobre presidente então do Ceará, queixava-se ele de que muitos juizes de direito da província tinham influído para essa sedição...

O Sr. C. Leão: — Se assim fosse deviam ser suspensos e processados.

O Sr. Limpo de Abreu: — tinham influído para essa sedição: o governo podia acreditar ou deixar de acreditar no presidente da província; como tinha confiança no presidente, acreditou que sua representação era verdadeira; o que lhe cumpria fazer? Não tinha arbítrio nem alternativa, visto que confiava no presidente; removeu esses juizes de direito da província do Ceará que tinham influído a favor da sedição que nessa província teve lugar em 1840. Eis aqui as

remoções em massa a que se refere o nobre senador. Além destas houve outras, mas em pequeno número.. Eu já disse na câmara dos deputados quando me defendi dessa argüição...

O Sr. C. Leão: — Não se lembra quando removeu o Sr. Eusébio?

O Sr. L. de Abreu: — Estou lendo discursos, lerei ainda um discurso do Sr. Andrada Machado; quero justificar-me com discursos de um homem cuja probidade não se pode contestar, cuja memória será sempre cara pelos seus serviços ao país; com as palavras desse estadista, desse homem que merecerá sempre o respeito e gratidão dos Brasileiros, com o discurso desse estadista é que hei de justificar-me dessa argüição. Uma ou outra remoção houve em outras províncias, mas remoções em massa, ou que se possa dizer que foram em massa só no Ceará; mas a razão por que assim se procedeu declaro alto e bom som para que seja ouvido pelo país, não foi por causa de eleições, mas por causa de uma sedição em que mais ou menos se envolveram esses juizes de direito. É por isso que, quando o nobre senador no discurso com que me respondeu disse que as remoções em massa feitas em Minas e S. Paulo em 1842, tinham tido por causa movimentos que nessas províncias tinham tido lugar, eu lhe perguntei se porventura não admitia o crime senão em certos indivíduos. Se os movimentos de Minas e S. Paulo podiam justificar as remoções em massa feitas nessas duas províncias pelo gabinete de 23 de março, o país, senão o nobre senador por Minas, direi mesmo a justiça que forma um dos caracteres do nobre senador, a justiça mesmo do nobre senador há de me conceder que o ministério de 23 de julho obrou como devia obrar removendo os juizes de direito do Ceará contra os quais representara o presidente, como autores ou influentes nessa sedição que tinha para fins talvez mais que a deposição da primeira autoridade da província.

Se o nobre senador pela província de Minas Gerais se julga autorizado a dizer que essas resoluções tiveram por causa as eleições no Ceará, então eu também lhe direi...

O Sr. C. Leão: — Não me referi a isso...

O Sr. Alencar: — As remoções foram posteriores às eleições.

O Sr. C. Leão: — Note que o que eu disse foi que V.Ex^a tinha dado o exemplo das remoções.

O Sr. Limpo de Abreu: —Senhores, eu fui o primeiro a dizer que não duvidava que da parte da opinião a que eu adiro tenha havido erros; direi ao nobre senador... *Ilicus intra muros peccatur et extra* — não lhe nego isto. O que lhe digo é que me parece ter demonstrado, contra as asserções do nobre senador pela província de Minas Gerais, que os precedentes não foram estabelecidos pela opi-

nião a que tenho aderido mais ou menos. Pois o nobre senador julga de pouca importância que se não podem qualificar como remoções em massa cinco remoções na província da Bahia quase ao mesmo tempo? Eu entendo que sim, que cinco remoções quase ao mesmo tempo em uma província, e uma delas com uma circunstância tão agravante como se deu a respeito do irmão do Sr. Barbosa de Almeida, podem qualificar-se como remoções em massa. Portanto, quando o motivo fosse o mesmo, quando não houvesse a respeito das remoções do Ceará um motivo especial que as justificasse, eu diria ainda assim..

O Sr. C. Leão: — Provavelmente o Sr. Gonçalves Martins já tinha sido removido por alguém para Itapemerim.

O Sr. Limpo de Abreu: — Não sei; eu faço a minha defesa. Se V.Ex. quiser me encarregar, como seu amigo... de procurar alguns documentos, ofereço-me para isto.

O Sr. C. Leão: — Foi removido uma vez pelo Sr. Aureliano, e outra no ministério do Sr. Alves Branco.

O Sr. Alves Branco: — Por mim?

O Sr. C. Leão: — V.Ex.ª não era ministro da justiça, mas foi no seu ministério, sendo ministro dessa repartição o Sr. Ramiro. Se ele foi para a Bahia, é porque alguém o tinha removido para outro lugar.

O Sr. Limpo de Abreu: — À respeito pois das remoções da Bahia está o negócio liquidado...

O Sr. C. Leão: — Nego, não está.

O Sr. Limpo de Abreu: — O ministério de 1840 não as fez, há de me perdoar. Eu peço que se tomem estas palavras e os apartes dos nobres senadores, e declaro que hei de rever este discurso com muito cuidado, o primeiro que revejo. Estas remoções estavam feitas, portanto está liquidado o negócio. Cinco remoções só na Bahia equivalem a dez; há sempre uma duplicata; para se removerem cinco juizes é necessário que outros cinco venham ocupar os lugares.

O Sr. C. Leão: — Quem sabe...

O Sr. Limpo de Abreu: — V.Ex.ª mostre isso amanhã....

O Sr. C. Leão: — Deus me livre; tenho outros objetos mais importantes sobre que responder; não quero perder o tempo com isso.

O Sr. Limpo de Abreu: — É realmente uma pena que eu esteja obrigado a gastar o tempo ao senado com estas coisas, mas eu não sou o culpado...

O Sr. C. Leão: — Os discursos a í estão no *Jornal*, veja-se donde partiu a agressão.

O Sr. Limpo de Abreu: — Continuou o Sr. Andrada Machado: "Vamos ao Sr. Santiago. O Sr. Santiago está em um dos casos que ponderei. O ex-presidente da Paraíba queixou-se do Sr. Santiago,

disse que era um magistrado com quem o governo não podia ir, e o governo ou havia de mudar o presidente, ou remover o Sr. Santiago, portanto estava no caso em que a remoção é necessária. Advirta-se porém que o Sr. ex-ministro, não conhecendo o Sr. Santiago, e não tendo lugar melhor, removeu-o para Goiás; porém depois, conhecendo-o melhor, removeu-o para Cantagalo, que mais se compadecia com a vontade do magistrado.

“Falou-se em Antonio Henriques de Miranda. O Sr. presidente do Ceará, homem da confiança da administração, queixou-se de uns poucos de juizes de direito, a quem ele atribuía intenções sinistras, que tinham influído direta ou indiretamente na desgraçada revolta que houve. A representação aí está; o Sr. ex-ministro da justiça, segundo aqui se disse, removeu com outros o Sr. Henriques de Miranda. Pode ser que esse bacharel não estivesse no caso, que não tivesse a menor parte na desordem, mas assim o entendia a primeira autoridade da província, e ela merecia, e ainda merece a confiança da passada administração. Senhores, era mister sacrificar ou o magistrado ou o presidente, e a administração seria indigna se o fizesse, ao menos no momento em que o presidente acabava de debelar a revolta; seria isto animar as sedições, e não é esta a vocação de uma administração...”

Ora bem, aqui eu hei de dar já uma resposta ao nobre senador, e desejarei ser contestado. O nobre senador pela província de Minas Gerais, que não está hoje presente, o que muito sinto, entre outras coisas, no discurso com que combateu o adiamento do projeto que nos ocupa, disse o seguinte: “O Sr. José Augusto... quem não sabe que é hoje um título para os empregados do estado ter sido rebelde, e rebelde derrotado?” Eu declaro que não sei a que rebeldes, e rebeldes derrotados se referiu o nobre senador com estas palavras; mas se por algum ministério tem sido título para se darem recompensas ter-se sido rebelde, e rebelde derrotado, creio que também a glória deste precedente não pode competir à opinião a que eu tenho aderido. Eu peço ao nobre ex-presidente do Ceará, peço aos nobres senadores que se acham presentes, que me contestem se porventura eu sou inexato na exposição de um fato que vou referir ao senado.

O Senado ouviu ler que o ministério de 23 de julho removeu alguns juizes de direito na província do Ceará, porque alí tinha havido uma sedição que tivera por fim a deposição, senão mais alguma coisa, do nobre presidente da mesma província. Este ministério de 23 de julho foi substituído menos de um ano depois pelo gabinete de 23 de março, e consta-me que um dos primeiros empenhos que esse ministério realizou acerca da província do Ceará foi honrar, premiar com diversas mercês a muitas das pessoas de quem se dizia que

tinham influído para a sedição que tivera lugar naquela província.

O Sr. Clemente Pereira: — Eu ignoro o fato, e até o contestarei se não for bem explicado.

O Sr. Limpo de Abreu: — Poderei ser contestado, mas ouvi dizer isto, que esse tinha sido um dos seus primeiros empenhos; se isto é verdade, o Sr. ex-presidente do Ceará o poderá dizer, e então o caso de ter havido gabinetes para os quais a qualidade de rebelde derrotado tenha sido um título para obter graças e mercês, esse mau precedente não foi também estabelecido pela opinião a que eu tenho aderido.

O Sr. Clemente Pereira: — Eu tenho um fato em contrário. O coronel Torres, um dos chefes da revolução do Ceará, ficou fora do quadro do exército. E de fato é público.

O Sr. Limpo de Abreu: — Continuarei na leitura do discurso do Sr. Andrada Machado:

“O Dr. Eusebio de Queiroz foi removido, e não podia deixar de o ser. O Dr. Eusebio foi removido porque hostilizava o governo, e hostilizava-o às escâncaras; todavia foi tanta a bonhomia, que ele não foi removido até que pediu ser removido de chefe de polícia. Foi removido para Cantagalo, e chamado o juiz de direito de Cantagalo para a corte. Era da intenção do gabinete empregar no lugar de chefe de polícia o Sr. Valdetaro, no entanto o Sr. ministro da justiça entendeu que o bem do serviço exigia que o Sr. Luiz Fortunato fosse conservado em chefe de polícia. Quanto à remoção do Sr. Eusebio, de Cantagalo, é necessário advertir que o presidente da província pedia que se mandasse quanto antes um magistrado para Cantagalo, porque a ordem pública perigava. O Sr. ex-ministro oficiou ao Sr. Eusebio dizendo-lhe que era preciso partir para sua comarca; mas o Sr. Eusebio nem se dignou responder, porque entendeu que um ministro não era nada à vista de um bacharel que tinha sido chefe de polícia, e que era apoiado em um partido que aspirava subir ao poder. Apesar disso ficou o Sr. Eusebio considerado juiz de direito de Cantagalo até que aparece nova exigência do presidente para que sem falta se enviasse para ali um magistrado; o que havia de fazer a administração? Remover o Sr. Eusebio, mandando para Cantagalo outro magistrado. O Sr. Miranda, é preciso que diga que me constou que era bom moço e hábil; a sua mudança da presidência do Pará é outra questão que discutirei quando for interpelado a este respeito; mas quanto à sua remoção da comarca de Rezende, é preciso saber-se que pedia o presidente que se mandasse para ali um magistrado, e quando aqui chegou o Sr. Miranda, já se tinha mandado outro: foram as necessidades do serviço público que fizeram essas remoções.

“Não sei se o bem do país ganhou com os Srs. magistrados

abandonarem os seus lugares e vierem para aqui; não sei se seria melhor o sistema de duas nações velhas, as quais não admitem magistrados na representação nacional.”

Aqui está o que houve; o senado e o país decidirão se estas remoções foram feitas por causa de eleições, se no interesse do serviço público, como estou persuadido que foram. Em todo o caso, não há aqui remoções em massa, senão da província do Ceará, senão por um motivo especial; antes disto houve remoções em massa na província da Bahia feitas por ministérios anteriores ao de 1840, para as quais remoções em massa não tenho visto alegar motivo algum especial.

O Sr. Carneiro Leão: — V.Ex^ã devia-o saber, porque, segundo diz o discurso, conformou-se com essas remoções; para se conformar, devia ter motivo suficiente.

O Sr. Limpo de Abreu: — O motivo parece que foi o cavalheirismo, não se quis reformar os atos da administração anterior nesta parte.

O Sr. Carneiro Leão: — É admirável sancionar por cavalheirismo atos que se julgam revoltantes!

O Sr. Limpo de Abreu: — Tenho provado quem foi que estabeleceu os precedentes a respeito da remoção de juizes da 1^a instância; porém não para nisto, não se fizeram só remoções de juizes de direito, não se atacou a independência do poder judiciário somente fazendo-se remoções de juizes da 1^a instância; em administrações anteriores a de que eu fiz parte, a independência do poder judiciário foi atacada gravemente, e direi mesmo foi aniquilada por atos de gabinetes onde influía uma opinião oposta a que eu sigo.

O Sr. Carneiro Leão: — Engana-se o Sr. Limpo.

O Sr. L. de Abreu:— O princípio estendeu-se a remoções de juizes de segunda instância, a membros de relações; o princípio estendeu-se a aposentadorias de magistrados sem que essas aposentadorias fossem por eles requeridas. Ora, eu sustento que o princípio das aposentadorias contra a vontade do magistrado é um princípio aniquilador da independência do poder judiciário mais ainda do que o princípio das remoções. Sei que se diz que as aposentadorias a que eu me refiro, recaíram sobre magistrados que não gozavam de boa reputação no país; e admitirei isto como uma verdade, admitirei que os ministros que têm usado do direito de aposentadoria contra magistrado sem ser a requerimento destes deram estas aposentadorias somente a magistrados que não desempenhavam dignamente seus deveres; mas o princípio adotado é um princípio perniciosíssimo contra a independência do poder judiciário. Direi mais: este princí-

pio levado a suas naturais conseqüências tende infalivelmente a investir o governo do poder absoluto, do poder ditatorial.

Senhores, vossa opinião diz — eu aposentei tais magistrados contra sua vontade porque todo o país concordava em que eles eram prevaricadores —. Pois então essa opinião não nos pode dizer também — eu mandei castigar com a pena de prisão ou mesmo com a pena de morte, o assassino que foi preso, em flagrante delito, que foi visto matar, ou que foi visto sair de uma casa e fazer nela um roubo? — Este princípio, levado à suas naturais e legítimas conseqüências, é um princípio contrário à autoridade constitucional, única que reconhece o sistema pelo qual se governa o país; este princípio tende a dispensar, tende a abolir todas as fórmulas que a constituição e as leis exigem, que são necessárias para que os crimes sejam punidos. Se vós punis o magistrado corrupto, o magistrado venal, o magistrado indigno por qualquer razão com uma aposentadoria conferida contra a sua vontade, eu digo que essa opinião há de ser forçada a reconhecer, a praticar o mesmo princípio a respeito de outros criminosos, dispensando todas as fórmulas tutelares da liberdade e da segurança do cidadão.

Digo pois que o princípio das aposentadorias, estabelecido pela opinião a que tem aderido o nobre senador pela província de Minas e outros nobres senadores, não só destrói completamente a independência do poder judiciário, como aniquila, faz desaparecer todas as bases em que se funda o sistema do governo constitucional representativo.

Ora, seria desta maneira que essa opinião entende a palavra — justiça — inscrita pelo gabinete de 8 de março no programa que ofereceu ao corpo legislativo e ao país? Se assim entende ainda a palavra — justiça — a opinião a que eu me tenho referido, e se transviada a opinião pública pela imprensa e pela tribuna, elege-se o país para representantes da nação na câmara temporária os aliados do nobre senador pela província de Minas Gerais, embora tivessem eles votado pelo voto de graças, eu digo que o país sofreria uma deplorável decepção.

O Sr. Carneiro Leão: — Vamos às provas. No país não há quem queira sinceramente essa política senão esses?...

O Sr. Limpo de Abreu: — Não duvido de que haja muita gente.

Vamos à palavra — tolerância. A palavra — tolerância — significa a proteção que o governo é obrigado a dar aos direitos de todos os cidadãos. Ora, à opinião contrária àquela a que eu tenho aderido, pode ter a convicção de que, chamada a dirigir os negócios públicos ou em circunstâncias ordinárias, ou mesmo em circunstâncias extraordinárias, em que por mais forte razão maior deve ser a prote-

ção dada pelo governo aos cidadãos, tem praticado, digo, a tolerância, entendida neste sentido? Vamos aos fatos.

Eu julgo-me dispensado de falar nas deportações que tiveram lugar em 1842; só direi a esse respeito que em uma das sessões da câmara, a que assisti como ministro em setembro de 1845, disse eu que reconhecia poder haver um caso de necessidade indeclinável em que um gabinete entendesse que para a salvação do estado devia recorrer à medida da deportação; mas eu qualifiquei tal medida como extraordinária, como não reconhecida pela constituição, e declarei que, quando um gabinete recorresse a tal medida, tinha restrita obrigação de apresentar-se ao corpo legislativo, pedindo um *bill* de indenidade, ou a sua condenação, se porventura essa necessidade indeclinável não fosse reconhecida. Não sei se esta opinião é ou não boa, se pode ou não ser justificada; mas o que eu sustento é que esta opinião está muito longe de justificar as deportações que tiveram lugar em 1842, e para ser impossível a justificação de tais medidas, basta refletir-se que elas se tomaram em um ponto do Império onde tal rebelião não havia.

A constituição determina que a suspensão de garantias, e outras medidas extraordinárias, conseqüências dessa suspensão de garantias, não possam ser tomadas senão no caso de rebelião ou de invasão do inimigo, pedindo-o o bem do estado.....

O Sr. Carneiro Leão dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. Limpo de Abreu: — Eu entendo que sim, que pelo fato de haver uma rebelião em uma província do Império, não se deduz daí o direito de que o governo possa suspender as garantias em todo o Império ou em qualquer outra província onde não haja rebelião. Mas seja assim ou não seja, declaro que esta minha opinião, boa ou má que seja, estava muito longe de justificar as medidas extraordinárias, tomadas em 1842 por causa dos movimentos que tiveram lugar nas províncias de S. Paulo e de Minas. Não analisarei esta medida da deportação e as conseqüências que ela teve, julgo-me inibido de o fazer. Falarei porém em outras medidas tomadas pela administração, que, longe de protegerem a segurança individual e a propriedade do cidadão, pelo contrário tiveram por efeito (perdoe o nobre senador pela província de Minas Gerais) açular, desenfrear contra a propriedade, contra a segurança do cidadão brasileiro essa plebe de Paris, a que se referiu o nobre senador, e em que se apoiava a opinião que eu combato.

Uma das medidas a que me refiro, Sr. presidente, é a circular de 23 de julho de 1842 expedida pelo ministério da fazenda, circular que açulou, que desenfreado contra a propriedade a plebe de Paris, em que se apoiava a opinião, a que adere o nobre senador pela provín-

cia de Minas Gerais nos lugares onde essa segurança, essa propriedade foi aniquilada por essa plebe de Paris. Diz a circular:

“..... Outrossim ordena S.M. o Imperador que V.Ex. expeça ordem aos magistrados territoriais para que ponham em arrecadação e boa guarda todos os bens pertencentes à rebeldes que, empenhados na revolta, se tiverem ausentado dos seus domicílios, para ulteriormente terem o destino legal, na conformidade das leis, quando se terminar a mesma revolta.”

Quantos atentados, Sr. presidente, não envolve esta circular contra a propriedade do cidadão? Quem conferiu autoridade ao governo para declarar rebeldes aqueles que não tinham sido ainda convencidos pelos tribunais competentes do país de terem empunhado as armas contra a ordem pública? Os bens dos criminosos, talvez diria o nobre ex-ministro da fazenda, estão sujeitos à indenização por causa do crime cometido. Eu concederei ao nobre ex-ministro que é isto uma verdade; mas como se arrogou ele, ministro da fazenda, o direito de declarar criminosos indivíduos que não tinham ainda sido reconhecidos tais por processos competentemente organizados, por sentenças proferidas pelos tribunais competentes? E qual foi o efeito desta medida. Eu referirei um fato, que não me diz respeito a mim particularmente, mas a pessoas de minha família.

O nobre senador pela província de Minas sabe que meu sogro se achava, havia muito tempo, na província do Rio de Janeiro quando tiveram lugar alguns movimentos criminosos na vila do Araxá; entretanto na vila do Araxá existia, não só minha sogra, senhora respeitável, mas a quem a plebe de Paris tinha, sem processo, metido em uma prisão (da qual eu ainda admito que se pudesse dizer que não estava habilitada por esse motivo para administrar seus bens), mas existiam muitas outras pessoas da mesma família; entretanto a plebe de Paris, açulada, desenfreada contra a propriedade do cidadão, não só por instinto próprio, mas pela circular do ministro da fazenda de 23 de junho de 1842, invadiu a propriedade, chamou a si todos os bens, estragou toda a fazenda de um homem que se achava na província do Rio de Janeiro, e contra o qual nem ao menos havia um processo.

O Sr. Carneiro Leão: — É o que tem feito por lá os delegados.

O Sr. L. de Abreu: — Podem os delegados praticar horrores maiores do que estes, mas o nobre senador não há de provar que eu, nem ministério a que eu pertencesse, desenfreasse, açulasse a plebe de Paris, o que sem dúvida os nobres senadores não tiveram por fim quando expediram essas medidas; mas os resultados não podiam ser outros, porque o nobre senador não pode negar que a plebe de Paris é que estava dominando na vila do Araxá. A plebe de Paris, repito,

porque as autoridades policiais daquela vila eram a plebe de Paris; a plebe de Paris dominou na vila do Araxá, não só em 1842, como durante todo o ministério que se seguiu ao de 23 de março de 1841.

O Sr. Carneiro Leão: — Como atualmente está dominando.

O Sr. Limpo de Abreu: — Não, hoje não é a plebe de Paris, são as famílias mais respeitáveis da vila do Araxá, são as famílias mais respeitáveis da cidade de Paracatú. Não duvido que tenham cometido abusos, mas não é a plebe de Paris, são os grandes proprietários do Araxá e da cidade de Paracatú os que estão hoje investidos ali da autoridade.

O Sr. Fernandes Torres: — A propriedade viu-se ameaçada em toda a província.

O Sr. C. Leão: — E hoje também.

O Sr. Fernandes Torres: — Nego, nego.

O Sr. Limpo de Abreu: — Mas hoje não domina ali a plebe de Paris, domina a propriedade territorial. Não negarei que se tenham cometido abusos, mas não é a plebe que domina, é a grande propriedade. Como é que a propriedade é ameaçada pela mesma propriedade?

O Sr. Rodrigues Torres: — Que tem os mesmos instintos. As famílias mais distintas praticando atos próprios da plebe de Paris rebaixam-se.

O Sr. Limpo de Abreu: — Hoje não é a plebe que domina, repito, essa plebe de Paris a quem o governo açulou, desenfreou por uma circular contra a propriedade.

O Sr. Fernandes Torres: — Foi horrível! Foi horrível!

O Sr. C. Leão: — Mais horrível foi a guerra civil que moveram. (*Susurro. Cruzam-se muitos apartes que cobrem a voz do orador.*)

O Sr. Fernandes Torres (*com força*): — Para acabar a guerra civil não era preciso açular a opulência contra a propriedade. Foi horrível! (*Continua o susurro: repetem-se os apartes. O Sr. presidente reclama a ordem.*)

O Sr. Limpo de Abreu: — Senhores, se em circunstâncias ordinárias vós deveis desenvolver muita energia para proteger a propriedade e a segurança individual, muito maior a deveis desenvolver em circunstâncias extraordinárias para proteger a propriedade, para proteger a segurança, embora de homens iludidos que tinham sido arrastados a cometer crimes; mas vós não o fizestes, senhores!

Eu admito que todos estes fatos, que todos estes atentados cometidos contra a propriedade pudessem em parte ser desculpados nas circunstâncias extraordinárias em que se acharam em 1842 as províncias de Minas Gerais e de S. Paulo; admito, senhores, que o governo de meu país, composto de homens esclarecidos, composto

de homens zelosos pela honra da sua pátria, pela honra do soberano, a quem lealmente serviam; admito que, nestas circunstâncias extraordinárias, o gabinete de 23 de março não pudesse dar todas as providências que a obrigação de proteger os cidadãos brasileiros e a propriedade aconselhava; mas essas circunstâncias extraordinárias tinham desaparecido; as províncias de Minas Gerais e de S. Paulo tinham entrado em circunstâncias ordinárias, achavam-se em um estado regular: como pois, senhores, neste estado regular, vós conservastes constantemente essas autoridades locais, a quem chamarei — plebe de Paris —, que tinham praticado tantos atentados contra a propriedade do cidadão? Tantos atentados, repito, Sr. presidente, porque elas nem praticavam estes atos por amor da justiça, nem ao menos por obediência às ordens que vinham recebendo do governo. Consultem-se os processos, se é que existem, e veja-se como era arrancada a propriedade do poder de seu dono, se eram nomeados depositários para tomarem conta destes bens assim extorquidos pela violência, pelo roubo. Não, a casa do cidadão respeitável pela sua propriedade, de cidadão, que nem ao menos estava no lugar quando os crimes se cometeram, era invadida pela plebe de Paris, a cuja frente se achavam as autoridades policiais; e a propriedade desaparecia para nunca mais ser restituída a seus donos.

Eu tinha tomado nota de outro fato, de outro atentado semelhante, cometido contra a propriedade de um cidadão pela plebe de Paris, a cuja frente se achavam as autoridades policiais do Araxá; mas não acho esse apontamento. Segundo porém a minha lembrança, um cidadão, fulano Augusto de Mello, que tinha, havia pouco tempo, chegado com fazendas da cidade de S. João d'El Rei para as distribuir e vender na vila do Araxá, esse proprietário viu a sua casa invadida, a sua fazenda roubada, para nunca mais aparecer, pela plebe de Paris, a cuja frente estavam aquelas autoridades policiais. O nobre senador tome nota, informe-se deste fato.

Ainda assim eu não me queixo tanto, Sr. presidente, dos abusos, das violências cometidas pelas autoridades locais nas circunstâncias extraordinárias por que passou a flagelada província de Minas em 1842, nem mesmo que elas fossem cometidas em outras circunstâncias; do que me queixo é que uma medida do governo, não só ilegal como demonstrei, mas incômoda, desse ocasião, trouxesse até certo ponto esses abusos, essas violências, esses atentados cometidos contra a propriedade dos cidadãos. Ora, suponha o nobre senador pela província de Minas que a opinião que por esta forma pratica a tolerância, que não estigmatizou, que não puniu em todo o tempo que esteve no poder estes horrores e atentados, que nunca os remediou, nem ao menos substituindo tais autoridades por outras; supo-

nha o nobre senador, digo, que essa opinião, votando pelo voto de graças na câmara dos deputados, vinha dirigir os negócios públicos; entendendo assim a palavra — tolerância —, seria o país mais feliz do que é?

O Sr. Carneiro Leão: — Esse é o espectro.

O Sr. Limpo de Abreu: — Não é espectro senhores...

O Sr. Carneiro Leão: — Receiava que o voto livre desse esse resultado.

O Sr. Costa Ferreira: — O voto livre!

O Sr. Limpo de Abreu: — Senhores, a palavra tolerância, significa proteção à propriedade do cidadão, quaisquer que sejam as circunstâncias em que ele se ache; a opinião que eu tenho combatido, em circunstâncias em que ela mais do que nunca era obrigada pelo respeito às leis, por um dever de honra, a proteger essa propriedade; essa opinião, posto que muitos membros que a sustentam sejam homens distintos pelos seus talentos, pelo seu amor ao país, pelos serviços que se tem feito; contudo essa opinião por medidas inconsideradas, por medidas que eu não sei qualificar, concorreu inteiramente para se faltar com toda a espécie de proteção à propriedade.

A palavra tolerância compreende também a proteção que deve ter a segurança individual de todo o cidadão. Não pude consultar todas as medidas expedidas pelo governo nessas circunstâncias assim extraordinárias, em que eu entendo que é ainda mais forte a obrigação que tem o governo de proteger os cidadãos; mas será porventura uma medida de proteção à segurança individual do cidadão brasileiro, o decreto de 20 de junho de 1842, que mandou observar nas províncias de S. Paulo e Minas as leis militares? Eu lerei primeiramente o decreto, e depois mostrarei não só a sua ilegalidade, mas também quanto ele tendia para que a segurança individual do cidadão, longe de ser protegida como devia ser, fosse aniquilada nessas províncias. Diz o decreto:

“Hei por bem, na conformidade do decreto nº 61 de 24 de outubro de 1838, ordenar que se observem nas províncias de S. Paulo e Minas as leis militares em tempo de guerra, enquanto nas mesmas províncias existirem forças rebeldes.”

Este decreto tem pois referência ao decreto nº 61 de 24 de outubro de 1838. Examinemos o que diz este decreto de 1838.

“Art. 1º Ficam prorrogados por mais um ano os decretos de 9 de outubro de 1837 nº 79, e o de 12 de outubro do mesmo ano nº 129, com a declaração de que a suspensão de garantias só poderá ter lugar na província do Rio Grande de S. Pedro do Sul.”

Este artigo não tem aplicação ao caso, tem-na o segundo.

“Art. 2º No caso de rebelião poderá o governo ordenar

que se observem no exército as leis militares em tempo de guerra.”

Ora, eu digo: *primò*, que este decreto é ilegal; *secundò*, que ele podia sem dúvida concorrer, e não sei se concorreu, para que a segurança individual do cidadão não tivesse a menor proteção, nem na província de Minas, nem na de S. Paulo. Digo que é ilegal por duas razões: primeira, porque o art. 2º do decreto de 24 de outubro de 1838 exige a circunstância de haver rebelião em uma província para que a sua disposição possa ter aplicação, e estabelece a condição que a observância das leis militares em tempo de guerra somente tenha lugar a respeito do exército que se acha nessa província. Ora, o que fez o nobre ex-ministro da guerra em 1842? Quanto a primeira condição, julgou-se desobrigado de a cumprir, porque diz no seu decreto que se executem nas províncias de Minas e de S. Paulo as leis militares enquanto ali houver forças rebeldes. Ora, o senado já vê, é evidente a todos que podia ter acabado perfeitamente, completamente nas províncias de Minas e S. Paulo a rebelião, e todavia conservar-se alguma força rebelde em um ou outro ponto da província.

O Sr. C. Leão: — Tendo acabado a rebelião?

O Sr. Limpo de Abreu: — Sim, acabado perfeitamente, e haver um pequeno grupo de rebeldes em um ponto da província. Todavia, com violação manifesta desta condição essencial que exigia o decreto de 24 de outubro de 1838, sem se importar o nobre ministro da guerra que tivesse ou não acabada em qualquer dessas províncias a rebelião, ordenou a despeito disto que se applicassem ali as leis militares. Mas não consistiu só nisto o abuso praticado pelo nobre ministro da guerra de então. O decreto de 1838 é muito mais restrito, é muito claro. Em casos de rebelião manda observar as leis militares, mas as leis militares applicadas somente ao exército que se achar na província, porém o nobre ministro da guerra presidiu desta obrigação, desta restrição imposta pelo artigo 2º do decreto de 1838; ele mandou que se observasse as leis militares em ambas as províncias sem restrição ao exército.

O Sr. C. Leão: — Mas qual é a applicação?

O Sr. Limpo de Abreu: — Eu não sei se a disposição deste artigo trouxe algumas violências e atentados cometidos contra a segurança de cidadãos que não pertencessem ao exército...

O Sr. C. Leão: — Basta que não saiba para ser evidente que não os houve.

O Sr. Limpo de Abreu: — Não sei se alguma autoridade se julgou por este decreto investida de poder para applicar as leis militares aos indivíduos que ela supusesse envolvidos na rebelião; em todo o caso o ato é ilegal, e se o não é, então é um ato tão inconsiderado do qual se podia abusar tão manifestamente que eu não posso de

maneira nenhuma desculpá-lo a um ministro a cujos atos deve presidir toda a circunspecção, que deve pôr toda a precisão indispensável na enunciação da vontade do governo para que na execução dessa disposição as autoridades subalternas não abusassem dela contra a segurança do cidadão. Eu estou convencido de que o decreto é ilegal, que o nobre ministro deveria, se usasse da sua autoridade de perfeito acordo com a lei de que ela emanava, declarar como está declarado no decreto de 1838, que a observância das leis militares só teria lugar nas províncias de Minas e de S. Paulo enquanto ali existisse a rebelião, e que a aplicação destas leis não podia ser feita senão às praças que compunham o exército que nessas províncias estivesse. Desde que o não fez, não basta para justificar-se que não se seguissem os abusos, as violências à publicação do decreto. Em todo o caso fica-me o direito de sustentar que esse decreto tendia visivelmente para que as autoridades subalternas pudessem abusar de sua jurisdição contra a segurança individual do cidadão naquelas duas províncias.

Tenho pois, Sr. presidente, demonstrado que a opinião em que se tem apoiado, e que é defendida por alguns ilustres membros desta casa, longe de ter praticado a justiça e a tolerância como a entendeu o gabinete de 8 de março desde ano, e como a entende o gabinete que lhe sucedeu, tem mostrado pelos seus atos que desconhece inteiramente o que é justiça e o que é tolerância.

A liberdade do voto está sem dúvida alguma envolvida na política da tolerância; mas que medidas tem promulgado a opinião que sustentam os nobres senadores para garantir e proteger a liberdade do voto? A única medida que aparece promulgada no tempo em que essa opinião esteve no poder é o decreto de 4 de maio de 1842. Não preciso demorar-me na análise deste decreto, porque não só a sua inconstitucionalidade tem sido reconhecida, como essa mesma opinião conveio em revogá-lo, em substituí-lo, convencida dos abusos que da sua execução resultavam contra a liberdade do voto.

Pelo contrário, Sr. presidente, a opinião a que eu tenho aderido, assim que foi chamada a ocupar algumas posições oficiais, um dos primeiros objetos de que se ocupou, um dos primeiros assuntos que procurou reduzir a medida legislativa foi a lei pela qual hoje se dirigem as eleições.

Uma voz: — É boa!

O Sr. L. de Abreu: — Eu não duvido de que essa lei não seja perfeita; mas os nobres senadores hão de convir em que o primeiro esforço que se fez a favor da liberdade do voto, a primeira medida legislativa que se procurou obter das câmaras para garantir o voto livre partiu da opinião de que são adversários os nobres senadores.

Alegaram, porém, alguns senhores que a maioria da câmara dos deputados era tão inimiga da liberdade do voto, que sendo hoje um axioma, uma verdade reconhecida por todos, que o voto deve ser secreto para que a liberdade dele seja garantida, aquela câmara se recusara a aprovar um projeto que lhe foi remetido pelo senado, no qual se estabelecia que os eleitores votassem por escrutínio secreto. Oh! senhores! Os nobres senadores crêem que nós esquecemos os fatos apenas ocorridos há um ano? Os nobres senadores crêem que se eles se esquecem, o país se esquece também das razões porque a câmara dos deputados recusou aprovar o projeto que o senado lhe remetera consignando o escrutínio secreto?

Senhores, eu estou certo de que a tribuna não quer que se transvie a opinião do país; é por isso que me vejo na necessidade desagradável de ter de retificar todos os dias, a todos os momentos quase, as proposições enunciadas pelos nobres senadores, que se fossem exatas, que se fossem conformes aos fatos ocorridos teriam sem dúvida de transviar essa opinião em detrimento da maioria da câmara dos deputados; portanto o senado me permitira que eu como puder retifique tais proposições, reivindique a honra da câmara dos deputados pelo seu procedimento no objeto de que se trata.

A câmara dos deputados na sessão passada remeteu para o senado um projeto que tinha por fim reduzir o prazo do tempo determinado na lei das eleições para se proceder a apuração dos votos dos senadores ou deputados. Creio que a lei que regula as eleições determina que a apuração dos votos não possa ter lugar senão passados dois meses depois de feita a mesma eleição, e a câmara dos deputados entendeu que este prazo podia ser reduzido a arbítrio do governo sem inconveniente que pudesse ofender a liberdade do voto.

Veio este projeto para o senado e o senado aprovou tal qual a disposição que ele continha, mas lembrou-se de que convinha oferecer como emenda um artigo aditivo. A matéria deste artigo aditivo consistia em determinar-se que o voto na eleição dos representantes da nação fosse em escrutínio secreto. Na ocasião em que se discutia este artigo aditivo, um nobre senador pela província do Rio de Janeiro, sustentando esta doutrina acompanhou-a, na minha opinião muito inconvenientemente, muito antiparlamentarmente....

O Sr. Rodrigues Torres: — Receberei daqui por diante suas lições de parlamentarismo.

O Sr. Limpo de Abreu: — de proposições que ofendiam a honra, o pundonor da câmara dos deputados. Não tenho presente o discurso do nobre senador....

O Sr. Rodrigues Torres: — Seria bom lê-lo.

O Sr. Limpo de Abreu: — O nobre senador disse pouco mais ou

menos que a câmara dos deputados não aprovaria tal emenda senão porque tinha interesse que passasse o artigo 1º que de lá tinha sido remetido.

O Sr. C. Leão: — Se ela o fez cair caprichosamente então o nobre senador não pode reivindicar a honra da câmara.

O Sr. Limpo de Abreu: — Sr. presidente, o meu voto está assinado, eu votei pela matéria da emenda que foi do senado para a câmara, mas não sei se fiz mal; eu acho que as palavras do nobre senador pelo Rio de Janeiro, palavras que ele não pode de maneira alguma justificar, continham uma injúria fora de tempo e de propósito à câmara dos deputados. A câmara talvez obrasse muito melhor do que eu votei, rejeitando como primeiro artigo do projeto a emenda sustentada pelo nobre senador, e por ocasião da qual o discurso do nobre senador podia revelar desejos de ofender e molestar, tendo-se dito que a câmara dos deputados interessava em fazer passar a emenda por causa do artigo 1º; mas, ou isto seja verdade ou não seja, que razão podia autorizar o nobre senador pelo Rio de Janeiro na sustentação de sua doutrina, pela qual eu votei, a acompanhá-la de tais observações....

O Sr. R. Torres: — Peço a palavra.

O Sr. Limpo de Abreu: — que acho que são indignas quero dizer, se em caso nenhum o nobre senador, como estou certo, vota por uma matéria por interesse próprio que tenha, deve supor que também os outros quando votam por qualquer objeto não votam por interesse próprio.

O Sr. R. Torres: — Será bom ver as minhas palavras; está as adulterando.

O Sr. Limpo de Abreu: — O nobre senador não devia acompanhar suas observações com semelhante proposição.

O Sr. C. Leão: — Mas tudo isso por ora ainda não reivindicou a honra da câmara.

O Sr. Limpo de Abreu: — Digo pois que a câmara dos deputados não rejeitou o artigo que o senado aditou porque fosse oposta à liberdade do voto; a proposição com que os nobres senadores querem provar que a câmara dos deputados reprovou a emenda do senado porque é inimiga da liberdade do voto, não prova senão que ela rejeitou a emenda porque entendeu que por esta forma podia provar o nobre senador pelo Rio de Janeiro que nenhum interesse tinha em que passasse o art. 1º. Até me recordo de que um dos ministros dessa época fez antes da votação uma declaração a este respeito na mesma câmara.

O Sr. C. Leão: — Podia ser que esse ministro aborrecesse tanto a liberdade do voto que para que ela se não garantisse renunciasse a

vantagem de se apurar a sua eleição antes do prazo marcado na lei.

O Sr. R. Torres: — Pelo voto secreto não haviam de ser eleitos certos eleitores....

O Sr. C. Leão: — E não se fiscalizava tão bem.

O Sr. Limpo de Abreu: — Cada um pensa como lhe parece; mas o que sustento é que a proposição emitida por alguns nobres senadores, que a câmara dos deputados votando contra a emenda do senado mostrou-se contrária à liberdade do voto não é exata.

O Sr. C. Leão: — É exatíssima, V.Ex.ª acaba de o provar pois que, pelo que diz, a câmara caprichosamente sacrificou a liberdade do voto por causa do dito de um senador.

O Sr. Limpo de Abreu: — Julgo dever fazer esta declaração para evitar quanto esteja da minha parte o transviamento da opinião do país. Entretanto digo e sustento que os atos promulgados pela opinião a que eu tenho aderido, durante o tempo em que alguns dos meus amigos políticos têm ocupado algumas posições oficiais, tendem a demonstrar o contrário do que asseveram nesta parte os nobres senadores. A lei que regula as eleições tende a proteger, a garantir a liberdade do voto, e algumas medidas propostas pelo gabinete de 8 de março deste ano tendem ao mesmo fim. Mas durante todo o tempo em que a opinião a que pertencem os nobres senadores ocupou não algumas mas todas as posições oficiais, uma só medida não aparece que tenda a proteger a liberdade do voto.

O Sr. C. Leão: — Sim, porque não se faziam eleições a cacete, não precisavam disso, sujeitavam-se às conseqüências da liberdade do voto, não tinham medo do espectro, que a minoria surgisse maioria.

O Sr. Limpo de Abreu: — Entretanto, como ia dizendo, não se podendo contestar que a opinião a que pertencem alguns nobres senadores não têm observado por atos que possam produzir confiança a política da justiça e da tolerância, tal e qual a entendeu o gabinete de 8 de março, tal qual a têm praticado muitos dos homens eminentes que pertencem à opinião a que eu tenho aderido, se a despeito de tudo isto a opinião do país pudesse ser transviada tanto pela imprensa de que dispõe, como pela tribuna aonde tem órgãos muito respeitáveis, se a opinião pública transviada, digo, mandasse para a representação nacional depois da dissolução da câmara dos deputados uma opinião que tem traduzido a política da justiça e da tolerância em ato de que eu apenas tenho enumerado uma mui pequena parte, não seria uma calamidade para o país se porventura viesse uma maioria tal para a câmara dos deputados?

O Sr. C. Leão: — Não.

O Sr. Limpo de Abreu: — Eu digo que sim, e digo que não posso ser contestado de uma maneira satisfatória. Se a opinião do país

não pudesse ser transviada, se a questão fosse bem compreendida pelo país tal como ela se devia apresentar; eu não tinha a menor dúvida de que a opinião que atualmente existe na câmara dos deputados em maioria seria a mesma que havia de voltar depois de uma dissolução, porque é essa maioria que abraçou, reconheceu, e é capaz de realizar a política da justiça e da tolerância tal qual foi inaugurada pelo gabinete de 8 de março, tal qual promete observá-la o gabinete que lhe sucedeu.

O Sr. Rodrigues Torres: — Por isso é que dizem que V.Ex^a estava ligado com a maioria e não com a minoria.

O Sr. Limpo de Abreu: — Podem dizer o que quiserem; o Sr. ex-presidente do conselho sabe muito bem como eu pensei sempre, e como o conheço, estou certo que me há de fazer justiça.

O Sr. Rodrigues Torres: — Eu não acredito em palavras, quero fatos, fatos e mais fatos.

O Sr. Limpo de Abreu: — Aprecio muito a sua amizade, ele há de fazer-me justiça.

O Sr. Rodrigues Torres: — Não creio em palavras.

O Sr. Limpo de Abreu: — Nem eu.

O Sr. Rodrigues Torres: — Os fatos não provam muito o que dizem suas palavras.

O Sr. Presidente: — Ordem, senhores.

O Sr. Limpo de Abreu: — Sr. presidente, deu a hora, terminarei o meu discurso dizendo ao nobre senador que a opinião que tem entendido a política da justiça e da tolerância....

O Sr. C. Leão: — É aquela que votou contra V.Ex^a

O Sr. Limpo de Abreu: — pela maneira por que eu censurei não pode ter, estou certíssimo disto, a seu favor a maioria do país.

O Sr. C. Leão: — Mas como esperava que ela viesse? Como recebeu isso?

O Sr. Limpo de Abreu: — Podia ser transviada a opinião do país.

A política que eu estou convencido que tem, e há de ter a seu favor a opinião do país é a política da justiça e da tolerância, tal qual a inaugurou o gabinete de 8 de março, tal qual a realizou em parte o mesmo gabinete, tal qual a tem concebido, e tal qual a tem realizado em outras épocas alguns dos membros que fizeram parte do gabinete de 8 de março; essa opinião é a que tem a maioria do país. Se a opinião a que pertencem os nobres senadores quiser ter a maioria do país eles não de renunciar expressamente a todos ou a quase todos os princípios que têm defendido na imprensa e na tribuna.

O Sr. Presidente: —Nem uma palavra se disse sobre a matéria da ordem do dia, que era o adiamento do projeto. A discussão está adiada pela hora: a ordem do dia de amanhã é a mesma, começando-se pela discussão do projeto que marca os dias de festividade nacional.

Levanta-se a sessão.

SESSÃO EM 20 DE JUNHO DE 1848

Presidência do Sr. Barão de Monte-Santo

SUMÁRIO. — Expediente. — *Discurso e indicação do Sr. Dantas.* — Ordem do dia. — Primeira parte. *Resolução marcando os dias de festa nacional. Emenda aditiva do Sr. Vasconcelos. Discurso do Sr. Paula Souza. Votação.* — Segunda parte. *Continuação da discussão do requerimento do Sr. Maya.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, remetendo com as emendas feitas e aprovadas pela dita câmara à proposição do senado que declara habilitados para livremente exercitarem no Brasil qualquer dos ramos de medicina os cirurgiões aprovados segundo o plano dos estudos das academias médico-cirúrgicas deste Império. — A imprimir as emendas.

Outro do mesmo, remetendo a proposição da sobredita câmara, autorizando o governo a deferir, como entender de justiça, precedendo consulta, do conselho supremo militar, e nova inspeção de saúde, às reclamações dos capitães José Custódio Rodrigues da Silva, e Francisco José Camará, do tenente José Maria de Moraes de Mesquita Pimentel, dos alferes Quintiliano Henrique da Silva Primavera, Raymundo Remigio de Mello, Augusto Cesar da Silva Rabelo, e Bernardo José Lopes Lorangeira, e do 2º tenente Ricardo

Antonio da Costa Ribeiro sobre o destino que tiveram na organização do quadro do exército. — À comissão de marinha e guerra, e a imprimir.

O Sr. Presidente declara que tem lugar a apresentação de requerimentos, indicações, pareceres de comissões, etc.

O Sr., Dantas: — Sr. presidente vou mandar à mesa uma indicação sobre um objeto em que se tem falado muito nesta casa, e a respeito do qual se tem feito muitas acusações ao governo sem que até agora se tenha proposto providências alguma. Falo do abuso de remover os juizes municipais, de que se tem acusado o governo. Tem-se acusado o governo diversas vezes por isso, e a resposta é sempre esta: — Vós tendes praticado o mesmo — ! Resposta que um governo honesto não deve dar. Se a lei determina que os juizes municipais só possam ser mudados depois de 4 anos, a evasiva não o pode salvar. Eu entendo que é preciso fixar a disposição da lei, e acho que nenhum mal resulta de que o tempo seja o de 4 anos. Para se fixar pois essa inteligência mando à mesa minha indicação.

É apoiada a seguinte indicação:

“Indico que a comissão de legislação emita o seu parecer acerca da seguinte espécie: Se à vista do art. 14 da lei de 3 de dezembro de 1841 é ou não permitido ao governo remover os juizes municipais dentro dos quatro anos de sua nomeação, e no caso de que a referida comissão seja de opinião negativa, apresente logo uma medida que tenda a fixar a genuína inteligência da lei. — Em 20 de Junho de 1848. — *Dantas.*”

O Sr. Vasconcellos (pela ordem): — Não me é permitido falar sobre a indicação?

O Sr. Presidente: — Por ora não; há de ser dada para ordem do dia.

É igualmente apoiada a indicação do Sr. Vasconcellos, lida em 15 do corrente, sobre a inteligência do art. 15 do ato adicional.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Entra em 2ª discussão a resolução do senado do ano de 1845, marcando os dias de festa nacional.

O Sr. Paula Souza (presidente do conselho): — Sr. presidente, eu limito-me a dizer que julgo de utilidade este projeto. Atualmente temos muitos dias de grande gala e de festa nacional, o que prejudica o serviço público distraindo os empregados de suas ocupações. Demais, o que convém é que os dias em que o monarca aparece perante o país sejam poucos, para que possam ser acompanhados daquela solenidade que exigem; sendo amiudados, não pode haver essa pompa,

essa solenidade que demandam os atos próprios de semelhantes dias, e há também prejuízo do serviço público, como eu já ponderei. Os três que o projeto marca parece-me que estão bem fixados. Ele fixa o aniversário da independência do país, que é por sem dúvida dia de grande regozijo nacional, fixa o dia em que esta independência se tornou real pela constituição; está no mesmo caso, porque não há verdadeira independência sem liberdade; e fixa o dia dos anos do monarca, que também deve ser de festa nacional, por isso que o monarca é o símbolo da unidade, da nacionalidade, e deve merecer os respeitos de toda a nação, de que é chefe e representante.

Portanto, acho de utilidade o projeto, votarei por ele, e desejarei que o senado o adote; mas queria que, em lugar de imperador, se dissesse — do monarca reinante —, porque a Lei é permanente, deve abranger o aniversário de todos os monarcas que houverem de reinar no país.

O Sr. Presidente: — Isso é objeto de uma emenda.

O Sr. Paula Souza: — É emenda de simples redação, pois entendo que o pensamento do projeto é o mesmo que o que enunciei, mas não está tão claro.

É apoiada a seguinte emenda aditiva:

“Além dos domingos e dias santos de guarda, só serão feriados nas repartições públicas os dias de festa nacional. — *Vasconcellos.*”

O Sr. Paula Souza: — Eu não tinha apresentado este aditamento porque me parecia que era uma consequência necessária; parecia-me que só nos dias de festa nacional é que havia feriado.

Alguns Srs.: — Há feriado em todos os dias de gala.

O Sr. Paula Souza: — Então acho o aditamento muito justo, está em harmonia com o meu pensamento, por isso que já disse que a multiplicidade de dias de festa nacional e de gala prejudicava o serviço público por causa dos feriados.

Não havendo mais quem peça a palavra, é posto o projeto à votação, e aprovado com o aditamento para passar à terceira discussão.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Continua a discussão adiada pela hora na última sessão do requerimento do Sr. Maya, feito e apoiado em 17 do corrente, pedindo que seja remetida às comissões de legislação e constituição o projeto de resolução do senado, que estabelece o modo de promover e remover os magistrados, e divide em 3 ordens as relações do Império.

Tem a palavra os Srs. Paula Souza, Carneiro Leão e Rodrigues Torres, cujos discursos publicaremos em outra ocasião.

Dada a hora, fica adiada a discussão. O Sr. presidente dá para ordem do dia a mesma de hoje, e trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 1 quarto.

SESSÃO EM 20 DE JUNHO DE 1848

Presidência do Sr. Barão de Monte-Santo

Continuação da discussão do requerimento do Sr. Maya sobre a resolução que estabelece o modo das promoções e remoções dos juizes de direito.

O Sr. Presidente do Conselho: — Peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra em primeiro lugar o Sr. Carneiro Leão.

O Sr. C. Leão: — Cedo ao Sr. ministro.

Outros Srs. Senadores cedem também a palavra.

O Sr. Presidente do Conselho: — Sr. presidente, a razão por que pedi a palavra foi porque me pareceu que devia dizer alguma coisa a respeito da matéria em discussão; e como devo assistir à discussão que há hoje na câmara dos deputados, tendo outros senhores a palavra antes de mim, podia-se votar sem que eu tivesse emitido a minha opinião. Por isso, agradeço aos honrados membros que me fizeram o obséquio de ceder a palavra. Falarei pouco.

Sr. presidente, o objeto deste projeto é uma parte das muitas medidas que todos reconhecemos indispensáveis para se manter o poder judiciário, e fazê-lo preencher o fim para que a constituição o criou; mas o projeto parece-me muito incompleto, faltam-lhe muitas outras medidas; e para dizer desde já a minha opinião, as regras aí dadas me parece que não preenchem o seu fim, que não bastam, e talvez prejudiquem, não só a independência do poder judiciário, como a marcha administrativa e a necessidade da boa administração da justiça.

Eu entendo que no projeto de reforma judiciária, que já está na outra câmara, há alguma disposição sobre remoções; não posso

afirmar bem porque não tenho agora o projeto à mão; mas creio que ele contém algumas regras a esse respeito, e mais regras ainda me parecem que devem de haver. Se se entende que a discussão daquele projeto será longa, que talvez ele não passe este ano, e por isso se quer antecipar algum trabalho, também concordo. Eu entendo que um dos muitos males do Brasil é querer se fazer de tudo um trabalho completo (*apoiado*), o que é muito difícil. O que mais conviria era ir se tomando medidas especiais, embora destacadas, para remediar aquelas necessidades que são mais urgentes. Por isso não duvido, se se receia que a reforma judiciária não passe este ano, que se vão tomando algumas providências que hajam de fazer algum bem; mas, sendo assim, parecia-me que convinha que o projeto fosse a uma comissão, para que ela o suprisse no que lhe falta.

Eu, além das medidas que vêm nesse projeto do governo, lembro-me de outras. É necessário determinar que o magistrado nomeado, e que não vai para o seu lugar, tenha alguma pena; que não se conte antigüidade ao magistrado fora da carreira da magistratura. Há ainda outras; eu até as tinha escrito para apresentá-las na ocasião da discussão. Mas poder-se-á fazer isso em uma discussão aqui na casa? Pode isso ser bem feito? Não, por certo. Algumas das regras dadas no projeto do honrado membro, parece-me mesmo que não tem utilidade; tal é, por exemplo, essa que marca diferentes categorias às câmaras. Por isso, a minha opinião era que esse projeto fosse remetido a uma comissão; e se se visse que não podia passar este ano a reforma judiciária, a comissão apresentasse destacadamente esta medida; eu o estimaria muito, e com o meu voto concorreria para que ela passasse, contanto que viesse de forma que se garantisse a independência do poder judiciário e a boa administração da justiça; e quando vier o outro projeto, nele poderão ser incluídas as boas idéias que neste se apresentassem. Esta é a minha opinião.

Agora, quanto ao mais a que tem dado objeto esta discussão, limito-me a dizer, como tenho dito muitas vezes, que me parecia que o que cumpria, quando alguma vez olhamos para o passado era unicamente tirar dele lição para o presente (*apoiados*); isto é o que eu disse, mesmo antes de estar no governo, há muitos anos, ser o meu *desideratum*. Poderei eu também ter-me afastado desta regra, mas a sua observância é de absoluta necessidade. Olhemos só para o passado como lição para o presente, e forcejemos, conservando cada um a nossa opinião, por dotar o país daquelas instituições, daquelas leis que nos pareçam tendentes a salvá-lo. Portanto, longe de entrar nessa discussão, eu desejaria que ela não prosseguisse, e que passássemos a trabalhar.

Acresce, voltando à primeira parte, que a comissão a quem

foi remetido o projeto de reforma eleitoral terminou o seu trabalho, e breve o apresentará à casa. Eis um trabalho indispensável, porque sem termos pelo menos lei de eleições, não temos representação nacional verdadeira, genuína, e portanto não temos governo representativo real. É pois esse projeto que devemos tratar de discutir quanto antes, trabalhando para vermos se sai uma obra a mais aproximada possível à perfeição. Ora, o outro trabalho não tem tanta utilidade, o que é mais uma razão para que o remetamos à comissão.

Eis o que tinha a dizer sobre a matéria.

O Sr. Carneiro Leão: — Sr. presidente, o projeto tende a estabelecer regras segundo as quais devem ser removidos os juizes de direito. Eu reconheci que ele não era completo, mas me pareceu que inoportuna seria a sua remessa à comissão de constituição, estando ainda em primeira discussão. Nesta discussão não tínhamos senão de conhecer se a matéria era tal que fosse digna de haver sobre ela alguma legislação, se alguma coisa havia a fazer a este respeito; na segunda então, no caso de que o nobre autor do projeto ou o Sr. senador, que havia prometido mandar emendas, não oferecessem artigos que parecessem satisfatórios para preencher os fins da lei, teria lugar o adiamento, e mesmo o teria se julgássemos dever anexá-lo ao projeto que viesse da outra câmara.

Tendo porém de falar contra este adiamento, algumas observações fiz acerca do discurso que havia proferido o meu nobre colega pela província de Minas Gerais. Pareceu-me que S.Ex., que ontem se mostrou tão irritado por se ter revolvido as cinzas do passado, fora o primeiro a revolvê-las no seu discurso.

O Sr. Vasconcellos: — Apoiado.

O Sr. C. Leão: — De certo que eu revolvi maior porção de cinzas, mas S.Ex. foi o primeiro a revolvê-las.

O Sr. Vasconcellos: — A glória da iniciativa lhe pertence.

O Sr. Limpo de Abreu: — Pertence a V.Ex.ª

O Sr. C. Leão: — Por me parecer que S.Ex. havia feito uma imputação, que julguei injusta, a um ministério passado, eu então tive de alegar em prol desse ministério que o nobre senador havia dado o exemplo das remoções em massa; mas ao mesmo tempo não quis estabelecer a impecabilidade de nenhuma das opiniões que têm governado o país; pelo contrário concordei, admiti que todas elas tinham abusado do direito de remover. Por isso mesmo, dizia eu, todos deviam julgar extremamente necessário que se estabelecessem regras segundo as quais semelhantes remoções devessem ser feitas para poder haver verdadeira independência no poder judiciário. No entanto o nobre senador julgou dever responder ontem ao que eu

disse a esse respeito, fazendo valer os importantes serviços da opinião a que ele adere, e ao mesmo tempo estigmatizando os da opinião contrária.

Senhores, a opinião contrária a que hoje professa o nobre senador, não data senão do ano de 1834, ou pouco antes do ano de 1835. Até essa época todos nós militamos pouco mais ou menos debaixo das mesmas bandeiras, ou porque a necessidade a que os sucessos do ano de 1831-deu lugar fizesse renunciar a todas as dissidências para impedir que o país caísse em anarquia, ou por quaisquer outras circunstâncias, não havia divisão notável nos partidos políticos, ao menos naqueles que estavam representados dentro das câmaras. De 1834 para 1835 é que se começou a formar uma opinião separada, principalmente depois da publicação do ato adicional. O mesmo nobre senador, que ontem faltou, foi um dos primeiros que pareceu no ministério reconhecer a necessidade de explicações sobre o ato adicional, de maneira que ele não sei se em uma circular fez a esse respeito largas explicações. Essas explicações ou se separavam do ato adicional ou em alguns casos deviam ser conformes com ele; porém elas não foram atendidas nas províncias, de diversos modos se entendeu aquela lei em cada uma delas. Em umas julgavam-se as assembléias provinciais competentes para legislar sobre as reformas das leis do processo, sobre as leis criminaes, e enfim quase que se consideravam como uma jurisdição sem limites, não obstante dizer o ato adicional que tudo quanto não estava expressamente delegado às assembléias provinciais não podia ser feito por elas. Em algumas províncias, foi corrente que lhes era permitido entrar nessas reformas; em outras, pelo contrário, entendia-se que tais reformas não eram da sua competência, que a divisão de empregados gerais e provinciais não tinha o alcance que em outras se lhe queria dar; donde resultou que em algumas províncias fizeram-se importantes reformas à legislação. Sabe-se a legislação que houve em Pernambuco, Paraíba do Norte, Maranhão e Ceará sobre prefeitos...

Um Sr. Senador: — E em S. Paulo.

O Sr. C. Leão: — Mas em S. Paulo não tinham os prefeitos a mesma competência e jurisdição que se deu aos de Pernambuco e outras províncias. Em outras, porém, não se julgava isso convincente, mas ao mesmo tempo reconhecia-se que o código do processo tirava os meios de repressão, atava os braços à autoridade nas ocasiões importantes em que fosse necessário manter a ordem; consequentemente aqueles que não queriam arrogar às assembléias provinciais direitos que elas não tinham, propuseram primeiro ao poder legislativo as medidas que julgavam necessário adotar-se para reforma das nossas leis; e uma das dúvidas principais versava

sobre a criação dos empregados provinciais. Ora, como não era possível instituir qualquer reforma sem instituir as autoridades competentes para a execução das leis, julgou-se que, apresentando-se obscuridade no ato adicional, ou pretextando-se essa obscuridade, julgou-se então dever pedir a interpretação desse ato, para de uma vez lhe fixar o seu verdadeiro sentido.

A necessidade desta interpretação fora reconhecida pelo nobre senador, que tinha sido o primeiro que no seu ministério assinara essa circular, que nada menos era do que uma verdadeira interpretação; no entanto ele e outros da sua opinião não quiseram admitir que se fizessem as devidas explicações no ato adicional, consequentemente queriam que o país se mantivesse nesse estado verdadeiramente de desordem em que se achava, em umas províncias instituindo-se novas autoridades criminais e civis, em outras julgando-se as assembléias incompetentes para isso, ao mesmo tempo que a assembléia geral também parecia atada, sem dar um passo, sem poder providenciar sobre tais medidas, porque se julgava incompetente! Eis como se formou essa opinião, é desse tempo em diante que existe essa opinião que algumas vezes têm sido adversária do nobre senador.

Na verdade, Sr. presidente, se fôssemos a atender às declarações que têm sido feitas pelos amigos da opinião do nobre senador, haveria divergências essencialíssimas entre uma e outra opinião; uns foram sempre apontados como pouco amigos da liberdade, os outros se apresentavam como defensores mais genuínos da liberdade e de todo o progresso razoável. Correram porém os tempos, Sr. presidente, e aquela opinião que se achava no poder quando se suscitou esta luta, e que o deixara por três anos pouco mais ou menos, de 1837 a 1840, reassumiu-o outra vez em 1840 e o conservou até 1841: em 1841 perdeu-o, e tornou a reassumi-lo em 1844. Somando-se os tempos em que as administrações, representantes das duas opiniões, têm estado no poder, vê-se que aquela a que adere o nobre senador, o tem ocupado por muito mais tempo.

E ainda é preciso descontar desse tempo em que uma ou outra governou o país, alguns ministérios que parecendo ser da opinião a que eu aderi, contudo não eram verdadeiros representantes da tal opinião. Portanto, Sr. presidente, a opinião a que adere o nobre senador tem tido sem dúvida muito mais espaço para poder fazer algumas obras, para poder apresentar todas as medidas de progresso, para enfim consolidar a liberdade, como ela dizia. Mas que formidável decepção não tem tido o país com essa opinião! Nos quatro anos que têm decorrido o que deu ela de si?

O Sr. Vasconcellos: — Apoiado.

O Sr. Rodrigues Torres: — E o que há de dar?

O Sr. C. Leão: — Não, eu espero que hoje dê alguma coisa, porque tenho sempre notado que se há alguma pessoa nesta opinião, ou entre aqueles que parecem aderir a ela, que tenha constantemente sustentado a necessidade de grandes reformas, é o atual Sr. presidente do conselho; por consequência espero que ele não desdirá do seu passado, que hoje no poder procurará realizar tudo quanto fora dele tem mostrado ser necessário para consolidação das nossas instituições. Não estou fazendo nem quero fazer com isto uma predição do futuro; espero que alguma coisa se faça em prol do país nas atuais circunstâncias: mas digo que no passado nada se fez. Ultimamente mesmo, depois de 1844, subindo esse partido ao poder, em vez de se mostrar zeloso em satisfazer àquelas necessidades que apregoou como urgentes, em vez de se apresentar assíduo em estabelecer as reformas da lei de 3 de dezembro, que parece que motivou a revolta, mostrou-se inteiramente condescendente com o poder, pronto a admitir todos os abusos, cuidando unicamente das posições e dos interesses individuais. (*Apoiados.*) Todos os ministros, todos os políticos mesmo, que estabeleciam o favoritismo como regra, o favoritismo o mais exclusivo para os amigos como programa, todos eles serviram, e reforma nenhuma se fez no interesse do país.

A lei de 1841 violava a constituição, entregava à discricção do poder a liberdade dos cidadãos e sua propriedade, e têm sido conservada tal qual durante quatro anos.

O Sr. R. Torres: — Quase cinco.

O Sr. C. Leão: — Não teve esse partido os meios necessários para fazer a reforma? Não pode ele com eleições policiais excluir todos os seus adversários da câmara temporária? Não tem sido constantemente uma maioria nessa câmara?

O Sr. Vasconcellos: — Quase unanimidade.

O Sr. C. Leão: — Pois então qual a desculpa que pode apresentar, qual a justificação desse partido, se porventura não era um pretexto que se tomara em 1842 para a revolta o estigma lançado à lei de 3 de dezembro de 1841? Na verdade assim se deve pensar, que este estigma lançado à lei não foi senão um pretexto.

Essa opinião, não por meio de algum atentado, não por via de alguma revolta, viu-se na necessidade de largar o poder em 1837; e note-se que não foi exato o nobre senador, não foi exato quando disse que em 1837 a câmara estava como que em unidade a favor do ministério; não, apenas tinha uma maioria de poucos votos. Mas em 1838 com eleições que tinham sido feitas em 1836, em época em que se achava no poder essa opinião, apareceu na câmara dos deputados uma representação inteiramente contrária a essa opinião.

Portanto, a opinião a que eu aderi foi representada legitimamente no país, não por eleições feitas pelo nosso lado político colocado no poder, mas sim vencendo contra o poder pelos nossos aliados políticos em oposição. Apresente a opinião contrária uma só ocasião, desde que nasceram os partidos, em que ela triunfasse sem auxílio do poder.

Em 1840 a mesma opinião que em 1837 rejeitara com indignação, que repelira como atentatório o projeto que encurtava a maioria, apresentou um projeto para o mesmo fim; então por esse meio passando o encurtamento da maioria como todos sabemos, essa opinião subiu ao poder. Tornando ao poder estava iniciada no senado a lei da reforma, e entrou em discussão durante o ministério de julho de 1840. O nobre senador pela província de Minas Gerais, a quem respondo, veio aqui convidado pelo senado para dizer a sua opinião sobre essa lei, e deixou que ela passasse toda, em segunda discussão, sem lhe fazer emenda, nem observação alguma! Contudo, a lei não pôde ser terminada nem ir para outra câmara nessa sessão. Foi na sessão seguinte: em 1841, que a lei teve de sofrer a terceira discussão e que pôde ir para a outra câmara; mas então já se achava fora do poder essa opinião, e a lei que servira em 1840, que se havia deixado passar, tendo-se convidado o nobre senador para sobre ela emitir a sua opinião, que não fora por ele estigmatizada, só pelo simples fato de sair essa opinião do poder em 1841, transformou-se em anticonstitucional! Como este partido não a quis discutir para reformá-la naquilo que ela tivesse de reformável? Digo isto na presença de alguns hoje aliados do nobre senador, que nessa época foram defensores extremos dessa lei; digo que essa opinião, não querendo que a lei passasse por forma alguma, procurava consequentemente estigmatizá-la em geral e não melhorá-la, aperfeiçoá-la naquilo que tivesse menos consentâneo com a boa administração da justiça aqui. A opinião contrária julgava de extrema necessidade, para manter a ordem no país, alguma reforma judiciária, e viu-se por isso obrigado a fazer passar esta lei na outra câmara sem um exame circunspecto e minucioso sobre cada um dos seus artigos. O nobre senador vem ainda hoje dizer que tudo ali se fez por medo, tirando a liberdade da tribuna! Na verdade me parece extrema coragem! Parece que o nobre senador quer que todos nós não presenciássemos o que se passou nestes quatro anos; que assenta que não temos presenciado o que se tem feito na câmara dos deputados, os projetos que ali têm passado e as reformas que se têm feito ao regimento! Senhores, se vós outros dizeis que nessa época não existia liberdade de tribuna, porque passaram algumas medidas que encurtavam as discussões porque não dizeis o mesmo hoje? Pois não têm passado nestes

quatro anos algumas medidas sem todas as discussões? Não contribuiu o nobre senador para a reforma do regimento, que coartou às minorias o direito de poder falar sobre as questões que se discutem no corpo legislativo? Me parece que a história parlamentar destes quatro anos mostraria que o nobre senador vê sem dúvida o argueiro no olho do vizinho mas que não vê a trave no seu.

O nobre senador prosseguindo com o seu discurso, e procurando atribuir à opinião a que ele pertence todos quantos benefícios possam ter sido feitos ao país, perguntou-nos: — o que fez a vossa opinião em prol do país, em prol das liberdades públicas? Eu o digo — fez a lei de 3 de dezembro de 1841, fez a lei do conselho de estado; e a opinião a que vós aderis o que cita em seu favor? É a lei das eleições!

O Sr. Vasconcellos: — Que só tem de bom o artigo que autoriza o governo a fazê-las.

O Sr. C. Leão: — Mas essa lei em grande parte é uma cópia, são algumas idéias que já se continham na reforma feita pelo governo nas instruções de 4 de março; e esta lei, senhores, segundo o dizer do nobre presidente do conselho, é insuficiente para garantir uma representação genuína do país. Essa opinião cópia, e no entanto pretende dotar o país de uma lei que desse uma representação genuína! Pouca coisa há nessa lei... mas eu estou persuadido de que outra, mesmo pior que fosse, sendo bem executada com bom espírito no governo, se o governo empregasse todo o poder que tem para impedir a corrupção eleitoral, as fraudes, as violências, estou persuadido de que se ele se mostrasse desinteressado com os partidos, e quisesse empregar o poder que tem em prol da liberdade do voto, que esta lei, e mesmo outras mais imperfeitas dariam bons resultados. (*Apoiados.*) Mas estou persuadido de que para garantir-nos contra a má vontade do governo, é ela insuficiente, inteiramente insuficiente. Porém o governo está hoje assaz armado para poder não ficar subjogado às facções; hoje eu creio-me com pleno direito de poder argüir o governo de quaisquer abusos praticados em qualquer ponto do império, porque me parece que o governo tem os meios suficientes para repelir esses abusos, para ao menos obstar a sua continuação. Mas pode acontecer que tais reformas se façam nas leis que nós tenhamos de ver os males, sem coragem de poder imputá-los ao governo, porque será ele impotente para fazer o mal, mas sê-lo-á também para repelir as facções; porque, se o nobre senador entende que só a audácia das facções e suas paixões é que fazem o mal, e que os governos são insuficientes, ainda com o poder que têm para reprimi-las, para impedir o abuso, a fraude, a força, a coação nas eleições, então pior será quando o governo ficar coartado nas atri-

buições que tem, então tudo ficará por conta das facções, e o governo impotente para fazer o mal por sua conta, também se tornará impotente para fazer o bem. (*Há um aparte.*) Quero ver os meios empregados, não desejo julgá-los antes de os conhecer.

Porém, Sr. presidente, é esta a lei que a opinião atual apresenta como título de glória, mas esta lei é insuficiente; e o pretexto para a rebelião de 1842 era a lei de 3 de dezembro de 1841. Essa lei estigmatizada de vexatória, como era, foi deixada em execução por essa opinião durante 4 anos, estando os mesmos operários no poder ainda por mais tempo; digo os mesmos operários, não conto o atual Sr. presidente do conselho, que, como já disse, em todas as épocas tem sempre declarado a sua opinião, de que julga necessária a reforma em nossas leis. Mas o título de glória que se atribui essa opinião com a lei de 1846, é muito contestado; outros poderão ver nessa lei os meios de se perpetuarem no poder (*apoiados*), abusando das disposições mui benéficas da lei de 3 de dezembro de 1841, que constitui uma polícia forte para governar, para defender a sociedade e não para conquistar votos; para reprimir os réus de polícia, e não para fazer eleições.

Abusando desta lei, a opinião de que seu adversário tinha feito as eleições de juizes de paz em todo o império, e em geral a eleição de eleitores, porque é sabido que na câmara dos deputados só se apresentaram 4 ou 5 de opinião contrária, porquanto a verificação dos poderes deu um resultado a exclusão de alguns outros que a polícia não tinha podido repelir da deputação. Tinha pois esse partido, como disse, feito em geral todas as eleições; e que garantia dava ele para que houvesse verdade, sinceridade nas qualificações? Determinava que se formasse uma junta para fazer essas qualificações, e na verdade chamava como testemunhas dois membros da junta, supostos de pertencerem à minoria; mas garantia-se sempre a maioria nessas juntas para poder fazer as qualificações do modo que lhe fosse mais vantajoso para seu triunfo. Na verdade nós já vimos no exame da eleição de Pernambuco quantos abusos se seguiram, esse mesmo testemunho dos membros da minoria em toda a parte se procurou excluir, porque eles não podiam funcionar como a lei determinava. Determinadas assim as coisas, parece-me que esse partido procurou perpetuar as garantias para as maiorias das juntas de qualificação; pelo desrespeito com que as leis são tratadas, esse mesmo testemunho das minorias, não só de fato tem sido repellido, mas na maior parte dos casos seria insuficiente para fazer com que as eleições fossem verdadeiras e sinceras.

Parece-me que se compararmos este meio de qualificação com o outro que foi apresentado pelo governo nas instruções de 4 de

maio, as vantagens serão em favor deste. Com aquelas instruções era a minoria que o governo garantia, e a maioria compunha-se de um elemento neutro, o vigário, que poder-se-ia supor neutro, empregado não amovível, não sujeito à imediata dependência do governo, o juiz de paz, criação do povo, e então um fiscal do governo que era o subdelegado. Se este meio de qualificação não é melhor do que o que se estabeleceu na lei de 1846, pelo menos não lhe é inferior. De todos eles se pode abusar grandemente, os fatos têm mostrado que isto se tem feito; mas por quê? Por que se observam as disposições da lei? Não; porque não são observadas; porque o governo tem agitado as paixões das facções, em vez de as comprimir; porque o governo, entrando nas eleições, protege só aqueles de quem espera auxílio e castiga todos aqueles que são de opinião contrária. Portanto, é da parte dos governos que tem saído o principal motivo porque qualquer destas leis não têm podido produzir bons efeitos. Não se pode, pois, apresentar essa lei como um remédio que foi curar esses males, e dar ao país uma representação legítima; ela não o é de certo, principalmente quando esta opinião, representada oficialmente em ambas as câmaras, em vez de ter servido para reprimir o governo, para fiscalizar as suas ações, tem servido para agitar as paixões do mesmo governo.

Os governos que têm servido nestes quatro anos não têm podido durar senão a troco de condescendências com diferentes grupos em que se divide o corpo legislativo; e quais são estas condescendências? São a destituição de empregados, a nomeação de empregados, os empregos distribuídos com o único fim de garantir a tais representantes a sua reeleição. Todas criaturas da autoridade, vindo pela maior parte ao corpo legislativo por força da autoridade, pelo abuso do poder exercido em cada uma das províncias por onde vêm eleitos, todos esses representantes tem necessidade de manterem autoridades favoráveis, que estejam prontas a prostituir os empregos em prol das suas candidaturas; porque, não procurando ele as afeições das localidades, não procurando servir aos interesses do país, mas tão-somente aos dessa opinião política, necessariamente a sua reenviatura ao corpo legislativo fica dependente da perpetuação de tais favores, da conservação de tais autoridades.

No entender do nobre senador tudo quanto tem feito essa opinião é favorável, é grande, e o que tem feito seus adversários não presta, é destruidor da liberdade! No entanto entra o nobre senador para o poder, tem influência no corpo legislativo, e quando podia ter reformado essas leis, que tanto mal fazem ao país, diz ele, tem-nas conservado tais quais são. E note-se que o nobre senador, como eu já disse, pode ser considerado como um dos principais colaboradores da

lei de 3 de dezembro de 1841; porque, ministro em 1840, cheio de força, cheio de prestígio, em vez de levantar a voz contra essa lei, em vez de a fazer cair logo, deixou que ela passasse em segunda discussão. Mas, Sr. presidente, o que me parece mais extraordinário, e eu tenho visto diferentes imputações a esta lei, mas ainda não sabia de uma que lhe fez o nobre senador a quem respondo. Disse ele primeiramente que a lei de 3 de dezembro era a mais apropriada para se conter as garantias da independência do poder judiciário. Eu penso que a este respeito na lei de 3 de dezembro alguma coisa se dava ao poder judiciário, ainda hoje não me parece que fosse necessário, a respeito dos juizes municipais, outra coisa mais do que a observância do que está disposto nessa lei. Nela estabelece-se quatro anos; não podem pois esses juizes ser removidos antes desse prazo; isto me parece que é suficiente para garantir a independência necessária aos juizes municipais. No entanto, as remoções arbitrárias, como até aqui tem passado em julgado, como se tem feito até aqui, não estão na lei, não são por certo filhas da sua observância. Mas o nobre senador fala em não ter-se regulado a época em que devem ser removidos os juizes de direito; na verdade era também essa uma necessidade que poderia ser atendida, e talvez com esta muitas outras. Porém eu apelo para o que disse há pouco o nobre presidente do conselho, que nem tudo se pode fazer ao mesmo tempo. E o nobre senador que, como disse, estava no poder quando essa lei passou em segunda discussão nesta casa, e que podia ter promovido a apresentação de algumas emendas, podia também ter observado essa lacuna e tê-la feito preencher; porém nada, a lei era perfeita, era suficiente, nenhum estigma se lhe pôs; isto porém só enquanto essa opinião esteve no poder.

Na verdade, senhores, que pelo abuso que todas as opiniões, repito, todas as opiniões têm feito do direito de remoção, se mostra cada vez mais a necessidade de a regular por lei, de maneira que o poder judiciário tenha essa garantia; em uma época em que o poder legislativo se acha tomando medidas para que o poder judiciário não use da autoridade em prol das suas candidaturas, é uma época também adequada para tirá-lo desse estado precário em que se acha. Não há verdadeira independência do poder judiciário (*apoiados*); estes juizes não se podem considerar perpétuos pela maneira por que até agora têm sido praticadas as remoções. (*Apoiados.*)

Mas, senhores, vamos à imputação que fez o nobre senador à lei de 3 de dezembro de 1841. Disse ele que se impôs aos chefes de polícia a pena de prisão para obedecerem ao governo. Eu não me recordo em que artigo da lei está semelhante disposição; eu vejo na verdade que na lei há um artigo que diz que os chefes de polícia são obrigados a aceitar, mas que imponha essa pena...

O Sr. Rodrigues Torres: — Aos chefes não, aos subdelegados...

O Sr. C. Leão: — Isso é outra coisa; não falou disso: necessariamente, quando se impõem certas obrigações, pode-se impor a pena de multas, a lei de eleições está cheia de multas a quem não cumpre certos deveres; se fosse este o estigma que se pudesse fazer, caía todo sobre a lei das eleições, que está cheia de multas. Na verdade parece que o desejo que S. Ex. tem de enxergar defeitos na lei lhe fez enxergar este. Eu não compreendo, acho que não é exato que tal artigo exista na lei.

De fato, senhores, existem certos empregos cujas funções são demasiadamente onerosas; na verdade, o emprego de chefe de polícia já é bastante oneroso por si; pela execução que se tem dado à lei, está muito mais oneroso; creio que poucos magistrados que bem pensassem aceitariam esses empregos, e então o mesmo governo se acharia embaraçado, não poderia efetuar uma só escolha se eles tivessem o poder de recusar. Os chefes de polícia são o que deles se têm feito. Instrumentos da política, não os têm deixado exercer unicamente as funções que a lei lhes determinava da polícia judiciária que lhes competia, mas têm-se tornado agentes para as eleições, e com efeito tornam-se alvos de grande odiosidade. São imediatamente mudados logo que há qualquer mudança de ministério; porque, não obstante ter a mesma política governada há quatro anos, vejam-se as continuadas mudanças que têm havido nos chefes de polícia; e com a mesma administração mesmo, se se muda um presidente de província, do mesmo modo vai mudado o chefe de polícia. Depois, muitas vezes saem das boas comarcas para serem empregados como chefes de polícia, e depois de uma despesa extraordinária de viagem, sendo demitidos desse cargo, pioram extraordinariamente de lugar, e outros vêem-se na necessidade de ficarem sem ordenados, não obtendo lugares. Aí está o Dr. José Libânio, tirado da comarca da Ilha Grande para chefe de polícia do Pará, e que há muito tempo está sem lugar. Tudo isto daria embaraços ao governo se eles não fossem obrigados a aceitar. Consequentemente me parece que essa disposição não é má, que é necessária. Mas, se o nobre senador pensa o contrário, qual a razão por que, tão potente na câmara dos deputados nestes últimos quatro anos, não fez passar alguma medida que reformasse a lei nesse sentido?

Sr. presidente, parece-me que o nobre senador foi muito modesto em uma observação que fez no seu discurso. Eu deixaria de notar a modéstia com que ele se declarou elevado acima da posição em que o colocara seu humilde nascimento, o seu nenhum mérito, na posição tão alta em que se tem achado e se acha; bem que, no meu entender, esta modéstia torna-se assaz notável em um país como o

nosso, em que não existem classes privilegiadas para os altos empregos públicos, em que só o mérito e as virtudes são títulos para as funções públicas. Eu não me ocuparia, apesar disto, com esta parte do seu discurso, se porventura essa sua modéstia não fosse ao ponto de enxergar, como resultado de sua continuação no ministério, a conflagração do país. Em verdade, se dá continuação do ministério do Sr. Limpo de Abreu devesse resultar a conflagração do país, faria ele muito bem em retirar-se com seus companheiros; mas, homem de estado como é, devia pensar nisto em março do corrente ano, e não em maio; um homem de estado nas circunstâncias do Sr. Limpo de Abreu, envelhecido na prática do sistema representativo, não é desculpável de um erro tão grave. Eu pensei que o nobre ex-ministro e seus colegas queriam realmente uma política moderada, uma política de justiça e tolerância, e pareceu-me que ele podia reunir em seu favor todos os votos. De certo, a opinião a que pertenço não pretendia a partilha dos empregos públicos ou dos favores (para usar da linguagem aceita pelo outro partido); mas há quatro anos, privada do direito de ser representada no corpo legislativo pelo abuso do poder, pelo excitamento de todas as paixões políticas, por todas as fraudes e violências, julgava que era suficiente garantir a promessa que fazia o poder, de manter a liberdade do voto, a promessa de justiça e tolerância: então era possível que a liberdade do voto desse em resultado ser esta opinião representada, saber-se-ia se tinha ou não maioria no país, o que lhe não tem sido permitido até o presente. Ora, eu que estava nestes desejos, apoiei uma administração que apresentava como programa a política da justiça e tolerância, que prometia garantir a liberdade do voto. Não tinha em mira a opinião a que pertenço a partilha dos favores; todos nós víamos na maioria do ministério os membros extrênuos da outra opinião; o nobre presidente do conselho fora o primeiro ministro do 2 de fevereiro, os outros todos pertenciam à opinião que nos é adversa, com exceção de um único, do ministro da guerra, que me parecia não ter tanta influência política que pudesse arrastar a opinião de seus colegas. Demais, víamos o Sr. Limpo de Abreu no ministério, e o Sr. Limpo de Abreu por muitas vezes tem apresentado espírito de moderação, e é mesmo forçoso reconhecer que em 1845 entrando para o ministério, este desde logo apresentou modificação em sua política, apresentou mais espírito de justiça, um espírito de mais respeito às leis. É isto uma verdade que me compraz reconhecer. Mas não é conhecida a opinião do Sr. Limpo de Abreu? Não a manifestou ele ainda há pouco nesta casa? Que esperança podia ter o partido adverso nos favores do Sr. Limpo de Abreu? Ou como o Sr. Limpo poderia empregar o poder para entronizar uma opinião de que ele se

mostra tão adversário, que chega a ponto de converter em malfeitorias verdadeiros benefícios feitos ao país em prol da ordem pública? Não podíamos esperar pois desse ministério mais que justiça e tolerância. Era quanto me bastava. Mas, diz o nobre senador, que se continuasse no poder era provável que viesse a outra opinião para a representação nacional: ontem há modificou um pouco o seu pensamento, disse que viria a sua opinião, porque tinha a maioria do país; mas antes havia dito o que enunciei. À vista das palavras do nobre ex-ministro apresentei este dilema: — Ou o Sr. Limpo não confiava nos seus colegas, julgava que eles usariam dos mesmos meios de que se tinha usado em favor da opinião a que pertence o Sr. Limpo, ou, confiando nos seus colegas, crendo que eles eram amigos sinceros do voto livre, que haviam de manter constantemente a política da justiça e tolerância, não podia de certo recear que eles contribuíssem para que nas urnas se conquistasse votos a favor de seus adversários, e não era isto de crer. Mas, deixemos o nobre senador no embaraço em que se achou com o meu dilema. Ontem veio-nos ele dizer que, em seu entender, a sua opinião ou a opinião a que adere tinha a maioria do país, mas que entretanto pensava e pensa que haveria uma verdadeira conflagração no país, se porventura continuasse no poder. Eu me persuado que não haveria tal conflagração; todavia, se era este o resultado, muito mal pensou o nobre senador em março do corrente ano quando aceitou o poder! Perdôe-me o nobre senador se eu ainda não aprovo a sua retirada do ministério, se julgo que a conduta que teve o ministério é muito própria para estabelecer uma desconfiança no país, que é muito repreensível. Organiza-se o ministério em março com quatro membros; estava próxima a época da abertura do corpo legislativo; o ministério julga necessário nomear novos presidentes para quase todas as províncias; convida a diferentes personagens, faz-lhes instâncias, dá-lhes segurança para que aceitem as presidências; alguns com incômodo seguem para as províncias para praticarem a política da justiça e tolerância que o ministério julga necessária, conveniente, única salvadora; abre-se o corpo legislativo, logo aparecem sintomas na câmara dos deputados de que a política da justiça e tolerância é reprovada, julga-se que ela ameaça muito as vantagens que desfrutam certos grupos que as obtiveram por via das violências, das fraudes eleitorais; propala-se que o ministério não terá maioria; e o que faz o ministério no meio desta crise? Completa-se! Ora, quem poderia pensar que o ministério que havia mudado os presidentes para os substituir por quem pudesse observar a sua política, que acabava de completar-se, o fizesse para morrer, quando se realizava aquilo que o ministério já em março devia esperar? Pois logo no princípio de maio, não conheceu o ministério que a sua

existência estava ameaçada por grupos da câmara? Por que, pois completou-se o ministério nessas circunstâncias? Para morrer! De certo não me pareceu regular esta marcha; pareceu-me que o ministério, que em tais circunstâncias se tinha completado, tinha revelado a convicção em que se achava de que a sua política era a única, a necessária, a conveniente, e que estava na obrigação de consultar o país. As câmaras podem muitas vezes ter maiorias fictícias, maiorias que não representam o país, ou maiorias que, seduzidas pelo interesse individual, deixem muitas vezes de respeitar aquilo que é de interesse público. E quem decide estas questões senão o país? Que embaraço podia haver em consultar-se o país? Receava o nobre ex-ministro alguma sedição ou rebelião da parte dos que aplaudiam a política da justiça e tolerância, que a tinham como um grande benefício? Oh! não: a supor-se conflagração, é porque há entre os grupos que têm aderido à opinião do nobre senador, muitas pessoas interesseiras, pessoas que não podem medrar senão aliando-se com o poder, que estão prontas todas as vezes que o poder quer seguir a senda legítima, que pretende consultar a vontade do país, mantendo o voto livre, estão essas pessoas sempre prontas a lançar mão de todas as medidas revolucionárias, das rebeliões, das sedições, para segurar o poder...

O Sr. Vasconcellos: — Aí houve o interesse de sujeitar o princípio hereditário ao princípio eletivo... (*Não ouvimos o resto.*)

O Sr. C. Leão: — Não pensei, pois, que fosse muito de aplaudir a conduta que teve o ministério. Em verdade, atribuindo-se ao nobre senador todos estes resultados, eu tinha feito algumas observações a semelhante respeito, e não as fiz por motivo nenhum pessoal, porque, respeito muito a moderação do nobre senador, respeito muito a sua opinião, sou o primeiro a louvar as suas boas qualidades, mas essa mesma demasiada modéstia, esse receio que tinha, e que em um homem de Estado já é má qualidade, obrigaram-me a dizer alguma coisa. Melhor seria que tivesse este receio em março, que não tivesse aceitado o ministério, que não tivesse encetado a marcha que encetou, sem considerar o estado da câmara, a sua composição; mas aceitar o ministério em março, convidar colegas, despachar presidentes para todas as províncias, incomodar a tantos para aceitar as presidências, nomear novos chefes de polícia e secretários, embaraçar o novo ministério que o substituisse, porque sempre é embaraço presidentes, chefes de polícia e secretários de dois meses, não pesar todas estas circunstâncias, isto sem dúvida não merece desculpa. Sim, encetar uma política que mereceu em verdade aplausos, que aqueles mesmos que a condenavam de fato não ousam expressamente condená-la, encetar esta política, aparecerem essas

divergências no corpo legislativo, e o ministério completar-se para depois retirar-se do poder! É coisa digna de censura. Só seria justificável o ministério se, não tendo a confiança da câmara, também não tivesse a da coroa; mas isto não tem sido apresentado como motivo de sua retirada.

Eis, senhores, a razão por que tinha feito algumas observações sobre semelhante fato. Mas não desejo demorar-me sobre ele: há realmente muita coisa a fazer no interesse público; estas discussões sobre o passado são demasiadamente irritantes, eu o conheço; julgo contudo dever ainda dizer algumas palavras sobre uma parte do discurso do nobre senador, sobre aquela em que ele mostrou os sofrimentos que tiveram os seus aliados políticos com os resultados da rebelião de...

O Sr. Limpo de Abreu: — Movimento de 1842: respondi à sua plebe de Paris.

O Sr. C. Leão: — Quando usei desta expressão, não tive em vista o que quer ou parece querer o nobre senador; o estigma recai sobre aqueles que queiram o mesmo que quer a plebe de Paris; isto não toca ao nobre senador. Mas, deixando de lado a resposta a este aparte do nobre senador, vamos percorrer algumas das imputações por ele feitas.

Comemorou o nobre senador alguns atos praticados para a repressão da rebelião de 1842, e entre eles veio a medida que mandou tomar conta dos bens dos implicados nesse movimento. Essa medida foi logo explicada; não foi senão uma medida preventiva para aqueles que tivessem abandonado seus bens, e se achassem fugidios; a fazenda pública parece que interessava neles, e por isso era justo que tratasse de os prover de administração. Em verdade, era isto coisa que os juizes de órfãos teriam obrigação de fazer pelas nossas leis; mas em ocasião de rebelião, de atentados semelhantes, há sempre um grande excitamento de paixões; são as más paixões que ordinariamente promovem as revoltas. Ordinariamente os rebeldes não respeitam as leis; eles não têm de dar contas perante uma câmara daquilo que fazem, e no nosso país, nem perante os tribunais, das maldades que cometeram, da maneira por que dispuseram da vida, da fazenda e da honra do cidadão; mas aqueles que têm de os reprimir, têm de dar conta perante as câmaras do seu procedimento. Era possível que os que fossem violentamente atacados, também fizessem estragos; e portanto talvez fosse antes benéfica que maldosa a medida que mandava arrecadar tais bens. E em verdade, podia daqui resultar desvantagem para os proprietários de tais bens? Julgo que não. Eu creio, senhores, essa medida teve algum efeito, que foi desanimar os empenhados em tais excitações; talvez ela merecesse alguma descul-

pa da parte do nobre senador que hoje desculpa atos que, a meu ver, seriam mais injustificáveis, por exemplo, o da deportação; mas nessa ocasião não sei se o nobre senador estava no poder, estava talvez numa esfera diversa, talvez o seu juízo não pudesse funcionar melhor que agora, que estigmatiza uma medida da qual lealmente não resultou desvantagem. Fala o nobre senador de estragos? Ainda havendo alguns estragos, são eles em proporção dos que causaram os homens que violaram as leis? Não atacaram os rebeldes a fazenda, a vida e a honra alheia? Não prenderam? Não; só as prisões feitas pela autoridade, só essa medida que mandou pôr em guarda essas propriedades, só isto é que é mau; tudo o mais passa como efeito necessário de movimentos políticos!! Eu concordo que a autoridade tem regras segundo as quais deve marchar; mas, senhores, havia uma vasta conspiração, os meios que se punham em ação eram eficazes, excitavam-se todas as paixões, e sem dúvida a autoridade é desculpável quando, por esse motivo, se excedeu talvez mais do que na realidade devia.

O nobre senador muito se apaixonou neste trecho do seu discurso; pareceu esquecer-se de tantas prisões feitas por aqueles que se rebelaram contra a lei, de tantos vexames por eles praticados, de tantas depredações, feitas na propriedade particular e mesmo pública. Os cofres públicos estarão indenizados dos graves desfalques que nessa ocasião sofreram? Por toda a parte não se apoderaram os rebeldes das rendas públicas? Não dispunham delas como queriam? Não obrigavam os particulares a fazer-lhes fornecimentos, dando-lhes bilhetes que só seriam cobráveis se eles se tornassem "poder legal" e dispusessem da fortuna pública? Não foram muitos, ou aterrados ou obrigados a fornecer gêneros e outros objetos às tropas rebeldes? Não tiveram muitos que contribuir com suas pessoas, coagidos pela força e pela violência? Não se prenderam aqueles em que se julgava encontrar algum impecilho? Não os passearam de cadeia em cadeia, expostos a mil sofrimentos, a mil insultos? As famílias desses presos não andaram foragidas de casa em casa, de mato em mato, receando sofrer o que sofriam seus chefes? Mas tudo isso é nada, porque é praticado por aqueles que devem necessariamente gozar do poder, ou pelos meios legítimos ou pelo meio da força e da violência; só o que fazem os contrários para reprimir tais movimentos, só isso é que é digno de censura?

Não nos pintou também o nobre senador os movimentos do Araxá? Não nos disse que era a plebe de Paris que alí dominava? E pode acaso o nobre senador negar que ali houve uma tentativa para auxiliar a rebelião de Minas? Estou que os implicados nessa tentativa sofreram mais do que o que a lei permitia. Mas a tentativa também se limitou ao que seria permitido? A tentativa não era vio-

lação da lei da parte daqueles que, coadjuvando a rebelião, excitavam as paixões? Não têm eles muito mais responsabilidade do que a autoridade central, que não pode bem avaliar esses acontecimentos em toda a sua extensão para os reprimir?...

O Sr. Limpo de Abreu: — A autoridade deve ser sempre protetora.

O Sr. C. Leão: — Sem dúvida, mas quando a tribuna, a imprensa, os tribunais estão livres, não se deve usar da força e da violência contra a autoridade, e assim praticarem-se aberrações da observância regular das leis.

O Sr. Costa Ferreira dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. C. Leão: — Nunca disse isto, Sr. senador; respeito as intenções de seus adversários; não lhes atribua intenções que não têm; o nobre senador sabe porque lhe dei em própria mão as mais eficazes portarias que poderia fazer a este respeito....

O Sr. Limpo de Abreu: — É verdade, apoiado.

O Sr. C. Leão: — para chamar por todos os modos essas autoridades à moderação, à observância das leis.

O Sr. Limpo de Abreu: — Apoiado.

O Sr. C. Leão: — Quaisquer que fossem as opiniões políticas dessa senhora a quem se refere o nobre senador, estou persuadido de que não resultaria grande mal de não ter sido capturada; estou persuadido de que todos os vexames que sofreu foram mal cabidos.

Mas, senhores, o nobre senador veio-nos dizer que ali atualmente dominavam os proprietários, que *plebe de Paris* pois dominava? Os proprietários do Araxá eram os próprios que tentavam contra as leis, que sob pretexto de serem anticonstitucionais leis aprovadas pelos representantes legítimos da nação, empunhavam as armas contra a autoridade; os proprietários do Araxá eram de tal natureza que ameaçavam a ordem assim? Senhores, se eles foram os que provocaram a *plebe de Paris* do Araxá, eles seriam muito mais censuráveis por essas desordens do que a própria plebe. Não sabiam esses proprietários que o Araxá nenhuma importância podia ter na posição remota em que se acha? Que o seu levantamento pouco podia aproveitar a Barbacena ou Ouro Preto, no movimento que tinham feito? Para que assim conflagrar sem necessidade alguma, por mero prazer de depor as autoridades, e de se mostrarem potentes no lugar?

Senhores, não se compadece com o nobre senador o ter ele dito que as autoridades de então no Araxá era *plebe de Paris*. É verdade que uma das autoridades, a quem se atribui o atentado da prisão da sogra do nobre senador, é um homem do povo, mas é tão proprietário como o são os que o nobre senador apregoa como proprietários

mais importantes, com tanto direito aos empregos públicos como esses todos. Felizmete já disse que no nosso país não há classes privilegiadas, de dentro das quais devam de ser tirados os empregados públicos; o mérito e as virtudes são os títulos para esses empregos. O nobre senador, que tão modesto se mostrou, parece-me que devia ser mais tolerante a respeito dos Botelhos, de quem disse o nobre senador....

O Sr. Limpo de Abreu: — Não falei no nome de ninguém.

O Sr. C. Leão: — Ninguém pode responder pelo que podem fazer guardas nacionais, homens armados que marcham para reprimir uma sedição, assim como os rebeldes, os sediciosos não podem calcular todos os danos que causam quando entram em uma rebelião. Não tenho dito ao nobre senador que muitos legalistas também andaram de mato em mato, de casa em casa? Que alguns andaram de prisão em prisão, sendo passeados como Cristo, de um para outro lugar, cobertos de insultos e de baldões, ameaçados em sua existência, ou ao menos não crendo a sua existência em segurança? Não sabe o nobre senador disto? Como pois lhes lança em rosto somente os males que se originaram da repressão? As repressões no nosso país não têm sido muito severas; talvez que certas medidas tivessem ao princípio alguma aspereza; eu condeno todos os excessos que nos conduzem a um estado de barbarismo, mas é necessário que não se culpem só os excessos daqueles que pretendem manter a ordem e as leis: peço que sejam com eles tão tolerantes, como se tem sido a respeito daqueles que tentam contra elas.

E veja-se o que estão praticando hoje no Araxá os grandes proprietários, a quem se refere o nobre senador. Cumpre notar que há ali uma família que governa, são chefes, delegados, subdelegados, vereadores e juizes municipais; enfim todos estes empregos estão nessa família; e, como usam os membros dela deste direito? Não vemos nós as vinditas exercidas contra esse indivíduo que foi subdelegado em 1842, que teve de lutar contra a tentativa que ali houve para coadjuvar a rebelião de Minas? Não se sabe que esse homem está como foragido, que não tem podido recolher-se à sua casa, porque tem o crime de ter pugnado em prol da ordem pública no Araxá? Se, enfim, se chamasse essa autoridade perante seus juizes para responder por qualquer excesso ou abuso de poder praticado em 1842, ainda isto poderia ter lugar, apesar da anistia que houve para todos os crimes políticos, anistia que compreende só aqueles que perturbaram a ordem pública, e não aqueles que por excesso foram mais severos do que a lei lhes permitia na repressão. E qual é o crime desse homem? É que o partido que se apregoa sempre em maioria no país tem necessidade de todos esses atentados para se

apoderar das urnas. E esse homem era um adversário que se queria dali fora. Chamá-lo-ão plebe de Paris; mas bastante importância tem ele porque os delegados e subdelegados mais importantes do lugar receberam a sua oposição nas urnas eleitorais. Vamos ao que aconteceu a esse homem. Sabe-se que em 1844 se criou ali um crime de sedição; é preciso notar que os juizes de paz são os que se indica como autores da sedição, porque esses juizes de paz não serviam para a eleição que se queria fazer; era necessário expeli-los, e os tais proprietários combinaram os meios para isso. Aqui direi que o presidente da província, que então era o atual Sr. ministro da guerra, reconheceu que aquele que queria substituir a este juiz de paz não era o legítimo; dizia que o que estava em exercício também não era o competente, e que era um terceiro a quem tais funcionários competia. Ainda que a decisão do presidente não fosse justa, ele decidiu que era um terceiro a quem competia a jurisdição, e não aquele que, por força e violência, se quis apoderar desta jurisdição; o caso é que o juiz de paz estava no exercício incontestável de sua autoridade, e o juiz municipal e o juiz de direito interino, entrando para a vila, receberam uma descarga de fuzilaria, recuaram e fizeram alguma resistência a essa agressão. A autoridade foi conhecer do caso, e como é natural, o chefe de polícia de então julgou criminosos não aqueles que queriam opor-se à autoridade legítima, mas sim a mesma autoridade, isto é, o juiz de paz que estava em exercício, e que, segundo a mesma decisão do presidente, o estava legitimamente, e que só deveria ceder o emprego a um terceiro, e não àquele que o reclamava, este é que foi reputado sedicioso, assim como o foram o juiz municipal, os subdelegados de 1842 e outras pessoas que eram de suas relações. O chefe de polícia interino, porém, desfez esta pronúncia; apelou-se para a relação, e a relação confirmou o julgamento do chefe de polícia. Entretanto havia a fazer-se as eleições de 1847, e por conseguinte houve uma nova pronúncia pelo mesmo crime; esse homem anda ainda foragido, e sua fazenda tem sido devastada, a sua casa tem sido atacada, seus bens têm sido espatifados; será talvez vindita dos abusos por ele praticados em 1842, mas é excessiva, sem limites. Se ele era injustificável pelo seu procedimento ante uma rebelião, que pela sua extensão em diferentes partes do Império podia ameaçar mais a ordem pública, muito mais injustificável é o procedimento daqueles que hoje cometem todos esses atentados contra esse indivíduo sem que tenham o mesmo motivo de receio pela ordem pública, quando para manter a ordem pública têm uma força policial à sua disposição. Esse homem apareceu, há pouco tempo, com diferentes cartas pedindo que apoiassem um requerimento que queria dirigir ao poder executivo a este respeito...

O Sr. R. Torres: — Teve a audácia de combater a quem era rebelde! Pague,

O Sr. Carneiro Leão: — O nobre senador, que não justifica as repressões por serem excessivas, muito mais as deve estigmatizar quando se faz em seu movimento político. A anistia, senhores, nas províncias de Minas e S. Paulo servia somente para aqueles que tinham cometido o crime de rebelião, não serviu para os que tinham ajudado a repressão; estes tem sido perseguidos para todos os meios imagináveis, não há vexames que não tenham suportado, eis por que eu simpatizando com a sua causa, tendo por grande vantagem para o país que houvesse justiça e tolerância, ainda lastimo que o ministério que tinha prometido justiça e tolerância se tivesse retirado; eis por que fiz algumas observações que rovocaram a resposta do nobre senador. Sim, se ele foi a causa de que esse ministério baqueasse, fez grande mal ao país, porque o país tem grande necessidade de justiça e tolerância, justiça e tolerância para aqueles que têm observado as leis constantemente, e que estão em paz, para aqueles que ajudaram a autoridade na repressão do crime em 1842.

Porém já é um fato consumado a retirada desse gabinete, já não há remédio; se fiz algumas observações, foi porque me pareceu que uma administração que apresentava uma política desta, que mudava todos os presidentes para praticar esta política, que ainda em maio se completava, devia ter feito anteriormente suas reflexões, e não para retirar-se do poder dois dias depois de se haver completado. Pode ser que neste passo haja coisa muito grandiosa, muito gloriosa, mas em qualquer outro país talvez provocasse comiseração e lástima.

O Sr. Vasconcellos: — E mais alguma coisa.

O Sr. Carneiro Leão: — O ministério atual também promete, segundo se diz, justiça e tolerância: é necessário coadjuvá-lo. O nobre presidente do conselho ainda hoje acabou de dizer que muitas vezes não se podia ir logo à perfeição, que era necessário ir fazendo aquilo que se pode fazer. Ora, nós que não temos outra matéria em discussão, porque não havemos de tratar desta? Concordo em que o projeto não é perfeito, julgo que tal qual está não é suficiente; mas ele pode ser emendado, e a segunda discussão é a ocasião própria para isso; se então os melhoramentos que se oferece em não se julgarem satisfatórios, adiemos o projeto; mas por ora parece-me extemporâneo este adiamento. Toma-se atualmente medidas para impedir que os juízes possam influir no voto a seu favor; justo é que também se tomem medidas para garantir a independência desses juízes. A independência dos juízes não é uma vantagem para eles, é uma vantagem social, é para que tenhamos justiça; ao governo compete a

entrança dos magistrados, mas que se abstenha o governo de considerá-los como seus subordinados, como seus agentes, como devendo atender sempre e sempre ao governo.

Voto contra o adiamento.

O Sr. Rodrigues Torres: — Sr. presidente, depois do discurso do nobre senador que me precedeu, eu cederia da palavra, porque pouco ou quase nada poderia acrescentar às observações que ele fez acerca do discurso que ontem ouviu o senado. Mas V.Exª há de lembrar-se de que foi na ocasião em que o honrado membro, o Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros, aludindo a algumas palavras que eu havia pronunciado nesta casa na sessão de 1847, me fez uma grave e uma injusta argüição, para não usar de outra expressão, que eu pedi a palavra: foi pois mais para defender-me do que por outro motivo que assim obrei. Já porém que me foi forçoso entrar neste debate, apesar da desvantagem que me resulta de falar depois do orador que me precedeu, não deixarei de dizer alguma coisa acerca do discurso do Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros.

S.Exª começou da primeira vez que falou a justificar o adiamento do projeto por duas razões: a primeira, foi que era ele insuficiente; a segunda, que me pareceu, não direi muito pouco judiciosa, mas imprópria da alta capacidade do Sr. ministro, foi que aqueles oradores pertencentes à opinião política a que o honrado membro é adverso, não eram sinceros na urgência, no açoitamento com que queriam que passasse a disposição deste projeto....

O Sr. Limpo de Abreu: — Não disse isso.

O Sr. Rodrigues Torres: — que não eram sinceros, S.Exª serviu-se desta ou de outra expressão análoga, *primo*, porque haviam eles sido os primeiros que deram o exemplo de remoções em massa dos juizes de direito; em segundo lugar, porque sendo autores da lei de 3 de dezembro de 1841, poderiam nessa lei ter tomado alguma providência que garantisse a independência desses magistrados, e entretanto não o fizeram; em terceiro lugar, porque haviam dado o exemplo de apresentar membros da magistratura sem eles o pedirem....

O Sr. Limpo de Abreu: — Não disse isso.

O Sr. Rodrigues Torres: — Disse-o no seu segundo discurso: em quarto lugar, porque nessa lei que S.Exª atribui à opinião que lhe é adversa, se estabeleceram medidas que mais escravizavam a magistratura.

Destas considerações concluiu S.Exª que os membros que mostravam desejos de que se discutisse a proposição do honrado 4º secretário, não eram sinceros nos seus desejos. No seu segundo discurso S.Exª procurou fortalecer todas as proposições que havia feito

no primeiro, e estabeleceu de mais que seria uma calamidade para o país, que dado o caso de uma dissolução feita pelo ministério a que o honrado membro pertenceu, consultado o país, obtivesse a opinião de que o honrado membro é adversário maioria na câmara dos deputados.

Quanto à primeira razão, apresentada pelo honrado membro, para se opor a que entre em discussão desde já o projeto de que nos ocupamos, me parece ter ela sido suficientemente destruída. Não é ocasião própria de avaliarmos se este projeto é ou não suficiente; trata-se nesta primeira discussão unicamente de julgar se é útil uma medida no sentido desta proposição: depois de emitir o senado o seu juízo a este respeito, entraremos então no exame da suficiência ou insuficiência do projeto. Quando conhecermos pela discussão não poder o projeto ser melhorado convenientemente, poderá então ser remetido à comissão respectiva; mas não é ocasião agora de emitir este juízo; tratamos unicamente de saber se o pensamento do projeto é ou não útil. Não insistirei pois neste primeiro argumento do honrado membro e passarei ao segundo — que não somos sinceros no desejo que temos manifestado de dar garantias à independência da magistratura, e não somos sinceros na opinião do honrado membro, *primo* porque fomos os primeiros que demos o exemplo das remoções em massa dos magistrados.

O nobre senador procurou ontem demonstrar esta proposição com fatos, e para nos convencer destes fatos recorreu a um discurso do nosso falecido colega o Sr. Andrada Machado, no qual procurava justificar as remoções que havia feito o Sr. Limpo de Abreu S.Ex. portanto não se justificou por si; procurou esconder-se à sombra do nosso falecido colega....

O Sr. L. de Abreu: — Apoiado.

O Sr. Rodrigues Torres: — Eu procurarei também. Sr. presidente, demonstrar com fatos que a proposição do honrado membro não é exata, que não fomos nós que demos o exemplo das remoções em massa; apresentarei também o discurso de um ilustre representante da nação, homem que tem estudado muito os fatos do país, homem que, cuja autoridade creio que o honrado membro o Sr. Limpo de Abreu não poderá recusar, porque dessa mesma autoridade se valeu ontem para justificar o seu procedimento, concorrendo como concorreu para a dissolução do ministério, que havia poucos dias S.Ex. organizado.

Segundo o exemplo do Sr. Limpo de Abreu, lerei alguns trechos do discurso a que me tenho referido. No *Jornal do Comércio* nº 227 de 17 de agosto de 1846, quarta coluna, diz esse honrado

representante, cuja autoridade foi ontem invocada pelo Sr. Limpo de Abreu (o Sr. Ferraz)....

O Sr. L. de Abreu: — Respeito-o muito.

O Sr. Rodrigues Torres... diz o seguinte: — “Examinemos o que se passa entre nós, tenho em minha mão, porque a câmara me mandou dar, uma relação de todas as remoções havidas até fevereiro do ano passado; se excetuarem-se as feitas pelo ministério de julho de 1840, por ocasião de uma sedição no Ceará, se exceptuarem-se as feitas em 1842, por ocasião da rebelião das duas províncias, todas as mais, exceto um pequeno número que o interesse público exigia e algumas feitas a requerimento dos removidos, foram feitas ou por afeição ou por motivos ignóbeis.” Continua depois o discurso e diz — “Falou-se também no abuso de remoções, no grande número delas feitas pelo meu nobre colega, (referia-se ao Sr. Soares de Souza). Permitam-me que faça uma resenha das que houveram, à vista dos documentos que foram pedidos por esta câmara. Quereis saber quem em menos tempo removeu mais? Eu o direi. O ministério de dois de fevereiro, até 25 de fevereiro de 1845, removeu 69 juizes de direito e 34 juizes municipais, e depois desta época mais de vinte juizes de direito, e alguns juizes municipais. Somarei porém as remoções feitas no tempo das administrações saídas do vosso lado e daquele a que estou ligado, partindo da época do ministério de 19 de setembro de 1837. O Sr. Vasconcellos fez 7 remoções 3 das quais foram reintegrações; o Sr. Almeida Albuquerque 5; o Sr. Ramiro 8; o Sr. Paulino, no seu primeiro ministério, 3; o Sr. Limpo 37!”

Um Sr. Senador: — Upa!

O Sr. Rodrigues Torres... (continuando), “O Sr. Paulino no seu segundo ministério, e o Sr. Honório fizeram em grande escala....”

Peço a V.Ex. que me ouça.

O Sr. L. de Abreu: — Estou prestando toda a atenção.

O Sr. Rodrigues Torres (continuando)... “de sorte que os do lado a que estou ligado fizeram no espaço de tempo que serviram 119 remoções, os do vosso lado 139 até 25 de fevereiro de 1845.” Se nós tivéssemos de contar dessa época até agora, talvez montassem a 400 ou 500.

O Sr. Vasconcellos: — O Sr. Alves Branco tinha 760 decretos (*risadas: sucedem-se vários apartes, o Sr. presidente pede atenção.*)

O Sr. Rodrigues Torres: — Eu não tenho intenção de ofender a ninguém, quando cito nomes; tenho necessidade de restabelecer fatos, de contribuir para o patriótico empenho que tem tomado o honrado membro, o Sr. Limpo de Abreu, de fazer com que se não desvaira a opinião do país: é por isso que tomo a tarefa de adicionar alguns fatos à história que ontem bosquejou o Sr. Limpo.

O Sr. L. de Abreu: — Faz-me muito favor.

O Sr. R. Torres: — “O Sr. Galvão, continua o Sr. Ferraz, que tanto falava contra as remoções, e em favor da independência do poder judiciário, e que disse ao Sr. Aureliano que, se acaso deixasse ao arbítrio do governo mandar os magistrados viajar pelas províncias para obrigá-los a dar seu voto conforme a sua vontade, ele nunca se aviltaria a tal. Este Sr. Galvão a pedido do Sr. Aureliano, removeu os juizes de direito de Niterói, para que não fossem juizes nos processos de responsabilidade que por denúncia se havia intentado contra certos agentes de polícia.”

Ora, o Sr. Limpo de Abreu havia asseverado ontem que o Sr. Paulino fora quem dera o exemplo de remoções em massa; que S.Ex. no seu ministério de 40 apenas havia removido os juizes de direito do Ceará por causa de uma sedição, e um outro juiz mais; mas eu creio que o Ceará não tem mais de dois juizes de direito, se tanto....

O Sr. L. de Abreu: — Com outros que os deviam substituir....

O Sr. R. Torres: — São 12; e ainda assim, testam vinte e cinco, enquanto que o Sr. Paulino removeu três; não se pode portanto dizer que foi ele quem deu-se ao Sr. Limpo de Abreu o exemplo das remoções em massa. Esta glória portanto do exemplo de remoções em massa, que o Sr. Limpo de Abreu quis lançar sobre seu antecessor, não devemos consentir que seja desapropriada, que pertença a outro que não ao honrado membro o Sr. Limpo de Abreu.

E notai, senhores, que entre os removidos pelo Sr. Limpo de Abreu da capital para as extremidades do Império figura o Sr. Eusebio de Queiroz Coutinho Mattoso da Câmara, atualmente desembargador da relação do Rio de Janeiro; o Sr. Eusebio, de quem o Sr. Limpo de Abreu dizia em 1836, no relatório apresentado ao corpo legislativo, o seguinte, acusando a falta de meios que tinha a polícia para desempenhar as suas funções: “Só uma atividade que não cansa, um zelo que não desmaia, pode explicar algumas importantes diligências que se têm feito nesta capital.” E foi este o juiz de direito que S.Ex. removeu sem nenhum pretexto, sem nenhum motivo, a não ser as eleições....

O Sr. L. de Abreu: — Faço dele muito bom conceito como magistrado.

O Sr. R. Torres: — Faz dele muito bom conceito como magistrado! mas não consentiu este juiz de direito no Rio de Janeiro, lança-o para as extremas do Império! E por quê? Porque o Sr. Eusebio, como chefe de polícia, podia contrariar o ministério de que fazia parte S.Ex.? Devo asseverar que, se o Sr. Eusebio se quisesse opor à política do ministério, pediria a sua demissão, como a pediu em 1840....

O Sr. L. de Abreu: — Só VV.EEx. é que podiam demitir chefes de polícia nomeados por outro ministério!

O Sr. R. Torres: — Entendo que podia demitir o chefe de polícia, não removendo o juiz de direito do Rio de Janeiro para as extremidades do Império, e um juiz de direito de quem dizia o que acabo de ler: isto é que é abusar do poder....

O Sr. L. de Abreu: — VV.EEx. é que podiam remover sem abusar do poder!...

O Sr. R. Torres: — Não se trata de averiguar este fato; já se tem dito que têm havido remoções....

O Sr. L. de Abreu: — E o Sr. Fernandes Torres era mau magistrado?

O Sr. R. Torres: — Foi removido do Ouro Preto para Mariana...

O Sr. L. de Abreu: — E depois para outra comarca.

O Sr. R. Torres: — Mas em 1840 não havia rebelião no Rio de Janeiro. O fato de que se tratava, o fato o que o Sr. Limpo dava maior importância era provar que não tinha sido ele que tinha dado o exemplo às remoções em massa, que fora o Sr. Paulino quem lhe dera este exemplo; mas eu com um documento que o Sr. Limpo não pode recusar, acabo de mostrar que o Sr. Paulino, removendo 3 juizes de direito, não deu o exemplo ao Sr. Limpo para que ele removesse 37...

O Sr. L. de Abreu: — Provei que tinha removido cinco juizes da Bahia da mesma forma que V.Ex. prova que removeu três.

O Sr. R. Torres: — Perdoe-me V.Ex.^a o Sr. Ferraz disse que tinha à vista esses documentos; eu os pedirei, para que o Sr. Limpo não conteste apesar da autoridade que lhe cito...

O Sr. L. de Abreu: — Não contesto.

O Sr. R. Torres: — O Sr. Ferraz fala com o documento na mão; mostra que o Sr. Paulino só removeu 3; e V.Ex.^a dizendo que foi o Sr. Paulino que lhe deu o exemplo, removeu 37....

O Sr. L. de Abreu: — Não falei em nome de ninguém.

O Sr. R. Torres: — Tanto faz dizer o Sr. Paulino, como o ministro da justiça de 40.

A segunda razão pela qual nos taxava S.Ex. de pouco sinceros é que não procuramos na lei de 3 de dezembro, de que somos autores estabelecer regras que assegurassem a independência do poder judiciário. Tratarei também de examinar se esta proposição do honrado membro é exata.

Primeiramente, Sr. presidente, direi que não somos nós os autores exclusivos dessa lei. Eu entendo que são autores de uma lei que passa nas duas câmaras todos aqueles que votaram por ele. Ora, pela lei de 3 de dezembro de 1841 votaram ainda em 3ª discussão nesta casa alguns membros que pertencem à opinião polí-

tica do Sr. Limpo de Abreu, e entre eles citarei o honrado Sr. Alves Branco...

O Sr. Vasconcellos: — Apoiado!

O Sr. R. Torres: — o Sr. Alves Branco que, político consumado, jurisconsulto da primeira ordem, aprovou essa lei, não podia enxergar nela esses inconvenientes que se lhe têm imputado....

O Sr. Vasconcellos: — Até ofereceu emendas que foram aprovadas.

O Sr. R. Torres: — Quem não viu que foi o Sr. Alves Branco um dos que mais concorreram para que essa lei fosse aprovada na outra câmara? Pela minha parte declaro que tenho grande dificuldade, muito receio de votar por leis importantes em cuja matéria não esteja habilitado; procurei portanto examinar quais eram os homens que no senado tinham dado o seu voto à lei de 3 de dezembro para por ele me dirigir, e a opinião do Sr. Alves Branco fez muito peso em minha consciência; a opinião do Sr. Alves Branco foi uma daquelas que me decidiu a votar na câmara dos deputados pela adoção dessa lei. Se pequei nessa ocasião, o Sr. Alves Branco é o culpado, e assim como é culpado do meu voto, estou que o será do voto de muitos outros membros daquela câmara. Logo não são os autores da lei de 3 de dezembro de 1841 os homens pertencentes à opinião política a que é adverso o Sr. Limpo.

Demais (e esta observação já foi feita no senado), o projeto da lei de 3 de dezembro foi apresentado pelo Sr. Vasconcellos, creio que na sessão de 1839; mas não começou a ter discussão senão em 1840. Era membro do ministério o Sr. Soares de Souza, quando a lei começou a ser discutida, e, na qualidade de ministro da justiça, foi convidado para assistir a sua discussão. No senado apresentou-se uma oposição violenta a essa lei; enquanto foi ministro o Sr. Soares de Souza, apenas durante o ministério desse senhor aprovou-se 17 artigos. Ao ministério de maio seguiu-se o ministério de 23 de julho, e o Sr. Limpo foi convidado a assistir à continuação dessa discussão. S.Ex. veio a esta casa, teve de assistir aos debates, não pronunciou uma única palavra em desabono da lei, não apresentou uma única idéia que indicasse que a lei era um mal absoluto, não apresentou um único melhoramento; seus amigos calaram-se, a lei lhes pareceu ótima, e daí por diante caminhou com uma presteza extraordinária, de modo que no fim da sessão tinha-se votado a lei inteira! Quando os amigos políticos do nobre senador estavam no poder, era portanto a lei boa, porque não sofreu oposição. Mas teve de entrar em terceira discussão esta mesma lei, quando já a opinião a que pertence o honrado membro estava fora do poder, quando já outra opinião dirigia os negócios públicos, começou de novo a oposição violenta, efi-

caz, oposição feita com todas as forças de que são capazes os dignos membros que pertencem à opinião do honrado membro! Como explicar este fato? A lei era boa, excelente enquanto estáveis no poder; mas logo que descestes do poder, logo que outros vinham assistir à sua discussão, tornara-se ela péssima! Como podia eu, pois, deputado consciencioso, que queria descobrir e votar pela verdade, levar-me pela idéia de que a lei era má, por que na terceira discussão havia sofrido oposição no senado?

O Sr. Costa Ferreira: — Na terceira discussão ficou muito outra, muito mudada.

O Sr. R. Torres: — Todas as disposições que os senhores dizem que são contrárias à constituição passaram aqui em segunda discussão, sem nenhuma oposição dos honrados membros a que me tenho referido...

O Sr. Costa Ferreira: — Sempre falei contra ela.

O Sr. R. Torres: — Não duvido que o fizesse antes do Sr. Limpo ser ministro, isto é, até à discussão do art. 17; mas logo que o Sr. Limpo foi ministro, a lei foi discutida com pressa, passou nesta casa; não houve uma só voz contra ela; apenas o Sr. Albuquerque disse alguma coisa. Eu dei-me ao trabalho de consultar esta discussão; li os discursos dos honrados membros; se eles falaram contra a lei nessa ocasião, os seus discursos não foram consignados no jornal da casa. Podia eu, pois, torno a dizer, que desejava votar conscienciosamente, tendo só em vista o bem do meu país, atribuir a lei todos esses defeitos que os honrados membros lhes enxergavam na terceira discussão, mas que não enxergavam na segunda? Não por certo. Logo, não fomos nós somente os autores da lei; se dela deve resultar algum desar àqueles que concorreram para que fosse decretada, compartilhamos todos esta exprobração, compartilhe-o o Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros que também foi culpado de que ela passasse: compartilhe o Sr. Alves Branco, que não só votou por ela, mas que arrastou com a sua influência, com o seu nome, o meu voto, e talvez o voto de mais alguns....

O Sr. A. Branco: — Não tinha forças para arrastar tanta gente.

O Sr. Vasconcellos: — Até foi aprovada com suas emendas

O Sr. R. Torres: — Desejava portanto que o honrado membro o Sr. Limpo de Abreu, quando de ora em diante quisesse escogitar arguições ao partido a quem é adverso, não procurasse transviar a opinião do país, não procurasse atribuir a seus adversários todas as más doutrinas que na lei de 3 de dezembro porventura possam existir: ele é tanto autor desta lei como qualquer de nós, e talvez mais, porque com a sua influência podia fazer cair essa lei.

Não se deve pois imputar ao lado cuja opinião siga o não ter

tomado providências nessa lei para assegurar a independência da magistratura, e concluir daqui que não somos sinceros quando desejamos que estas providências se tomem hoje.

Uma outra argüição se nos fez, e argüição grave, e foi de termos aposentado magistrados sem o seu pedido. Mas se eu demonstrar igualmente que no ministério do Sr. Limpo se aposentaram magistrados sem o seu pedido, me parece que tão censurável somos nós, como o partido a que pertence o honrado membro. Eu não creio, Sr. presidente, que ter a iniciativa de um ato pouco conforme à lei seja um crime, e que não seja igualmente crimes seguir o exemplo dado; porque ontem apareceu um homem que cometeu um assassínio, não se segue que eu possa hoje cometer outro assassínio. Se o Sr. Limpo de Abreu entende que deve censurar a opinião política a que pertence porque o ministério de que fiz parte apresentou três magistrados por motivo que o mesmo nobre senador reconheceu...

O Sr. Limpo de Abreu: — Não; não estou autorizado para isto.

O Sr. R. Torres: — Mas se o nobre senador julga-nos censurável por isto, creio que o ministério a que pertenceu o nobre senador e que aposentou alguns magistrados sem o seu pedido, é igualmente censurável.. Creio que esse ministério aposentou alguns magistrados sem o seu pedido; creio que aposentou a um membro do supremo tribunal de justiça, o Sr. Antonio Paulino Limpo de Abreu sem o seu pedido; ao menos é o que consta na câmara dos deputados....

O Sr. Limpo de Abreu: — O argumento é forte; estou apoiando a V.Ex^ã

O Sr. R. Torres: — Se o Sr. Antonio Paulino Limpo de Abreu não foi aposentado porque o pedisse, foi irregularmente aposentado.

Eu creio, Sr. presidente, que se é abuso aposentar magistrados sem seu consentimento, também é abuso aposentar magistrados que não devem ser aposentados por doentes, magistrados ainda na força da idade, com robustez, que podem prestar ainda serviços importantes ao estado no exercício de suas funções. Recordame que em outra época, quando um nosso ilustre colega, respeitável por todos os títulos, homem que tinha prestado ao estado importantíssimos serviços, não só na carreira da magistratura, mas ainda na administração, requereu ao governo a sua aposentadoria em consequência de sua avançada idade, houve um ministério que, apesar de tributar todo o respeito que devia a esse ilustre ancião, todavia não concordou nessa aposentadoria. E hoje o que estamos vendo? É hoje aposentado um magistrado porque não pode ser membro do supremo tribunal de justiça, e amanhã este mesmo magistrado, que foi declarado pelo governo incapaz de prestar serviço, é nomeado membro do conselho de estado, isto é, é nomeado para um cargo que exige tal-

vez dez vezes mais trabalho do que aquele para o qual julgou-se impossibilitado! É isto obrar conforme os princípios de justiça, de retidão, de equidade, do bem público que nos tem proclamado o Sr. Limpo de Abreu? Creio que não.

Senhores, atos desta natureza é, que nos hão de desconsiderar aos olhos do país; são atos desta natureza que nos podem trazer à repercussão de acontecimentos que nós desejamos ver longe de nós por muitos séculos. Mas quando o povo entender que são os interesses individuais somente os que regulam os homens de estado, quando por esta maneira se procurar aviltar todos os caracteres, o país perde a consciência não só nos homens, mas também nas instituições; e então, senhores, ai de nós!

Deram duas horas, Sr. presidente, e eu tinha várias considerações ainda a fazer sobre o discurso do honrado membro, mas absterme-ei de todas elas. Não deixarei porém sem resposta uma arguição que ele me fez.

S.Ex. para defender a câmara passada de não ter aprovado uma disposição que tendia a firmar a liberdade do voto nas eleições, disse que a câmara não o havia feito não o pela matéria em si, mas porque um senador havia nesta casa enunciado uma proposição indigna dele senador, e antiparlamentar,, que esta proposição arrastrou a votação. Eu agradeço ao nobre senador o interesse que toma pela minha dignidade; devo porém declarar que desejando em tudo muito o seu auxílio, os seus conselhos, estou todavia persuadido de que Deus me deu algum brio, e o pudor necessário para manter a minha dignidade. Demais, como eu não tenho aspirações, como não sei bordejar, como não procuro cortejar os poderosos do dia, pode ser que não de à palavra dignidade a significação que ela deve ter. Quanto a não ser a minha proposição parlamentar, direi ao nobre senador que nessa época o senado não tinha a honra de possuí-lo no seu seio, não tinha eu portanto um mestre com quem aprendesse os usos parlamentares, que ignorava; procurarei daqui em diante tomá-lo por modelo, seguir aquilo que puder aprender do nobre senador. Devo todavia dizer que a proposição que emití nessa época me pareceu razoável, e hoje me parece ainda mais razoável e mais justificável. Procurava-se em 1847 fazer com que uma emenda do Sr. Vasconcellos não fosse consignada em uma resolução que nos veio da câmara dos deputados; queria-se que se fizesse dela uma lei separada; opunha-me eu a isto, dizendo que como essa resolução tinha em vista o interesse individual, que a havia conseguido da câmara, devíamos aproveitar a ocasião para apadrinhar uma medida de interesse geral com essa medida que me parecia individual. Que essa medida era individual, é preciso ser ascético para o não conhecer; não digo

que não fosse justa, que não fosse legítima; mas que tenha por fim fazer com que se nomeasse quanto antes o senador eleito pelo Rio de Janeiro; não tinha outra coisa em vista. Queria eu pois que nos apadrinhássemos com essa medida a nossa resolução, que podia na outra câmara ser muito demorado, ou mesmo ser rejeitada indo em separado, mas que indo apadrinhada com essa medida de interesse individual, podia passar com mais brevidade. E foi esta minha opinião que fez com que ela fosse rejeitada na câmara dos deputados? O que disse eu? Uma coisa insensata, uma proposição antiparlamentar, indigna da minha posição e do senado? Era isto suficiente para que a câmara pelo dito de um senador rejeitasse a medida, conhecendo que ela era de interesse geral? Tinha o senado declarado que era essa a razão? Pois o dito insensato do membro de uma câmara pode ser motivo para a rejeição de uma medida salutar na outra câmara? Mas foi esta a razão, senhores? Não conhecemos nós hoje todos qual foi o motivo que se teve em vista? De certo: as eleições que se fizeram no Rio de Janeiro, e a maneira por que se procurou tornar infrutífera a disposição da lei, que exigia o segredo na eleição primária, nos dá a razão por que não se queria esse segredo na eleição secundária; as listas feitas em papel de uma cor, o carimbo nessas listas não só nas diferentes freguesias da capital, mas em outras freguesias, provam que não se queria esse segredo do voto, que ele não concorreria para que a polícia pudesse triunfar no empenho de despachar representantes da província do Rio de Janeiro. A razão portanto parece-me clara; não foi a minha proposição; esteja certo o nobre senador que não.

Disse-se também, e aqui terminarêi, que a política do atual ministério é de justiça e tolerância, como era a do ministério passado. Eu quero acreditar; mas por ora eu não vejo senão palavras; quando vir fatos, acreditarei então. Por ora só sei que enquanto existia o ministério passado, havia ordem, havia paz, justiça mesmo tanto ou quanto na província onde tive a honra de nascer. Note V.Ex.^a que os empregados locais desta província conservavam-se os mesmos que eram na administração do Sr. Alves Branco, mas dissolve-se o ministério (não sei se deva atribuir esta glória ao Sr. Limpo de Abreu), entra um novo gabinete, e só esta notícia faz com que se recomecem as violências, e todos os atos de ignominiosa tirania que nós tínhamos observado em época anterior! Recordo-me ter lido em alguma parte que há nos Estados Unidos um arbusto aimado com os ramos do qual pode o viajante caminhar impunemente ainda pelos lugares mais freqüentados pelas cascavéis: enquanto existe o ramo, fica o animal calmo insensível, retira-se o ramo, eis que se enfurece, e salta contra quem o trazia. A presença do ministério passado era o ramo do ar-

busto, a presença do ministério atual foi a retirada do ramo. Por ora não posso dizer que a política do ministério atual é a política da justiça e tolerância, enquanto por atos não se me houve demonstrado.

Concluirei, Sr. presidente, as observações que desejava fazer sobre o discurso do honrado membro, das quais pretendia tirar consequência oposta à que ele tirou, isto é, que se a dissolução da câmara dos deputados trouxesse para o seio da representação nacional uma maioria que pertencesse a opinião contrária àquela a que está ligado o honrado membro, não seria isto uma calamidade para o país, pelo contrário me parece que seria uma fortuna, que isto traria paz, tranqüilidade para o país. Mas esta conclusão não pude tirar porque não pude ocupar-me das observações que pretendia oferecer.

A discussão fica adiada pela hora.

SESSÃO EM 21 DE JUNHO DE 1848

Presidência do Sr. Barão de Monte-Santo

SUMÁRIO. — *Retificação do Sr. Dantas.* — Ordem do dia. — *Discursos dos Srs. Clemente Pereira e Vasconcellos.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. Dantas: — Noto algumas inexatidões no meu discurso de 19 do corrente publicado hoje no jornal da casa. Falarei apenas de uma, porque as outras não me prejudicam. Eu disse que a antigüidade era cega, podia por meio dela entrar na magistratura alguém pouco digno, mas que pior resultado apresentariam o arbítrio e o patronato, e continuei: — que tendo o governo se arrogado o direito de nomear arbitrariamente os juizes de primeira instância, todavia a magistratura não estava isenta de ter em seu seio alguns magistrados pouco dignos —. Entretanto o *Jornal* diz que eu dissera: — o caso é que a magistratura não está contente —, o que certamente não tem significação alguma. Reclamo portanto que se publique esta minha explicação.

Não havendo expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Continua a discussão, adiada pela hora na última sessão, do requerimento do Sr. Maya, apoiado em 17 do corrente, pedindo que seja remetido às comissões de legislação e constituição o projeto de resolução do senado que estabelece o modo de promover e remover os magistrados, e dividindo em três ordens as relações do Império.

O Sr. Clemente Pereira pronuncia um discurso que ainda não nos foi devolvido.

O Sr. Vasconcellos: — Sr. presidente, procurarei cingir-me o mais possível ao adiamento do projeto que está em discussão, e hei de mostrar que é indispensável haver uma medida legislativa que coarcte a arbitrariedade do governo em remover os juizes de direito; hei de mostrar que este projeto é urgentíssimo, que deve proceder a toda e qualquer reforma, ainda mesmo a essa sobre as incompatibilidades eleitorais; e que sem este projeto, a lei das incompatibilidades eleitorais não será mais do que uma lei que facilite ao governo despachar deputados e senadores.

Já quando pela primeira vez impugnei o adiamento, produzi fatos que apoiavam a minha opinião. O nobre senador por Minas, defensor acérrimo do adiamento, entendeu que eu não me propunha tanto a impugnar o adiamento como a reviver o passado; mas não sei como de minhas palavras pôde tirar tal conclusão o nobre senador a quem me refiro. Eu evito sempre toda a discussão sobre o passado, o presente e o futuro: eis os únicos objetos de que me ocupo. Não me parece razoável revolver o passado, porque não podemos sentenciá-lo com justiça. O nobre senador que, além de homem de estado, é também jurisconsulto, não pode negar esta verdade: para bem julgar o passado seria necessário ter presentes as épocas em que os fatos sucederam, ou ter pleno conhecimento de todas as circunstâncias que os acompanharam, e adquirir milhares de esclarecimentos que o tempo e a diversidade das circunstâncias fazem desaparecer. As circunstâncias que acompanham os fatos nem sempre são necessárias ou naturais, muitas vezes acidentalmente se apresentam, e a inteligência humana não pode suprir a falta dessas circunstâncias. Portanto a sentença sobre o passado raras vezes será fundada e justa.

Professando esta opinião há muito tempo, eu evito quanto é possível recorrer ao passado, e nem eu poderia recorrer ao passado contra o nobre senador a que me refiro, porque desde 1845 alterei tanto o meu juízo sobre a sua política, que muitas vezes condenei o conceito contrário que formara. Neste mesmo lugar, em 1846 depois de uma das nossas sessões, honraram-me os Srs. presidente do conselho o Sr. Alves Branco e o Sr. visconde de Macahé, e eu disse que o ministério de 2 de fevereiro tinha sido de horrorosa memória, mas que melhorará muito depois que para ele entrara o nobre senador por Minas o Sr. Antonio Paulino Limpo de Abreu. Não direi o que a isto respondeu o nobre senador o Sr. Alves Branco....

O Sr. Alves Branco: — Coisa nenhuma, como agora.

O Sr. Vasconcellos: — mas satisfaço-me de que o nobre se-

nador se recorde de que eu proferi estas palavras. Como podia eu pois condenar....

O Sr. Alves Branco: — A tanto não chega a minha memória.

O Sr. Vasconcellos: — como podia eu pois condenar hoje o passado mais próximo do nobre senador?

Demais, observei mesmo que o nobre senador desejava tanto terminar as reações do ministério de que fazia parte, que procurava em qualquer dos lados em que estivessem homens para os empregar em lugares de confiança e da maior importância.

Como é pois que o nobre senador se expropiou tanto em clamar contra estas recordações do passado que ninguém tinha feito? Ainda até ao presente não me posso recordar que o nobre senador tivesse outro motivo para assim proceder senão ter dado pouca atenção às minhas palavras, porque não entendo que o nobre senador esteja na necessidade de dar penhores aos seus amigos de que nada quer com os homens que professam uma opinião contrária à sua. Ao menos não descubro necessidade dessa oferta, nem era necessária; basta só que o nobre senador declare que é homem do 2 de fevereiro, e uma muralha de bronze está colocada entre mim e S.Ex., e uma muralha de bronze que nada será capaz de derrubar.

S.Ex. estranhou que se falasse em rebeldes, rebelados, rebelião, etc. É verdade que eu disse que ultimamente era título para qualquer emprego ter participado das rebeliões de Minas e de S. Paulo. Entende-se que, depois da anistia, não é lícito aplicar este nome; mas que nome lhes hei de aplicar? Eu tenho de tocar em objetos importantíssimos a este respeito. V.Ex.ª faz-me o especial favor de indicar o nome por que hei de designar as pessoas que entraram nesses movimentos? Não foi para as menosprezar; pelo contrário entre elas existem pessoas muito respeitáveis, a quem devo muitas obrigações; mas necessário me é dizer alguma coisa sobre fatos ligados a esses acontecimentos; e por que não me hei de designar as pessoas que formaram parte neles? Chamá-los-ei Santos Luzias? Entendo que é uma ofensa que eu faria a esses senhores: a idéia de rebeldes me parece menos odiosa do que a de Santos Luzias. Escusado é que eu explique a diferença que há entre estas duas denominações.

Ainda declararei segunda vez que não tenho coisa alguma que censurar nas duas últimas administrações do nobre senador a quem me refiro senão a organização e dissolução do ministério de 8 de março. Já ontem um nobre senador ponderou que em 8 de março não se podia ignorar a composição da câmara dos deputados. Quarenta e seis membros da transata legislatura tinham sido reeleitos; vinte e cinco pertencentes à opinião da maioria e dos mais ardentes tinham obtido assento nessa câmara; deduzindo doze ou dezesseis dos eleitos

que não pertenciam a maioria: ele uma maioria contrária à opinião política do ministério de 8 de março. Como pois se formou este ministério, o que pretendia este? Proclamou a justiça e a tolerância, e consta mesmo que repeliu transações pouco decorosas que lhe propuseram. Não sei se é exato o que estou referindo; desejava que o nobre senador ao menos me desse alguns acenos... porque eu estou habilitado a expor-me sobre a matéria. O ministério pois rejeitou toda a transação incompatível com a sua dignidade e com a dignidade do país a cujos destinos presidia. Reúne-se a câmara; e o que era de esperar? O que todo o mundo esperava. Não havia localidade alguma do Brasil, por mais obscura, que não dissesse: "Ou o ministério, ou a camara dos deputados." Não me consta que em uma só povoação do Império se não proferissem estas palavras: "Ou nós, ou vós." Entretanto o ministério, que se devia considerar provisório (não me refiro a nenhum de seus membros em particular, é a todo o ministério), passou a dar providências como se fosse um ministério definitivo e contasse com uma considerável maioria na câmara dos deputados: demitiu presidentes, nomeou outros, chefes de polícia, comandantes de armas: enfim, dispôs tudo como se esperasse ter uma longa duração. Quando aparece a política da câmara contrária à sua, ele trata de completar-se; completa-se, e a câmara ainda assim o rejeita, e ele retira-se!

A organização e dissolução de ministério, é em todos os países obra muito difícil, mormente no Brasil, porque suas circunstâncias apresentam peculiaridades que não se dão em toda a arte; e os homens políticos que se encarregam da administração, dão incômodo aos seus amigos para os coadjuvar na administração do estado, e depois os abandonam, cometem um grave erro, eu direi mesmo que abusam da confiança da coroa. Tem-se querido justificar este ato com argumentos que até classifico de contraproducentes; tem-se dito que haveria possibilidade de passar o poder às mãos do partido a que não pertencia o governo. Eu quero supor que houvesse essa possibilidade, que houvesse mesmo probabilidade, cumpria a um fiel servidor do seu país recusar que o poder fosse ter às mãos daqueles a quem o país o quisesse confiar? Era este o procedimento próprio de um ministério leal? Quem havia de dirigir as eleições no caso de dissolução da câmara dos deputados? Era esse mesmo ministério como todos os seus empregados que pertenciam a um partido diverso daquele que se julgava possível que ganhasse o poder nas eleições.

Mas o nobre ex-ministro está tão persuadido de que a força da opinião é tão contrária ao partido, a cujas idéias se desvanece de aderir, que ainda assim apesar de tantos meios, receiava que uma dissolução da câmara o deslocasse do poder. Logo o nobre ex-minis-

tro não quer governo representativo senão quando esse partido a que ele pertence representa o país, ainda mesmo que realmente o não represente, ainda mesmo que o representante ficticiamente!

Teme o nobre senador uma conflagração em todo o país no caso que se dissolva a câmara dos deputados?!... O que admira é que o nobre senador receie uma conflagração no Brasil pela dissolução da câmara dos deputados e não receie uma conflagração no Brasil pela continuação da câmara dos deputados (*apoiados*), quando ele é o primeiro a reconhecer que o partido que está proscrito tem tal influência no país, que podia ganhar as eleições da nova câmara. Eu sei que o nobre ex-ministro faz justiça a estes proscritos, sabe que ainda não tem havido perseguição, sofrimento que tenha exaurido sua paciência; justiça igual lhes havia feito em contra sessão o nobre senador pela província do Maranhão, quando voltando-se para os que se sentam neste lado, dizia: — O que seria do Brasil se chegasse a notícia dos acontecimentos da França estando vós no poder, isto é, vós os proscritos? — Este é o maior elogio que se pode fazer a este partido. Conflagração no país pela dissolução da câmara dos deputados!... Se tal é o estado do Brasil, o Brasil é ingovernável. Tendo-se jurado a constituição, que garante a coroa o direito de dissolver a câmara dos deputados, não se podia conflagrar o país pelo exercício que a coroa fizesse desse direito, principalmente porque o Brasil tem fome de justiça e de tolerância, e uma câmara que rejeitasse a satisfação dessa necessidade, não podia ter o apoio da nação.

Senhores, o que é necessário é ter fé nas instituições do país, é não considerar que o monarca é um instrumento. O monarca é um princípio, não é um instrumento de interesses. Adotemos a luminosa distinção de monarquia real e pessoal, queiram a monarquia como ela é, e não haverá receios tão reais pela prosperidade do país. Eu não digo que se devia dissolver a câmara dos deputados, o que digo é que o ministério de 8 de março, procedendo como procedeu, não fez mais do que apresentar um parêntesis de esperança, para logo lha arrancar, como que para o irritar, para o levar à desesperação: que, retirando-se comprometeu muito o princípio hereditário, atirou-o, não direi aos lobos para me servir da expressão do nobre senador pela Bahia o Sr. Galvão, mas lançou-o no turbilhão impetuoso da democracia; alegando esses sustos, esses receios, eu não direi em que triste posição o deixou colocado. Repito que desde 1845 me comprazia de fazer justiça ao procedimento do nobre senador a quem me refiro; que nas palavras pronunciadas na primeira vez que falei sobre este requerimento, não tive em vista fazer a menor censura ao nobre senador, nem me referi à sua pessoa; e que o ato que eu condeno é só a organização e a dissolução do gabinete de 8 de março.

Parece-me, Sr. presidente, que a medida de que se trata é tão urgente, que o adiamento não deve ser adotado, nem ainda quando fosse proposto segundo os estilos desta casa para o projeto ir a uma comissão no intervalo da 1ª à 2ª discussão. Pelas remoções arbitrárias que faz o governo não existe hoje justiça distinta da autoridade executiva. O governo não tem o menor escrúpulo em remover um magistrado de um lugar para outro, ainda que grande seja a distância, ainda que seja mui dispendiosa a sua viagem para que o juiz chegue ao seu novo destino, ainda que essa viagem seja arriscada. Quando se organizou o ministério de 2 de fevereiro, o Sr. Alves Branco assinou 670 decretos de nomeações, suspensões, remoções e demissões. (*Risadas.*)

O Sr. Alves Branco: — O que aí vai!

O Sr. Vasconcellos: — O nobre senador o Sr. Galvão apenas se animou a assinar 150!

O nobre senador o Sr. Galvão, está presente, eu desejaria muito que ele me desmentisse. Ora, Sr. presidente, pode haver administração de justiça em tal país? O governo remove um empregado, um juiz de direito ou um juiz municipal de um lugar onde tem bom ordenado para outro de ordenado inferior....., pode haver independência no magistrado que vê sempre ameaçada a sua sorte? Sejam os francos, não queiramos ser Catões; os Catões da antiga Roma foram muito raros, e já se foram; hoje aparecem muitos Catões, mas são Catões portugueses, são Catões do verbo catar (*risadas*). A barriga (cito as palavras de um homem célebre), a barriga governa o mundo, quem dá pão domina o homem. Reduzir os vencimentos de um empregado público é sujeitá-lo a esquivar-se dos seus deveres. Eu vou citar um artigo de uma constituição muito célebre, e que ninguém dirá que não tem o assenso de todos os liberais, ainda os mais exaltados, é a constituição dos Estados Unidos; há aí um artigo que declara que os vencimentos dos juizes de direito nunca poderão ser diminuídos; podem ser aumentados, mas diminuídos nunca; e os nossos liberais governistas entendem que lhes é permitido, sem lei ao menos, reduzir os vencimentos dos juizes de direito, removendo-os de lugares de superiores vantagens para lugares que as têm inferiores. Deste modo obrigam os juizes de direito a aceitar todas as insinuações do governo. Digo que o mesmo se pratica com os juizes municipais, e aproveito-me desta ocasião para referir ao nobre presidente do conselho, que está presente, o que acaba de acontecer, e para pedir-lhe, como já pediu um nobre senador que me precedeu na sessão de hoje neste debate, que se previna muito contra o seu círculo, ou para exprimir-me como o Sr. Vergueiro, contra as suas ilhargas, porque ilhargas todos as têm (*Risadas*)

Recebi, há tempos, uma carta da vila da Oliveira, província, ou como quer que se chame....

Um Sr. Senador: — Capitania.

O Sr. Vasconcellos: — Sim, capitania de Minas Gerais. Diz-me, o sujeito que a escreveu: — Lá vai fuão (não repito o seu nome) e protestou que havia de trazer a remoção do juiz municipal o Dr. João Honorio de Magalhães Gomes, porque contava aí com os seus protectores fuão e fuão —. Desgraçadamente há três ou quatro dias vejo eu que se verificou a promessa que fez esse distinto empregado da policia na vila da Oliveira.

O Sr. Clemente Pereira: — Está enganado, isso foi em Macaé..

O Sr. Rodrigues Torres: — É outro fato.

O Sr. Vasconcellos: — Este é mais estrondoso. Este juiz municipal foi removido da Oliveira para a Vila Januaria, tem de fazer uma viagem de cento e tantas léguas por caminhos íngremes, insalúbres e perigosos. Ora, o tal Dr. João Honorio de Magalhães Gomes terá tanta agilidade como eu, cabe-lhe mesmo a denominação de pernas de canutilho (*risadas*); entretanto o governo atual obriga este homem a fazer uma viagem, em que não pode despender menos do que o ordenado de dois anos, e na Vila Januária os seus emolumentos hão de ser muito insignificantes. Não se intentou processo contra este juiz, não se mandou responsabilizar perante o juiz de direito, chegou o poderoso policia da Oliveira e obteve logo a remoção do juiz municipal o Dr. João Honorio de Magalhães Gomes! E as remoções produzem ainda muitos sofrimentos pessoais, arredam os homens de suas communicações ordinárias, e expõe-nos a climas nada saudáveis e muitas vezes mesmo não se podem realizar sem perigo de vida dos removidos.

O que pois há de fazer o juiz de direito ou municipal quando vê sempre sobre a sua cabeça a espada da remoção? Consulta, quando tem de dar o mais simples despacho, é isso natural, consuma quem governa aquele lugar, isto é, quem tem a protecção do governo; investiga também se o ato que vai praticar pode ofender aos interesses desse protegido do governo, e regula-se pelas informações que obtém, isto é, o seu despacho deve sempre ser dado segundo a vontade do governo. Referirei um fato.

Era juiz de direito de Niterói o Sr. Francisco de Souza Martins em 1841. Este senhor não tomou parte alguma nas eleições, nem era candidato por esta província, até estava indisposto com muitas pessoas do partido a que não pertence o nobre senador por Minas, defensor do adiamento. Este senhor, julgando que lhe era permitido despachar segundo as leis, mandou aí responder uma autoridade por haver violentado o voto, ou porque o pretendia violentar (não sei

bem estas circunstâncias do fato), foi logo apalpado, conhecem-se que ele dava sentença contra o subornista, bem que tivesse tomado todas as precauções para não ser penetrada a sua intenção; esperou-se que o Sr. Souza Martins fosse para a vila de Iguassu presidir ao juri, e nesse ato se lhe apresentou o decreto de remoção para que ele se retirasse da sala no meio das apupadas dos protegidos do governo. Não se tem só em vista separar um homem que se julga adversário, procura-se injuriar, aviltar mesmo a autoridade, a fim de que se conheça que não há senão o governo no Brasil, que os outros poderes do estado não existem de fato, que estão apenas mencionados na constituição do estado.

É um juiz de direito removido porque é suspeito de dar um despacho ofensivo dos interesses ilegítimos do governo, é chamado um juiz municipal designado na forma da lei para o substituir; mas este juiz municipal pode também participar da mesma opinião, pode comungar com o tal juiz de direito, altera-se a designação dos juizes municipais, e se todos eles são da mesma lata, chama-se o substituto do juiz municipal; se com isto não se melhora de fortuna, altera-se a ordem dos substitutos ou demitem-se, e deste modo consegue o governo nomear para as causas dos seus afilhados juizes *ad hoc*, juizes comissários. Eu falo perante juriconsultos, digam eles se é possível tolerar-se este estado de arbitrariedade, de tirania.

Acresce ainda outra circunstância, e é que o governo se esmera em depositar a autoridade nas mãos de uma só família. Antes de ontem falou-se aqui na vila do Araxá, eu não ouvi o discurso do nobre senador por Minas, mas parece que o nobre senador, referindo-se às autoridades dessa vila antes de 1844, as denominou plebe de Paris. Ora, estas autoridades a quem o nobre senador por Minas denominou plebe de Paris, eram pessoas que eu reputo proprietários os mais abastados do lugar. Referirei alguns nomes: Soters, Simões, Corrêas e outros que até emprestaram dezenas de contos de réis ao governo; quando em 1842 precisou ele de dinheiro para abafar aqueles movimentos, a que eu já não dou senão o nome de movimentos generosos, permita o nobre senador por Pernambuco que eu usurpe esta denominação....

O Sr. Hollanda Cavalcanti: — Os sentimentos é que eu chamei generosos.

O Sr. Vasconcellos: — bem que há tempos o tenho observado algum tanto arrependido dessas palavras.

O Sr. Hollanda Cavalcanti: — A falar a verdade os fatos negam-se melhor.

O Sr. Vasconcellos: — Não pertence pois a essas autoridades a denominação de plebe tal como a define o célebre Branco de Paris.

O Branco escreve por este modo: — A plebe é a reunião dos homens que nada possuem senão a inteligência e a força muscular, que não suportam o mal dos capitais que eles abominam.... — já se sabe, nas algibeiras dos outros. (*Risadas.*) Ora, seriam plebe estas autoridades, que até emprestaram dezenas de contos de réis ao governo? E haverá quem me conteste que eles emprestaram? Diga o nobre senador por Minas que não, eu invocarei logo o testemunho do Sr. Manoel Alves Branco, que, apesar da evidência com que estes homens mostraram que tinham desembolsado a importância desses empréstimos, apesar de seus créditos terem sido liquidados pela tesouraria da província de Minas, que não era suspeita, ordenou que fossem de novo revistos. Não o censurarei por isto, mas espero que diga se os Corrêas, confiando nos seus desejos de fazer justiça, se lhe apresentaram ou não como credores.

O Sr. Alves Branco: — Não os conheço, nem os vi.

O Sr. Vasconcellos: — Pois conversou largamente com eles, e até lhes fez liberalíssimas promessas.

O Sr. Alves Branco: — Não me lembro.

O Sr. Vasconcellos: — Nessa desgraçada vila do Araxá está toda a autoridade pública concentrada nas mãos de uma família, a que mais cabia a denominação de plebe de Paris, do que à esses abastados proprietários, a quem o nobre senador quis aplicar essa denominação. Verdade é que o chefe dessa família vivia em abundância, mas tendo muitos filhos foram os bens de tal forma divididos, que até me consta que alguns deles vivem dos empregos da polícia, e como viviam desses empregos em uma povoação pequena? Ora, figure-se que recursos terão ali os cidadãos, quando os primeiros postos da guarda nacional, os empregos de juiz de direito, municipal, substitutos, delegados, subdelegados suplentes, promotor público, coletor, todos os empregos estão concentrados nas mãos dessa família e seus apaniguados, tão miseráveis, que alguns vivem dos emolumentos desses lugares? Que recurso há neste desgraçado país? O delegado é o mesmo que o subdelegado, o promotor está nos mesmos interesses. O juiz de direito da mesma forma, o juiz municipal tem a mesma opinião, os mesmos interesses; pode haver justiça nesta localidade? Acresce que na província de Minas tem-se procurado com o maior trabalho descobrir quem foram as pessoas que tiveram os tais sentimentos generosos nesta ou naquela localidade para as investir do poder, e essa família foi uma das que nutriu esses sentimentos generosos. Diz-se que se cometeram horrores; não nego que se cometessem, mas vós que sois os reformadores, que nos apregoastes aqui uma nova época, que até publicastes um periódico com o título de *Novo Tempo*, idade de ouro —, como para enunciar que todas as ven-

turas iam ser derramadas por vós sobre o Brasil, o que tendes feito para os evitar? O país não vos tolera, não vos paga tão generosamente para nos perseguir. Essas mesmas autoridades do Araxá não têm cometido violência alguma contra aqueles que se opuseram ao triunfo dos atos que lhes inspiraram esses sentimentos generosos?

Já citei o nome de Sotero, proprietário abastado, que se conservou em sua fazenda com seus amigos, e a quem a autoridade pública queria prender. Não entro na questão se houve justiça no ato; foi necessário que resistissem, e resistissem por muitos dias, e por uma capitulação renderam-se os sitiados. Foram estes sitiados presos, acorrentados e conduzidos para uma casa velha que ameaçava ruína, na vila do Araxá, e viram-se na dura necessidade de se evadirem da prisão, para que a casa desabando os não matasse. Dois dias depois de se terem retirado da cadeia a casa caiu, felizmente já eles lá não estavam. Estes presos foram pronunciados pelo chefe de polícia, e despronunciados depois, não se admitindo os recursos que se interpu- seram desses atos para a relação do distrito. Entretanto estes proprie- tários não podem pôr o pé na vila do Araxá. Os Corrêas que se enten- deram com o Sr. Manoel Alves Branco, quando ministro da fazenda, fizeram-lhe uma descrição de parte dos seus sofrimentos, e um deles me disse que sentiu que o Sr. Manoel Alves Branco se comovera com essa exposição, que se deitara em um canapé, dizendo: — Não o posso ouvir, queira sentar-se aqui, diga o que pretende —. É falso isto? Nem esta circunstância despertará a sua lembrança?

O Sr. Alves Branco: — Não sei, não me lembro.

O Sr. Vasconcellos — É uma triste memória! (*Risadas.*)

O Sr. Alves Branco: — Podia dar-me parte da sua.

O Sr. Vasconcellos: — Senhores, eu desejo saber se pode haver justiça sem magistrados, e magistrados independentes. Uma vila pró- xima ao Araxá também se está hoje sofrendo muito das autoridades, é a vila do Patrocínio. Eu sei que se confia muito na resignação, na paciência dos proscritos; mas não se encha muito a medida, a resig- nação e a paciência também tem seu termo. O ano passado dizia-se na câmara dos deputados que o governo calculasse bem com o estado de Pernambuco nas medidas que tivesse de tomar; vozes se ouviram naquela sala que diziam: — Oh! oh! venham eles, esperamos nós que eles saíssem a campo! — E o que observamos? Um proprietário disse ao agente do governo: — Não consinto que deis busca na minha casa, porque vós sois meu inimigo, quereis matar-me, assim como já mata- ram meu pai em igual busca —. O agente do governo não o quis ouvir. Acrescentava o proprietário: — Estou pronto para fran- quear a minha fazenda a qualquer outra autoridade que a venha vare- jar, mas a vós não —. Contava-se com essa paciência, com essa resig-

ção. O proprietário defendeu-se, e em vários recontros com as forças do governo as derrotou sempre. Ultimamente mandou-se toda a força disponível do governo para reduzir este proprietário à obediência, para consentir que a sua casa fosse varejada, e o que é de notar é que no mesmo dia em que o governo ou o presidente, como quer que se lhe chame, que eu sobre nomes não disputarei, deu ordem para se atacar esse proprietário, nesse mesmo dia o presidente fugiu, abandonou a província a um vice-presidente que tenho ouvido, que foi muito reacionário. Eu não desejo falar nestas matérias na ausência do Sr. Hollanda Cavalcanti. O proprietário ganhou novo triunfo sobre as forças do governo, e aí chegou o presidente; não sei se ele tem sido processado, mas o certo é que confiando na resignação e paciência dos oprimidos se levou a perseguição a esse ponto. Eu não justifico o ato, ele é contrário à lei, mas aponto estes fatos para que se convençam de que não é possível continuar por mais tempo a pesar sobre a população julgo tão opressor.

Eu quisera que os Srs. juriconsultos me dissessem se neste estado a que temos chegado, em que apenas se nos mostra ao longe um raio de esperança, imediatamente se retira, se desesperado de obter justiça, poderá aparecer ou não o direito de resistência. Eu não altero minha opinião a este respeito; em 1843 aqui disse que era este o único caso em que a resistência era direito de todo o homem, porque o homem não tem faculdade de Deus para renunciar a coisas indispensáveis ao ser de homem. Recorre-se de uma autoridade para outra, a autoridade é perante, é suspeita, apoia a violência; a superior está nos mesmos interesses, confirma tudo quanto é violência e perseguição. Recorre-se da polícia para o presidente da província, mas se o presidente da província é que autoriza esses atos, como há de deferir a esse recursos? Recorre-se aos representantes da nação... mas se estes atos foram praticados em interesse desses representantes da nação... se esses atos contribuíssem para se lhes dar o falso diploma de representantes da nação, como há de ser atendida a queixa? Senhores, eu lembro-me de ter ouvido ao nobre senador por Minas, que defende o adiamento, estas palavras na câmara dos deputados em 1835, quando se discutia ali uma proposta de suspensão de garantias apresentada pelo Sr. Manoel Alves Branco; dizia o Sr. Antonio Paulino Limpo de Abreu: — O súdito não deve obediência à coroa quando esta o não protege, ou porque não possa, ou porque se esquece....

O Sr. Limpo de Abreu: — Não me lembro dessas palavras.

O Sr. Vasconcellos: — Ah! V.Exª está presente? Há de me perdoar que eu não sabia. (*Risadas.*) São palavras que tinham sido também proferidas com alguma diferença....

O Sr. Limpo de Abreu: — Enquanto não as ler não as considero minhas, porque duvido que me exprimisse assim.

O Sr. Vasconcellos: — Pois bem, eu me exprimo, e assim provoço ao nobre senador a entrar nesse debate. Eu quero que o nobre senador diga-se nunca aprova o direito de resistência, se nem no estado de perseguição em que se vêem os desgraçados do Araxá, nada se pode intentar; se se deve consentir que as autoridades disponham da vida da reputação do homem, sem que este tenha recurso algum, nem aqueles mesmos de que a natureza o dotou. No ano de 1830 apresentou-se na câmara dos deputados em Inglaterra um *bill* para a suspensão do *habeas corpus* na Irlanda, e o ministro da justiça de então, que se diz ser uma das cabeças mais vastas, em conhecimentos jurídicos que possui a Europa dizia: — A coroa nem tem direito a exigir obediência dos seus súditos quando os não protege, ou porque não possa, ou porque se esquece dos seus deveres. — E no estado em que estamos, o que se pode esperar quando for apurada a paciência dos proscritos?

Sr. presidente, eu sou da opinião que ontem emitiu nesta casa o Sr. presidente do conselho; julgo indispensável que a administração judiciária se reforme por partes, que não se espere já e já uma medida completa, que satisfaça a todas as necessidades. Eu faço distinção entre medidas urgentes e as que o não são. Há medidas reclamadas para a boa administração há justiça com muita urgência, e há outras que o não são tanto; por que razão havemos de retardar essas medidas, que podem valer algum tanto aos oprimidos, para possuir todas as que hão de aperfeiçoar o sistema judiciário? Quando se caminha procurando muito, de ordinário não se consegue coisa alguma.

É de admirar como têm procedido as administrações depois de 2 de fevereiro... Eu faço sempre exceções a esse respeito, exceto mesmo o Sr. Fernandes Torres, e vou até tirar um argumento, em reforço do que tenho expendido, dos apartes proferidos nesta casa por esse nobre senador. Este nobre senador é uma pessoa muito distinta pela sua moderação, pela sua honestidade, pelas suas luzes; outrora eu tive a fortuna de ser contado entre os seus amigos, mas ocorrências houveram que interromperam essas relações; sinto muito escrupulizar que a esse rompimento tivesse eu dado causa. Mas devo dizer a verdade, o Sr. Fernandes Torres não teve parte alguma, segundo me informam pessoas cabalmente inteiradas da história de Minas, nos movimentos revolucionários de 1842, foi porém vítima deles, sofreu, não há dúvida....

O Sr. Fernandes Torres: — Nunca me queixei porque julgava....

O Sr. Vasconcellos: — Eu conheço todo esse processo, toda a

história dos seus sofrimentos, e é por isso mesmo que vou despertar no senado a idéia dos sofrimentos das povoações que estão sujeitas aos homens que nelas foram derrotados em 1842. Esses homens a cada passo vêm a rocha Tarpéia por que foram despenhados em lugar do capitólio a que queriam subir, e os homens que os despenharam estão na sua presença, as circunstâncias todas que lhe despertam a lembrança da sua derrota os instigam à vingança; é o sentimento do coração humano. Digam o que quiserem os ideologistas. De ideologistas abunda Paris, e a sua felicidade é de todos conhecida. O Sr. Fernandes Torres com toda a sua moderação, quando anteontem ouviu expor nesta casa algumas violências cometidas pelos legalistas de Minas, deu apartes que indicavam que o seu coração estava ainda algum tanto ulcerado...

O Sr. Fernandes Torres: — Não foi por mim, nunca me queixei

O Sr. Vasconcellos: — Longe de mim atribuir ao nobre senador um procedimento que não teve.

O Sr. F. Torres: — Encarava o resultado de uma medida do governo de então.

O Sr. Vasconcellos: — Eu não censuro os apartes, o que digo é que o nobre senador pelo tom da sua voz mostrou que ainda estava ulcerado das cenas que viu praticar. Ora, se um senador tão esclarecido, como o Sr. Fernandes Torres, tão moderado, tão modesto, ainda hoje se lembra com horror das cenas que ali se praticaram, como estarão os ânimos daqueles que não têm essa moderação, essa modéstia que a não sabem respeitar, e que entretanto estão incumbidos de aplicar as leis aos fatos ocorrentes, de punir os crimes, de manter o direito de propriedade? Como não estarão eles sempre prevenidos, sempre indispostos contra seus adversários ou seus inimigos, que os derrotaram naquelas mesmas localidades em que eles são juizes e partes ao mesmo tempo? E enquanto se me não mostrar que se pode ser juiz imparcial e parte ao mesmo tempo, enquanto se me não convencer de que o inimigo é um juiz reto, imparcial e esclarecido, eu pedirei pelo amor de Deus ao Sr. presidente do conselho, que acuda aos proscritos de Minas Gerais. Poetas poderiam cantar odes sobre essa bem-aventurança do mesmo modo por que já se cantou a liberdade na pessoa de uma cabocla rechonchuda (*Risadas*); mas eu não sou poeta, nem entendo poetas...

O Sr. Alves Branco: — Mas está poetizando admiravelmente.

O Sr. Vasconcellos: — por isso espero que o Sr. presidente do conselho não atribua as minhas expressões a sentimentos que não sejam próprios de um senador. Quanto ao aparte — que eu estou poetizando — enganã-se; muitas vezes tive já a mania de poeta, e comuniquei ao nobre senador o que me aconteceu. Depois de dois ou três

dias de insano trabalho, compus uns versos a que eu chamava soneto, e mostrei-o a um amigo meu que eu julgava entendido, leu e releu, da segunda vez ainda mostrou mais carregado semblante. O que julga do meu soneto, perguntei eu — Vasconcellos, me respondeu ele, põe-lhe o título de soneto para que seja tido e havido por verso. (*Risadas.*) — Como pode pois o nobre senador dizer que eu estou poetizando?

O Sr. Alves Branco: — É porque os seus poemas não têm nome certo.

O Sr. Vasconcellos: — Os ministérios, dizia eu, tem cometido graves faltas contra o Brasil. Eu não os chamarei só conspiradores, como o Sr. Hollanda Cavalcanti os denominou na sessão passada, eu entendo que são conspiradores permanentes; e sem me ocupar dos fatos produzidos pelo Sr. Hollanda Cavalcanti, dos seus argumentos para convencer seus adversários, direi o que todos os Srs. ministros têm publicado perante as câmaras, perante o país sobre a lei de 3 de dezembro, e não sei se sobre a do conselho de estado e da interpretação do ato adicional, todos eles têm dito que estas leis são injustas, são iníquas, inconstitucionais, e eminentemente revolucionárias; entretanto que medidas têm eles adotado para a sensação dessas leis? Querem que o país seja governado por medidas injustas, iníquas, inconstitucionais e revolucionárias? Ora, pergunto eu, se uma povoação instigada por essas declarações dos Srs. ministros declarar que não têm obrigação de obedecer a essas leis, haverá processo procedente contra essa povoação?

Sr. presidente, V.Ex.^a estará lembrado que o ano passado, discutindo-se na câmara dos deputados, não sei se o orçamento, um ministro da coroa dizia: "Apressai essa discussão; estou muito empenhado em trazer-vos já a lei que reforma a iníqua e inconstitucional lei de 3 de dezembro; vamos tratar já da reforma judiciária." E quando ali se dava o que o ministro queria no seu orçamento, dizia o Sr. Alves Branco: — Tranquem-se já as portas do parlamento; os meus amigos estão fatigados de uma sessão em que tanto trabalharam a bem deste desgraçado país; não estão em estado de deliberar; querem ir tratar de suas eleições, o que eu acho muito razoável e justo —. Isto dizia nesta casa o Sr. Alves Branco, e mandou-nos embora. Os seus amigos foram cuidar das suas eleições, e penso que ao menos os 21 do peito foram todos bem sucedidos...

O Sr. A. Branco: — Poesia, poesia e romance.

O Sr. Vasconcellos: — Foram estes senhores tratar das suas eleições, e as leis revolucionárias continuaram a governar o país. Em que parte do mundo se apresentaria um ministro perante o corpo legislativo a pedir-lhe a reforma de uma lei revolucionária, e fechar-se o

parlamento apenas concluídos os quatro meses de sessão, sem nenhuma providência de tomar contra essa lei revolucionária, escusando isso como a conveniência de que seus amigos fossem tratar de sua reeleição? Se as coisas continuam assim no Brasil, eu não sei como se deve denominar o estado a que todos ficaremos reduzidos; pelo menos a bárbaros tão chapados como os da costa da África, porque atos desta ordem praticados pelos ministros de estado não podem deixar de produzir geral desmoralização. Nem se me diga, como tenho aqui ouvido dizer, que não há lei profícua sem moral pública. O que é que forma a moral pública? É a lei, a lei é a melhor escola da moral, é a melhor escola de educação, porque a lei, segundo a definição dos jurisconsultos, é a norma das ações. Publique-se, obrigue-se a sua execução, e o povo será moralizado. O que acontece entre nós? Publica-se a lei já com o protesto firme de que não será executada quando ofenda os interesses do governo ou dos seus afilhados. Destarte, eu não tenho esperança alguma; sou o caboclo do Sr. presidente do conselho, o remo já está quebrado, e eu estou deitado na canoa. (*Risadas. O Sr. Alves Branco ri-se.*) V.Exª ri-se!...

O Sr. H. Cavalcanti: — E ele toma conta da canoa.

O Sr. Vasconcellos: — Sr. presidente, eu peço pelo amor de Deus ao Sr. presidente do conselho que atenda ao estado em que nos achamos. As leis são defeituosas; mas os que tem sido encarregados da sua execução são ainda mais defeituosos; não as tem executado senão em interesse próprio, e entende-as como convém aos interesses das facções. Eu assento que este estado não pode durar. Se com isto não ofendesse ao nobre senador por Pernambuco, eu me animaria a pedir algumas informações sobre o estado da sua província....

O Sr. H. Cavalcanti: — Por que não há de pedir?

O Sr. Vasconcellos: — Essa iniciativa compete-lhe. Quando existia o tal ministério que o Sr. Limpo de Abreu julgou uma grande ventura que se dissolvesse, o ministério de 8 de março, havia na câmara dos deputados o maior empenho em conhecer o estado de Pernambuco; propuseram-se interpelações sobre interpelações, e hoje há um silêncio sobre aqueles acontecimentos muito estranhável; suspenderam-se as interpelações. Em que estado se achará essa luta do fazendeiro José Pedro da Lage com o governo da província? Consta-me que muitos processos se têm formado contra todos os suspeitos de terem concorrido para a defesa desse proprietário; e que providências se terão tomado? Era objeto que eu entendia que o ministério atual muito interessava que sofresse uma discussão pública. O que se têm feito desses corpos armados, à testa dos quais se achava a polícia resistindo à execução das ordens do presidente? Estes objetos não têm

sido publicados, não há ao menos notícia oficial, e eu os considero muito sérios.

O Sr. H. Cavalcanti: — A nossa forma de governo é monárquico, absoluto, resistente.

O Sr. Vasconcellos: — É o que eu não desejo que seja.

O Sr. H. Cavalcanti: — Nem eu.

O Sr. Vasconcellos: — Ainda há outra coisa: dizem que o chefe de polícia de Pernambuco expediu ordens aos seus subordinados para não executarem as deliberações da presidência. Eu sem que admita o direito de resistência, não admito o direito de desobediência nos empregados do governo; parecia-me que tendo chegado a esta terra o chefe de polícia, se são verdadeiras as suas circulares, devia ser excluído....

O Sr. H. Cavalcanti: — Entre mais na teoria das maiorias, que há de chegar ao negócio. O nobre senador ainda está atrasado, ainda não se chegou para mim.

O Sr. Vasconcellos: — Eu por enquanto não quero atribuir este ou aquele procedimento a interesses de maiorias, desejo observar mais, ainda não tenho observado assaz para interpor a minha opinião a esse respeito.

Sr. presidente, é dada a hora. Eu julgo que muito pouco me desviei da ordem. (*Apoiados e risadas.*)

O Sr. Dantas: — Apoiado.

O Sr. Vasconcellos: — O apoiado irônico do Sr. secretário é muito injusto, porque lembre-se ele de que eu me cansei em mostrar que um projeto tão urgente como este não devia ser adiado, e como o havia de mostrar sem que fizesse ver que não defendo aqui as pessoas dos juizes de direito, que pouco me importam essas pessoas senão para respeitá-las, assim como a outros quaisquer cidadãos. O que me importa é a minha pessoa e os meus direitos, as pessoas e os direitos da minha família e dos meus amigos, as pessoas e os direitos dos Brasileiros: por isso me foi necessário mostrar que as remoções dos juizes de direito..... Senhores, eu ponho termo ao meu discurso. Agora me lembra da remoção do Sr. Souza Martins, juiz dos feitos da fazenda nesta corte, para Campos, quando a lei tinha dito expressamente: — Conceda-se licença ao Sr. juiz dos feitos da fazenda para se ir curar na Europa —. Mas V.Ex. sabe que é dada a hora, e muitos nobres senadores apoiam já ironicamente o que eu digo, apesar de ser verdade, que não há uma proposição minha que não tenda a mostrar a urgência do projeto. Eu pois voto contra o adiamento, e declaro que hei de apresentar como emendas ao projeto (há de me permitir o seu nobre autor e meu amigo o Sr. Dantas) os artigos relativos à

sua doutrina que se encontram na proposta do governo apresentada este ano à câmara dos deputados pelo Sr. Pimenta Bueno.

O Sr. Paula Souza (presidente do conselho): — Eu desde já quero dar breves explicações sobre alguns incidentes havidos. Falou-se em atos violentos praticados em alguns pontos da província do Rio de Janeiro. Eu como membro do governo, devo dizer que os ignoro completamente, e o que resta ao governo é indagá-los, podendo afirmar que o governo há de fazer com que se removam.

Falou-se também da remoção de um juiz municipal de Minas; é um fato que se fez essa remoção. Não trato do direito de remover, suponho esse direito existente; mas o motivo dessa remoção não foi porque alguém o pedisse, resultou de ofícios do presidente de Minas, ofícios de janeiro passado, e repetidos agora, em que se dizia que a população estava em desordem, que já tinha havido alterações na paz pública, e que não era possível que a houvesse enquanto o juiz municipal ali estivesse. À vista dessas representações, o governo entendeu que devia fazer essa remoção por utilidade pública, ordenando ao mesmo tempo ao presidente da província que demittisse algumas autoridades policiais, isto para o mesmo fim de restituir a paz pública. Agora a respeito do mais que se disse, respondo que tudo quanto desejo é que deseje o governo atual, e creio que todos os governos, é o bem do país. Mas eu individualmente entendo que muito pouco pode fazer o governo por mais bem intencionado que esteja com o complexo de certas leis. Poderei estar em erro, mas é esta a minha íntima convicção. O que o governo pode fazer é escolher bons presidentes para que eles imprimam a sua ação nas províncias que administram; mas é fácil achar bons presidentes que penetrem o pensamento do governo? Não é tão fácil principalmente não havendo uma carreira administrativa. O governo o que pode fazer tem feito, que é expedir circulares insistindo pela realização dos seus desejos, para que seus delegados trabalhem por levar a efeito o seu pensamento, quando se desenganar de que eles o não desempenham, há de removê-los. Mas no estado atual da legislação, com essa turba de empregados que arbitrariamente se nomeiam, e que muitas vezes obram em oposição às vontades, não só do governo geral, como do provincial; eu ao menos julgo muito difícil poder-se fazer o bem do país. Daí deduzo eu a necessidade de quanto antes trabalharmos para reformar alguma parte da legislação, de modo que se facilite a ação uniforme e regular do governo. O governo ocupa-se seriamente desses melhoramentos; mas enquanto se não fazem, enquanto subsistem certas leis, ele não deixa de recomendar aos seus delegados a realização do seu pensamento em tudo quanto deles depender.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a mesma de hoje; acrescentando a discussão das indicações dos Srs. Vasconcellos e Dantas sobre a intelligência do art. 15 do ato adicional, e do art. 14 da lei de 3 de dezembro de 1841.

Levanta-se a sessão às 2 horas e um quarto.

ATA DE 23 DE JUNHO DE 1848

Presidência do Sr. Barão de Monte-Santo

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. senadores, falando os Srs. Alencar, Rodrigues Torres, Alves Branco, Paes de Andrade, Vergueiro, visconde de Abrantes, visconde de Olinda e visconde de Macahé; por impedido o Sr. Paula Souza, e com participação os Srs. Nabuco, Oliveira Coutinho, Araujo Vianna, Lima e Silva, Paula Albuquerque, marquês de Maricá, Azevedo Brito, marquês de Itanhaem, visconde da Pedra Branca e visconde do Rio Vermelho.

O Sr. Presidente declara não haver casa, e convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões.

DISCURSO

*Do Sr. Clemente Pereira, na sessão de 21 de junho
na câmara dos Srs. senadores.*

O Sr. Clemente Pereira: — Tenho ouvido mais de uma vez censurar nesta casa atos do ministério de 23 de março, a que tive a honra de pertencer, e em nenhuma dessas ocasiões pedi a palavra: não porque me faltassem meios para uma defesa enérgica, e no meu entender vitoriosa, mas por estar convencido de que a política desse ministério, relativamente aos meios que empregou para obter, no curto prazo de dois meses, o resultado feliz da pacificação de duas províncias em 1842, e evitar rompimentos semelhantes que estavam preparados em outras, está definitivamente julgada pelo país. Entendo que qualquer arguição ou defesa que se possa reproduzir relativamente a tais atos, em nada pode alterar o juízo que se tenha

formado. Mas não tenho tido em vista somente este motivo; um outro no meu entender maior, mais nobre, me tem obrigado a guardar o silêncio. O Brasil, senhores, reclama do corpo legislativo medidas urgentes, incessantes, que venham remediar graves males, grandes necessidades que existem no país, não só relativamente aos seus melhoramentos morais, mas também, e talvez ainda mais, relativamente a seus melhoramentos materiais. Para que estas medidas possam ser adequadas, úteis, proveitosas como convém, necessário é que sejam discutidas no remanso da tranqüilidade, da calma dos espíritos, da moderação. E sendo esta a minha opinião, não quis nunca tomar sobre mim a responsabilidade, com uma resposta, ainda quando muito moderada fosse, excitar discussões calorosas, porque por maior moderação que eu pudesse empregar, de necessidade seria que eu dissesse alguma coisa desagradável, que ferisse susceptibilidades; aliás a minha resposta teria de ser fraca demais, desanimada e sem cor.

Mas tudo tem seus limites; a mesma moderação também os tem. Na sessão de sábado fui chamado à discussão por um nobre senador pela província de Minas Gerais, que ocupou toda a sessão com o seu discurso; força é que eu acuda ao seu reclamo. Mas talvez este motivo ainda por si não fora suficiente para me mover a entrar na discussão; se o nobre senador não tivesse declarado mui explicitamente que era obrigado a apreciar fatos passados, nem de que a opinião pública se não desvalasse; para demonstrar que os homens que seguem a política a que o nobre senador adere são os únicos capazes de desempenhar o programa da justiça e tolerância, a que os homens que pertencem a política adversária; que eu constantemente tenho seguido; são incapazes de desempenhar este programa, a sermos julgados pelos nossos atos passados: empenhando-se o nobre senador em fazer acreditar que os homens da sua política à vista dos seus atos passados, são os únicos que devem ser considerados como capazes de desempenhar o programa da tolerância e justiça!

Já o nobre senador foi respondido em grande parte pelos dois ilustres oradores que me precederam; não repetirei o que eles disseram, porque não poderia dizer melhor, e desnecessário é repetição do que já uma vez foi dito: limitar-me-ei, pois, à parte que diz respeito ao ministério de 23 de março, e ao ministro da guerra com especialidade; e concluirei fazendo pequenas observações sobre o todo do discurso do nobre senador. Esforçar-me-ei para que as minhas expressões sejam de tal sorte moderadas, que se tenham como uma defesa, e não como uma agressão.

Um dos atos do ministério de 23 de março, que o nobre senador censurou, foi o das deportações que tiveram lugar no Rio de Ja-

neiro em 1842. Reconhecendo o nobre senador o princípio de que podem dar-se casos que podem ocorrer circunstâncias tão graves, em que atos de semelhante natureza, ainda que ilegais, sejam permitidos a governo, negou todavia que as circunstâncias justificassem esse ato. Para defesa do ministério de 23 de março, suficiente é que o nobre senador reconheça, como reconheceu, o princípio, quanto à apreciação das circunstâncias, o juiz competente era decididamente o governo; porque, senhores, quando tratarmos de apreciar um ato qualquer, devemos colocar-nos no tempo e nas circunstâncias em que esse ato foi praticado. Ora, vejamos quais eram as circunstâncias em que se achou o ministério de 23 de março, quando procedeu a esse ato realmente violento, extraordinário e extra legal.

O Brasil todo sabe que em maio e junho de 1842 movimentos armados apareceram em duas das mais importantes províncias do Império, e cumpre não esquecer que esses movimentos não eram dirigidos por homens das classes ordinárias; estavam à frente deles pessoas de primeira representação das duas províncias em que tiveram lugar, e então o negócio tornava-se mais grave; era necessário que o governo atendesse que estava obrigado a lançar mão de meios que estivessem na proporção das circunstâncias que agravavam o perigo.

A princípio limitou-se o governo a mandar as tropas de que pôde dispor; o movimento de S. Paulo teve pronta terminação; mas apareceu com mais força em Minas Gerais, a resistência apresentou-se ali mais pertinaz, e o governo viu-se obrigado a enviar toda a tropa de que podia dispor; o corpo de permanentes marchou todo; da marinha não ficou um soldado; apenas existiria na corte uma dúzia de permanentes, e da cavalaria só ficou a gente indispensável para a guarda da honra que devia acompanhar a S.M. o Imperador.

Mas tudo isto não fora ainda motivo bastante para que o governo lançasse mão da medida forte da deportação, e de outras ainda mais fortes que empregou. O governo teve certeza, ou já tinha antecedentemente certeza de que em algumas províncias do norte se estavam preparando as coisas para uma rebelião em igual sentido da das duas províncias do sul, e hoje não se pode duvidar desta verdade depois da publicação de um documento impresso não contestado, e sabia o governo que só se esperava o momento em que a sorte das armas fosse favorável aos movimentos que primeiro se manifestaram. Esta certeza que o governo tinha de data muito anterior era todos os dias confirmada pelas informações oficiais de seus delegados nas províncias; era, pois, do seu dever prevenir todo e qualquer acontecimento capaz de levar a animação aos conspiradores dessas outras províncias, a fim de que a ordem não fosse nelas perturbada.

Ainda assim tais informações não determinaram o emprego

de medidas extraordinárias, nem em verdade eram ainda motivo suficiente: fatos de um perigo mais iminente se manifestaram dentro do Rio de Janeiro. Soube o governo (e não houve ninguém nesta cidade que o ignorasse) que se preparava um movimento dentro da capital do Império, e isto soube o governo por meios oficiais, e por outros que empregava a bem da segurança pública, que havia até homens arregimentados ou dispostos em número considerável determinados a entrar nesse movimento. Soube mais o governo que em alguns municípios mui próximos do Rio de Janeiro havia gente organizada, arregimentada, disposta para secundar este movimento logo que ele aqui se manifestasse. E quando o governo estava no conhecimento de todas estas máquinações apareceram no Rio de Janeiro proclamações incendiárias, incitando à revolta, e reuniões que indicavam que estava para arrebentar por momentos, o movimento que se recejava dentro desta cidade. Então, senhores, em tão críticas circunstâncias, o que queriam, ainda aqueles que forem mais severos em julgar o ministério de 23 de março, que fizesse o ministério? Quereriam que recuasse ante a responsabilidade das medidas que devia empregar para obstar ao mal eminente? Consideremos quais seriam as conseqüências necessárias de um movimento revolucionário em tais circunstâncias dentro da capital do império. Estas conseqüências necessárias de um movimento revolucionário dentro desta cidade, que o governo talvez não poderia impedir por falta de forças, embora seja certo que o podia vencer mais tarde, eram que a chegada destas notícias às províncias do norte, onde estavam preparados os meios para uma revolução, ou para uma rebelião, ou para um movimento, como lhes queiram chamar, seria a voz do rebote para uma imediata manifestação? E seria o ministério tão inépto, tão falto de informações, que não próximo que a conspiração as províncias do norte em que ela existia aguardava apenas para o rompimento a notícia de algum feliz resultado dos movimentos das duas províncias do sul? E que melhor notícia lhes poderá chegar que a de igual rompimento na capital do Império?

Outros motivos ainda aumentavam a gravidade das circunstâncias. Tinha o governo conhecimento muito antecipado de que um grande movimento revolucionário se preparava em diversas províncias do Império. Em agosto de 1841, dentro desta casa, sentado eu em uma dessas cadeiras (*apontando para a mesa*) na discussão da lei de fixação de forças de terra, um nobre senador me fez esta revelação; perguntou-me ele, se o ministro da guerra julgava que as forças com que o governo se contentava, mesmo para circunstâncias extraordinárias, seriam suficientes para uma circunstância muito extraordinária, que não era impossível que aparecesse. Eu, que já tinha minhas

desconfianças, eu que já tinha notícia da resistência armada que se preparava, respondi que entendia bem o caso a que o honrado senador aludia, e que se este caso aparecesse, as armas imperiais não ficariam comprometidas. Na saída perguntou-me esse nobre senador (que hoje é falecido, e por isso é que toco neste incidente), se eu tinha entendido bem o que ele queria dizer; respondi-lhe que sim, e que lhe ficava obrigado. Esse mesmo nobre senador dirigiu-se poucos dias depois a outro meu ilustre colega, dizendo-lhe mais explicitamente o que se tramava contra a ordem pública.

O Sr. R. Torres: — A mim fez igual revelação.

O Sr. C. Pereira: — Pouco depois teve o governo provas seguras de que uma sociedade que se apelidava dos patriarcas invisíveis, se achava organizado no Rio de Janeiro...

O Sr. Limpo de Abreu: — Porque se não ajuntaram essas provas ao processo?

O Sr. C. Pereira: — Exponho os fatos, conteste-me, se não são exatos...

O Sr. Limpo de Abreu: — Não sei; mas o que me parece notável é que não apareceram tais provas no processo!

O Sr. C. Pereira: — Continuo a dizer, o governo soube com toda a certeza que uma sociedade denominada dos — Patriarcas Invisíveis — estava instalada no Rio de Janeiro, dividida em círculos; soube dos nomes dos principais chefes desses círculos, das casas onde se reuniam, soube da senha que se dava para se entrar nessas casas, soube de algumas deliberações que nelas se tomaram, inclusivamente a de alguns assassinatos que nelas se resolveram. O nobre conde de Caxias, que presente se acha, diga, se não é verdade que uma pessoa foi convidada para executar um desses assassinatos?....

O Sr. Conde de Caxias: — É verdade, mas não fui eu que comuniquei ao governo.

O Sr. C. Pereira: — Nem o podia comunicar, porque não estava então no Rio de Janeiro, nem o nobre senador revelou o nome. Eu tive também conhecimento dessa intenção, por um dos membros desses *clubs* me foi dizer que tinha ido com eles, enquanto se tratava de objetos de outra natureza, mas vendo que as coisas chegavam a tal ponto, julgava de seu dever denunciar esse sangüinário projeto. O governo soube mais de cartas que se escreviam para outras províncias....

O Sr. Limpo de Abreu: — E as cartas que se ajuntaram ao processo eram documentos contraproducentes...

O Sr. Clemente Pereira: — Não estou julgando o processo, estou expondo fatos, os motivos que o governo teve...

O Sr. Limpo de Abreu: — Então não mandasse fazer o processo...

O Sr. Clemente Pereira: — Não mandei fazer processo nenhum, não mandei carta nenhuma para o processo...

O Sr. Limpo de Abreu: — As cartas desmentiram as asserções que agora estão sendo emitidas...

O Sr. Clemente Pereira: — Não sou capaz de mentir...

O Sr. Limpo de Abreu: — Não me dirijo ao nobre senador; falo das asserções.

O Sr. Clemente Pereira: — Já que se fala em cartas, direi que essas cartas eram escritas de tal maneira que lidas simplesmente não exprimiam nada; quero que o senado me entenda bem: essas cartas eram escritas por tal forma que lidas elas, parecia que até não se tratava de resolução; mas quando sobre elas se colocava uma grade, então se conhecia claramente o seu verdadeiro sentido.

Ora, estando o governo certo, ou ao menos convencido de que isto era uma realidade, e não tendo forças de que pudesse dispor, o que havia de fazer? Havia dizer: — porque esta medida é violenta e me expõe a grave responsabilidade, não a devo empregar? — Senhores, eu creio que nenhum ministério deixará de empregar os meios que julgar conveniente para vencer a rebelião quando ela aparecer, que tema a responsabilidade que daí lhe pode provir. Não direi que todas as pessoas compreendidas nessa medida devessem ser nela contempladas: não quero citar ninguém, e mesmo não quero que com esta minha declaração se possa entender que quero declinar a parte da responsabilidade que me pertence por tal ato, ou granjear favores; creio mesmo que talvez alguém fosse compreendido menos devidamente nessa medida; mas o governo procedeu como todos os governos devem proceder, segundo as informações que teve e que julgou exatas. A este respeito nada mais tenho a dizer. Disse o nobre senador pela província de Minas, a quem respondo, que ainda admitido que qualquer governo amigo do seu país, pudesse empregar esta e outras medidas em atenção às circunstâncias extraordinárias, não tinham elas cabimento naquela ocasião por desnecessárias. Muito estimo que o nobre senador admitisse o princípio, nem era de esperar outra coisa dos seus princípios administrativos, pois, ainda que divirja em princípios políticos, como homem de estado não pode deixar de admitir os verdadeiros princípios governativos.. Disse mais o nobre senador que, ainda admitido que qualquer governo pudesse empregar esta e outras medidas, contudo era dever dos ministros que empregassem tais meios apresentar-se ao corpo legislativo para pedir um bill de indenidade...

O Sr. Limpo de Abreu: — Não disse isto; o que disse aí está no meu discurso impresso.

O Sr. Clemente Pereira (depois de ler parte do discurso do Sr. Limpo): — O nobre senador reconheceu o princípio de deportação, negou que fosse aplicável às circunstâncias o que foi tomado. Eu expus as circunstâncias em que se achou o ministério de 23 de março, para mostrar que estava no caso em que o nobre senador applicaria o princípio.

Mas disse o nobre senador que para essas medidas terem lugar é necessário que as garantias tenham sido suspensas, e acrescentou que as garantias não podem ser suspensas senão no lugar onde se manifesta a rebelião. Mas as garantias foram suspensas no Rio de Janeiro em julho de 1842, antes de se proceder às deportações; e por que foram elas suspensas? Porque o governo estava munido das informações que acabei de enunciar. Se com efeito era verdade que um movimento se preparava na província do Rio de Janeiro, e mesmo nesta cidade, se o governo sabia que fora do Rio de Janeiro, em alguns outros lugres, havia gente arregimentada para entrar nesse movimento, pergunto eu ao nobre senador se, sendo ministro, havia ele de esperar que o movimento apparecesse para suspender as garantias, ou se não era mais conveniente, e mesmo necessário, que as garantias fossem suspensas antes que o movimento apparecesse? Se este movimento apparecesse, não teria ele a natureza dos movimentos que appareceram nas outras províncias? Eis aqui uma resposta satisfatória à observação do nobre senador...

O Sr. L. de Abreu: — É a razão porque tenho medo da sua opinião; discordamos muito em coisas essenciaes.

O Sr. Clemente Pereira: — Se entrássemos neste exame, no qual não entrarei por ora, veríamos quem deveria ter mais medo. Por ora, visto que V.Ex. me chamou a este terreno, direi que do ministério de 23 de março ninguém teve motivo para ter medo senão aqueles que o provocaram com as armas na mão. Esse ministério manifestou nos primeiros meses da sua administração princípios de tolerância e de reconciliação; teve extrema contemplação com a opposição; considerou-a muito; todo o mundo sabe que, durante o resto do mês de março, os meses de abril, maio, junho e até 18 de julho, houve muito boa intelligência, muito boa harmonia entre o ministério e os membros da opposição; o Brasil todo é testemunha da grande contemplação que o ministério de 23 de março teve com os membros da opposição aos despachos publicados por occasião da coroação: são fatos que se não pode contestar. Foi levada a tal ponto a nossa tolerância, que os nossos amigos políticos da câmara dos deputados estavam pouco satisfeitos com a nossa política, e talvez dispo-

tos a retirar o apoio que nos prestavam se porventura continuássemos a proceder da mesma maneira; estremecimento que não intimidou o ministério que estava disposto a sacrificar antes a sua existência do que a deixar de continuar no princípio de tolerância e justiça com que tinha encetado a sua carreira. Se houve alguma modificação nos princípios de tolerância a que o ministério de 23 de março principiou a sua vida política, é ela devida aos homens da opposição, que não conheceram a sua posição e a do ministério, inoportunamente e seu motivo justificado nos provocaram. São estes fatos públicos conhecidos por todos; o ministério de 23 de março só lançou mão de medidas vigorosas depois que teve certeza da conspiração. Se o nobre senador fosse ministro, conservaria toda tolerância, toda a moderação em presença de uma rebelião?...

O Sr. Limpo de Abreu: — Não sei; o que é certo é que V.Ex.^a não pode provar que eu não seria capaz de as conservar.

O Sr. Clemente Pereira: — A moderação poderia ser travada a tal ponto que permitisse que a rebelião triunfasse.

O Sr. Limpo de Abreu dá um aparte que não ouvimos...

O Sr. C. Pereira: — Não diga isto; como ministro da coroa devia salvar a coroa dos perigos da rebelião, devia livrar mesmo a sociedade dos perigos, dos efeitos da rebelião, devia mesmo evitar os horrores que traz consigo a rebelião.

O Sr. Limpo de Abreu: — Sem medidas extraordinárias; as opiniões muito sensatas que sustentam isso.

O Sr. Clemente Pereira: — Há opiniões que sustentam isto! Quero ver as conseqüências dessa política, não no Brasil, onde não desejo que haja mais rebeliões, mas lá em outras partes. A França, com efeito, começou ensaiando essa opinião: o seu governo provisório começou por querer convencer a revolução por meio da concessão de favores; mas vejo que homens que passam pelos mais liberais do mundo têm empregado medidas de vigor; já existe ali o aparato de uma grande força para defender esse governo liberal, que parece estar disposto a sustentar-se por meio da força, e esta não deixará de ser empregada, e outras medidas extraordinárias, e os movimentos populares continuarem; entretanto ninguém poderá dizer que os homens do governo provisório da França não são os primeiros liberais do mundo.

Mas, seja como for, esta é a justificação que o ministério de 23 de março tinha a dar; justificam-no as circunstâncias imperiosas em que se achou, a necessidade em que se viu colocado de evitar que os movimentos armados contra a ordem pública, que apareceram em duas das mais importantes províncias, tivessem grande duração, evitou que se compromettesse neles um maior número de cidadãos, e que iguais movimentos se impossibilitassem de aparecer em outras

províncias, e até mesmo na capital do Império. E em verdade, que atender bem a todos os atos que se praticaram, a direção mesmo que se deu à tropa, mandada marchar por diversos pontos, dividida em pequenas colunas, há de reconhecer que além do grande fim da pacificação, teve o ministério em vista na política que adotou para reprimir tais movimentos, evitar que se compromettesse grande número de cidadãos, e os horrores, que são inevitáveis, quando movimentos de semelhante natureza tem longa duração.

A outra medida que mereceu a mais séria censura do nobre senador pela província de Minas foi a circular de 23 de julho de 1842, expedida pelo ministério da fazenda, que mandou pôr em arrecadação os bens das pessoas que se achassem ausentes pôr haverem tomado armas na rebelião. Esta medida, Sr. presidente, não a poderei defender como legal; direi porém os fins que o ministério teve em vista para adotá-la. Negócio foi este que mereceu uma séria discussão no gabinete; consideraram-se todas as circunstâncias, os efeitos que ela podia produzir, calcularam-se, compararam-se os bens e os males que dela podiam resultar, e afinal entendeu-se que o fim principal que o governo devia ter em vista, além da necessidade de debelar os movimentos rebeldes, era evitar a prolongação da guerra civil, pois que sabido é quantos males desastrosos não se seguem sempre da sua duração. Entendeu-se que a medida de que se trata poderia servir ao mesmo tempo de proteção aos bens dos ausentes que se achavam nas reuniões rebeldes, e de intimidar aqueles que ainda não se tivessem declarado a favor da rebelião, e desanimaria aos que se achassem já comprometidos. E quem poderá duvidar de que se tais efeitos viessem a verificar-se, a medida teria a grande vantagem de contribuir eficazmente para o fim que o ministério teve em vista quando expediu? E estes efeitos ela produziu.

Mas as mesmas razões que produzi para justificar outra medida também extraordinária, de que já tratei, tem aplicação a esta. As circunstâncias que justificam uma justificação todas, e os ministros que as empregaram conheceram bem a responsabilidade que sobre si tomavam; mas, dos membros do ministério de 23 de março, não houve um só que recuasse ante a responsabilidade das medidas que fosse necessário empregar-se, não só destas que efetivamente se empregaram, mas ainda de outras igualmente extraordinárias que pudessem contribuir como meios de acabar, o mais pronto que possível fosse, com a desorde manifestada em duas províncias, e de prevenir que iguais movimentos se manifestassem em outras províncias onde elas se achavam preparadas.

O nobre senador falou principalmente dos abusos que se seguiram da circular de 23 de julho. Sr. presidente, este argumento

prova de mais, pode ser aplicado a todas as medidas ainda as mais legais. Se o governo sempre que tiver de adotar uma medida qualquer, se quiser proceder de tal modo que evite todo o abuso das autoridades que a tiverem de executar, não poderá expedir a mais simples providência. O corpo legislativo mesmo se quiser fazer leis de que não se abuse, não fará nenhuma. Que culpa pode ter o ministério de 23 de março de que em alguns lugares da província de Minas se cometessem alguns abusos? Confesso a verdade, que a primeira notícia que tive de excessos de maior consideração, foi esse do Araxá, que na penúltima sessão nos referiu o nobre senador pela província de Minas. (*Há vários apartes que não ouvimos*).... V.Exª pode classificar de sinistras as intenções do governo (*o Sr. Limpo faz sinal negativo*); eu já disse que a medida podia ter mas conseqüências....

O Sr. Fernandes Torres: — E o governo tanto reconheceu isso que recusou.

O Sr. C. Pereira: — e o governo tanto não queria que se abusasse da medida, que apenas lhe constou que abusos se cometiam na execução que se lhe dava, mandou estranhar tais procedimentos e sobrestar na execução. A medida tinha, como já disse, um grande fim político, apressar o restabelecimento da ordem tirando forças à rebelião; e evitar o comprometimento de um maior número de cidadãos, era este um dever de ministério. E como será possível acreditar-se que tivesse outros fins? O ministério de 23 de março tem direito a que se lhe não atribua outras intenções. E tenho certeza de que a medida da circular de 23 de junho produziu os efeitos saltares que o ministério teve em vista; foi a arma mais forte que o governo enviou para assustar a rebelião. Mas devemos recorrer ao corpo legislativo para nos dar um *bill* de indenidade, como disse o nobre senador por Minas? Senhores, os ministros de 23 de março reconheciam este princípio, não para pedir um *bill* de indenidade, porque um tal estilo não é prática entre nós; nem creio mesmo que seja muito próprio que um homem vá requerer ao seu juiz que o absolva ou que o condene, sem que primeiro se lhe formem culpa; mas sim e unicamente para nos apresentarmos ao corpo legislativo para perante ele justificarmos os nossos atos, e ouvirmos a sua sentença. E eu peço ao senado que tome em consideração o que vou dizer. É fato conhecido de todos, que a intenção do ministério de 23 de março era ouvir a aprovação ou a reprovação da sua política na câmara dos deputados; mas não foi culpa sua se o não pôde fazer. Eu tinha na minha mão a carta imperial que me honrou com a nomeação de senador muito antes da abertura das câmaras, e o senado é testemunha de que a não apresentei senão a 20 de janeiro, isto é, depois da minha demissão. E que motivo podia eu ter para me privar por tanto tempo da

honra e vantagem que me dava a minha nomeação? Decididamente não podia ser outro, e em verdade não foi senão o de querer conservar o meu assento na câmara dos deputados para ali ouvir e responder ao que se dissesse contra a política do ministério de 23 de março. Citarei ainda um outro fato igualmente, senão mais significativo. Recebi o decreto da minha demissão acompanhado da cláusula de a haver pedido. Devolvi sem demora este decreto ao ministro que o havia expedido, rogando-lhe que o quisesse fazer substituir por outro sem a referida cláusula; porque nem eu havia pedido a minha demissão, nem queria conservar nas minhas mãos um documento que me seria desonroso. E que motivo me podia determinar a reputar desonrosa a cláusula cuja supressão pedi, quando em geral pode parecer mais honroso pedir a demissão do que recebê-la? Foi senhores, porque eu entendia, e entendo ainda hoje que é indecoroso a um ministro pedir a sua demissão depois de ter praticado atos extraordinários sem que primeiro se tenha apresentado perante as câmaras, na qualidade de ministro, para justificar a sua conduta.

Outro motivo da censura do nobre senador, e nisto não fez mais que repetir o que muitas vezes se têm dito, foi a nulidade das instruções de 4 de maio de 1842. Eu, Sr. presidente, para não prolongar a discussão, não entrarei na apreciação dessas instruções; admitirei, bem que não concedo que fossem nulas, mas permitam-me os nobres senadores que têm maniestado esta opinião que lhes faça uma breve observação. Não é verdade que o ministério de 2 de fevereiro mandou proceder a uma eleição de deputados por estas instruções? Não é verdade que a câmara por elas eleita, durante o mesmo ministério, funcionou por quatro anos? Não é também verdade que no senado se assentam senadores eleitos na conformidade das mesmas instruções? Pois se é verdade que as instruções de 4 de maio eram nulas, por que razão aqueles que as julgavam tais fizeram uso delas? As instruções eram do governo, eram do poder executivo, os ministros que sucederam aos homens do meu lado, que pensavam que elas eram válidas, tinham em suas mãos o poder de revogá-las, julgá-las nulas, não fazer uso delas, mandando que as eleições se fizessem pela legislação anterior, pelas instruções de 25 de março. Mas isto não se fez; então de duas uma, ou não era sincera a asserção da sua nulidade, ou então teve-se em vista servir-se delas para vencerem nas eleições. A segunda consequência seria horrorosa e muito desairosa, portanto a primeira é para mim a legítima; a segunda, se eu admitisse, entraria no recondito das intenções, e das intenções só Deus pode julgar; eu não quero perscrutá-las, mas é necessário confessar que se havia uma convicção de que essas instruções eram nulas, se havia a convicção de que eram uma máquina para vencer

eleições, permita-se que o diga, cometeram os que assim praticaram gravíssimo erro, e até censurável abuso em mandar fazer eleições por tais instruções, quando tinham na sua mão um meio legal, o meio facilimo de as anular, ordenando que as eleições fossem feitas na conformidade das instruções anteriores. O governo portanto reconheceu a legitimidade das instruções de 4 de maio por documentos oficiais, fazendo e mandando obrar por elas; a câmara dos deputados reconheceu a sua validade, quando aprovou as eleições que a constituíram, aliás ela não teria verificado os poderes dos seus membros, aliás seus atos seriam nulos, e Deus nos preserve de uma semelhante conclusão! E o senado também reconheceu a validade dessas instruções, porquanto deu assento na sua casa a senadores por elas eleitos. Para que pois falar mais na nulidade das instruções de 4 de maio de 1842? E para que lançar sobre elas culpas que não têm? Pode se dizer com verdade que as instruções de 4 de maio eram essa máquina infernal que produziu tantas desordens? Não será mais verdade dizer que, se as eleições foram perturbadas, não nasceram as perturbações das instruções mas antes da forma por que foram executadas, das autoridades que as executaram? Não houve perturbações nas eleições feitas na conformidade da lei novíssima que acabou com essas instruções? Não foram muito maiores os abusos? Quando o governo o quiser, toda a lei há de ser boa; quando o governo não quiser, toda a lei há de ser má.

Passou depois o nobre senador a censurar o decreto nº 184 de 20 de junho de 1842, que qualificou de ilegal e de inconsiderado. Diz este decreto:

“Hei por bem, na conformidade do decreto nº 61, de 24 de outubro de 1838 ordenar que se observem nas províncias de S. Paulo e Minas as leis militares em tempo de guerra, enquanto nas mesmas províncias existirem forças rebeldes.”

O decreto de 24 de outubro de 1838 a que este se refere diz o seguinte: — “Artigo único. As leis militares, que regulam em tempo de guerra, são aplicáveis nos casos seguintes.... 3º, Aquela parte do exército que tiver ordem de marchar para algum dos pontos acima indicados, — isto é, para as províncias que se acharem em estado de rebelião.”

À vista dos dois decretos, vejamos se tem lugar a censura feita pelo nobre senador. O decreto, diz o nobre senador, é ilegal, porque o de 24 de outubro de 1838 só autoriza o governo para mandar observar as leis militares na parte relativa ao exército, e como no decreto de 20 de junho de 1842 se omitiu a cláusula — na parte relativa ao exército, — acha o nobre senador que não era só ao exército que podiam ter aplicação as leis militares em tempo de guerra, mas

mesmo aos que não eram militares. Eu digo que por uma inteligência literal do decreto não pode deduzir-se a consequência que o nobre senador quis tirar.

O Sr. Limpo de Abreu: — Podia entender-se.

O Sr. Clemente Pereira: — É sabido em direito que desde que uma lei manda executar alguma providência na conformidade de outra, a lei referida faz parte integrante da lei que a ela se refere. Ora, se o decreto de 1838 especifica — leis militares em tempo de guerra relativamente ao exército, — é óbvio que não se pode entender que o decreto de 1842 pudesse ter em vista que as leis militares em tempo de guerra tivessem aplicação senão ao exército; e se esta demonstração não satisfaz ao nobre senador, recorrerei a outra ainda mais concludente. Eu não tenho conhecimento de lei alguma militar em tempo de guerra, que sujeite à disposição ou a ação militar, ao rigor das leis militares, homens que não sejam militares....

O Sr. Limpo de Abreu: — Essa era a inteligência literal do decreto.

O Sr. Clemente Pereira: — Pois então há de me o nobre senador conceder que só por uma inteligência forçada se podia abusar do decreto. Não há lei militar em tempo de guerra que seja aplicável aos paisanos; há apenas uma única exceção a respeito dos que moram dentro de praças fortificadas.

Mas na província de Minas não havia praças fortificadas, por consequência nem mesmo esta exceção podia ter aplicação a essa província. Mas talvez o nobre senador possa ter razão: não há lei nenhuma de que se não possa abusar, mesmo contra a sua letra; citarei um exemplo. O marquês de Quixeramobim pelas suas qualidades pessoais e pelas suas circunstâncias de grande proprietário não podia deixar de ser qualificado para votar e ser votado em todas as eleições: pois fique o senado sabendo que um subdelegado de polícia, ou quem quer que fosse, com a junta de qualificação da respectiva freguesia, declarou que o marquês de Quixeramobim não podia ser eleitor. Dado este e infinitos outros exemplos de semelhante modo de executar as leis, se os executores do decreto de 20 de junho fossem desta têmpera, não há dúvida que dele muito se poderia abusar contra indivíduos não militares.

O nobre senador ainda fez outra censura ao ministério de 23 de março, se censura pode ser considerada; entendo porém que foi censura, porque o nobre senador qualificou o fato de mau precedente. S.Ex. respondendo a uma arguição que se tinha feito a ministérios que pertenciam à política do nobre senador, de terem agraciado a homens envolvidos em rebeliões, disse que esse mau precedente tinha aparecido primeiro no ministério de 23 de março, que teve por

seu primeiro empenho agraciar homens que se haviam envolvido na sedição contra um presidente do Ceará. Eu neguei logo o fato, e posso assegurar ao nobre senador que não é exato. No ministério de 23 de março não se moveu esta questão; pode ser que algum indivíduo se apresentasse a pedir alguma graça alegando serviços, e que por eles fosse atendido, mas nego que fosse despachado em prêmio de ter entrado nessa sedição: bem pelo contrário, tenho fatos que abonam o espírito que a este respeito dirigia o ministério de 23 de março. Um tenente-coronel havia no Ceará que entrou na sedição contra o presidente a que o nobre senador se refere; e porque, pelos meus princípios de ordem não admitiu, não tolero mesmo que nenhum empregado do governo, e principalmente chefe de força armada, se levante contra qualquer autoridade, contra os delegados do governo, ainda mesmo que essa autoridade, ou esse delegado professe princípios opostos aos meus, e os que contra ele se levantem pertençam aos princípios a que eu tenho aderido, apesar destas duas circunstâncias se darem no caso proposto, achando-me encarregado da organização do quadro do exército, entendi que não devia consentir que ficasse pertencendo à 1ª classe do mesmo exército um oficial que tinha cometido a grande falta de empregar a força confiada ao seu comando contra a primeira autoridade da província, seu superior. Todavia esta minha opinião foi julgada errada por um ministério que me sucedeu, que restituiu o mesmo à 1ª classe do exército, e esse ministério era composto de homens dos princípios do nobre senador a quem respondo. Não censurarei eu este ato de um dos meus sucessores; direi porém que quem assim procede, como eu procedi, não merece a censura que o nobre senador lhe dirigiu; tem princípios de ordem, e não protege ações criminosas, ainda quando elas tenham sido praticadas por homens aderentes aos seus princípios políticos e contra os seus adversários. Entretanto sou obrigado a fazer uma declaração dos meus princípios ao nobre senador a este respeito. O nobre senador qualificou de mau precedente o fato de se agraciar homens que tenham sido rebeldes. Eu entendo que, se as graças forem concedidas a homens que foram rebeldes, sem serviços anteriores ou subseqüentes à rebelião, certamente o nobre senador tem razão; mas se acontecer que um homem anistiado, por se ter comprometido em movimentos criminosos, anteriormente tiver prestado serviços ao estado, ou os vier a prestar depois, o nobre senador há de concordar em que seria manifesta intolerância deixar de remunerar os seus serviços, só porque uma vez pecou. O nobre senador, que tantos esforços fez para explicar que seus atos têm sido tolerantes e justos, que sua política e administração era de tolerância e de justiça, há de me permitir que lhe diga que a sua proposição

não está nos princípios da tolerância e da justiça: os erros dos homens, que foram anistiados, devem ser esquecidos; por conseqüência não posso admitir a proposição do nobre senador no sentido lato que ela contém; e eu tenho praticado o contrário. Todos sabem que houve um brigadeiro no exército que desertou para as forças rebeldes, e nelas fez serviços à rebeldia; depois arrependeu-se e tornou para o seio dos cidadãos brasileiros amigos da ordem; foi anistiado e prestou serviços à causa da legalidade. Tratava-se de organizar o quadro do exército, e eu entendi que não podia pelo fato de ter militado nas armas rebeldes por alguns anos, deixar de considerar no quadro do exército, e no lugar que lhe competia, uma vez que se achava anistiado, e havia prestado bons serviços.

O Sr. Limpo de Abreu: — Eu acho que fez muito bem.

O Sr. Clemente Pereira: — Então há de permitir-me que diga que professo princípios de tolerância e justiça.

Sr. presidente, eu creio ter respondido satisfatoriamente às arguições que o nobre senador pela província de Minas fez ao ministério de 23 de março. Estou certo de que não posso ter a fortuna de haver apoiado as convicções de S.Ex., estou certo que uma vez que se persuadiu que os atos, que censurou, são dignos da acre censura que fez, continuará na sua opinião; mas não importa, eu julguei-me obrigado a responder-lhe estas razões que dei no princípio do meu discurso; outros nos julgarão.

S.Ex. concluindo o seu discurso, disse que ele se tinha visto obrigado a entrar no exame de atos passados, a fim de que a opinião pública não fosse desvairada, para que não acontecesse que a urna eleitoral trouxesse à câmara dos deputados, ou à administração, uma opinião contrária à política da tolerância e justiça, tal como S.Ex. a entende, e que julgo é entendida pelo atual ministério; e portanto esforçou-se S.Ex. em demonstrar que todos os ministérios saídos da opinião política, a que não pertence, têm sido altamente intolerantes e injustos, e que só os ministérios tirados do princípio que o nobre senador segue, tem sido altamente justos e tolerantes. Seja assim, mas há de permitir que eu observe que pelo menos reconheceu S.Ex. no seu discurso, que abusos têm havido de parte a parte, e este seu reconhecimento destrói toda a força da sua argumentação. Direi mais: se o nobre senador entende que era necessário entrar no exame passado censurando os nossos atos para prova da nossa intolerância e injustiça, com o fim de que a opinião pública não seja desvairada, há de permitir que nós chamados a entrar no exame do passado, entremos também no exame dos atos passados de nossos adversários políticos. Este combate por certo será muito extenso, e há de produzir cenas dolorosas; eu não desejo entrar nelas, espero

mesmo não ser mais provocado. E qual pode ser a consequência de semelhante discussão? De certo, senhores, um dos lados havia de ficar ferido, e muito ferido, talvez mesmo mortalmente ferido; mas o outro também não ficaria em muito bom estado; desta luta, os que a presenciassem, tirariam esta dolorosa consequência: — O Brasil é tão infeliz, que todos os seus ministérios têm sido intolerantes, e injustos, e mais ou menos arbitrários e despóticos.

E como pretende o nobre senador destruir a impressão que o programa da tolerância e da justiça tem feito nos ânimos das pessoas desprevenidas em atenção às circunstâncias em que foi apresentado? Senhores, um programa em que o governo protesta que tem escrito na sua bandeira — tolerância e justiça —, em tempos ordinários seria um programa que nada significaria, seria uma puerilidade que traria o descrédito sobre os ministros que o houvessem aconselhado à coroa; nas circunstâncias extraordinárias porém em que nos achamos, foi este programa recebido com aplausos do senado, e, pode-se dizer, do Brasil todo. Mas, que significação tem este programa nas atuais circunstâncias? É uma solene confissão, um solene reconhecimento, proclamado das alturas do trono, na presença da representação nacional, e portanto na de toda a nação de que ministérios têm havido extremamente intolerantes e injustos. Isto não se pode deixar de confessar. Mas se fica demonstrado plenamente, em virtude do ato solene que proclamou um tal programa, e se esta demonstração recebe força e vigor pelo assenso que o senado lhe prestou, e todos os Brasileiros lhe tem prestado, a que ministério pode ter referência tão acre censura, imputação de injustiça e tolerância? Já se vê que, quem diz que vai praticar de agora em diante justiça e tolerância, reconhece que houve injustiça e intolerância. Se este programa, senhores, se este tópico da fala do trono fosse apresentado na abertura da sessão de 1844, pobres saquaremas! todos os olhos se houveram voltado para ao seu lado, pois que dele haviam saído dois ministérios anteriores. Mas a censura é iniciada pela primeira vez na sessão de 1848, e não pode portanto ter referência senão aos ministérios mais imediatos. E quais são esses ministérios mais imediatos? São todos os que se têm sucedido desde 2 de fevereiro de 1844. À vista pois de uma manifestação tão solene em presença do público reconhecimento que os próprios homens desse ministério e dos que aderiram a sua política fizeram, de que a política seguida por homens do seu lado tem sido injusta e intolerante, como pretende o nobre senador, à força de discursos, destruir a impressão que esta peça oficial que é um fato positivo, tem produzido? Como pode querer negar corolários que são consequências necessárias? Eu creio que esta demonstração não sofre réplica.

Senhores, torno a dizer, seria melhor que estas discussões terminassem no corpo legislativo, que nos ocupássemos de discutir as medidas que se julgam necessárias, e que reconhecemos que tem havido erros de todas as partes. Mas enquanto os nossos adversários levantarem a voz muito alto para dizer que só eles são justos e tolerantes, e que nós temos sido constantemente injustos e intolerantes, enquanto se pretender recorrer ao passado para que a opinião pública não seja desvairada a nosso favor, há de ser-nos permitido que nos esforcemos em não consentir que a opinião pública também seja desvairada contra nós. Eu pela minha parte nada mais desejo do que justiça e tolerância, e de muito boa fé prestarei o meu fraco apoio a todo o ministério que executar lealmente esta promessa. Mas desde já protesto que de palavras está o Brasil cheio, acabou-se o tempo das ilusões... (*apoiados*) é necessário fatos e só fatos; é necessário que não se queira iludir com os subterfúgios do costume. — Não sei, não tenho notícia, são exagerações, etc. — Desde que a imprensa denuncia qualquer fato criminoso, o ministério tem obrigação de mandar averiguar, não somente pelos seus agentes oficiais, deve não somente ouvir os homens da sua cor política, mas também os homens que não tenham verdadeiramente cor política pronunciada, que sejam honestos e imparciais. Não acreditem os Srs. ministros só em informações que podem ser suspeitosas; se as vias oficiais informantes são convenientes, como poderão elas ser imparciais?

Há alguns fatos recentemente ocorridos em Macaé e Itaboraí, que à terem-se passado como se contam, estão em perfeito desacordo com a política de justiça e tolerância. Eu faço estas declarações ao nobre presidente do conselho, para que S.Ex. mande proceder às averiguações necessárias; mas não se contente só com as oficiais, estamos de tal modo constituídos que é necessário recorrer a outros meios. Há de achar muitos homens de boa fé e sem interesse de partido que a isso se prestem; não acredite só nas informações dos seus amigos, que muitas vezes o podem comprometer; não queira que seu nome se desacredite, por depositar confiança cega em pessoas que podem ter interesse em não dizerem toda a verdade.

Por último, o programa da tolerância e justiça é belo, é excelente, todos nós o aplaudimos; mas concluirei como o nobre senador a quem respondo, não acreditamos em palavras, queremos fatos, fatos e só fatos.

SESSÃO EM 26 DE JUNHO DE 1848
Presidência do Sr. Barão de Monte-Santo

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprovam-se as atas de 21 e 23 do corrente.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro da justiça, participando que fica prevenido de que tem de comparecer no senado quando for convidado para assistir à 3ª discussão do projeto do código comercial. — Fica o senado inteirado.

Uma representação da câmara municipal da cidade do Sabará pela presente reunião da assembléia geral. — É recebida com agrado.

O Sr. Limpo apresenta o seguinte projeto:

“A assembléia geral legislativa resolve:

“Art. 1º As pessoas que exercerem mais de um emprego público, qualquer que seja a sua categoria ou denominação, não terão direito a perceber por inteiro senão o ordenado ou vencimento de um dos empregos, segundo optarem, e a quinta parte dos de outro.

“Excetuam-se:

“§ 1º Aqueles empregos que por lei expressa não podem ser conferidos senão a pessoas que tenham outros empregos determinados por lei, podendo neste caso o empregado acumular com o exercício o ordenado ou vencimento de ambos os empregos.

“§ 2º As serventias interinas de empregados que por lei ou

estilo devem recair em determinadas pessoas, continuando acerca deste objeto a observar-se a legislação em vigor.

“Art. 2º As pessoas que exercerem um ou mais empregos, qualquer que seja a sua categoria ou denominação, e gozarem além disto de alguma aposentadoria ou jubilação, ficam sujeitas à regra estabelecida no art. 1º, e não poderão perceber por inteiro senão o ordenado ou vencimentos de um só dos empregos que exercerem, ou da aposentadoria ou jubilação, segundo optarem, e mais a quinta parte correspondente a um dos outros empregos, ou aposentadoria, ou jubilação, segundo o modo por que se tiver verificado a opção.

“Excetua-se:

“§ 1º Os lentes das academias militar e de marinha, os quais, sendo jubilados e continuando a reger cadeiras, vencerão, além dos vencimentos por inteiro da jubilação, mais uma gratificação que não excederá de metade do respectivo ordenado, na forma da legislação em vigor.

“§ 2º Os lentes dos cursos jurídicos e os das escolas de medicina, aos quais ficará sendo extensiva a disposição do parágrafo antecedente.

Art. 3º As pessoas a quem tiverem sido conferidas mercês pecuniárias a título de tença, pensão ou soldo de reforma, poderão acumular por inteiro estes vencimentos com o ordenado, ou vencimentos de qualquer emprego que exercerem.

“Paço do senado, 26 de junho de 1848. — *A.P. Limpo de Abreu. — Mafra. — Vellasques. — Dantas. — Fernandes Torres.*”

É remetido à comissão de legislação a pedido do seu autor.

ORDEM DO DIA

Continua a discussão, adiada pela hora em 21 do corrente, do requerimento do Sr. Maya, pedindo que seja remetido às comissões de legislação e de constituição o projeto de resolução do senado que estabelece o modo de promover e remover os magistrados, e divide em três ordens as relações do império.

Discutida a matéria pelos Srs. Vergueiro, Rodrigues Torres, Clemente Pereira e Costa Ferreira, é aprovado o requerimento.

É remetida à comissão de constituição a indicação do Sr. Vasconcellos sobre a inteligência do art. 15 do ato adicional.

Entra em discussão a indicação do Sr. Dantas sobre a inteligência do art. 14 da lei de 3 de dezembro de 1841.

Têm a palavra os Srs. Vasconcellos e Costa Ferreira.

Dada a hora, fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a terceira discussão da

resolução sobre os dias de festa nacional; primeira e segunda discussão da resolução que concede à irmandade do Rosario da Barra do Rio Grande, província da Bahia, possuir a fazenda — Imbueiro —; primeira e segunda discussão das emendas da câmara dos deputados à proposição do senado que declara habilitados para exercerem a medicina no Império os cirurgiões aprovados pelas escolas médico-cirúrgicas; seguindo-se a discussão adiada da indicação do Sr. Dantas.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 1 quarto.

SESSÃO EM 26 DE JUNHO DE 1848
Presidência do Sr. Barão de Monte-Santo

SUMÁRIO. — *Projeto de lei e discurso do Sr. Limpo de Abreu. Reclamações dos Srs. Vasconcellos e Rodrigues Torres. — Ordem do dia. Primeira parte. Requerimento do Sr. Maya sobre o projeto de proposição e remoção dos juizes de direito. Discursos dos Srs. Vergueiro, Rodrigues Torres. Clemente Pereira e Costa Ferreira. Votação. — Segunda parte. Indicação do Sr. Vasconcellos sobre o art. 15 do ato adicional. — Terceira parte. Indicação do Sr. Dantas sobre a inteligência do art. 14 da lei de 3 de dezembro de 1841. Discursos dos Srs. Vasconcellos e Costa Ferreira.*

O Sr. Limpo de Abreu: — Sr. presidente, eu tenho de oferecer à consideração do senado um projeto de lei que me parece de evidente utilidade e urgência. Este projeto de lei tem por fim, evitar a acumulação dos ordenados e outros vencimentos dos empregados públicos. Sempre entendi que nestas acumulações havia ou podia haver alguns abusos em detrimento do serviço público; por isso eu procurei formular neste projeto as idéias que a este respeito tenho há muito tempo. O ano passado votei na câmara dos deputados por uma emenda que se ofereceu neste sentido e com este fim na lei do orçamento. Esta lei foi adiada por uma deliberação do senado; eu esperaria que ela entrasse em discussão para aprovar aqui com o meu voto a matéria que já tinha aprovado na câmara dos deputados, ou esperaria mesmo que outra medida nesse sentido fosse iniciada na câmara dos deputados, se porventura não fosse induzido a antecipar este projeto por algumas proposições que na sessão de 20 deste

mês proferiu um nobre senador pelo Rio de Janeiro, pretendendo mostrar quanto eram inconvenientes certas acumulações, e não só inconvenientes como perigosas.

Não foram contudo as razões apresentadas ao adiamento pelo nobre senador a quem me refiro os motivos que me aconselharam a apresentação deste projeto; eu mostrarei talvez na continuação deste discurso que as suas proposições não são bem cabidas. O que me move a apresentar este projeto são as convicções que tenho há muito tempo, de que em regra as acumulações devem ser proibidas, porque o serviço público é muito mais bem desempenhado quando um indivíduo exerce somente um emprego público do que quando a mesma pessoa exerce mais de um emprego público. É portanto por esta razão e outras que deixarei de produzir agora para apresentá-las quando o projeto entrar em discussão, que eu entendi que era de meu dever oferecer a resolução que tenho de mandar à mesa.

Há ainda um outro motivo que me obriga a isto. Temos tido uma longa discussão sobre os casos em que pode ter lugar a remoção dos juizes de direito. Até aqui nenhuma vantagem se tem tirado desta discussão, apenas um lado da câmara procurou desafiar o outro e obrigá-lo a entrar em discussão irritante; e esta discussão tem sido até agora não só irritante como estéril. Desejo pois que alguma vantagem se tire desta discussão. Desde que me parece que de um e outro lado do senado se entende que tem havido graves abusos na acumulação de empregos públicos, espero que o senado aprovará com as correções que julgar convenientes o projeto que tenho de mandar à mesa.

Eu disse, Sr. presidente, que eram estas as razões que me moviam a apresentar o projeto, e não foram sem dúvida as razões produzidas pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, onde não descobri senão um argumento *ad hominem*. O nobre senador disse:

“É hoje aposentado um magistrado por não poder ser membro do supremo tribunal de justiça, e amanhã este mesmo magistrado que foi declarado pelo governo incapaz de prestar serviço é nomeado membro do conselho de estado, isto é, é nomeado para um cargo que exige talvez dez vezes mais trabalho do que aquele para o qual se julgou impossibilitado”. E disse mais o nobre senador:

“Quando o povo entender que são os interesses individuais somente os que regulam os homens de estado, quando por esta maneira se procurar aviltar todos os caracteres, o país perderá a consciência não só nos homens, mas também nas instituições...”

O Sr. R. Torres: — Confiança, disse eu.

O Sr. L. de Abreu (continuando a ler): — “e então, senhores, ai de nós!”

Eu entendo, Sr. presidente, que este argumento é um argumento *ad hominem*....

O Sr. R. Torres: — Não, senhor. Peço a palavra.

O Sr. L. de Abreu: — por isso vejo-me na necessidade de dar algumas explicações ao nobre senador.

Em primeiro lugar, Sr. presidente, eu não posso deixar de admirar-me que, para que o nobre senador reconhecesse o inconveniente das acumulações, fosse mister que a munificência imperial agrciasse um indivíduo que não pertence à sua religião política. Em segundo lugar, eu julgo-me na necessidade de defender-me de algumas alusões que possam deduzir-se das proposições do nobre senador.

Sr. presidente, fui aposentado no tribunal supremo de justiça, mas fui aposentado não para entrar no exercício de um emprego vitalício, nem tão pouco para acumular ao ordenado do emprego em cujo exercício entrava os vencimentos da aposentadoria. Fui chamado a tomar parte no gabinete de 8 de março de 1848. Nunca me enamorei do poder; se o aceitei nessa ocasião foi unicamente por um dever de obediência e de profunda gratidão ao soberano. O cargo para que fui nomeado não era, pois, um cargo vitalício; o exercício deste cargo é incompatível, segundo a legislação atual, com a acumulação de qualquer outro vencimento a título de pensão, aposentadoria ou tença; e portanto já vê o nobre senador que não pode aqui haver a menor suspeita de que eu aceitasse este cargo por interesse individual.

Foi-me concedida a aposentadoria no tribunal supremo de justiça. O nobre senador parece entender que as aposentadorias não se podem conceder senão quando o empregado público está inabilitado para continuar no exercício de qualquer emprego. Não me parece bem fundada esta sua opinião, parece-me até que é ela repugnante com a legislação existente. O princípio que antigamente regulava as aposentadorias era a idade: segundo a Ord. do Remo o empregado público tendo a idade de 70 anos podia requerer a sua aposentadoria; entendo porém que este princípio da legislação antiga não foi admitido na legislação moderna; pela legislação moderna não é a idade que regula as aposentadorias ou as jubilações, são sim os anos de serviço. Se consultar a legislação que regula a jubilação dos lentes dos cursos jurídicos, dos lentes das academias militar e de marinha, dos lentes das escolas de medicina e de outros empregados, conhecerá o nobre senador que esta legislação estabelece o princípio de que o empregado público que tem servido por 20 anos tem direito a ser aposentado ou jubilado. Esta mesma legislação reconhece que o empregado público que tem servido por 20 anos tem direito a ser aposentado ou jubilado. Esta mesma legislação reconhece que o empregado pú-

blico que é aposentado ou jubilado pode estar em circunstâncias de continuar a prestar o mesmo serviço no qual foi jubilado: a legislação que regula as jubilações dos lentes das escolas militar e de marinha determina que os que se jubilarem com os 20 anos de serviço poderão continuar a reger suas cadeiras, e terão como compensação deste serviço uma gratificação que não exceda à metade do ordenado das cadeiras. Logo a legislação moderna não só admite como princípio para a aposentadoria o tempo de serviço que tem o empregado público, como de mais a mais reconhece que o empregado público que é aposentado ou jubilado pode estar em circunstâncias de continuar a prestar serviços....

O Sr. Vasconcellos: — Vamos agora à classe militar.

O Sr. Limpo de Abreu: — Portanto as proposições do nobre senador em nenhuma de suas partes são exatas. Um empregado público pode ser aposentado tendo-se em atenção o tempo do serviço que tem prestado, e, segundo a legislação que tenho citado, para certos casos bastam 20 anos de serviço, e entretanto a pessoa que tem a honra de dirigir-se nesta ocasião ao senado foi aposentada com 27 anos quase completos de serviço. Eu folgo muito que a ilustre comissão da câmara dos Srs. deputados exigisse informações a respeito da minha aposentadoria; eu tenho toda a confiança de que ela me dará tempo suficiente para que eu tanto quanto puder possa justificar esta aposentadoria com documentos que provem não só o tempo de serviço que tenho tido na magistratura, mas também a qualidade deste serviço, para que a câmara os possa apreciar, e depois o sendo. Não foi, pois, interesse algum individual que influiu no meu espírito para que eu aceitasse a aposentadoria que me foi concedida pela munificência do soberano.

O nobre senador poderia ter provas de que o interesse individual é a última coisa de que me lembro no desempenho de meus deveres. Em 1839, eu dei minha demissão supremo militar; aceitei; mas conferido pelo governo: o primeiro regente do ato adicional nomeou-me juiz adjunto do conselho supremo militar; aceitei; mas depois, sendo chamado ao poder o gabinete de 19 de setembro de 1837, de que foi membro o ilustre senador a quem respondo, entendi que não devia continuar a servir um lugar que poderia considerar de comissão, quando eu, como representante da nação, combatia na câmara dos deputados a política desse ministério; dei a minha demissão, e com ela fiz donativo ao estado de todos os vencimentos que tinha direito de perceber, desde o dia de minha posse até o dia em que dei a demissão. É provável que o nobre senador se recorde deste fato. Quando ultimamente fui chamado aos conselhos da coroa, para fazer parte do gabinete de 8 de março, o nobre ex-presidente do conselho,

assim como o seu antecessor, podem ser testemunhas de que o governo não entrava em dúvida de que eu pudesse ter direito a ser aposentado no supremo tribunal de justiça, cujo lugar tinha exercido por um ano, com o ordenado por inteiro; eu declarei tanto ao nobre ex-presidente do conselho com quem servi, como ao seu antecessor que, se porventura eu por dever de obediência e gratidão tivesse de aceitar o cargo de ministro, não aceitaria a minha aposentadoria senão da mesma maneira por que ela tinha então concedida a outros magistrados, embora com menos tempo de serviço e de exército do que eu.

Assim, Sr. presidente, tenho explicado sucintamente a minha conduta. Entendo que sei muito bem conhecer e apreciar o que me pode rebaixar ou elevar; não reconheço no nobre senador o direito de dar-me lições a este respeito não me considero debaixo de sua *ferula*. Se o nobre senador pretendeu ferir-me, não o conseguiu; vá a coisa a quem tocar.

Mas, Sr. presidente, desejando tirar desta discussão, como disse, alguma vantagem para o serviço público, eu tenho de oferecer um projeto ao senado, onde se estabelecem as regras em que é absolutamente proibida a acumulação de ordenados no mesmo indivíduo, e os casos em que estas acumulações podem ter lugar em vantagem do serviço público. O meu fim não é de certo embaraçar, é regular por uma maneira razoável o serviço público. Eu mando pois o projeto à mesa, e requererei ao mesmo tempo que como é possível que me tenham faltado algumas disposições que possam tornar o projeto mais digno da discussão da câmara, seja ele remetido à comissão de legislação para ser por ela examinado e corrigido como parecer mais conveniente aos interesses do serviço público.

O nobre senador lê o projeto de lei, que saiu impresso com a ata no *Jornal* de ontem.

O Sr. Presidente: — O regimento manda que os projetos de lei fiquem sobre a mesa, quando não são assinados por cinco Srs. senadores, porque então são julgados apoiados....

O Sr. Limpo de Abreu: — Não estava certo nesta disposição do regimento; por isso é que requeri que fosse o projeto à comissão.

O Sr. Vasconcellos: — Eu não tenho revisto nenhum dos discursos que aqui tenho feito; têm aparecido faltas notáveis, erros consideráveis nos que têm sido publicados. Por exemplo, pos-se em minha boca que o Sr. Alves Branco tinha assinado 670 decretos. Eu não disse tal coisa; o que eu disse foi que o Sr. Alves Branco tinha prontos 770 ou 760, ou 750 decretos dos quais o Sr. Manoel Antonio Galvão tinha assinado 130.

O Sr. Alves Branco: — Foi só para isso!

O Sr. Vasconcellos: — Também não disse que os empregados públicos não tinham o direito de resistência. Nem eu podia dizer tal coisa, porque é convicção minha muito antiga que os empregados públicos não só têm o direito de resistir às ordens ilegais, mas até lhes cumpre fazê-lo: isto está escrito no art. 142 do código criminal.

Há ainda outras inexatidões, de que não me recordo agora. Continuo a pensar que melhor fora não se publicar os meus discursos. Ainda há pouco na câmara dos deputados citou um Sr. deputado, como opinião minha emitida em uma das sessões passadas — que os acontecimentos de 31, isto é, a abdicação, era devida a conflitos entre a câmara dos deputados e o senado. Eu nunca professei semelhante opinião, nunca a emiti nesta casa. Já declarei em uma das sessões anteriores que, não podendo rever os meus discursos, via neles muitas inexatidões; mas, não se refletindo nas correções que continuamente fazia para não me responsabilizar pelo que se publicava, são citados despropósitos desta ordem lá na câmara dos deputados, como se eu tivesse aqui sustentado semelhantes proposições.

Faço esta declaração pela última vez; não respondo por nenhuma dessas publicações que aí aparecem em meu nome.

O Sr. Limpo de Abreu: — Então, a respeito de V.Ex.^a não se pode argumentar com o que aparecer impresso?

O Sr. R. Torres: — Também eu tenho a fazer uma declaração e é que não quero responsabilizar-me por algumas proposições que apareceram ultimamente no discurso que me foi atribuído: há proposições que, ou não proferi nesta casa, ou se as proferi, foram colocadas em lugar diverso daquele em que se acham colocadas. Eu também não revejo discursos, e por isso pode-se-me atribuir proposições que não enunciei. Por exemplo, eu não atribui ao honrado membro o Sr. Limpo de Abreu a glória da dissolução do ministério passado: pelo que S.Ex. tinha dito na casa, não podia duvidar que a dissolução do gabinete não devia ser atribuída ao Sr. Limpo de Abreu: entretanto aparece esta proposição, e aparecem outras inexatas. Esperarei outra ocasião para responder ao honrado membro, o que não me é permitido fazer agora.

ORDEM DO DIA

Continua a discussão do requerimento do Sr. Maya sobre o modo de promover e remover os juizes de direito.

O Sr. Vergueiro: — Sr. presidente, eu tenho de votar para que o projeto vá à comissão; o objeto é de grandíssima importância, deve ser profundamente meditado. O projeto em si contém muito pouca coisa; julgo que tem duas idéias; a primeira é que, admitida três clas-

ses de comarcas, não se poderá remover senão de uma para outra superior; a segunda é que a antigüidade se contará desde o dia da posse. Isto me parece insuficiente, necessita desenvolvimento muito maior.

Mas tem-se objetado que nesta discussão, por ser a primeira, não se admitem emendas. É verdade que não se admitem emendas parciais, mas admite-se emenda geral. É também verdade que nesta discussão só se trata de utilidade do projeto, mas nesta utilidade do projeto não se compreende somente o objeto a que ele se destina; em tal caso, uma vez que em um projeto se falasse em um objeto importante, qualquer que fosse o modo por que fosse concebido deveria ser admitido; mas trata-se, se o projeto é capaz de satisfazer as intenções a que ele se propôs, e é o que entendo que o projeto não satisfaz; é necessário dar-lhe um desenvolvimento muito maior, talvez considerá-lo debaixo de outro ponto de vista. Entendo pois que nada se lucra com a discussão, antes se adianta em ir o projeto à comissão; porque um projeto que é mal organizado leva muito tempo a discutir-se; as emendas alteram logo a sua organização, e depois há uma confusão e desordem que tornam muito difícil levá-lo ao fim. E por isso que muitas vezes, já na segunda discussão, é necessário remeter um projeto à comissão para refundi-lo de novo. Se o projeto for agora à comissão, ela o desenvolverá, a discussão correrá melhor, e mais breve chegaremos a um resultado.

O projeto divide a magistratura em três classes, mas não caracteriza estas três classes; não se sabe o que quer dizer primeira, segunda, terceira classes; e uma vez que não se apresentam os caracteres que distinguem uma das outras. É necessário definir as classes, distingui-las, pois que nada vale o designá-las numericamente; parece-me que estas classes deviam ter alguma categoria. Ora, quando se remove um magistrado, porque ele se tem tornado odioso no lugar onde exerce a sua jurisdição, não me parece razoável passá-lo para uma classe superior. Falou-se na prática, que havia na antiga monarquia; nela se admitiam quatro classes, primeira instância, segunda, correção ordinária, e primeiro banco. Isto entendo eu que é alguma coisa, tem alguma realidade, não é simplesmente número. Nesse tempo creio eu que não estava mal organizada a magistratura; a regra era entrar pela primeira instância, subir-se à segunda, à correção ordinária, aos predicamentos do primeiro banco, muitos principiavam mais adiantados; em alguns casos havia razões muito fundadas para isto, por exemplo, quando os lugares eram difíceis, não havia quem os quisesse; dava-se por isso a esses lugares uma graduação maior para assim convidar magistrados a irem para tais lugares; também havia privilégios que faziam principiar por uma classe mais elevada, etc. Mas não era a magistratura como entre nós; os magistrados não eram

declarados perpétuos desde o princípio, eram despachados por três anos, e enquanto não se mandava o contrário; acabados os três anos aqueles magistrados que não tinham satisfeito bem os seus deveres ficavam fora da magistratura, nomeavam-se outros. Diz-se que muitas vezes o governo havia de abusar desta liberdade que tinha, que em lugar de se guiar pelos princípios de justiça se havia de guiar pelo patronato. Não vou contra isto; mas entendo que ainda que estes despachos se fizessem por patronato, todavia o bacharel de merecimento tinha mais facilidade de obter esse patronato do que o bacharel que não tinha merecimento; por isso víamos que o corpo da magistratura não deixava de satisfazer a seus fins, formava um corpo respeitável posto que se aplaudisse dístico posto pelo proprietário no portão da sua quinta — Esta quinta é minha enquanto os Srs. desembargadores quiserem. — Estou persuadido de que o que havia estava otimamente regulado; não se dava antigüidade senão nas relações; antes não havia antigüidade, eram nomeados os magistrados por certo tempo; no fim deste tempo, ou eram removidos ou não. Mas a constituição tem declarado que os juizes de direito são perpétuos; sobre isto não pode haver questão; porém tirar-se-à conseqüência de que a simples nomeação dá já um direito a acesso para que se conte a antigüidade desde o dia da posse, isto seria ainda suportável quando os magistrados fossem tirados de uma classe em que tivessem dado provas de talentos e de moralidade...

O Sr. Dantas: — Há o lugar de juiz municipal.

O Sr. Vergueiro: — Mas até agora não havia isto; não havia escola nenhuma; um bacharel era nomeado, apresentando certidão de ter advogado dois anos, muitas vezes sem ter praticado era despachado, e por isso há de adquirir o direito não só da perpetuidade, como de acesso aos maiores empregos da magistratura? Acho isto mau; parecia-me pois que era melhor ir o projeto à comissão, que pode organizá-lo melhor, e assim abrevia-se a discussão. Posto que entendi útil o objeto deste projeto, não posso convir que seja preferível ao das incompatibilidades; julgo que se não passarem as incompatibilidades nada de bem teremos feito para a administração da justiça. Se atendermos somente aos cômodos do magistrado, sem separá-lo da política, faremos um mal muitíssimo grande à administração da justiça. O essencial para mim são as incompatibilidades; a falta delas dá causa a continuadas remoções; acabe-se com esta confusão da justiça com a política, não se queira ao mesmo tempo as duas coisas, é o que achava que se devia fazer para a boa administração da justiça.

Sou obrigado a entrar agora em um objeto que a discussão trouxe para a ordem do dia. Algumas palavras foram ditas nesta discussão, nas quais podia eu ser compreendido, palavras que podiam

ser especialmente aplicadas a mim, e por isso sou obrigado a entrar também nesta política geral, que me parece nenhuma legação tem com o projeto de que se trata.

Sou muito decidido a favor da justiça e tolerância para deixar de aplaudir que estes princípios fossem adotados pela administração atual, pela administração passada, pela câmara dos deputados e pelo senado; lisonjeio-me que eles tenham merecido uma geral aceitação; mas daqui veio tratar-se de qual dos partidos era mais tolerante. Eu não gosto de entrar nestas discussões vagas; porém, tratando-se das deportações, disse um honrado senador que, reconhecido à princípio que a deportação podia ter lugar, o gabinete de 23 de março possuía provas incontestáveis, que justificavam as deportações que fez. Ora, se o gabinete de 23 de março possuía provas incontestáveis que justificavam as deportações que fez, sem dúvida tem estas provas para justificar a minha deportação: entretanto parece-me impossível que esse gabinete tivesse essas provas a meu respeito; provas incontestáveis havia para reprovar a minha deportação.

Senhores, eu sou obrigado ainda a repetir o que já disse no senado. Não tive parte nenhuma no movimento de S. Paulo; declarei muito positivamente aos meus amigos que, enquanto se tratasse de reclamar contra as violações da constituição, eu estava pronto a levantar a minha voz o mais alto que fosse possível; mas se se tratasse de vias de fato, não contassem comigo para coisa nenhuma. Isto é notório, porque não o disse uma só vez, nem o disse às escondidas. É notório que imediatamente que se encerrou a assembléia provincial de S. Paulo, parece-me que a 8 de março, eu me recolhi para a minha fazenda; é também notório que o meu entusiasmo nesse tempo era uma colônia que estava principiando a fundar, tinha deliberado a não vir ao senado, porque tendo-me chegado 40 trabalhadores, eu queria dirigi-los e dispô-los para servirem de núcleo ao recebimento de muitos outros que havia mandado vir. Estava eu empregado inteiramente nisto com grande entusiasmo, projetava esta revolução do trabalho livre, mas não outras, pois que não há de constar que eu desde que saí da cidade de S. Paulo, logo que se encerrou a assembléia provincial até o tempo em que rompeu a desordem, tivesse comunicação alguma com as que nela apareceram; e se com efeito entre essas provas incontestáveis há alguma coisa a meu respeito, desejarei que apareça...

O Sr. Clemente Pereira: — Não.

O Sr. Vergueiro: — Estou por isso; parece-me mesmo que se provaria pela minha correspondência (que julgo ter sido surpreendida pela notícia desse tempo) o contrário do que se me acusava; eu recomendava muito à pessoa por quem me interessava que nenhuma

parte tomasse nesse movimento. Eu suponho que a polícia devia estar certa de que, não só eu não entrava nessa desordem, como até recomendava à pessoa que me interessava que não tomasse parte nela, isto me foi revelado, por quem tinha relações com a autoridade, e que não podia saber destas coisas por outro modo.

Sobre a tolerância que o governo manifestou então, nada preciso dizer para mostrar a intolerância, a ostentação do despotismo que o governo apresentou neste negócio, porque os fatos são muito conhecidos. É sabido que, chegando aqui em um vapor ao anoitecer, deu-se ordem ao vapor para me baldear para uma corveta que havia de sair nessa noite; é sabido que, pedindo o comandante da corveta auxílio para o meu rancho e o do meu companheiro, lhe foi respondido que presos de estado tinham o rancho do porão. É até onde pode chegar a tolerância! Fui baldeado como se baldêia um recruta da marinha: destinou-se-me o rancho do porão; advertindo que não se me deu tempo para aprontar alguma coisa; porque só de noite é que soube que havia de sair de noite. Tive a felicidade de que os ventos o não permitissem; o comandante do vapor, que teve ordem para baldear-me para a corveta, e rebocar esta para fora da barra, imediatamente que recebeu a ordem, mandou fazer fogo nas caldeiras; mas participou ao quartel-general da marinha que não era possível sair, porque o vapor era muito fraco e não podia resistir ao vento forte contrário que havia; foi esta a razão por que se demorou para o outro dia a minha saída, porque o vapor não podia rebocar a corveta para fora. Houve em terra quem soube desta demora, e mandou-me de manhã provimento de hortaliças, para não alterar a minha dieta vegetal durante a viagem; pela tolerância do governo não podia ter este recurso, pois que havia de sair na mesma noite, e teria de recorrer à carne seca e ao feijão. Pode-se dizer que há provas incontestáveis que justifiquem este procedimento?

Mandaram-me para o Espírito Santo; disse-se que se pode fazer isto por estarem suspensas as garantias; mas o tempo da suspensão das garantias acabou-se, e eu fui retido naquela província: o presidente não me deixava sair; porque, quando se aproximava a abertura da assembléia geral, eu lhe escrevi, participando que me dispunha a partir; mas o presidente declarou que ele não consentia na minha partida: felizmente chegou nessa ocasião o aviso que o permitia. Repito, há muito tempo tinha acabado a suspensão das garantias; mas o presidente não se julgava autorizado para me deixar sair do Espírito Santo, porque não tinha tido ordem do governo, porque as ordens do governo é que me retinham ali! Assim, se o nobre senador tem provas incontestáveis que justifiquem estes fatos, faz-me favor em apresentá-las, porque parece-me impossível isto; e se

essas provas são tão confidenciais que não convenha apresentar-se em público, eu lhe peço que mas as confie em particular, que lhe dou a minha palavra de honra de não revelar coisa nenhuma, mas só para mostrar ao nobre senador que essas provas reputadas incontestáveis não merecem crédito.

Será isto tolerância? Será tolerância ser pronunciado como cabeça negativa de revolta? Já se viu no mundo cabeça negativa de revolta? Mas é o que se deve entender da minha pronúncia: — Obrigam as testemunhas deste sumário à prisão e livramento o senador Vergueiro, por não se opor clara e manifestamente à revolta. — E isto depois de se ouvir testemunhas impelidas pela paixão, sem a circunspecção que pede a boa administração da justiça, recusando-se escrever o que as testemunhas depunham em meu favor, fazendo-se interrogatórios antes do juramento, não se admitindo aqueles que estavam instruídos da minha inocência, e outras coisas semelhantes; depois de tudo isto apresentá-se a pronúncia do modo porque acabo de referir!

Se tudo isto é tolerância, eu não admito tal tolerância. Pode ser que a mim pareçam-me maus semelhantes atos, que a outros pareçam bons; mas eu não quereria ver tratado o meu inimigo por tal modo; não quereria ver o meu inimigo tratado com tal tolerância. Entretanto eu não falaria em semelhante coisa se me não visse compreendido debaixo da expressão — provas incontestáveis.

Disse também o mesmo honrado membro, a quem me refiro, que o governo de 23 de março honrou sempre aos membros da opposição, e tanto que alguns de seus amigos da câmara dos deputados quiseram retirar-lhe o seu apoio; que só então podem queixar-se os que pegaram em armas contra a autoridade. Enquanto a honra que recebi, eu a declino para o senado, quanto ao indivíduo, é indiferente; obrigar-me-á fazer uma viagem, reter-me em um lugar onde não queria estar, tenho tudo isto por bagatela. Destruíram a minha colônia, nisto, entendo eu, foi também o interesse público. A este respeito lembra-me agradecer a proteção que lhe deu o honrado presidente da província, membro desta casa. Escrevi-lhe do lugar do degredo a que me tinham condenado, dizendo-lhe que estava informado que a minha colônia se tinha debandado, e que a principal causa disto era que o maior malvado que havia na freguesia é quem a governava. Tive a honra de que o muito honrado presidente da província me respondesse — que enquanto ao subdelegado, já tinha essas mesmas informações, e passava a demiti-lo. — E com efeito foi demitido. Algumas outras providências deu, recomendando a algumas autoridades, e isto fez com que a maior parte da colônia, que já estava em debandada, se tornasse a reunir. Mas enfim acabou-se um estabele-

cimento que podia servir de modelo, que hoje teria sido imitado por muita gente; a tolerância do ministério de 23 de março o fez evaporar! O que havia eu fazer depois de ver que no princípio foi atacado e destruído por este modo o meu estabelecimento? Quando, depois do meu degredo, chegaram-me mais 50 colonos, de ordem que se engajassem com quem os quisesse, indenizando-me da despesa que havia feito: porque, à vista da desmoralização que se havia desenvolvido pelas coisas ocorridas no princípio da colônia, não pude mais ter esperança de que esta empresa vingasse. Foi, pois, a tolerância do ministério de 23 de março que fez aniquilar um semelhante estabelecimento.

Concluo, repetindo ainda que, se o honrado senador tem provas incontestáveis em contrário do que tenho dito, muito desejaria vê-las. Estou certo que, pela parte que me toca, se alguma coisa fez neste negócio, foi seguramente levado por essas provas; mas estou pronto a mostrar que elas não são incontestáveis, que há falsidade nessas provas, porque os fatos a meu respeito passaram-se como tenho dito.

É o que tinha a dizer.

O Sr. Presidente: — Eu observo aos nobres senadores que ainda têm de falar, que têm-se levado uns poucos de dias a tratar-se de coisas que não vem para a discussão, que só servem para azedar os ânimos. Recomendava-lhes, pois, que se cingissem o mais possível à matéria do projeto que se discute.

O Sr. Rodrigues Torres: — Sr. presidente, eu pedi a palavra, não para falar ainda uma vez sobre o requerimento que está em discussão, mas para ter ocasião de explicar, de fazer algumas observações sobre o que antes havia emitido na casa V.Exª acaba de recomendar que nos devemos limitar à matéria propriamente em discussão, a fim de não azedar os ânimos: não é meu intento contrariar as justas intenções de V.Exª; mas nem por isso deixarei de pedir a sua benevolência, a fim de consentir que eu procure justificar palavras que enunciei em outra sessão, cujo sentido foi hoje, quanto a mim, injustamente alterado por um nobre senador.

O honrado membro a quem me refiro, havia em uma das sessões passadas procurado, para justificar uma proposição que havia emitido, demonstrar que alguns gabinetes pertencentes à opinião a que esse honrado membro é adversário, além de outras malfeitorias, havia dado o exemplo de aposentar magistrados contra a vontade deles. Respondendo a esta observação do honrado membro, disse eu que, se esse exemplo era pernicioso, que se se podia de tal princípio estabelecido abusar, também era pernicioso o exemplo de se aposentarem magistrados, ainda quando eles mesmo o pedissem, quando

não estavam nas circunstâncias de merecerem esta graça; que era ainda mais pernicioso que, a título de moléstia grave que o impossibilitava para servir a um emprego, o aposentavam hoje, e amanhã o nomeavam para um emprego que exigia muito mais assiduidade, muito mais trabalho do que aquele para o qual havia sido declarado incapaz. O honrado membro tomou isto como argumento *ad hominem*, mas creio que muito injustamente. Eu quis censurar gravemente ao ministério que havia dado este exemplo, que havia dado o exemplo de aposentar, a título de moléstia ou de qualquer outro pretexto, desembargadores com toda a força necessária para trabalhar, com toda a robustez da idade; e é isto fazer uma censura ao honrado membro em particular? É isto um argumento *ad hominem*? Não o creio.

Mas disse-se que eu não julguei necessário falar na inconveniência das acumulações enquanto a munificência imperial não agraciou o honrado membro. Senhores, é isto uma nova injustiça; esses exemplos, que julgo escandalosos, foram dados por gabinetes pertencentes à opinião a que adere o honrado membro; mas eu nesta casa declarei-me desde o princípio contra essas aposentadorias; não me doi a consciência de ter votado por uma só. Se algum amigo meu for aposentado, creio que já declarei ao honrado membro mesmo, que contra a aposentadoria desse meu amigo hei de votar, assim como tenho votado contra todas as outras.

Foram porventura os gabinetes compostos de homens da opinião a que tenho a honra de pertencer que deram este exemplo, senhores? Que começaram a aposentar magistrados moços, robustos, com o pretexto de que não podiam continuar a desempenhar as funções de que se achavam encarregados como magistrados? Porventura não vimos nós, ainda há pouco tempo, aprovada a aposentadoria de um nosso honrado e digno colega com o pretexto de que estava muito doente, que não podia continuar a servir, e não vimos, ainda há poucos dias, este mesmo digno magistrado nomeado para uma comissão, para que eu creio, muito habilitado, muito digno, mas que entretanto não se podia fazer sem desar do governo, que há pouco o declarou incapaz de exercer as suas funções de magistrado? Pois quando faço esta censura ao governo, quando noto os inconvenientes, os males graves que daqui provêm, quando mesmo mostro que por este modo não fazemos senão aviltar os caracteres, concorrer para que o país perca a confiança que deve ter nos seus legisladores; quando digo isto, faço um argumento *ad hominem* contra o honrado membro, que tão injusto foi para comigo? Parece-me que não.

Mas disse-se que eu fiz estas observações porque ignorava a legislação do país. Senhores, é verdade que ignoro; mas parece-

me que outros que tinham mais dever de saber a legislação do país a ignoravam também, ou fingem ignorá-la. Segundo o honrado membro, é princípio estabelecido na nossa legislação, que o empregado público que tem 20 anos de serviço tem direito a ser aposentado com o ordenado por inteiro, ainda quando não esteja incapaz de continuar a servir, porque era sobre isto que eu fundava a minha censura. Mas os empregados públicos têm direito a serem aposentados com 20 anos de serviço, não porque a legislação antiga assim o determinava, não porque as ordenações antigas do reino tivessem estabelecido semelhante princípio, mas porque a lei das academias, dos cursos jurídicos estabeleceu o princípio de que o lente pode ser jubilado no fim de 20 anos com o seu ordenado por inteiro, ainda quando não esteja impossibilitado de continuar no exercício de suas cadeiras. Desta lei especial, lei que diz respeito aos lentes dos cursos jurídicos, das escolas militares e de marinha e das de medicina, conclui o honrado membro que a ordenação do reino que exigia que os magistrados não pudessem ser aposentados senão quando tivessem a idade de 70 anos ficou *ipso facto* abolida; esta lei que diz respeito aos professores fica extensiva a todos os empregados públicos, à classe militar mesmo; porque se desta lei especial relativa aos professores devo concluir que os empregados públicos todos podem ser aposentados tendo 20 anos de serviço, me parece que devemos concluir que fica por este fato anulada a legislação militar na parte que diz respeito às reformas.

Mas tem o governo do país entendido isso? Tem os tribunais entendido assim: Tem-no entendido o supremo conselho militar? Ainda não. Ainda há uma regra entre nós, que os militares não podem ser reformados com o soldo por inteiro senão quando têm de 30 a 35 anos de serviço, e quando de mais uma junta de saúde os declara incapazes de todo o serviço; este princípio ainda não foi abolido. Portanto me parece que o Sr. Limpo de Abreu, jurisconsulto consumado, como o considero, não podia enunciar na casa o princípio de que, porque a legislação relativa aos professores lhes deu a faculdade de se aposentarem no fim de 20 anos de serviço com o ordenado por inteiro, esta legislação a tornou extensiva à todos os empregados públicos, e por consequência a todos os magistrados, e por consequência aos membros do supremo tribunal de justiça. Mas é a hermenêutica com que o nobre senador argumentou para mostrar que a sua aposentadoria com 25 anos de serviço era muito justa.

O Sr. Limpo de Abreu: — Vinte e sete.

O Sr. Rodrigues Torres: — Vinte sete ou trinta, como o nobre senador quizer; mas eu entendo que esta lei especial relativa aos professores de modo nenhum pode ser extensiva aos outros emprega-

dos; que o que vigora a tal respeito é a ordenação do reino (que é como se fosse legislação do Império), a qual determina que os empregados públicos não podem ser aposentados senão quando tiverem 70 anos de idade, por incapazes de serviço.

O Sr. Limpo de Abreu: — A ordenação manda atender só à idade.

O Sr. Rodrigues Torres: — A incapacidade de serviço é como consequência dessa idade de 70 anos.....

O Sr. Limpo de Abreu: — V.Ex.^a pode estar capaz de servir depois de 70 anos. Essa legislação é absurda.

O Sr. Rodrigues Torres: — Eu não a considero tal.

Mas concedendo mesmo que o seja, enquanto a autoridade competente, que é o corpo legislativo, não a declarar tal, creio que não fica ao arbítrio de cada ministro dizer: — a legislação é absurda, não fazemos caso dela; — isso daria lugar aos mais escandalosos abusos.

O Sr. Limpo de Abreu dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. Rodrigues Torres: — Demais, é preciso que o nobre senador considere que o que pode ser justo e razoável a respeito de um professor público, pode não o ser a respeito de qualquer outro empregado, e muito mais a respeito de um magistrado. Um lente não tem na sua carreira promoção alguma, tem tantas vantagens no primeiro dia em que começou a exercer as suas funções, como no fim de muitos anos de serviço; está porventura a carreira da magistratura ou a militar no mesmo caso? Pois um juiz municipal está condenado toda a vida a ser juiz municipal? Não pode ser juiz de direito, desembargador e membro do supremo tribunal de justiça? Não se lhe oferece uma carreira tão extensa, tão brilhante? Na carreira militar não se dá o mesmo caso? O soldado não pode ganhar postos até subir ao de general? Não são estas vantagens de estímulo para que um empregado cumpra bem o seu dever? Por que a lei, tendo em vista estas considerações, quis favorecer aos professores públicos com uma aposentadoria no fim de um menor número de anos, embora estejam ainda no fim deles, devemos porventura concluir que devesse suceder o mesmo com as outras carreiras do serviço público? Entendo que não. Parece-me pois que as conclusões que o nobre senador quis tirar deste fato não são exatas, não são lógicas, que são mesmo absurdas, permita-me que o diga.

Eu portanto não quis fazer um argumento *ad hominem*, quis somente mostrar que os gabinetes pertencentes à opinião do nobre senador tinham também praticado abusos semelhantes ou mais prejudiciais ainda do que aqueles que ele atribuiu aos gabinetes pertencentes à opinião oposta. Torno a dizer, Sr. presidente, é para mim um

absurdo, e mesmo muito pouco conveniente ao decoro do governo que hoje se aposente vantajosamente um empregado, dando-se como impossibilitado de desempenhar suas funções, e que amanhã este mesmo empregado seja nomeado para um lugar que exige mais trabalho e muito maior assiduidade.

O Sr. Limpo de Abreu: — Espero que V.Exª votará a favor do meu projeto.

O Sr. Rodrigues Torres: — Pode ser; se ele no meu modo de pensar preencher o que julgo de utilidade pública, assevero que lhe hei de dar o meu voto.

Agora a respeito do conselho de estado, eu digo ao nobre senador a minha opinião. Eu digo que uma vez que se nomearam magistrados para o conselho de estado, quando esses magistrados chegassem ao ponto de serem chamados para o supremo tribunal de justiça, cujas funções são incompatíveis com as de conselheiro de estado, eles deviam optar ou deixarem de ser membros do supremo tribunal de justiça para serem conselheiros de estado, ou vice-versa.

O Sr. Limpo de Abreu: — Essa hipótese não se deu a meu respeito.

O Sr. Rodrigues Torres: — Eu não digo que se deu a respeito do nobre senador; digo porém que no tempo em que membros do partido a que eu adiro estiveram no poder nunca houve ocasião de declarar como se havia de conduzir o governo num caso destes; qualquer absurdo que tenha havido em alguma inteligência dada a esse respeito pertence aos gabinetes da opinião do honrado membro. Agora, se com o nobre senador se não dá a hipótese que figurei, é o que não sei. Tenho ouvido dizer que, segundo os documentos que foram para a outra câmara, o nobre senador não tinha pedido a sua aposentadoria; mas parece-me que ela não podia fundar-se em outro motivo, à vista da legislação do país, senão na impossibilidade de preencher as funções de membro do supremo tribunal de justiça, isto é, moléstias que tornassem impossível o exercício dessas funções.

O Sr. Limpo de Abreu: — Não se deu essa hipótese comigo, deu-se outra.

O Sr. Rodrigues Torres: — Então entendo que não foi regular a aposentadoria do nobre senador. Mas não é ao nobre senador que me refiro, é aos governos que praticam isso; talvez que se eu fosse empregado público, e que o ministro me quisesse dar a minha aposentadoria a aceitasse. Eu não tenho nada com os cidadãos que são nomeados, demitidos ou aposentados indevidamente, não trato senão de fazer uma censura aos gabinetes que praticam atos dessa natureza. Por isso, se não se deu com o honrado membro a hipótese de ele requerer a sua aposentadoria, fundando-se na incapa-

cidade física de desempenhar as funções de membro do supremo tribunal de justiça, praticou-se um abuso, embora a favor de um cidadão, cuja capacidade, inteligência e outras qualidades eu respeito.

O Sr. Limpo de Abreu: — Eu não considero abuso.

O Sr. R. Torres: — Eu considero abuso, e abuso muito grande; acho mesmo que é feio que um governo declare hoje que um cidadão está doente, impossibilitado para preencher as funções de membro do supremo tribunal de justiça, e que amanhã o nomeie conselheiro de estado.

O Sr. L. de Abreu dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. R. Torres: — É V.Exª o único que tem sido aposentado?

O Sr. L. de Abreu: — O princípio da incapacidade física não é o que regula as aposentadorias, segundo a legislação atual.

O Sr. R. Torres: — O princípio da incapacidade física é a que as regula, porque é a Ord. do Reino, que declara que nenhum empregado público pode ser aposentado enquanto não tiver 70 anos de idade; porque se entendeu que nessa idade o homem fica privado das forças tanto físicas como intelectuais, indispensáveis para bem servir um emprego.

O Sr. L. de Abreu: — Essa segunda parte é sua, não é da Ordenação.

O Sr. R. Torres: — Mas, senhores, a Ordenação marcando a idade de 70 anos não teve em vista alguma coisa? Não seria por julgar....

O Sr. L. de Abreu: — A segunda parte é sua.

O Sr. R. Torres: — É da Ordenação, porque exige uma idade muito avançada para poder ser aposentado o empregado, e a razão não podia ser outra senão a impossibilidade em que nessa idade se fica de servir.

O Sr. L. de Abreu: — A razão é sua.

O Sr. R. Torres: — Senhores, contra quem não quer ver não há meio de....

O Sr. L. de Abreu: — Talvez V.Exª veja melhor por ter óculos; eu hei de usar deles.

O Sr. R. Torres: — Mas não sou escético; aos escéticos é mais difícil fazer compreender aquilo que se quer.

O honrado membro acabou o seu discurso (que eu declaro que não tive a fortuna de ouvir todo por estar ocupado em trabalhos numa comissão) dizendo que não me julga competente para lhe dar lições de dignidade.....

O Sr. L. de Abreu: — Não é de dignidade, é daquilo que eleva ou rebaixa: são as suas palavras.

O Sr. R. Torres: — Eu, senhores, nunca me julguei autorizado

para dar essas lições ao honrado membro, e tanto isso é assim, que em uma das passadas sessões, respondendo eu a uma proposição do honrado membro, fiz algum reparo em querer ele dar-me essas lições....

O Sr. L. de Abreu: — Declinou a minha competência, eu agora declino a sua.

O Sr. R. Torres: — E conquanto no discurso que saiu impresso não venham as palavras do nobre senador....

O Sr. L. de Abreu: — Tais quais foram tomadas.

O Sr. R. Torres: — Não duvido, mas o nobre senador disse que certa proposição minha era indigna de mim, entretanto não é assim que....

O Sr. L. de Abreu: — Lá está, vá ver o discurso.

O Sr. R. Torres: — Mas o fato é que se eu declinei a autoridade do nobre senador para me dar lições de dignidade.... (*Não ouvimos aqui algumas palavras que o nobre senador acrescentou*) não me julgo autorizado a dar-lhe essas lições: mas considero-me autorizado para fazer censuras aos atos do governo do meu país.

O Sr. R. Torres: — Enquanto tiver a honra de sentar-me nestas cadeiras, esteja o nobre senador certo que não me hei de julgar privado desse direito. Ou esses atos partam do nobre senador ou de outro qualquer, eu não julgarei que é pretensão de dar lições de dignidades àquele que tiver praticado esses atos o censurá-los por entender que são contrários à dignidade e aos interesses do meu país.

O Sr. L. de Abreu: — Faz muito bem.

O Sr. R. Torres: — Nesse sentido, portanto, é que eu censurei e continuo-o a censurar não só essa acumulação que temos observado de aposentadorias dadas a membros do supremo tribunal de justiça ainda na flôr da idade....

O Sr. L. de Abreu: — Obrigado, antes fosse verdade.

O Sr. R. Torres: — Se o nobre senador quer ser velho, há de permitir que lhe diga que é um velho verde; acho portanto que é abuso dar aposentadorias aos velhos verdes, declará-los incapazes de exercer certas funções, e depois nomeá-los para outras funções que exigem muito mais trabalho, muito mais assiduidade. Quando eu assim me exprimo não tenho em vista o honrado membro, mas todos os atos do governo que têm produzido esse resultado.

O Sr. Limpo de Abreu: — Pois vote pelo meu projeto para remediármos isso.

O Sr. Rodrigues Torres: — Pode ser. Bem sabe o nobre senador que tenho votado contra tais aposentadorias, e hei de continuar de proceder do mesmo modo: portanto estou muito disposto a votar por medidas que tenham por fim minorar ao menos os males prove-

nientes de semelhantes abusos. Deus queira que o nobre senador possa comunicar a todos nós essa vontade extrema que mostra, de remediar tais abusos; porque assim estaremos certos de adotarmos uma medida que é útil ao país. Não posso todavia comprometer-me a votar desde já pelo projeto, porque ainda o não examinei: posto que respeite muito as luzes do Sr. Limpo de Abreu, ele há de permitir que eu não me obrigue tão de leve por suas palavras, não devo assim abstrair da minha razão, conquanto muito limitada.

O Sr. Limpo de Abreu: — Isso é modéstia.

O Sr. Rodrigues Torres: — Parece-me, Sr. presidente que tenho preenchido o fim para que pedi a palavra. Quanto ao requerimento que está sobre a mesa, já da primeira vez que falei declarei à minha opinião a respeito dele, e continuo a persistir nessa opinião, apesar dos argumentos que têm aparecido a favor. Entendo que devemos aprovar o projeto em primeira discussão, visto que é urgente tomar-se uma medida nesse sentido, e depois, quando a ocasião for oportuna, se poderá recorrer ao expediente que o requerimento propõe, se assim for necessário.

O Sr. Visconde de Abrantes (pela ordem): — Sr. presidente, a comissão encarregada de apresentar o novo projeto sobre a aquisição de terras devolutas concluiu o seu trabalho, e tem a honra de mandar à mesa o seu parecer. V. Ex.^a terá a bondade de o mandar imprimir, porque é negócio que se considera urgente.

O Sr. Presidente declara que o parecer da comissão vai a imprimir.

Continua a discussão interrompida.

O Sr. C. Pereira: — Sr. presidente, eu não pedi a palavra para continuar esta discussão. Na primeira vez que falei declarei muito explicitamente que tinha deixado de pedir a palavra em diversas ocasiões, em que graves argüições se fizeram ao ministério de 23 de março, censurando-se a conduta ou a política desse ministério para reprimir os movimentos de 1842. Hoje porém sou obrigado a dizer que nos meios de defesa ou de justificação que empreguei, creio não ter dito uma só palavra que pudesse ter alusão especial ao nobre senador o Sr. Vergueiro, ou à algum outro; e eu teria uma grande pena se em uma discussão qualquer me pudesse dirigir a alguma especialidade. Eu disse que o governo tinha provas incontestáveis da conspiração e dos meios que se empregavam para a rebelião que se fez, e que se tentava fazer; estas provas são de tal natureza que não podem ser contestadas. Mas não me dirigi com especialidade a alguém, antes eu disse que talvez alguém fosse compreendido nessas medidas sem que fossem bem cabidas nele.

Tendo me explicado assim, parece-me que o nobre senador

não teve razão em se dirigir a mim para pedir melhores explicações; a sua resposta foi uma verdadeira defesa da sua conduta; o que quer o nobre senador que eu diga? Desejo a sua justificação, sei o que são processos, sei que muitas vezes são infundadas, que a inocência muitas vezes é perseguida. Eu não fui pronunciado duas vezes? Não tive duas sentenças que me julgaram inocente por falta de provas?

O Sr. C. Ferreira: — E a nação teve de pagar mil e tantos contos de custas!

O Sr. C. Pereira: — Porque me quiseram atribuir crimes que eu não tinha; a culpa teve-a quem se arvorou em meu juiz para me julgar.... Já o nobre senador pelo Maranhão quer provocar outra discussão que pode ir longe.

Não me referi pois ao nobre senador, estimo muito que ele esteja justificado; não serei eu jamais que lhe faça arguições. Sinto que qualquer conduta que houvesse nesse tempo, tivesse aplicação ao nobre senador; mas o governo não procedeu assim pela vontade de ser intolerante. Queixa-se S.Ex. de algumas irregularidades ou asperezas, a que chama intolerância, que se praticaram com o nobre senador e com outro seu colega na ocasião do seu transporte para o Espírito Santo. O que posso assegurar a S.Ex. é que as deliberações tomadas pelo gabinete foram que nada faltasse na viagem, e nem havia razão para ter-se um procedimento contrário com o nobre senador, tendo-se tido essa consideração com outros deportados. Fique o nobre senador certo de que houve falta de execução de ordens. Eu creio que o ministério de 23 de março se compunha de homens que na sua vida particular e pública jamais deram provas de intolerância, de injustiça e de vingança. Não direi mais nada, porque entendo que é tempo de acabar com esta discussão.

O Sr. Presidente: — Eu repito o que já disse: se a discussão assim continua, gastando-se o tempo em fazer acusações e em responder a elas, nada faremos, os trabalhos ficarão todos paralisados. Não se dá um só passo há duas semanas. O que está em discussão é o requerimento de adiamento. Tem a palavra o Sr. Costa Ferreira.

O Sr. Costa Ferreira: — Sr. presidente, eu sei belamente o que está em discussão, e é sobre isso que vou falar; mas desejo primeiro fazer uma mui ligeira observação, dirigindo-me à mesa. Outrora, quando se tratou aqui de entregar a publicação dos nossos debates ao Jornal do Comércio, eu dizia à mesa, — falta aí alguma coisa nesse contrato que é preciso acrescentar, é necessário que os nossos discursos saiam tais quais se pronunciam, para que a nação conheça o que cada um de nós diz — E o que dizia a mesa? O que dizia o nobre senador o Sr. Vasconcellos? — Nada, não é preciso mais nada. — Passou o contrato como estava, e hoje em dia diz-se: — O que aparece

no *jornal* não é a minha opinião! — Ora, eu que tenho de falar alguma coisa sobre as opiniões do nobre senador, que aqui se acham no Jornal, não sei como o posso fazer. Mas enfim os nobres senadores dirão se com efeito o que vou referir é ou não exato.

O Sr. presidente, eu reconheço mais do que ninguém que, para que seja útil nestas discussões é necessário que se seja agradável; e como poderei eu sê-lo, Sr. presidente, quando a minha frase é inteiramente despida dessas galas? Como poderei eu com rude estilo captar a benevolência do senado? Contudo, Sr. presidente, como se não trata de avaliar um discurso floreado, como só se trata de uma verdade muito importante para a nação, entendo de minha estrita obrigação fazer algumas ténues reflexões sobre o que avançaram os nobres senadores.

Sr. presidente, a justiça e a verdade, eis os nossos primeiros deveres; e humanidade e a pátria, eis as nossas primeiras afeições. Levado destes princípios, vou falar primeiramente sobre o projeto. Admira como uma questão tão simples se tornasse uma questão tão calorosa, e que os nobres senadores o episodiassem. E o pior é, Sr. presidente, que os seus episódios não são filhos da questão, são encaixados, endentados na matéria à força de martelo. No entanto V. Ex.ª consentiu que esses nobres senadores divagassem tanto, consentiu que falassem inteiramente, em minha humilde opinião, fora da matéria, que avançassem proposições, e apresentassem princípios que destroem inteiramente o sistema constitucional; força é pois que me deixe também fazer ténues observações sobre o que disseram esses nobres senadores.

O Sr. Presidente: — O nobre senador há de permitir que o interrompa, dizendo-lhe que eu adverti esses nobres senadores de que divagavam da matéria; e se o nobre senador e os que se lhe seguirem continuarem nessas divagações, em acusações e defesas tudo fora da questão, a sessão será pequena para isso.

O Sr. C. Ferreira: — Disso me queixo eu, de que em uma questão tão simples se fosse remexer o passado, o presente e o porvir.

O Sr. Presidente: — Eu ainda não tomei a resolução de pôr o chapéu na cabeça, mas algum dia hei de fazê-lo.

O Sr. C. Ferreira: — Eu, Sr. presidente, voto para que o projeto vá a uma comissão. Disse um nobre senador que na primeira discussão não se manda emendas, que só se trata da utilidade; mas basta só dizer em geral que uma lei é útil? Porventura para julgar-se que um projeto é útil nós examinamos se é necessário uma lei sobre aquele objeto, ou tratamos de averiguar se o projeto oferecido é útil? Se eu apresentasse aqui um projeto que dissesse: — Os juizes de direito só serão promovidos dentro de 10 anos — e nada mais, falando assim

geralmente, e pedisse para que esse projeto fosse a uma comissão, não havia de ir? O senado havia de deixar passar assim esse projeto à 2ª discussão, só porque reconhecia a necessidade de uma lei sobre a independência dos juizes? Creio que não. Então qual é o motivo por que os nobres senadores tanto repugnam em que vá este projeto a uma comissão, para que ela no remanso da paz e sossego o examine, e acrescente o que for necessário? Que repugnância é esta? Se eu fora malicioso, Sr. presidente, se eu não respeitara tanto as intenções dos nobres senadores, se eu não estivera em súbida consideração, se eu não admirara seus talentos, talvez dissera que o que querem é que se não faça nada.

Sr. presidente, o projeto não pode passar como está a 2ª discussão, sem que vá a uma comissão. É no remanso da paz, é no sossego que nós podemos alterar este projeto, que eu acho em geral urgentíssimo; porque, Sr. presidente, não podemos negar que o poder judiciário tem sido uma bola elástica com que os Srs. ministros têm jogado o jogo da pela. Porém digo outra verdade também, e indubitável que a justiça, a segurança pessoal, os bens do povo têm sido outra pela com que os Srs. juizes têm jogado esse jogo. E, pergunto eu, em semelhantes circunstâncias devemos nós tratar só de prover a independência do poder judiciário conforme o preceito da constituição, deixando os povos inteiramente sem justiça? Havemos de deixar os juizes jogando o jogo da pela com os bens, com as pessoas e com a liberdade dos povos? Senhores, é necessário que se faça tudo quanto estiver ao nosso alcance para assegurar a independência do poder judiciário, V.Ex. é testemunha de que a minha máxima favorita, sempre que se tem tratado de semelhante objeto, tem sido esta: — Poucos juizes, juizes independentes, juizes ricos —. Mas o que fizeram estes nobres senadores que hoje levantam a voz, que dizem que os juizes estão debaixo do poderio das administrações? O que fizeram? Fizeram uma lei que tornou os juizes escravos da administração, uma lei que criou uma classe que ainda não havia no Brasil, essa de quem se pode dizer: — A barriga é quem governa o mundo —. Essa lei é a de 3 de dezembro. No Brasil não há paupérismo de quem se possa receiar; mas essa classe pobre, criada pela lei de 3 de dezembro, é uma verdadeira classe de pauperismo, de mendigantes.

Este projeto, Sr. presidente, não nos marca até em que tempo os juizes nomeados devem ir para seus lugares: e não é isto de primeira essência? V.Ex. não sabe que são nomeados juizes de direito desembargadores que até mandam tomar posse por procuração? Os mesmos nobres senadores, que tanto faltaram aqui sobre afilhados, foram os mesmos que nomearam uns poucos desembargadores,

alguns para o Maranhão, a quem despacharam imediatamente presidentes homens que até nunca foram ao Maranhão.

Sr. presidente, eu creio que todos nós havemos de votar pela utilidade do projeto, porque entendo que os nobres senadores devem reconhecer isso; mas se, como observou V.Ex.^a as discussões assim continuarem, o que será do crédito do senado, o que será do Brasil inteiro? Disse um nobre membro da comissão a quem deve ir o projeto na forma do requerimento: — mas a comissão está sobrecarregada de trabalho. — Ora, Sr. presidente, hoje não é 26 do mês? Quantos dias não tem o senado deixado de trabalhar para que as comissões se ocupem dos objetos a seu cargo? É o que têm feito as comissões até agora? Pois elas foram bem escolhidas, tão escolhidas que até o Sr. presidente do conselho, que está a meu lado, foi julgado não muito bom para comissões, porque não foi nomeado membro de uma só; talvez porque julgassem que ele está muito doente; acho que nenhuma outra razão justifica essa exclusão. Os nobres senadores pertencem todos a essas comissões e depois de mais de mês e meio de sessão vem nos dizer: — As comissões estão sobrecarregadas de trabalho, não podem emitir a sua opinião sobre este projeto, — e um projeto tão simples! Na segunda discussão é que hão de apresentá-la. Que boas razões! Eu deixo à consideração do senado a sua avaliação.

Eu sei, Sr. presidente, que V.Ex.^a está fatigado, porque na realidade é necessário ter um corpo robusto, e em consequência uma alma também robusta. V.Ex.^a sabe melhor do que eu que a nossa alma é tão melindrosa e delicada, que quando está em uma casa mal organizada, isto é, quando o nosso corpo envelhecido está fatigado, ela ressentese, ela participa das moléstias do nosso corpo; por isso digo que V.Ex. há de estar muito fatigado. É necessário que se use para com V.Ex.^a da expressão de que há pouco se serviu um nobre senador; V.Ex.^a tem mostrado nesta questão que é um velho, porém um velho verde para os trabalhos, porque tem sofrido com uma paciência de job os grandes, imensos episódios que a martelo, repito, os nobres senadores endentaram na questão. Eu, restringindo-me aos preceitos de V.Ex.^a. não querendo divagar, peço-lhe contudo que consinta que faça algumas breves reflexões sobre algumas proposições dos nobres senadores.

Umas dessas proposições foi sobre a lei de 3 de dezembro, sobre essa lei contra a qual eu falei, tornei a falar, enrouqueci nesta casa; até disse eu, se esta lei salva o Brasil, farei uma indicação para que o Pão de Açúcar seja talhado ou um monumento em honra ao Sr. Paulino e do Sr. Rodrigues Torres. Mostrou-se os grandes males que a lei de 3 de dezembro havia de produzir ao Brasil, mostrou-se que a

lei era péssima... Hoje em dia estou justificado. E note-se que então eles faziam como hoje; quando eu falava uns iam para aqui, outros para ali dizendo: "Não temos de responder a ninguém; falem como quiserem; com esta lei é que se salva o Brasil; é preciso um braço forte." Passou a lei no senado, foi para a câmara dos deputados... e aí, oh! que popularidade que ela teve! Então o Sr. Vasconcellos não tinha vozes para dizer: "Esta maioria de amor, de ternura, esta maioria maior, etc.!" Nada: era uma maioria reta, maioria brasileira, maioria que queria salvar o país. E hoje ousa nesta casa o Sr. Carneiro Leão (que muito sinto não estar presente) proferir as palavras que vou ler, e vou ler porque julgo que é necessário para o Brasil. Se não fosse esta consideração, ninguém mais do que eu deseja obedecer a V.Ex.ª não é só por obediência ao regimento, mas pelo desejo mesmo de ir em tudo com a vontade de V.Ex.ª Porém, como eu já disse, o nosso primeiro amor é a pátria a nossa primeira afeição é a pátria, o nosso primeiro dever é a justiça, o nosso primeiro dever é a verdade.

"Se o governo (disse o Sr. Carneiro Leão), como se diz, está "muito armado para fazer o mal, segue-se que também "está muito armado para fazer o bem."

E é, senhores, no meio de um país constitucional que se diz isto! Se o governo está muito armado para fazer o mal, também está muito armado para fazer o bem! De maneira que é o mesmo que dizer que haja um governo absoluto, porque é o que está mais livre ou mais armado para fazer o mal, e portanto também para fazer o bem.

Ora, Sr. presidente, por esta ocasião, quando o nobre senador esteve falando, lembrou-me de uma passagem da história: A célebre Mme. de Stael, quando na sua peregrinação foi até à Rússia, teve uma conversa com o imperador Alexandre sobre ele libertar os escravos russos, sobre ele felicitar os seus povos, e disse-lhe entusiasmada por esse imperante: "Senhor, a constituição do vosso estado é o vosso carácter, a sua garantia é a vossa consciência." E o que lhe disse esse monarca absoluto? Como julgou ele o despotismo? Voltou-se para Mme. de Stael e disse-lhe: "Madame, quando isso assim fora, eu seria apenas um feliz acidente". Palavras, Sr. presidente, que oxalá fossem elas escritas nos corações de todos os monarcas, oxalá que todos eles sejam qual esse imperador da Rússia. Sr. presidente, parece que esse monarca, quando sobre o trono do despotismo, derrubou o mesmo despotismo, tinha na lembrança a história de Tito; mas note-se que, quando falo de Tito, como vou falar, não falo dele senão no primeiro degrau como imperante, que o proceder de Tito antes de subir ao trono não foi quanto a mim o mais cordato. Eu creio que o que fez a sua glória não foi essa medalha que ele mandou gravar, na

qual se vê por baixo de uma palmeira uma mulher com um manto triste, representando a Judéia vencida; não foi. Sr. presidente, desse Tito da conquista de Jerusalém, quando uma mãe se viu obrigada a comer o próprio filho; é de Tito quando imperador, que se tornou inteiramente outro homem, que se tornou o primeiro dos monarcas do mundo. Esse imperador lembrou-se de Tito; foi um feliz acidente, esse homem tão benéfico que costumava a dizer no dia em que não fazia algum benefício: "Perdi hoje o dia." Foi um mero acidente, um feliz acidente, porque o irmão que lhe sucedeu foi um monstro.

E é no entanto aqui, em um país constitucional, que o nobre senador o Sr. Honório, conselheiro de estado, quer que os ministros possam ter os braços soltos com a lei de 13 de dezembro; porque, diz ele, se podem fazer o mal, também podem fazer o bem! São estes princípios próprios de um governo constitucional? O que fez essa lei? Criou uma imensidade de empregados, de juizes todos dependentes, todos mendigantes; é a classe verdadeiramente mendiga que tem o Brasil, classe a respeito da qual eu dizia quando se debatia a lei: — Senhores, isto é um cardume dos gafanhotos do Egito, isto devora tudo! — Eis como se formou esta lei. Tem-se dito muitas vezes, e o Sr. Vasconcellos o repetiu — a barriga governa o mundo; — e que hão de fazer homens famintos, sujeitos a continuadas mudanças? Napoleão organizou uma classe de juizes da qual ele podia escolher, e escolhia de fato para que depois os juizes fossem perpétuos; mas ali ao menos os homens estudavam o gênio do imperante, viam qual era o trilho que lhe cumpria seguir, e comportando-se bem, ao menos no fim de certo tempo eram despachados; mas entre nós não sucede isso. Entram em juizes municipais, e V.Ex.^a sabe belamente que nós não somos muito ricos, e o que os nossos filhos gastam com a sua educação; entram com 400\$ de ordenado, e aí estão os pobres homens, à vista do nosso estado de coisas, olhando a direita e à esquerda, porque eles muito bem sabem que no fim de quatro anos não são aptos para serem escolhidos senão por um partido, pela administração, que tiver este ou aquele credo. Assim andam os pobres homens; sobem os homens, mudam de carreira, descem os homens, tornam a mudar; até muitas vezes no fim de quatro anos, já acostumados àquele modo de vida, é maravilha que ainda exercem seus lugares. Aonde está aqui a independência? A lei escravizou esses juizes por este modo. E vem-nos aqui dizer: — O Sr. F. removeu muitos juizes! — Ai, Sr. presidente, ai dos povos, nas circunstâncias em que nos achamos, se a administração não pudesse remover os juizes. — F. mudou muitos, sicrano poucos, portanto fostes vós que me ensinastes a carreira do arbítrio. — E eu digo que pode muito bem ser que quem fizesse muitas mudanças obrasse com mais justiça, do

que quem removeesse três ou quatro, isso depende das circunstâncias; seria necessário pesar bem estas para ver se com efeito quem removeu maior número era ou não mais justiceiro do que aquele que removeu um número menor. Mas não se tem feito isso, quer se avaliar só pelo número em si...

E quem fala em independência dos juizes? É o nosso illustre colega, o Sr. Honório Hermetto Carneiro Leão, que de um golpe de Alexandre dissipou, creio que dez ou doze desembargadores, a título de que eram maus desembargadores; então não se lembrou ele de mandá-los responsabilizar. E o pior é, Sr. presidente, sinto dizê-lo... mas enfim de quem o posso dizer já é morto. O pior é que deixou alguns que não resistiam a um olho de couve, e no entanto era para limpar a classe dos desembargadores! Para fazer justiça devia-se limpar a classe desses a quem o Sr. Galvão, quando ministro, denominou harpias. Foi pena que não se applicasse logo a lei a estas harpias, que não se lhes arrancassem as asas, que não se lhes cortassem as unhas; porque elas, segundo a descrição de Virgílio, conforme a minha lembrança, não só devoravam, mas eram imundas, corrompiam tudo. O certo é que enquanto existir a lei de 3 de dezembro, não pode haver justiça no Brasil.

Eu não sei se ainda poderei dizer alguma coisa sobre a dissolução da câmara...

O Sr. Presidente: — Isso não está na ordem do dia, Sr. senador.

O Sr. Costa Ferreira: — Mas note V.Ex^a que o Sr. Honório...

O Sr. Presidente: — Pois há de se tratar agora da dissolução da câmara?

O Sr. Costa Ferreira: — O Sr. Honório enunciou nesta casa princípios altamente destruidores da ordem; falou sossegadamente largas horas a este respeito, e não me será permitida uma pequenina reflexão?...

O Sr. Presidente: — O senado está com esta discussão há duas semanas, fala-se horas e horas, e não se diz uma palavra sobre a matéria; o nobre senador bem vê que isto não pode continuar assim.

O Sr. Costa Ferreira: — Eu tenho tido uma infelicidade...: quando os nobres senadores, conselheiros de estado, falam, contam quantas histórias lhes lembram, dizem: — eu fiz isto e aquilo; saquaremas para aqui, saquaremas para ali, etc. — V.Ex^a adverte-os, mas eles vão continuando e avançam princípios, como um que apresentou o Sr. Vasconcellos. Depois de pintar a desordem em que se acha o Brasil, citou esse nobre senador as palavras de um *Lord*, dizendo que a coroa quando não dá proteção a seus súditos não merece respeito algum. Se V.Ex^a quer, eu leio as palavras do nobre senador; porque isto é coisa de muito peso...

O Sr. Presidente: — Eu já li tudo isso.

O Sr. C. Ferreira: — Ora diga-me V.Exª em um país constitucional em que a coroa é impecável, onde quem responde por tudo são os ministros, devem apresentar-se tais proposições? Queremos reduzir isto ao 31 de abril quando eu aqui cheguei pela primeira vez... (*Não ouvimos o resto.*) V.Exª há de estar lembrado: esses Meterichs viviam em cima dos telhados porque tinham ouvido dizer que de telhas acima só Deus governava, outros escondiam-se, outros homissavam-se, sumiam-se à maneira das rãs de que fala Virgílio, que, amedrontadas com o apedrejar dos rapazes afundavam-se no charco e vinham depois surdindo a pouco e pouco. Foi nesta ocasião que eu admirei a coragem, o brio, a honra (por isso hoje em dia ele tem muitos motivos de ter orgulho) do meu nobre amigo o Sr. Hollanda Cavalcanti, porque, dizia ele: — Eu é que sou responsável por tudo quanto se fez no meu tempo, o imperador é impecável, os decretos são referendados por mim; se se fez mal sou eu o responsável —.

Sr. presidente, eu vejo que V.Exª está um pouco incomodado, e com razão, porque a questão, como disse, é facílissima. Eu me guardarei para outra ocasião, eu mostrarei que estes princípios, que estas proposições não devem ser avançadas nesta casa, e muito menos pela boca de um nobre senador que outrora quando eu mostrava qual era o direito de resistência não me atendia, e entretanto eu falava a linguagem dos melhores publicistas, e até repetia suas palavras, porque eu gosto muito que me caluniem usando das palavras de certos autores, digo a este respeito o que dizia Montaigne: "Não me criticam a mim como eles julgam, mas a tal ou tal autor." Quando eu avançava estas proposições não se me atendia; dizia logo o nobre senador: — Em um país constitucional pode porventura haver caso para a resistência armada? — Hoje fala-se uma linguagem destas perante o país.

Sr. presidente, ficarei aqui: espero que V.Exª me desculpe, posto que não fiz mais nada do que cobrir as pegadas dos nobres senadores, seguir-lhes a pista no que disseram. Não quero, porém, continuar, tenho por V.Exª a maior veneração, e não quero apartar-me do desejo que V.Exª manifesta de que a discussão não continue por este modo.

Julga-se discutido o requerimento, e sendo posto à votação é aprovado.

O Sr. Presidente: — Antes de entrar na outra parte da ordem do dia, participo ao senado que o projeto do Sr. Limpo de Abreu estando na forma do regimento para considerar-se apoiado, assinado por cinco Srs. senadores, vai ser remetido à comissão por assim o requerer seu autor.

É aprovada sem debate a indicação do Sr. Vasconcellos, para que a comissão de constituição fixe a verdadeira inteligência do Art. 15 do ato adicional.

Entra em discussão a indicação do Sr. Dantas sobre a remoção dos juízos municipais.

O Sr. Vasconcellos: — Eu pedi a palavra, porque escrupulosamente adotando-se a indicação, se poderá entender que o senado enxerga alguma dúvida e obscuridade no artigo da lei, que declara que os juízes municipais servirão por 4 anos, e não autoriza o governo a removê-los. A lei é clara, não admite dúvida. Se formos a repetir atos legislativos para reprimir o governo em seus excessos, ou por suas violações de lei, ainda que se façam 16 leis por dia, não se consegue apontar ao governo todas as violações de lei, que ele de propósito ou por inadvertência comete.

Os juízes municipais servem 4 anos, é isto expresso na lei, e a lei teve em vista muitas razões para lhes dar essa duração; uma delas foi o minguado ordenado desses juízes. Entretanto removem-se juízes municipais de uma extremidade do império para a outra. Ainda há pouco fiz eu aqui menção de um juiz municipal que foi removido da vila da Oliveira, província de Minas, para a vila Januária; são 150 léguas de distância, caminhos muito perigosos, difíceis, ares insalubres etc. Este ato pode justificar-se? Não só é contra a lei, mas a remoção foi para uma distância tal que importa uma severa punição nesse juiz municipal, que não sei se era ou não criminoso; se o fosse, devia ser processado, e não o foi. Os substitutos dos juízes municipais também devem durar por 4 anos, é expresso na lei, não admite inteligência em contrário; e o que acontece? Eles têm sido demitidos pelos presidentes das províncias, o que me parece que é até contra uma ordem expressa do Sr. Alves Branco...

O Sr. Alves Branco: — Não deixará o Sr. Alves Branco!

O Sr. Vasconcellos: — Não me é permitido citar a sua autoridade, quando está de acordo com a lei? Há de ser só quando lhe é contrária?

O Sr. Alves Branco: — Faz esta descoberta hoje? Pois há alguma decisão minha de acordo com a lei?

O Sr. Vasconcellos: — Nunca disse que todas eram em desacordo.

Senhores, todas estas coisas tinham remédio se a nossa magistratura não se deixasse arrastar algum tanto. Eu não quero só acusar o governo; o governo ataca a autoridade judiciária, mas esta cuida de defender-se. Figuremos uma hipótese: é removido um juiz municipal de Goiás para o fim do mundo, e substituído por outro; dá uma sentença; apela-se dessa sentença para a relação... Pois se eu

fosse desembargador reconhecia aquele juiz competente? Declarava o incompetente e nula a sentença (*apoiados*). Ora, que me dirão a isto os Srs. desembargadores? Não estavam no seu direito? Por que motivo recuam neste caso? Por que motivo reconhecem este juiz municipal como legítimo? Se eu tivesse uma demanda em que intervisse um juiz municipal dessa ordem, a exceção que havia de opor era a da incompetência do juiz.

Por esta ocasião não posso deixar de dizer algumas palavras pelo que me consta, que proferiu há pouco o nobre senador pelo Maranhão sobre a resistência; ele quererá ver o seu verdadeiro sentido nestas minhas palavras — resistência na relação —. Eu entendo que a relação não cumpre o seu dever; que, quando reconhece tal juiz competente, viola as leis do estado como o governo que deu essa localidade a um juiz incompetente. Ora, o motivo pelo qual o nobre senador me censurou foi de certo porque se equivocou vendo na resistência a revolta; entende que eu proclamei a revolta. Se o nobre senador quiser fazer obséquio de distinguir entre resistência e revolta, há de estar de acordo comigo, e que até é da legislação do país, como por exemplo, nesse caso que citei da intervenção de juizes incompetentes. Bem longe está, e estará sempre de mim proclamar o princípio das revoltas. Não reconheço no cidadão o direito de se rebelar contra a autoridade; reconheço-lhe o dever de não cumprir ordens injustas, manifestamente injustas e ofensivas da dignidade e da essência do homem, que para tanto não o autorizou a natureza.

Não há um jurisconsulto, por menos liberal que seja, que conteste a proposição que acabo de enunciar; o que eles contrariam é o direito de revolta, é dizer o juiz de direito chefe de polícia de Pernambuco às autoridades suas subordinadas que não obedçam ao presidente da província. Isto não é resistência, ao menos não é assim que denominam este ato os autores que eu tenho lido; é mais do que resistência, é arvorar-se ele mesmo em autoridade soberana, é declarar nulos os decretos e leis, declarar que se resista. Isto é revolta, e é contra a revolta que eu me tenho sempre pronunciado.

Portanto, o nobre senador não tem razão alguma para ver nestas minhas palavras uma proclamação do direito de revolta. Entendo que a resistência em certos casos não é só um direito, mas um dever, e não é de hoje esta minha convicção. Parece-me que fui eu quem escrevi o art. 142 do código criminal, e o §... (não ouvimos o resto da frase) em que esse direito de resistência está consignado nos mesmos termos em que eu o enunciei. É direito muito velho, que não será respeitado hoje, mas me parece que se a antigüidade merece alguma consideração, é um dos direitos que deve ser muito e muito considerado, e que todas as legislações consagram. Até no mesmo direito

romano, no dos imperadores, se vai encontrar com este direito de resistência. Eu quis só dar esta explicação, e se o nobre senador me fizer o obséquio de reproduzir os argumentos com que quis mostrar que a minha opinião sobre a resistência era nociva ou subversiva da ordem ou da liberdade, eu consultarei as minhas forças, e se as tiver suficientes para os rebater, não hei de recuar.

Voto contra a indicação, e voto assim porque para mim é claro e incontestável que o governo não pode remover juizes municipais, assim como não pode remover os substitutos; é expressa na lei de 3 de dezembro de 1841. Se os juizes municipais cometem crimes, lá estão as providências na mesma lei contra os juizes municipais criminosos, sejam acusados perante os juizes de direito. Nem se pode argumentar hoje contra o nenhum efeito dessa responsabilidade, porque o governo não a tem tornado efetiva; apenas há uma representação contra os juizes municipais, remove-os. O governo nem pode dizer: — Temos empregado os recursos da lei, e quando vimos que ele não surte efeito, recorreremos ao extraordinário da remoção. — Não se pode ao menos escusar desta maneira. E diz-se depois: — a lei é máquina infernal, e não são demônios os operários dela! — A lei não autoriza a remoção dos juizes municipais, entretanto removem-os. A lei manda submeter os delegados e subdelegados à autoridade do juiz de direito; e quantos têm sido responsabilizados? Infelizmente o juiz que tivesse essa audácia era removido imediatamente, e para lugar tão distante que a remoção equivaleria à demissão.

O que pode dizer a comissão, a quem o nobre senador quer que o senado ouça a este respeito? Que é contra a lei. O mais que pode fazer é apresentar uma resolução, dizendo: — Não podem ser removidos os juizes municipais. — E esta resolução é perigosa ainda por outro motivo. A revolução que parece que o nobre senador provoca no corpo legislativo é um ato intempestivo. Sendo assim, tem a mesma força, o mesmo berço que a lei de 3 de dezembro de 1841, por consequência ficam todas as sentenças proferidas pelos juizes municipais que têm sido removidos declaradas nulas, e uma grande desordem seguir-se-á na sociedade. Verdade é que as relações deviam ter procedido desta maneira, não deviam ter reconhecido tais juizes, e teriam poupado os males que podem resultar de semelhante desordem; mas eu entendo que é agravar os males (ainda que as relações despertem) adotar a indicação do nobre senador. Voto portanto contra ela.

O Sr. Costa Ferreira: — Sr. presidente, fraco é o meu parecer sobre esta matéria, porque quem na idade de 22 anos fechou os livros de direito, e não quis entrar na roda dos juizes, agora fraca opinião pode emitir a este respeito.

Por isso é que quando não entendo bem as leis vou aos mestres. Ora, eu vejo que a lei quer que os juizes de direito, que são muito superiores aos municipais, sejam removidos; e esses juizes municipais que podem fazer tanto mal, que são tão perigosos como os de direito, não quer o nobre senador que se removam! Eu entendo que as administrações têm entendido bem a lei, porque foi o Sr. Honório o primeiro que removeu um juiz municipal da Bahia.

Um Sr. Senador: — Entramos outra vez no tamanduá — os outros também fizeram —; se assim foi, fizeram mal.

O Sr. C. Ferreira: — O vosso primeiro amigo político foi o que deu essa interpretação à lei, por isso as relações disseram, e disseram bem. — Se esse ministério assim remove, se ele não é acusado pelas câmaras, se o mesmo illustre senador o Sr. Vasconcellos, que é tão zeloso pelo bem da justiça, não levanta a voz, é este o sentido da lei —. Ora, os Srs. desembargadores têm razão, porque entenderam que o menor não pode merecer maior atenção do que o maior; que autorizando a lei a remoção dos juizes de direito, não podia excluir a dos municipais.

Eu entendo, Sr. presidente, que, tendo o projeto do Sr. Dantas ido à comissão, esta há de atender a essa circunstância; se nós queremos dar liberdade, tornar independentes os juizes, e entrando esses homens na classe de juizes, há de se atender a eles. Em minha opinião eles não podiam ser chamados juizes... mas assim o quiseram, criaram essa classe, essas harpias do Sr. Galvão!...

O Sr. C. Pereira: — Não eram esses.

O Sr. C. Ferreira: — Quanto a mim, repito, entendo que é uma incoerência poder remover um juiz de direito, e não poder mudar um juiz municipal, que pode fazer tanto mal, ser tão perigoso como aquele. Mas, aquilo que o nobre senador quer, eu também quero; o seu projeto foi a uma comissão para ser emendado, o nobre senador é provável que seja chamado às conferências, há de apontar os males que há nessas remoções, e então modificaremos a lei a esse respeito. Eu quero que os juizes sejam independentes, não quero que sirvam de pela com que se esteja jogando continuamente; mas também digo, não quero que os bens, a honra, a segurança das pessoas sirvam também de pela para estes Srs. juizes, jogarem. Devemos dar independência e liberdade aos juizes, mas devemos atender também a esse clamor geral dos povos que dizem: — Assim não se pode viver.—

Eu tenho me admirado que ainda aqui se fale serem responsabilizados os juizes. O juiz municipal já sabe qual é a sua sorte, se não bater certa estrada; os juizes de direito igualmente a sabem; em consequência disso, como hão de ser responsabilizados? Vem outro, o

passado passado, agora vida nova; isto pode prestar assim? O projeto vai à comissão de que é membro o nobre senador por Minas...

O Sr. Vasconcellos: — Não sou de comissão nenhuma.

O Sr. C. Ferreira: — Como?... Pois ~~despresaram~~ a V.Ex^{as} ara uma comissão, e também um nobre senador que se senta ao pé de mim?... Pois dois homens desta força, desta consideração foram desprezados?...

O Sr. Paula Souza (presidente do conselho): — Creio que o nobre senador está engando quando diz que não pertence a comissão alguma. (*Examina a lista das comissões.*) Pertence à comissão de câmaras municipais.

O Sr. C. Ferreira: — Eu logo vi; isso é outra coisa.

O Sr. Vasconcellos dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. C. Ferreira: — Pois nós estamos trabalhando há mais de mês e meio em comissões, e V.Ex^a não sabia?... Eis como vão os nossos negócios! Entretanto é membro de uma comissão muito importante.

(O nobre senador conclui proferindo algumas palavras em voz tão baixa que o não ouvimos.)

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão.